PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 01
RUBRICA
Porto Franco - MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD	
Órgão:	Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Secretaria Municipal de Administração (SMA)
Responsável pela Demanda:	Aderson Marinho Filho
Matrícula do Responsável:	947230
E-mail:	administracao@portofranco.ma.gov.br
Telefone:	(99) 98543-3209

1. OBJETO:

Aquisição de peças e acessórios para os veículos oficiais e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento, lavagem e aspiração geral dos veículos com revisão geral para atender as demandas da frota de veículos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os veículos à disposição das Secretarias Municipal de Administração, as máquinas e os equipamentos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, necessitam de manutenções preventiva e corretivas para que atendam o fim a que se destinam.

As manutenções devem ser realizadas periodicamente, e/ou emergencialmente, para que os veículos mantenham-se em funcionamento, seguros e seguindo todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

3. DESCRIÇÕES DOS VEICULOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GUARDA MUNICIPAL

Item	Veículo	Placa
1	Fiat Mobi 1.0 Like	SMN8E22
2	Honda Bros 160	SMO7822
3	Honda Bros 160	SMO7827

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Item	Veículo	Placa
1	Caminhão C. Fechada Ford Cargo 1319	OJO-6994
2	Caminhão C. Aberta Ford Cargo 816S	PLS-8264
3	Trator New Holland TT4030 4X4	N/D
4	Trator New Holland TL95 4X4	N/D
5	Carreta Para Trator 2 Eixos	N/D
6	Carreta Para Trator 2 Eixos	N/D
7	Grade Aradora Hidráulica 14 Discos	N/D

8	Grade Aradora de Arrasto 14 Discos TATU	N/D
9	Vassoura Mecânica	N/D
10	Roçadeira Hidráulica Algor	N/D
11	Roçadeira Hidráulica Baldan	N/D
12	Plantadeira de Mandioca 2 Linhas Mod. Ger18	N/D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Item	Veículo	Placa
1	Caminhão Basculante Iveco Tector 260E28	OJD-7004
2	Caminhão Basculante Ford Cargo 1319	OJP-6410
3	Cavalo Mecânico Ford 1933	PSM-6050
4	Carreta Prancha NOMA	OJM-3546
5	Caminhão Iveco Tector 170E22	OXX4639
6	Caminhão Volkswagen 17190	PTJ-7337
7	Retroescavadeira JCB 3C	N/D
8	Escavadeira Volvo EC210B Prime	N/D
9	Carregadeira Case W20E	N/D
10	Motoniveladora Case 845B	N/D
11	Motoniveladora XCNG GR 1803BR	N/D
12	Trator Massey Ferguson 275 4X4	N/D
13	Trator Komatsu D30	N/D

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 (doze) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O fornecimento das peças e a prestação dos serviços serão executados mediante necessidade, conforme Ordem de Fornecimento.

4.3. Prazo para pagamento: 30 dias, após a aprovação da medição pela fiscalização.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Indicado:	DEIVID SOBREIRO DE AMORIM
Matrícula do Indicado:	949973

Porto Franco/MA, 22 de julho de 2025.

ADERSON MARINHO FILHO
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula: 947230

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-27
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Fls nº 03
RUBRICA
Porto Franco

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Assunto: Requisição de instauração de procedimento de licitação, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração - SMA.
Objeto: Aquisição de peças e acessórios para os veículos oficiais e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento, lavagem e aspiração geral dos veículos com revisão geral para atender as demandas da frota de veículos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

A requisição encontra-se em bons termos, conforme se pode ver do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual vem instruído com os atos de nomeação da autoridade requisitante.

O pleito refere-se ao início de procedimento de licitação, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, o qual tem por objeto final a contratação de empresa para a prestação dos serviços requeridos.

Os quantitativos descritos no Documento de Formalização de Demanda (DFD) realizado pelo Secretário Adjunto de Administração, Sr. Aderson Marinho Filho, contém dados objetivos, inclusive quantitativos bem parametrizados.

Entendo que a presente demanda está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SMA, pois a despeito de ainda termos saldo contratual do último procedimento licitatório realizado pelo município, é necessário acautelarmo-nos com a realização de novo procedimento licitatório, com antecedência para garantirmos a continuidade dos serviços da Administração Municipal de Porto Franco/MA.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções para atender à necessidade, a estimativa do valor, e todas as condições, o que deve, ao final, ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam, estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico e demais anexos pertinentes.

No caso, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade, acompanhado dos atos de nomeação da autoridade requisitante.

Assim sendo, entendo que o referido pleito merece seguimento, razão porque o encaminho para a Comissão de Planejamento, para a fase preparatória, devendo essa atuar para as devidas providências legais e administrativas, assegurando a observância

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 04
RUBRICA
Porto Franco - MA

das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO**:

I - Autorizar a equipe de planejamento a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado a contratação de empresa para a prestação dos serviços, visando atender as demandas das Secretarias.;

II - Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades das Secretarias e de acordo com as normas legais vigentes;

III - Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à contratação de empresa para a prestação dos serviços, com foco na qualidade dos serviços, na competitividade dos preços e na adequação às demandas desta secretaria;

IV - Encaminhar o DFD à unidade competente para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços em epigrafe;

V - Este despacho entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Franco (MA), 23 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração e Ordenadora de Despesas

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 05
RUBRICA
Porto Franco

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão:	Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Responsável pela Demanda:	Eth Maria Milhomem Coutinho
Matrícula do Responsável:	947231
E-mail:	smasportofranco21@gmail.com
Telefone:	(99) 98119-2332

1. OBJETO:

Aquisição de peças e acessórios para os veículos oficiais pertencentes a Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento, lavagem e aspiração geral dos veículos com revisão geral para atender as demandas da frota de veículos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- Atender crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência em situação de risco pessoal e social, são realizados no CRAS, CREAS, Casa de Acolhimento, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e da Proteção e Atendimento Especializado à Família - PAEF, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei 8.742/1993, SUAS e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que estabelecem diretrizes para a Política de Assistência Social, incluindo a alimentação.
- A manutenção dos Veiculos de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social é vital para o pleno funcionamento de todos os programas assistenciais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

3. DESCRIÇÕES DOS VEICULOS:

Item	Veículo	Placa
1	Honda Biz 125cc	PTH-8197
2	Honda Biz 110i	PTR-2671
3	Honda Biz 125cc	NWS-6694
4	Honda Biz 110i	PTQ-4218
5	Honda Biz 110i	PTQ-4148

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 06
RUBRICA
Porto Franco - MA

	6	Honda Biz 110i	PTR-2683
	7	Honda Biz 110i	PTQ-6985
	8	Honda Biz 125cc	NHR-2382
	9	Honda Biz 125cc	OXZ-7676
	10	Honda Biz 125cc	NHK-4817
	11	Volkswagen Gol 1.6	PTG-9694
	12	Fiat Grand Siena 1.4	ROF-8G07
	13	Fiat Palio 1.0 Fire	PSR-7570
	14	Fiat Mobi 1.0 Like	PTD-6632
	15	Fiat Way 1.0	NWW-8359
	16	Fiat Way 1.0	NWW-8342
	17	Ônibus Volare W9	PSR-0796

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 (doze) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O Fornecimento das peças e a prestação dos serviços serão executados mediante demanda, conforme indicado na Ordem de Fornecimento.

4.3. Prazo para pagamento: 30 dias, após a aprovação da medição pela fiscalização.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Indicado:	Eth Maria Milhomem Coutinho
Matrícula do Indicado:	947231

Porto Franco (MA), 22 de julho de 2025.

ETH MARIA MILHOMEM COUTINHO
Secretária Adjunta de Assistência Social e Direitos Humanos
Matrícula: 947231

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 07
RUBRICA
Porto Franco

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO

ASSUNTO: Requisição de instauração de procedimento de licitação, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMAS.

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para os veículos oficiais pertencentes a Prefeitura Municipal de Porto Franco–MA, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento, lavagem e aspiração geral dos veículos com revisão geral para atender as demandas da frota de veículos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

A requisição encontra-se em bons termos, conforme se pode ver do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual vem instruído com os atos de nomeação da autoridade requisitante.

O pleito refere-se ao início da fase de planejamento para a realização da licitação, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual tem por objeto final a Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para veículos oficiais e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA, incluindo funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral.

Os quantitativos descritos no Documento de Formalização da Demanda solicitados devem ser objeto de Estudo Técnico Preliminar (ETP) a ser realizado pela Equipe de Planejamento, contém dados objetivos, inclusive quantitativos bem parametrizados.

Entendo que a presente demanda está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMAS, sendo necessário acautelarmo-nos com a realização de procedimento licitatório, com antecedência para garantirmos a continuidade dos serviços da Administração Municipal de Porto Franco/MA.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções para atender à necessidade, a estimativa do valor, e todas as condições, o que deve, ao final, ser

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.[illegible]
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Fls nº 08
RUBRICA
Porto Franco

retratado nos documentos essenciais, quais sejam, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico e demais anexos pertinentes.

No caso, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade.

Assim sendo, entendo que o referido pleito merece seguimento, razão porque o encaminho para a Equipe de Planejamento, para a fase preparatória, devendo essa atuar para as devidas providências legais e administrativas, assegurando a observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO:

I – Autorizar a equipe de planejamento a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado a atender os serviços solicitados.

II - Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e de acordo com as normas legais vigentes.

III - Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à prestação de serviços, com foco na qualidade.

IV - Encaminhar o DFD à equipe de planejamento para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando a regular contratação.

Porto Franco (MA), 23 de julho de 2025.

MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 09
RUBRICA
Porto Franco - MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD	
Órgão:	Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
Responsável pela Demanda:	Ivone Ribeiro de Sousa
Matrícula do Responsável:	100913
E-mail:	semed_pf@hotmail.com
Telefone:	(99) 98267-5453

1. OBJETO:

Aquisição de peças e acessórios para os veículos oficiais pertencentes a Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos e revisão geral da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- CONSIDERANDO a necessidade aqui identificada, e a inovação da NLLC, em atendimento ao Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- CONSIDERANDO que a interrupção dos serviços de transporte pode comprometer as atividades desempenhadas pela Secretaria de Educação, e consequentemente, causar danos aos usuários, bem como comprometer o alcance das metas institucionais.
- CONSIDERANDO que a manutenção da frota de veículos oficiais são serviços essenciais para o desenvolvimento das atividades finalísticas e administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Franco.

3. DESCRIÇÕES DOS VEICULOS:

Item	Veículo	Placa
1	Ônibus Volksbus 15-190	NXJ-7419
2	Ônibus Iveco City Class	NXJ-8081
3	Ônibus Volare Attack V8L 4X4 CHASSI PC071109	ROU9J78
4	Ônibus Iveco Bus 15-210 E-C	SMP8A15
5	Ônibus Iveco Bus 15-210 E-C	SMP8A24

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 (doze) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Os serviços serão executados mediante demanda, conforme Ordem de Fornecimento.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Porto Franco - Fls nº 10 - RUBRICA

4.3. Prazo para pagamento: 30 dias, após a aprovação da medição pela fiscalização.	
5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:	
Indicado:	EMERSON DA SILVA MORAIS
Matrícula do Indicado:	947711

Porto Franco/MA, 23 de julho de 2025.

Ivone Ribeiro de Sousa Mota
IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA
DIRETORA DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Matrícula: 100913

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.940/0001-20
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 11
RUBRICA
Porto Franco

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO

ASSUNTO: Requisição de instauração de procedimento de licitação, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para os veículos oficiais e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento, lavagem e aspiração geral dos veículos e revisão geral para atender as demandas da frota de veículos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

A requisição encontra-se em bons termos, conforme se pode ver do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual vem instruído com os atos de nomeação da autoridade requisitante.

O pleito refere-se ao início da fase de planejamento para a realização da licitação, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual tem por objeto final a Aquisição de Baterias, Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Os quantitativos descritos no Documento de Formalização da Demanda solicitados devem ser objeto de Estudo Técnico Preliminar (ETP) a ser realizado pela Equipe de Planejamento, contém dados objetivos, inclusive quantitativos bem parametrizados.

Entendo que a presente demanda está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco - SEMED, sendo necessário acautelarmo-nos com a realização de procedimento licitatório, com antecedência para garantirmos a continuidade dos serviços da Administração Municipal de Porto Franco/MA.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções para atender à necessidade, a estimativa do valor, e todas as condições, o que deve, ao final, ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico e demais anexos pertinentes.

No caso, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade.

Assim sendo, entendo que o referido pleito merece seguimento, razão por que o encaminho para a Equipe de Planejamento, para a fase preparatória, devendo essa atuar para as devidas providências legais e administrativas, assegurando a

Prefeitura Municipal Porto Franco
Fls nº 12
RUBRICA

observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO:

I – Autorizar a equipe de planejamento a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado a Aquisição de Baterias, Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para os veículos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

II - Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as normas legais vigentes.

III - Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à aquisição pretendida, com foco na qualidade dos produtos e serviços.

IV - Encaminhar o DFD à equipe de planejamento para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando a regular contratação em epígrafe.

Porto Franco (MA), 24 de julho de 2025.

NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas
Decreto Municipal nº. 002/2025

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 13
RUBRICA
Porto Franco - MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD	
Órgão:	Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Diretoria Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho (SEMUS/FMS)
Responsável pela Demanda:	Andréia da Silva Andrade Teixeira
Matrícula do Responsável:	947341
E-mail:	saude@portofranco.ma.gov.br
Telefone:	(99) 991334692

1. OBJETO:

Aquisição de peças e acessórios para os veículos oficiais e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento, lavagem e aspiração geral dos veículos com revisão geral para atender as demandas da frota de veículos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- O Hospital e Maternidade de Porto Franco é referência em atendimentos de média complexidade no município de Porto Franco e em toda a região.
- O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) é vital para o atendimento emergencial da população de Porto Franco e região.
- A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é essencial para o bom atendimento da população, em especial dos veículos que prestam serviço de socorro (ambulâncias), os quais fazem traslados para a cidade de Imperatriz diariamente, além de outras cidades da região, assim, tais veículos devem estar sempre com sua manutenção realizada.

3. DESCRIÇÕES DOS VEICULOS:

Item	Veículo	Placa	
1	Moto Yamaha XTZ Lander 250	NNE-1784	
2	Moto Yamaha XTZ 125	NMQ-1055	
3	Ambulância Fiat Strada 1.4	N/D	
4	Ambulância Mercedes Benz Sprinter	PTB-8181	
5	Ambulância Mercedes Benz Sprinter	PTG-2052	
6	Ambulância Mercedes Benz Sprinter	PSW-1463	
7	Ambulância Mercedes Benz Sprinter	CHASSI NE221184	N/D

Andréia da S. Andrade Teixeira
DIRETORA GERAL
HMAM

Prefeitura Municipal
Fls nº 14
RUBRICA
Porto Franco - MA

▪	8	Ambulância Mercedes Benz Sprinter	CHASSI NE219594	N/D
▪	9	Ambulância Renaut Master	PTZ-5E62	
▪	10	Ambulância Renaut Master	ROH-6B28	
▪	11	Ambulância Peugeot Expert	GEH-3H37	
▪	12	Pick-Up Fiat Toro	PTF-1761	

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 (doze) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O fornecimento das peças e a prestação dos serviços serão executados mediante demanda, conforme solicitado na Ordem de Fornecimento.

4.3. Prazo para pagamento: 30 dias, após a aprovação da medição pela fiscalização.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Indicado:	LUCÍDIO DA SILVA ALENCAR
Matrícula do Indicado:	951574-1

Porto Franco (MA), 24 de julho de 2025.

Andréia da S. Andrade Teixeira
DIRETORA GERAL
HMAM

ANDREIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA
DIRETORA GERAL DO HMAM
Matrícula: 947341

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.9[illegible]0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 15
RUBRICA
Porto Franco - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

Assunto: Requisição de instauração de procedimento de licitação conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretária Municipal de Saúde – SEMUS.

Objeto: Aquisição de peças e acessórios para os veículos oficiais pertencentes a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento, lavagem e aspiração geral dos veículos com revisão geral para atender as demandas da frota de veículos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A requisição encontra-se em bons termos, conforme se pode ver do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual vem instruído com os atos de nomeação da autoridade requisitante.

A solicitação apresentada atende às demandas operacionais da Secretaria de Saúde, visando a fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos veículos à disposição desta Secretaria Municipal.

Os quantitativos descritos no Documento de Formalização da Demanda solicitados devem ser objeto de Estudo Técnico Preliminar (ETP) a ser realizado pela Equipe de Planejamento, contém dados objetivos, inclusive quantitativos bem parametrizados.

Entendo que a presente demanda está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, sendo necessário acautelarmo-nos com a realização de procedimento licitatório, com antecedência para garantirmos a continuidade dos serviços.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções para atender à necessidade, a estimativa do valor, e todas as condições, o que deve, ao final, ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam,

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.[illegible]
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Folha nº 16
RUBRICA
Porto Franco - MA

estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico e demais anexos pertinentes.

No caso, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade.

Dessa forma, solicito que seja dada continuidade aos trâmites necessários para a elaboração do Termo de Referência, considerando as especificações, prazos e quantitativos necessários, com vistas à contratação dos serviços.

Assim sendo, reitero que o referido pleito merece seguimento, razão porque o encaminho para a Comissão de Planejamento, para a fase preparatória, devendo essa atuar para as devidas providências legais e administrativas, assegurando a observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO**: **I - Autorizar** a equipe de contratação a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos de responsabilidade desta secretaria municipal. **II - Aprovar** o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as normas legais vigentes. **III - Enfatizar** a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à Contratação, com foco na qualidade dos serviços, na competitividade dos preços e na adequação às demandas desta secretaria; **IV - Encaminhar** o DFD à unidade competente para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando à contratação para a prestação de serviços em epígrafe.

Porto Franco (MA), 25 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Marco Aurélio Gonzaga Santos - Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 351.[illegible].373.68

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 17
RUBRICA
Porto Franco - MA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 040/2025-SMA**, visando a aquisição de peças e acessórios para de veículos oficiais e máquinas pesadas pertencentes da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco-MA, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos e revisão geral da frota de veículos.

O processo será instruído com a autuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

Por determinação da Secretária Municipal de Administração lavrei o presente Processo Administrativo, o qual encaminho para as providências necessárias.

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 18
RUBRICA
Porto Franco - MA

PORTARIA Nº 028/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 008, de 10 de janeiro de 2025, considerando o contido no Processo Administrativo nº 040/2025-SMA:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a abaixo discriminados para compor a equipe de planejamento da licitação cujo objeto é Aquisição de peças e acessórios para veículos oficiais e máquinas pesadas pertencentes a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco–MA, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos e revisão geral;

a) EMERSON DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 947711;

b) LUCÍDIO DA SILVA ALENCAR, Matrícula nº 951574-1;

c) ETH MARIA MILHOMEM COUTINHO, Matrícula 947231;

d) DEIVID SOBREIRO DE AMORIM, Matrícula 949973.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e Ordenadora de Despesas

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Fls nº 19 RUBRICA Porto Franco - MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Processo Administrativo nº 040/2025-SMA

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Esse estudo pauta-se no atendimento das necessidades de fornecimento de peças e acessórios para veículos oficiais e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA, incluindo a prestação de serviços de funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento, lavagem e aspiração geral dos veículos e revisão geral.

Atualmente, o modelo de contratação se distribui em contratos separados, conforme lista a seguir:

CONTRATO Nº 061/2024-SMAS, CONTRATO Nº 062/2024-SME, CONTRATO Nº 063/2024-SMA, CONTRATO Nº 082/2023-SMA, CONTRATO Nº 083/2023-SME, CONTRATO Nº 084/2023-SMAS.

A contratação dos serviços mecânicos descritos se justifica, em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos e máquinas da Administração Pública Municipal, que devido ao uso constante e continuo, apresentam desgaste, sendo indispensável sua conservação, em condições de uso com segurança dos motoristas e passageiros, e usuários dos serviços públicos de responsabilidade de cada Secretaria.

Já a aquisição de Peças para os veículos da frota desta municipalidade, visa proporcionar a manutenção dos veículos, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, maior conforto e segurança aos servidores, usuários e todos que necessitam trafegar nos veículos desta Municipalidade, melhorando ainda mais os serviços prestado por esta Administração Pública ao povo de Porto Franco/MA.

03. ÁREA REQUISITANTE

- Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração
  Responsável: Aderson Marinho Filho
- Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação
  Responsável: Ivone Ribeiro de Sousa
- Área requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
  Responsável: Eth Maria Milhomem Coutinho
- Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
  Responsável: Andreia da Silva Andrade Teixeira

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 20
RUBRICA
Porto Franco - MA

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Essencialmente, pelas especificações do mercado, deve a Administração planejar duas realidades distintas: a aquisição de peças e acessórios e a manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas.

Dessa forma, deve-se ter no horizonte, a capacidade de exigir características distintas para ambas as partes que compõem esse objeto, de forma a melhor atender a necessidade da Prefeitura, podendo gerar a necessidade de realizar mais de uma licitação, conforme deve ser analisado no momento oportuno deste ETP.

4.1. Natureza e classificação dos serviços e do fornecimento

A contratação enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, assim, o processo licitatório deve ser realizado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo maior desconto.

Os serviços de manutenção de veículos e máquinas pesadas e o fornecimento de peças e acessórios consistem em atividades de natureza continuada, pois, a sua interrupção pode comprometer as atividades desempenhadas pela prefeitura, e consequentemente, causar danos ao patrimônio público, bem como comprometer o alcance das metas institucionais. Trata-se, portanto, de atividade que deve ser prestada de maneira contínua, estendendo-se assim por mais de um exercício financeiro, não devendo sofrer interrupções ou descontinuidade da prestação.

4.2. Prazo de vigência da contratação.

A duração inicial dos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

4.3. Regime de execução.

O regime de execução será empreitada por preço unitário, na contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, fornecimento de peças e acessórios, encontra-se plenamente justificada em conformidade com a definição prevista no art. 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/21.

O regime de empreitada por preço unitário é caracterizado pela remuneração de serviços contratados com base na quantidade de unidades efetivamente executadas ou fornecidas, a partir de valores previamente definidos de cada item ou serviço. Esse regime é particularmente adequado para contratações em que a demanda exata dos serviços ou produtos ao longo do contrato não pode ser totalmente prevista ou quantificada no momento da contratação, como é o caso da presente contratação.

As razões que justificam a adoção do regime de empreitada por preço unitário:

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 21
RUBRICA
Porto Franco - MA

a) Incerteza na quantidade de serviços e fornecimentos: Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, a qualidade exata de serviços e insumos a serem utilizados ao longo da vigência do contrato é variável, pois depende do uso diário do veículo ou máquina pesada, estado de conservação e de eventos imprevistos, como avarias ou necessidade de reposição de peças. O regime de preço unitário permite ajustar a contratação conforme as necessidades efetivas de consumo, remunerando apenas os serviços e produtos que forem realmente prestados ou fornecidos.

b) Flexibilidade na execução do contrato: A contratação por preço unitário oferece maior flexibilidade, já que a Administração poderá solicitar a execução de serviços ou fornecimento de bens de acordo com a sua demanda real, sem a necessidade de pagar por quantidades previamente estimadas que podem não ser utilizadas. Essa característica evita o pagamento por serviços ou produtos desnecessários, promovendo a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

c) Facilidade no controle e medição: O regime de preço unitário permite um controle preciso sobre a execução contratual, uma vez que o pagamento é feito com base na quantidade exata de unidade dos serviços ou bens fornecidos, previamente mensurados e aferidos, assegurando maior transparência e controle na execução do contrato.

d) Mitigação de riscos e adequações financeiras: Esse regime também mitiga os riscos de superavaliação ou subutilização dos serviços contratados. Caso ocorra um aumento no uso dos veículos e máquinas pesadas, por exemplo, a Administração poderá ajustar as quantidades contratadas sem necessidade de renegociar todo o contrato. Da mesma forma, se o uso for inferior ao inicialmente previsto, os pagamentos serão ajustados proporcionalmente, sem que a Administração tenha que arcar com valores excessivos ou serviços não executados. Isso resulta em uma gestão mais equilibrada e eficiente do contrato, adaptada a realidade da demanda.

Portanto, a utilização do regime de empreitada por preços unitário está plenamente justificada, proporcionando flexibilidade, eficiência, transparência e economia na execução dos serviços de manutenção. Este regime assegura que a Administração pague exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, permitindo uma gestão contratual adaptável as flutuações da demanda, em conformidade com o interesse público e as disposições da Lei nº 14.133/21.

4.4. Padrões mínimos de qualidade e desempenho.

4.4.1. A contratação de rede credenciada de oficinas para manutenção dos veículos e máquinas pesadas e o fornecimento de peças e acessórios, exige a observância de padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esses requisitos, visam garantir eficiência, segurança, e cumprimento das normas legais e técnicas, assegurando o controle eficaz e a utilização correta dos recursos.

4.4.1.1. Condições mínimas das credenciadas (oficinas).

a) Conformidade com normas ambientais e trabalhistas: As oficinas deverão observar integralmente a legislação ambiental e trabalhista, adotando práticas sustentáveis de descarte de resíduos e controle de emissões, bem como manter uma equipe devidamente capacitada.

Prefeitura Municipal
Fls nº 22
RUBRICA
Porto Franco - MA

b) Acesso a peças e componentes certificados: As oficinas devem fornecer peças e componentes originais ou certificados pelo fabricante do veículo ou máquina pesada, garantindo a segurança e compatibilidade no reparo dos veículos.

c) Sistema de documentação e controle de qualidade: As credenciadas devem manter registros completos de todos os serviços realizados, incluindo o histórico de manutenção e substituição de peças, garantindo rastreabilidade e controle de qualidade.

4.5. Garantia dos serviços e peças.

4.5.1. A contratada deve garantir a qualidade das peças de reposição e serviços de manutenção corretiva e preventiva, conforme as normas aplicáveis, concedendo garantia mínima d em conformidade com os prazos da Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. Subcontratação.

4.6.1. Dada a natureza dos serviços e a necessidade de padronização e qualidade consistente, a subcontratação não será permitida, sendo necessário que a contratada assuma a execução integral das atividades, garantindo atendimento pleno aos requisitos de qualidade e conformidade regulamentar, principalmente pelo fato da contratação envolver informações sensíveis sobre a frota, onde a subcontratação aumentaria os riscos de vazamento e desvios de dados, além do controle e rastreabilidade das informações.

4.6.2. Além disso, a ausência de subcontratação facilita a supervisão e fiscalização do contrato, permitindo maior transparência e controle direto da execução dos serviços pela contratante. A fragmentação dos serviços por meio da subcontratação comprometeria a padronização dos procedimentos e dificultaria a responsabilização direta em caso de falhas ou irregularidades.

4.6.3. Portanto, a não permissão de subcontratação constitui para cumprimento dos objetivos estratégicos do contrato, preservando a qualidade, segurança, confiabilidade e a economicidade no atendimento das necessidades da Prefeitura de Porto Franco – MA.

4.7. Garantia da Execução.

4.7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato.

4.8. Vistoria

4.8.1. Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia ao local da execução dos serviços em razão das características do objeto.

4.9. Sustentabilidade

4.9.1. Gestão de Resíduos e Reciclagem em Oficinas Credenciadas

a) Gestão Responsável de Resíduos: Oficinas deverão seguir normas de descarte seguro para resíduos gerados em processos de manutenção como óleos, filtros e peças substitutas. Este

Prefeitura Municipal
Fls nº 23
RUBRICA
Porto Franco - MA

procedimento deve cumprir as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), mitigando a poluição e incentivando práticas de reciclagem.

b) Utilização de Peças com Perfil Sustentável: Peças e acessórios com maior durabilidade e, quando possível, compostos por materiais reciclados, devem ser priorizados, garantindo a economia de recursos e minimizando o descarte.

4.10. Requisitos de Habilitação.

4.10.1. Restrição a participação de interessados.

a) Consórcios: Não será admitida a possibilidade de empresas concorrerem em consórcio, considerando a experiência prática demonstra que a participação de consórcio apresenta dificuldade em limitar procedimentos e atribuir responsabilidade em caso de falhas.

b) OSCIP e instituições sem fins lucrativos: Não devem participar Organizações da Sociedade Civil – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário) e instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da IN Seges/MP nº 5, de 2017).

c) Pessoas Físicas: Uma vez que esta contratação necessita que o licitante detenha estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, sendo incompatível com a natureza profissional de uma pessoa física.

Além da qualificação jurídica, fiscal e trabalhista na forma já indicada na Lei nº 14.133/21, apresentamos as devidas justificativas para a exigência de outras qualificações.

4.10.2. Requisitos de habilitação econômico-financeira.

4.10.2.1. Serão exigidos os documentos descritos nos incisos I e II, parágrafo 4º, todos do art. 69 da Lei nº 14.133/21.

Justificativa para as exigências de qualificação econômico-financeira: Esse requisito é essencial para mitigar riscos com a inexecução total ou parcial, que podem acarretar sérios prejuízos para a Administração. Além disso, a fixação de percentual de 10% (dez por cento) sobre o patrimônio líquido sobre o valor estimado da contratação justifica-se pela solidez que esse critério possui mais equilibrado para demonstrar a solidez financeira da empresa, pois reflete também os ativos da empresa que podem ser mobilizados para garantir a continuidade da prestação de serviços.

Da mesma forma, a exigência dos dois últimos balanços patrimoniais para análise dos índices financeiros justifica-se a qualificação, já que, são a essencialidade do objeto, o valor expressivo da contratação e a duração inicial dos serviços por 12 (doze) meses.

Portanto, a exigência de qualificação econômico-financeira é uma medida de proteção para a Administração, garantindo que a empresa contratada possua robustez financeira para cumprir integralmente as obrigações contratuais, minimizando os riscos de descontinuidade do serviço e assegurando a eficiência, economicidade e confiança da contratação.

Prefeitura Municipal
Fls nº 24
RUBRICA
Porto Franco - MA

4.10.3. Requisitos de habilitação técnica.

4.10.3.1. Serão exigidos os documentos descritos nos incisos II e parágrafo 5º, ambos do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Justificativa: O objeto envolve serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, com requisitos tecnológicos e operacionais específicos, com manutenção preventiva e corretiva da frota e de máquinas pesadas. Tendo em vista a duração inicial do contrato por 12 (doze) meses, é razoável que a futura contratada **demonstre ter experiência mínima comprovada de 12 (doze) meses na execução de serviços similares ao do objeto licitado**, garantindo assim a diminuição de riscos durante a execução dos serviços essenciais, cujo interrupção poderá causar sérios prejuízos a continuidade dos serviços essenciais.

4.10. Requisitos de habilitação complementares nos casos de cooperativas

4.10.1. Para às cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.10.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;

4.10.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.10.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.10.1.4. O registro previsto na Lei n. 5. 764, de 1971, art. 107;

4.10.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.10.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) e) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.10.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Prefeitura Municipal
Folhas nº 25
RUBRICA
Porto Franco - MA

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Para atender à necessidade dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, além do fornecimento de peças e acessórios para a frota de veículos e máquinas pesadas, o mercado dispõe de várias alternativas. Cada solução oferece benefícios e limitações para a realização de manutenção preventiva e corretiva de forma eficiente. As principais são as descritas abaixo:

Solução 1 – Sistema Integrado de Gestão de Frota com Rede Credenciada de Oficinas.

Descrição: Consiste na contratação de uma empresa que disponibiliza um sistema informatizado de gestão de frota, integrado a uma rede de oficinas credenciadas para atender as demandas de manutenção, oferecendo a Administração monitoramento em tempo real da execução das manutenções e o status dos veículos e máquinas pesadas.

Vantagens:

a) Centralização e Padronização: Um sistema integrado permite a padronização dos serviços e centraliza o controle de manutenções, facilitando a gestão e o monitoramento em tempo real. A centralização otimiza o processo e melhora a transparência administrativa.

b) Agilidade e Rapidez no Atendimento: A possibilidade de uma ampla rede credenciada oferece agilidade no atendimento, garantindo que os veículos e equipamentos estejam operacionais com maior frequência.

c) Eficiência e Redução de Custos de Gestão Interna: O modelo pode diminuir a necessidade de estruturas internas de fiscalização, visto que o sistema gerenciador oferece relatórios automáticos e permite o acompanhamento online de cada serviço prestado.

Desvantagens:

a) Custo Elevado: Esse modelo pode envolver taxas de administração para a utilização do sistema. Além disso, as empresas do ramo podem lucrar com a cobrança de taxas das oficinas credenciadas, o que pode restringir o acesso a estabelecimentos menores e elevar os preços dos serviços.

b) Dependência da Subcontratação: A relação entre a gerenciadora e as oficinas credenciadas pode levar a problemas de controle, como a seleção unilateral de prestadores por parte da empresa gerenciadora. Isso pode abrir margem para a prática de preços elevados ou escolha de fornecedores que não necessariamente ofereçam o melhor custo-benefício para a Administração.

Solução 2 – Contratação Direta de Rede Credenciada de Oficinas.

Descrição: Neste modelo, a Administração firma contratos diretos com oficinas para prestar os serviços de manutenção, gerenciando internamente as operações e dados, utilizando, com referência de preços, a Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.

Vantagens:

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 26
RUBRICA
Porto Franco - MA

a) Economia Inicial: Evita os custos administrativos de uma gerenciadora centralizada, o que representa uma economia direta de curto prazo, especialmente em contratos de menor porte ou menor complexidade.

b) Maior Flexibilidade para Escolher Fornecedores Locais: A contratação direta permite escolher oficinas locais, o que pode ampliar a cobertura em locais mais remotos e incentivar fornecedores locais.

Desvantagens:

a) Custo Administrativo de Fiscalização e Gerenciamento: A contratação direta de várias oficinas exige uma maior estrutura interna para fiscalização, pois cada contrato deverá ser monitorado individualmente. Essa descentralização pode aumentar significativamente os custos administrativos necessários para garantir a conformidade e controle de qualidade.

b) Desafios na Padronização e Controle de Qualidade: A administração de vários contratos e a diversidade de fornecedores pode resultar em uma falta de uniformidade na qualidade dos serviços, dificultando a gestão e o cumprimento das exigências de manutenção de maneira padronizada e eficiente.

Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução.

5.2. A análise comparativa das soluções de gestão de frota evidencia que a **Solução 2** é a alternativa mais adequada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, considerando o favorecimento ao mercado local, a grande disponibilidade de oficinais e comercio especializado no fornecimento de peças e acessórios para a frota e para as máquinas pesadas a disposição da Prefeitura. Esse modelo se destaca por oferecer benefícios técnicos e econômicos superiores as outras opções, garantindo uma combinação ideal de controle centralizado, padronização de serviços, agilidade de atendimento, segurança e eficiência operacional, além de permitir um atendimento mais abrangente e padronizado.

Definição do Critério de Seleção e Julgamento de Propostas

5.6. A realização de urna análise técnica e econômica é fundamental para definir o critério de seleção de proposta mais adequado ao objeto desta contratação, assegurando que a escolha do fornecedor promova a eficiência, a economicidade e o atendimento integral das necessidades da Administração. Essa análise permite avaliar de forma precisa as implicações operacionais, financeiras e de risco associadas a cada critério de seleção, garantindo que a decisão seja tecnicamente embasada e economicamente vantajosa.

5.7. A análise técnica e econômica permite identificar os custos diretos e indiretos da contratação, considerando o valor estimado dos serviços e os impactos financeiros no longo prazo. Por meio dessa avaliação, a Administração pode comparar diferentes modelos de seleção, e escolher a opção que maximiza o custo-benefício. Esse processo de comparação permite visualizar os benefícios reais e potenciais de cada critério, evitando sobrepreços e promovendo a sustentabilidade financeira do contrato.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 27
RUBRICA
Porto Franco - MA

5.8. Ademais, urna análise técnica e econômica robusta confere maior transparência ao processo de contratação, assegurando que os critérios de seleção sejam claros, justificados e alinhados aos objetivos da Administração. Esse processo aumenta a confiança na gestão pública e permite que a sociedade e os órgãos de controle acompanhem e fiscalizem as decisões de contratação, promovendo um ambiente de credibilidade e compromisso com a eficiência.

5.9. Dito isto, segue abaixo a análise técnica e econômica das alternativas de critérios de seleção de propostas para este tipo de contratação, considerando as práticas já adotadas no mercado e as manifestações dos órgãos de controle:

5.10. Critério de Seleção de Propostas e Julgamento por Taxa de Administração

5.10.1 O critério de julgamento baseado na Taxa de Administração consiste em uma modalidade na qual a contratada aplica uma taxa administrativa (positiva) sobre o valor das transações realizadas, cobrando um percentual sobre os serviços prestados pelos credenciados. Esse tipo de contratação possui particularidades que afetam tanto a previsibilidade dos custos quanto o controle de preços, apresentando vantagens e desvantagens que devem ser consideradas.

Vantagens

- **Flexibilidade e Acessibilidade de Fornecedores:** Com a liberdade de os credenciados fixarem seus próprios preços, esse modelo pode atrair um número maior de prestadores de serviços locais, aumentando a cobertura geográfica e oferecendo flexibilidade no atendimento, especialmente em áreas menos urbanizadas.

Desvantagens

- **Risco de Sobrepreço:** A ausência de controle sobre os preços praticados pelos credenciados expõe a Administração ao risco de sobrepreço, pois os valores dos serviços e produtos fornecidos podem variar significativamente, sem limite superior pré-estabelecido. Esse cenário é particularmente preocupante em mercados que não possuem regulamentação de preços, à exemplo da manutenção de veículos, onde o controle sobre a competitividade pode ser limitado.

- **Incentivo ao Aumento dos Custos Operacionais:** Como a contratada recebe uma taxa de administração positiva sobre o valor das transações, há um incentivo indireto para que os preços cobrados pelos credenciados aumentem, já que isso eleva a base de cálculo da taxa. Esse aspecto pode comprometer a economicidade e resultar em custos globais maiores para a Administração, reduzindo o benefício da contratação e impactando a eficiência orçamentária.

- **Ausência de Garantia de Competitividade e Transparência:** Em um modelo de taxa de administração com preços livres, não há garantia de que os preços finais oferecidos pelos credenciados estejam alinhados ao mercado. Isso pode gerar uma percepção de falta de transparência e dificultar a justificativa da economicidade do contrato. Em contratações públicas, onde o controle de preços é essencial, essa

Prefeitura Municipal
Fls nº 28
RUBRICA
Porto Franco - MA

abordagem limita a capacidade de comparação de preços e a avaliação de conformidade com os padrões de mercado.

b) Critério de Seleção de Propostas e Julgamento por Taxa de Administração Mitigada

O critério de julgamento de Taxa de Administração Mitigada envolve a aplicação de uma taxa administrativa pela contratada, com o diferencial de que se estabelece um limite para as taxas que esta pode cobrar dos credenciados. Assim, a taxa final [TF] aplicada aos serviços credenciados resulta da soma da Taxa de Administração licitada [TA] com uma Taxa de Credenciamento [TC) ajustada aos limites de mercado, para prevenir práticas abusivas e promover a economicidade. Embora a Taxa de Administração Mitigada ofereça maior controle sobre os custos aplicados aos serviços, apresenta vantagens e desvantagens relevantes que devem ser consideradas:

Vantagens

- **Controle de Custos para a Administração e Incentivo à Previsibilidade:** Ao estabelecer limites para a Taxa de Credenciamento [TC], a Administração mitiga o risco de sobrepreço, limitando o valor total dos serviços a um percentual razoável e a justado ao mercado. Esse modelo proporciona maior previsibilidade financeira, permitindo um acompanhamento mais próximo dos custos incidentes sobre as transações e reduzindo o impacto de cobranças abusivas.

- **Estímulo à Concorrência e Participação de Fornecedores:** A mitigação da taxa permite que o certame seja competitivo, atraindo um maior número de credenciados que operem com margens alinhadas ao mercado. Esse modelo evita que os fornecedores sejam desestimulados por taxas elevadas, favorecendo uma ampla participação, o que beneficia a cobertura regional e a qualidade dos serviços prestados.

- **Redução do Incentivo à Elevação de Preços de Serviços Credenciados:** A limitação da Taxa de Credenciamento inibe práticas de sobrecarga sobre o custo dos serviços prestados pelos credenciados. Esse controle reduz o incentivo da contratada a inflacionar o valor dos serviços para elevar a base de cálculo da taxa de administração, o que, em um modelo sem mitigação, poderia impactar a economicidade e tomar o contrato mais oneroso para a Administração.

Desvantagens

- **Complexidade Operacional e Acompanhamento Administrativo:** A implementação de uma Taxa de Administração Mitigada demanda uma estrutura de acompanhamento mais robusta para fiscalizar os limites estabelecidos e garantir que os credenciados e a contratada respeitem os valores acordados. Esse monitoramento contínuo pode sobrecarregar a equipe administrativa, elevando os custos indiretos de fiscalização e dificultando o cumprimento dos limites de TC no longo prazo.

Prefeitura Municipal
Fls nº 29
RUBRICA
Porto Franco - MA

- **Risco de Distorção de Preços e Práticas de Ajuste Indireto:** Apesar do limite na Taxa de Credenciamento, alguns credenciados podem tentar compensar essa limitação aumentando o preço dos serviços ou produtos ofertados. Essa prática pode levar a uma distorção de preços que, embora dentro dos limites formais, resultaria em custos finais elevados para a Administração. Esse risco compromete a economicidade do contrato, exigindo um monitoramento criterioso para evitar distorções que fujam aos parâmetros de mercado.

- **Possível Limitação da Rede de Fornecedores:** O estabelecimento de limites na taxa pode resultar na redução do interesse de alguns fornecedores que operam com margens superiores ao teto estabelecido, especialmente em regiões com menor concorrência ou em mercados de serviços especializados. Esse efeito pode limitar a abrangência geográfica ou diminuir a disponibilidade de serviços de qualidade, comprometendo o atendimento integral das necessidades da Administração.

c) Critério de Seleção de Propostas e Julgamento por Maior Desconto

O critério de seleção de propostas por Maior Desconto consiste na aplicação de um desconto percentual sobre o valor total do item licitado. Esse desconto é possível graças aos ganhos obtidos pela contratada com a antecipação de recebíveis dos credenciados, aplicação de valores até o repasse, taxas e anuidades pagas por credenciados, entre outros meios financeiros. Embora o modelo de maior desconto ofereça alguns incentivos financeiros diretos, ele também apresenta limitações que podem impactar a efetividade do contrato em termos de controle de preços e benefícios reais para a Administração. A seguir, são apresentadas as principais vantagens e desvantagens desse critério.

Vantagens

- **Redução Aparente nos Custos Contratuais:** A aplicação do desconto na fatura gera uma percepção de redução de custos para a Administração, o que, em termos imediatos, representa um benefício financeiro direto. O valor final da contratação parece mais baixo, promovendo a ideia de uma maior economicidade e oferecendo uma justificativa aparente para a utilização eficiente dos recursos públicos.

- **Facilidade e Clareza no Critério de Julgamento:** O critério de Maior Desconto é de fácil aplicação e permite uma avaliação objetiva, já que a comparação entre propostas pode ser feita diretamente com base na porcentagem de desconto oferecida. Essa simplicidade no julgamento proporciona agilidade e transparência ao processo licitatório, facilitando a análise comparativa entre as propostas.

Desvantagens

- **Risco de Preços Inflacionados pelos Fornecedores:** Embora a contratada ofereça o desconto sobre o valor total, essa redução pode ser neutralizada por um aumento nos preços cobrados pelos credenciados nas peças e serviços de mão de obra. Para compensar o desconto aplicado ao valor final, os credenciados podem aju

Prefeitura Municipal
Fls nº 30
RUBRICA
Porto Franco - MA

seus preços, resultando em um efeito nulo para a Administração em termos de custo-benefício. Isso reduz a eficácia do critério de Maior Desconto, uma vez que a suposta economia se torna ilusória.

- **Desafios no Controle de Preços e Transparência:** A estrutura do modelo permite que a contratada obtenha ganhos adicionais com a antecipação de recebíveis e a aplicação dos valores até o repasse aos credenciados, o que introduz uma complexidade financeira que pode dificultar a transparência e o controle de preços. O desconto apresentado no contrato pode não refletir uma redução real nos custos, criando um cenário onde a Administração perde visibilidade sobre o custo efetivo dos serviços e peças.

- **Possível Distorção do Mercado e Incentivo ao Aumento de Margens:** O modelo de desconto pode incentivar práticas de ajuste de margens pelos credenciados, que tendem a elevar os preços de peças e mão de obra para manter sua lucratividade, resultando em um aumento de custos indiretos para a Administração. Isso compromete a economicidade e pode levar a uma distorção de mercado, dificultando a obtenção de preços justos e alinhados ao mercado. Além disso, os ganhos obtidos pela contratada em taxas e anuidades cobradas dos credenciados podem não beneficiar diretamente a Administração, e sim serem absorvidos pelos credenciados.

d) Critério de Seleção de Propostas e Julgamento por Maior Desconto com Taxa Secundária Mitigada

O critério de Maior Desconto com Taxa Secundária Mitigada consiste em aplicar um a taxa de administração negativa [TA], equivalente a um desconto sobre o valor total, combinada com uma taxa de credenciamento [TC] positiva que a contratada pode cobrar dos credenciados, resultando em uma taxa nominal final [TF] calculada como -TA + TC = TF. Esse modelo mescla o critério de julgamento por maior desconto com um limite na Taxa de Credenciamento [TC] cobrada dos credenciados, criando uma estrutura que busca equilíbrio entre a economicidade e o controle de taxas praticadas pela contratada. A seguir, são apresentadas as principais vantagens e desvantagens deste critério.

Vantagens

- **Incentivo à Economicidade e Competitividade:** A aplicação de uma taxa de administração negativa (desconto) incentiva a competitividade entre as propostas, pois o critério de maior desconto promove a oferta de condições mais vantajosas para a Administração. Esse modelo de julgamento tende a atrair um maior número de fornecedores interessados em competir, ampliando a base de propostas e possibilitando a seleção de ofertas mais econômicas.

- **Maior Controle de Custos para a Administração:** Com a mitigação da Taxa de Credenciamento [TC], impõe-se um limite ao valor que a contratada pode repassar aos credenciados, reduzindo o risco de sobrepreço e promovendo uma previsibilidade

Prefeitura Municipal
Folhas nº 31
RUBRICA
Porto Franco - MA

de custos para a Administração. Esse controle é fundamental para que o desconto oferecido na Taxa de Administração não seja neutralizado por taxas elevadas sobre os credenciados, garantindo que a estrutura de preços permaneça razoável e próxima ao valor de mercado.

- **Transparência e Acompanhamento da Composição de Custos:** Ao detalhar a composição da taxa final [TF] com um desconto aplicável e uma Taxa de Credenciamento limitada, a Administração obtém maior transparência sobre os custos envolvidos, facilitando o monitoramento e a fiscalização dos preços praticados. Essa clareza sobre os elementos de cálculo possibilita uma análise mais rigorosa e transparente, promovendo maior confiança na formação de preços e na estrutura da contratação.

- **Redução do Impacto de Ganhos Indiretos da Contratada:** A mitigação da Taxa de Credenciamento limita os ganhos indiretos da contratada sobre os valores pagos pelos credenciados, como antecipação de recebíveis e taxas administrativas, minimizando o impacto de práticas que poderiam encarecer o custo final para a Administração. Esse controle ajuda a manter a economicidade da contratação e evita que a contratada maximize lucros a partir de repasses onerosos aos credenciados.

Desvantagens

- **Complexidade Operacional e Necessidade de Fiscalização Rigorosa:** A implementação de um modelo de Taxa Secundária Mitigada implica uma estrutura de monitoramento contínuo para verificar a conformidade com os limites estabelecidos na Taxa de Credenciamento. A necessidade de controle frequente pode sobrecarregar a Administração e elevar os custos administrativos indiretos, tornando o acompanhamento mais complexo e exigindo uma equipe capacitada para assegurar o cumprimento dos limites de forma consistente.

- **Risco de Preços Inflacionados pelos Credenciados:** Mesmo com a limitação na Taxa de Credenciamento, os credenciados podem compensar o limite aplicando ajustes indiretos nos preços dos serviços e peças, o que poderia neutralizar o benefício do desconto na taxa de administração. Esse risco reduz a efetividade do critério, uma vez que a Administração poderia enfrentar preços ajustados artificialmente pelos credenciados para manter suas margens de lucro. Contudo, tal risco pode ser minimizado pela utilização das tabelas de preços de referência.

Justificativa para a Escolha do Critério de Seleção e Julgamento de Propostas

5.11. Analisando as práticas adotadas pelo mercado e as manifestações dos órgãos de controle, a melhor forma de seleção e julgamento das propostas é o **critério por Maior Desconto**, que consiste em aplicar uma taxa de desconto sobre os itens que compõem as Tabelas de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, equivalente a um desconto sobre o valor total, no momento da requisição.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 32
RUBRICA
Porto Franco - MA

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução para aquisição de peças, acessórios com os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA, consiste na contratação de empresas para esse fornecimento, associado a contratação de oficinas, com vistas a atender as necessidades, conforme descrito no item 5.1 deste ETP.

6.1.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA

6.1.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de maneira que mantenha a frota de veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, caminhões, ônibus, máquinas, dentre outros, de diversas marcas e modelos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

6.1.2.2. A licitante deverá possuir oficina com espaço físico fechado, coberto e segurado, que comporte os veículos e máquinas em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequado a realização dos serviços.

6.1.2.3. Na ausência do modelo do veículo na tabela temporária, será o tempo estabelecido para veículos similares.

6.1.2.4. O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com o tempo estabelecido na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.

6.1.2.5. O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado e será utilizado como base a estimativa disposta na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.

6.1.2.6. Caso a licitante vencedora necessite de mais tempo para a realização dos serviços, a mesma deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.

6.1.2.7. A licitante vencedora deverá realizar avaliação, emitindo *check-list* dos serviços a serem executados e relação de peças, constando os valores e tempo de realização do serviço de acordo com a Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar. O relatório deverá ser enviado ao Setor de Compras, que fará a análise do orçamento, para posterior autorização, os quais, somente poderão ser iniciados após a aprovação do Município.

6.1.2.7. Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da licitante vencedora, a fim de garantir o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido na sede da vencedora, independente de causa que lhe der origem.

6.1.2.8. Os serviços que apresentarem características de socorro mecânico (a fim de fazer o veículo funcionar, consertando o defeito provisória ou definitivamente), poderá ser realizado

Prefeitura Municipal
Fls nº 33
RUBRICA
Porto Franco - MA

onde o veículo se encontrar ou nas dependências da licitante vencedora, desde que autorizado pelo Município, sem custo adicional devido ao deslocamento do mecânico até o veículo ou do veículo até a sede da licitante vencedora.

6.1.2.9. As peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos pela contratante, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado Audatex, Cilia ou similar para peças de automóveis, caminhões, motos e ônibus. Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo Gestor da Frota/Coordenação de Máquinas e Veículos do município de Porto Franco/MA.

6.1.2.10. Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer na prestadora até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas; findo este prazo deverão ser entregues ao Município de Porto Franco/MA ou o destino que este indicar, dentro da área de sua circunscrição, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante (Ex: baterias, vidros e óleos lubrificantes).

6.1.2.11. A critério da Coordenação de Transportes de Máquinas e Veículos do Município de Porto Franco/MA, as peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos, a serem utilizados na manutenção dos veículos e máquinas poderão passar por inspeção, realizados por servidor devidamente autorizado pelo Gestor da Frota/Coordenador de Transportes de Máquinas e Veículos do município de Porto Franco/MA, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

6.1.2.12. O Município de Porto Franco, através da Coordenação Transportes de Máquinas e Veículos reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda às exigências do presente Termo de Referência, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

6.1.2.13. A licitante vencedora deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços de manutenção da frotas de veículos e máquinas, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar lavação de aparência, antes da entrega do mesmo ao Município de Porto Franco/MA.

6.1.2.14. A prestadora de serviços deverá facilitar o acesso dos servidores do Município de Porto Franco/MA aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.

6.2. **DA FORMA DE AQUISIÇÃO E GARANTIA DO MATERIAL:**

6.2.1. O fornecimento do material será conforme discriminado abaixo:

6.2.2. Deverão ser fornecidos peças e acessórios genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Sistema Cilia ou Sistema Similar, para manutenção da frota de veículos da Prefeitura de Porto Franco/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, na quantidade estimada constante do ANEXO A – Termo de Referência.

6.2.3. Todas as peças fornecidas deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.4. Havendo necessidade de aquisição de peças, a CONTRATANTE providenciará a requisição das peças de acordo com o veículo a ser consertado.

6.2.5. De posse do orçamento, a CONTRATANTE confirma com a CONTRATADA as informações necessárias para a aquisição das peças.

6.2.6. A comprovação da qualidade dos serviços prestados e fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Gestor do Contrato a quem caberá avaliar a aceitação dos serviços.

6.2.7. As peças fornecidas poderão ter garantia ajustada entre a contratante e o licitante vencedor, desde que não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

6.2.8. A garantia sobre as peças, componentes e acessórios adquiridos, junto a terceiros será ajustada pela contratante.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. Para definição dos valores estimados para manutenção de veículos oficiais e máquinas pesadas e fornecimento de peças e acessórios, realizamos inicialmente um levantamento do consumo do último ano (2024), com a finalidade de definir o percentual de gastos com peças e serviços.

7.2. Observou-se que os gastos com manutenção dos veículos e máquinas pesadas representa a média de **70% com peças e acessórios** e **30% com serviços**, constatou-se também, que a definição dos valores a serem gastos com base no histórico não é um parâmetro seguro, uma vez que os gastos tendem a aumentar a cada ano de utilização dos veículos.

7.3. Assim, adotando o parâmetro mais seguro, optamos pela dinâmica definida pela IN 03/2008, onde **será utilizado o limite de 50% *do valor de mercado dos veículos e máquinas pesadas***

Prefeitura Municipal
Folhas nº 35
RUBRICA
Porto Franco - MA

para gastos com a manutenção, na classificação de veículos recuperáveis, utilizando a pesquisa na tabela FIPE e em sites especializados para a maioria das máquinas pesadas para a apuração do valor de mercado dos veículos e máquinas, conforme a tabela abaixo:

Item	Veículo	Placa	Valor de Mercado	Limite de gasto de veículo / máquina recuperável – IN 03/2008 (50%)	Valor para peças (70%)	Valor para peças (70%) + Margem de segurança (30%)	Valor para serviço (30%)	Valor para serviço (30%) + Margem de segurança (30%)
MOTOCICLETAS								
1	Honda Biz 110i	PTR-2671	11.017,00	5.508,50	3.855,95	5.012,74	1.652,55	2.148,32
2	Honda Biz 110i	PTQ-4218	11.017,00	5.508,50	3.855,95	5.012,74	1.652,55	2.148,32
3	Honda Biz 110i	PTQ-4148	11.017,00	5.508,50	3.855,95	5.012,74	1.652,55	2.148,32
4	Honda Biz 110i	PTR-2683	11.017,00	5.508,50	3.855,95	5.012,74	1.652,55	2.148,32
5	Honda Biz 110i	PTQ-6985	11.017,00	5.508,50	3.855,95	5.012,74	1.652,55	2.148,32
6	Honda Biz 125cc	PTH-8197	13.707,00	6.853,50	4.797,45	6.236,69	2.056,05	2.672,87
7	Honda Biz 125cc	NWS-6694	13.707,00	6.853,50	4.797,45	6.236,69	2.056,05	2.672,87
8	Honda Biz 125cc	NHR-2382	7.526,00	3.763,00	2.634,10	3.424,33	1.128,90	1.467,57
9	Honda Biz 125cc	OXZ-7676	10.918,00	5.459,00	3.821,30	4.967,69	1.637,70	2.129,01
10	Honda Biz 125cc	NHK-4817	7.526,00	3.763,00	2.634,10	3.424,33	1.128,90	1.467,57
11	Honda Bros 160	SMO7822	15.385,00	7.692,50	5.384,75	7.000,18	2.307,75	3.000,08
12	Honda Bros 160	SMO7827	15.385,00	7.692,50	5.384,75	7.000,18	2.307,75	3.000,08
13	Moto Yamaha XTZ 125	NMQ-1055	11.694,00	5.847,00	4.092,90	5.320,77	1.754,10	2.280,33
14	Moto Yamaha XTZ Lander 250	NNE-1784	7.315,00	3.657,50	2.560,25	3.328,33	1.097,25	1.426,43
				Total	**55.386,80**	**72.002,84**	**23.737,20**	**30.858,36**
VEICULOS PEQUENOS								
15	Ambulância Fiat Strada 1.4	N/D	54.309,00	27.154,50	19.008,15	24.710,60	8.146,35	10.590,26
17	Fiat Grand Siena 1.4	ROF-8G07	56.546,00	28.273,00	19.791,10	25.728,43	8.481,90	11.026,47
18	Fiat Mobi 1.0 Like	PTD-6632	42.554,00	21.277,00	14.893,90	19.362,07	6.383,10	8.298,03
19	Fiat Mobi 1.0 Like	SMN8E22	58.238,00	29.119,00	20.383,30	26.498,29	8.735,70	11.356,41
20	Fiat Palio 1.0 Fire	PSR-7570	33.426,00	16.713,00	11.699,10	15.208,83	5.013,90	6.518,07
21	Fiat Way 1.0	NWW-8359	26.543,00	13.271,50	9.290,05	12.077,07	3.981,45	5.175,89
22	Fiat Way 1.0	NWW-8342	26.543,00	13.271,50	9.290,05	12.077,07	3.981,45	5.175,89
24	Volkswagen Gol 1.6	PTG-9694	52.119,00	26.059,50	18.241,65	23.714,15	7.817,85	10.163,21
				Total	**122.597,30**	**159.376,49**	**52.541,70**	**68.304,21**
VEICULOS MÉDIO								
23	Pick-Up Fiat Toro	PTF-1761	88.350,00	44.175,00	30.922,50	40.199,25	13.252,50	17.228,25
16	Ambulância Peugeot Expert	GEH-3H37	126.736,00	63.368,00	44.357,60	57.664,88	19.010,40	24.713,52

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 36
RUBRICA
Porto Franco - MA

25	Ambulância Mercedes Benz Sprinter	PTB-8181	172.510,00	86.255,00	60.378,50	78.492,05	25.876,50	33.639,45
26	Ambulância Mercedes Benz Sprinter	PTG-2052	172.510,00	86.255,00	60.378,50	78.492,05	25.876,50	33.639,45
27	Ambulância Mercedes Benz Sprinter	PSW-1463	172.510,00	86.255,00	60.378,50	78.492,05	25.876,50	33.639,45
28	Ambulância Mercedes Benz Sprinter CHASSI NE219594	N/D	234.075,00	117.037,50	81.926,25	106.504,13	35.111,25	45.644,63
29	Ambulância Mercedes Benz Sprinter CHASSI NE221184	N/D	234.075,00	117.037,50	81.926,25	106.504,13	35.111,25	45.644,63
30	Ambulância Renaut Master	PTZ-5E62	156.660,00	78.330,00	54.831,00	71.280,30	23.499,00	30.548,70
31	Ambulância Renaut Master	ROH-6B28	156.660,00	78.330,00	54.831,00	71.280,30	23.499,00	30.548,70
				Total	**529.930,10**	**688.909,13**	**227.112,90**	**295.246,77**

VEICULOS PESADOS

32	Caminhão Basculante Ford Cargo 1319	OJP-6410	198.888,00	99.444,00	69.610,80	90.494,04	29.833,20	38.783,16
33	Caminhão Basculante Iveco Tector 260E28	OJD-7004	192.759,00	96.379,50	67.465,65	87.705,35	28.913,85	37.588,01
34	Caminhão C. Aberta Ford Cargo 816S	PLS-8264	210.677,00	105.338,50	73.736,95	95.858,04	31.601,55	41.082,02
35	Caminhão C. Fechada Ford Cargo 1319	OJO-6994	198.888,00	99.444,00	69.610,80	90.494,04	29.833,20	38.783,16
36	Caminhão Iveco Tector 170E22	OXX4639	199.701,00	99.850,50	69.895,35	90.863,96	29.955,15	38.941,70
37	Caminhão Volkswagen 17190	PTJ-7337	227.745,00	113.872,50	79.710,75	103.623,98	34.161,75	44.410,28
38	Carreta Prancha NOMA	OJM-3546	168.000,00	84.000,00	58.800,00	76.440,00	25.200,00	32.760,00
39	Cavalo Mecânico Ford 1933	PSM-6050	168.177,00	84.088,50	58.861,95	76.520,54	25.226,55	32.794,52
40	Ônibus Iveco Bus 15-210 E-C	SMP8A15	377.141,00	188.570,50	131.999,35	171.599,16	56.571,15	73.542,50
41	Ônibus Iveco Bus 15-210 E-C	SMP8A24	377.141,00	188.570,50	131.999,35	171.599,16	56.571,15	73.542,50
42	Ônibus Iveco City Class	NXJ-8081	84.955,00	42.477,50	29.734,25	38.654,53	12.743,25	16.566,23
43	Ônibus Volare Attack V8L 4X4 CHASSI PC071109	ROU9J78	539.603,00	269.801,50	188.861,05	245.519,37	80.940,45	105.222,59
44	Ônibus Volare W9	PSR-0796	291.146,00	145.573,00	101.901,10	132.471,43	43.671,90	56.773,47
45	Ônibus Volksbus 15-190	NXJ-7419	208.945,00	104.472,50	73.130,75	95.069,98	31.341,75	40.7[illegible]28
				Total	**1.205.318,10**	**1.566.913,53**	**516.564,90**	**67[illegible]37**

Prefeitura Municipal
Folhas nº 37
RUBRICA
Porto Franco - MA

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

46	Carregadeira Case W20E	N/D	350.000,00	175.000,00	122.500,00	159.250,00	52.500,00	68.250,00
47	Escavadeira Volvo EC210B Prime	N/D	300.000,00	150.000,00	105.000,00	136.500,00	45.000,00	58.500,00
48	Motoniveladora Case 845B	N/D	615.000,00	307.500,00	215.250,00	279.825,00	92.250,00	119.925,00
49	Motoniveladora XCNG GR 1803BR	N/D	598.500,00	299.250,00	209.475,00	272.317,50	89.775,00	116.707,50
50	Retroescavadeira JCB 3C	N/D	180.000,00	90.000,00	63.000,00	81.900,00	27.000,00	35.100,00
51	Trator Komatsu D30	N/D	109.990,00	54.995,00	38.496,50	50.045,45	16.498,50	21.448,05
52	Trator Massey Ferguson 275 4X4	N/D	90.736,00	45.368,00	31.757,60	41.284,88	13.610,40	17.693,52
53	Trator New Holland TL95 4X4	N/D	142.438,00	71.219,00	49.853,30	64.809,29	21.365,70	27.775,41
54	Trator New Holland TT4030 4X4	N/D	149.983,00	74.991,50	52.494,05	68.242,27	22.497,45	29.246,69
				Total	**887.826,45**	**1.154.174,39**	**380.497,05**	**494.646,17**

IMPLEMENTOS

55	Carreta Para Trator 2 Eixos	N/D	15.600,00	7.800,00	5.460,00	7.098,00	2.340,00	3.042,00
56	Carreta Para Trator 2 Eixos	N/D	15.600,00	7.800,00	5.460,00	7.098,00	2.340,00	3.042,00
57	Grade Aradora de Arrasto 14 Discos TATU	N/D	20.000,00	10.000,00	7.000,00	9.100,00	3.000,00	3.900,00
58	Grade Aradora Hidráulica 14 Discos	N/D	23.000,00	11.500,00	8.050,00	10.465,00	3.450,00	4.485,00
59	Plantadeira de Mandioca 2 Linhas Mod. Ger18	N/D	14.900,00	7.450,00	5.215,00	6.779,50	2.235,00	2.905,50
60	Roçadeira Hidráulica Algor	N/D	25.365,00	12.682,50	8.877,75	11.541,08	3.804,75	4.946,18
61	Roçadeira Hidráulica Baldan	N/D	8.500,00	4.250,00	2.975,00	3.867,50	1.275,00	1.657,50
62	Vassoura Mecânica	N/D	3.500,00	1.750,00	1.225,00	1.592,50	525,00	682,50
					Total	**44.262,75**	**57.541,58**	**18.969,75**	**24.660,68**

Valor estimado por seguimento	**Peças e Acessórios** R$ 2.845.321,50	**Serviços** R$ 1.219.423,50
Valor total estimado	**R$ 4.064.745,00**	
Valor total acrescido 30% (margem de segurança) – ITEM 7.6 do ETP	**R$ 5.284.168,50**	

7.4. Uma vez definido o valor de mercado do veículo, **aplicamos o percentual de 70% (Setenta por cento) para despesas com acessórios/peças** e de **30% (Trinta por cento) para serviços**, com a finalidade de definir valores limites de gastos com a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pesadas.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 38
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.5. Essa medida é fundamentada em aspectos técnicos e econômicos que visam mitigar riscos associados à imprevisibilidade dos custos durante a execução do contrato. Essa margem adicional tem por objetivo a cobertura de variáveis que podem impactar significativamente o valor final dos serviços ao longo do contrato, promovendo a continuidade e a eficiência da manutenção dos veículos e máquinas pesadas de forma sustentável e econômica.

Margem de Segurança

7.6. Definidos os gastos estimados com a manutenção dos veículos, **aplicamos uma margem de segurança de 30% aos valores**, pelos motivos abaixo expostos:

7.6.1. A previsão de uma margem de segurança de **30% nos valores estimados para a manutenção da frota e máquinas pesadas** é fundamentada em aspectos técnicos e econômicos que visam mitigar riscos associados à imprevisibilidade dos custos durante a execução do contrato. Esta margem adicional tem por objetivo assegurar a cobertura de variáveis que podem impactar significativamente o valor final dos serviços ao longo do contrato, promovendo a continuidade e a eficiência da manutenção dos veículos de forma sustentável e econômica. Abaixo, destacam-se os principais fatores que justificam a adoção desta margem:

a) Imprevisibilidade dos Gastos com Manutenção em Veículos e Máquinas de Idade Avançada:

- Com o envelhecimento da frota, espera-se que as despesas com manutenção aumentem de forma proporcional ao desgaste dos componentes, comprometendo a previsibilidade dos gastos a longo prazo. Veículos mais antigos tendem a demandar reparos de maior complexidade e frequência, além de substituição de peças essenciais que, frequentemente, possuem custo elevado.
- A margem de segurança de 30% cobre essas oscilações naturais nos custos de manutenção, permitindo que a Administração mantenha a frota em condições operacionais adequadas, independentemente da idade dos veículos, e evite a interrupção dos serviços de manutenção por falta de recursos.

b) Possibilidade de Expansão da Frota:

- Existe a possibilidade de inclusão de novos veículos na frota ao longo da vigência do contrato, seja para atender demandas adicionais ou substituir veículos antigos.
- Essa margem de segurança é essencial para acomodar a entrada de veículos adicionais sem a necessidade de revisões no orçamento ou de suplementações orçamentárias que possam comprometer a continuidade do contrato. A flexibilidade orçamentária que a margem proporciona permite ajustes operacionais na frota conforme as necessidades da Administração.

c) Impactos Inflação e Variação Cambial ao Longo dos 10 Anos de Contrato:

- A inflação acumulada e a volatilidade cambial, especialmente considerando o dólar, exercem uma influência direta nos custos de peças e insumos automotivos, muitos dos quais são importados ou estão atrelados ao câmbio. O impacto

Prefeitura Municipal
Fls nº 39
RUBRICA
Porto Franco - MA

inflacionário e a variação da moeda ao longo de um contrato de até 10 anos tornam-se mais imprevisíveis, sobretudo em cenários econômicos instáveis.

- A margem de 30% é uma medida de cautela para garantir que o contrato possa absorver flutuações de preço ocasionadas por essas variáveis macroeconômicas, evitando renegociações frequentes ou a necessidade de aditivos contratuais. Assim, a Administração preserva a estabilidade orçamentária e assegura a continuidade dos serviços contratados, mantendo o planejamento financeiro mesmo em cenários adversos.

7.7. Sendo assim, o valor total estimado para as despesas com a peças e acessórios dos veículos e máquinas pesadas, no período de **12 (doze) meses** de contrato será o de **R$ 739.783,59 (setecentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos)** e o valor total estimado com serviços de manutenção preventiva e corretiva, no período de **12 meses** de contrato será o de **R$ 317.050,11.**

7.8 **A previsão de uma margem de segurança de 30% nos valores estimados para manutenção** é, portanto, uma medida preventiva e estratégica, considerando tanto a complexidade técnica e os riscos financeiros da manutenção de veículos antigos e especializados quanto a necessidade de resguardar a Administração contra oscilações econômicas imprevisíveis ao longo de uma execução contratual prolongada. Esse valor adicional confere flexibilidade e resiliência ao contrato, possibilitando a manutenção de um serviço eficiente, contínuo e alinhado às necessidades da Administração ao longo de toda a sua vigência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor (R$): 1.056.833,70.

8.1. Fontes consultadas.

8.1.1. Para a definição dos percentuais de desconto a serem aplicados sobre as peças e serviços de manutenção, foi utilizado como fonte de pesquisa de mercado o parâmetro do inciso I e III do art. 23 da Lei nº 14.133/21, resultando num valor total estimado de **R$ 1.056.833,70** (Um milhão cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos), **para 60 (sessenta) meses**. Quanto à pesquisa da taxa de credenciamento máxima da rede credenciada, foram utilizados como fonte de pesquisa de mercado os parâmetros do inciso I e II do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

8.1.2. Declaramos ainda que foi considerado no mínimo três licitações para definição do percentual mínimo a ser licitado, nos termos do art. 6º, parágrafo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.1.3. Sendo assim, após análise crítica utilizamos a média ou mediana dos percentuais válidos para a definição dos percentuais de desconto mínimo do item a ser licitado, bem como de Desconto mínimo sobre a Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, pelas contratadas durante a execução do contrato, conforme Mapas de Preços, anexo deste ETP e explicitados nas tabelas abaixo:

Prefeitura Municipal
Fls nº 40
RUBRICA
Porto Franco - MA

LOTE 01 - MANUTENÇÃO MOTOCICLETAS				
Peças e Acessórios - Motocicletas	VALOR ESTIMADO	1	R$ 72.002,84	R$ 72.002,84
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	273	R$ 113,70	R$ 31.040,10
			TOTAL LOTE 1	**R$ 103.042,94**

LOTE 02 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES (PEQUENO PORTE)				
Peças e Acessórios - Veículos Leves	VALOR ESTIMADO	1	R$ 159.376,49	R$ 159.376,49
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	324	R$ 211,00	R$ 68.364,00
			TOTAL LOTE 2	**R$ 227.740,49**

LOTE 03 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÉDIOS (MÉDIO PORTE)				
Peças e Acessórios - Veículos Médios	VALOR ESTIMADO	1	R$ 688.909,13	R$ 688.909,13
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	1.159	R$ 255,20	R$ 295.776,80
			TOTAL LOTE 3	**R$ 984.685,93**

LOTE 04 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS (GRANDE PORTE)				
Peças e Acessórios - Veículos Pesados	VALOR ESTIMADO	1	R$ 1.566.913,53	R$ 1.566.913,53
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	2.040	R$ 329,23	R$ 671.629,20
			TOTAL LOTE 4	**R$ 2.238.542,73**

LOTE 05 - MANUTENÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Peças e Acessórios - Máquinas e Equipamentos	VALOR ESTIMADO	1	R$ 1.154.174,39	R$ 1.154.174,39
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	1.238	R$ 399,50	R$ 494.581,00
			TOTAL LOTE 5	**R$ 1.648.755,39**
LOTE 06 - MANUTENÇÃO IMPLEMENTOS				
Peças e Acessórios - Implementos	VALOR ESTIMADO	1	R$ 57.541,58	R$ 57.541,58
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	95	R$ 262,50	R$ 24.937,50
			TOTAL LOTE 6	**R$ 82.479,08**

VALOR TOTAL DOS LOTES	**R$ 5.285.246,55**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. A decisão pelo parcelamento da solução está fundamentada em justificativas técnicas e econômicas que visam garantir a eficiência operacional, a padronização dos serviços, a redução de custos e o controle unificado das atividades. O objeto envolve a manutenção da frota oficial e as máquinas pesadas da prefeitura de Porto Franco, requerendo uma gestão descentralizada para atender com precisão às demandas de operação e manutenção contínua com a aquisição parcelada de peças e acessórios em momentos distintos e a contração de oficinas que, não necessariamente

Prefeitura Municipal
Fls nº 43
RUBRICA
Porto Franco - MA

fornecem peças como atividade comercial, dessa forma, o parcelamento vem incentivar a competitividade dos futuros certames.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

10.1. Como contratações correlatas citamos os contratos atuais que serão substituídos:

a) CONTRATO Nº 061/2024-SMAS

b) CONTRATO Nº 062/2024-SME

c) CONTRATO Nº 063/2024-SMA

d) CONTRATO Nº 082/2023-SMA

e) CONTRATO Nº 083/2023-SME

f) CONTRATO Nº 084/2023-SMAS

10.2. Cumpre salientar que não se vislumbra **contratações interdependentes** a esta contratação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo em vista que em 2024 ainda estava implantando os mecanismos de planejamento da nova lei de licitações, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, o que será providenciado para o exercício de 2026.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

12.1. A contratação visa assegurar uma série de benefícios diretos e indiretos, com impactos positivos em termos de economicidade, eficácia e eficiência, além de contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável. A seguir, são apresentados os principais benefícios esperados com essa solução:

a) Descontos significativos e Ajuste ao Valor de Mercado;

b) Economia de Escala;

c) Centralização e Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos e Materiais;

d) Aprimoramento da Infraestrutura de Controle;

e) Redução do tempo de parada dos veículos;

f) Prevenção de Falhas e Manutenção Preventiva Eficiente;

Em suma, a contratação desta solução integrada é uma medida estratégica que contribui diretamente para a economia de recursos financeiros, otimização do uso de recursos humanos e materiais, eficácia na execução das operações e promoção de práticas sustentáveis, atendendo de forma ampla às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco-MA e aos princípios da administração pública eficiente e responsável.

Prefeitura Municipal
Fls nº 42
RUBRICA
Porto Franco - MA

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

13.1. A contratante designará um Fiscal do Contrato para fiscalizar todos os atos e a execução dos serviços prestados com o fito de assegurar sua compatibilidade com os indicadores de níveis de desempenho estipulados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA 14.1. n° 267, de 14 /11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.

14.2. Gestão de Resíduos Automotivos (Óleos, Baterias, Pneus e Peças):

Impacto: O processo de manutenção gera resíduos como óleos lubrificantes, baterias, pneus e peças substituídas, que, se descartados de maneira inadequada, podem contaminar o solo e a água e causar impactos ambientais significativos.

Medida Mitigadora:

Logística Reversa e Reciclagem: Exigir que das oficinas credenciadas adotem práticas de logística reversa para o recolhimento e descarte adequado de haterias, pneus e óleos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Os itens recolhidos devem ser encaminhados a reciclagem ou tratamento adequado, conforme as normas ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto em estudo, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16 - Responsáveis

1- EMERSON DA SILVA MORAIS, Assessor Técnico da Educação - Matrícula: nº 947711;

2- ETH MARIA MILHOMEM COUTINHO, Secretaria Adjunta de Assistência Social e Direitos Humanos - Matrícula nº 947231;

3- DEIVID SOBREIRO DE AMORIM, Coordenador de Transporte e Trânsito da Infraestrutura - Matrícula nº 949973.

4- LUCÍDIO DA SILVA ALENCAR, Agente de Segurança Hospitalar - Matrícula nº 951574-1.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 43
RUBRICA
Porto Franco - MA

17 - Lista de Anexos

Anexo I – Mapa de risco

Anexo II – Cotação Preliminar

Porto Franco/MA, 08 de agosto de 2025.

Emerson da Silva Morais
EMERSON DA SILVA MORAIS
Matrícula nº 947711

ETH MARIA MILHOMEM COUTINHO
Matrícula nº 947231

Deivid Sobreiro de Amorim
DEIVID SOBREIRO DE AMORIM
Matrícula nº 949973

Lucídio da Silva
LUCÍDIO DA SILVA ALENCAR
Matrícula nº 951574-1

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 44
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
MAPA DE RISCOS

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **( ) Gestão do Contrato**	
RISCO: Subdimensionar a quantidade de meses necessários à execução das atividades ou especificações indevidas ou incorretas	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão.
RESPONSÁVEL:	Setor demandante e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Complementação das informações nos Estudos Preliminares
RESPONSÁVEL:	Equipe de planejamento

ETAPA: CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **( ) Gestão do Contrato**	
RISCO: Ausência de ato designatório da Equipe de Planejamento de Contratação.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar checklist dos procedimentos a serem realizados para o planejamento de contratação.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **( ) Gestão do Contrato**	
RISCO: Estudos preliminares deficientes.	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 45
RUBRICA
Porto Franco - MA

AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos na lista de verificação de licitação para compras e serviços, exceto engenharia e TIC, da AGU.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **( ) Gestão do Contrato**	
RISCO: Contratação e/ou aquisição com preços acima dos praticados no mercado local	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário
AÇÃO PREVENTIVA:	1. Realizar ampla pesquisa de preços junto mercado, e sites governamentais, conforme previsto em legislação 2. Sempre que aditar o contrato, será feita pesquisa de mercado.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Não renovar o contrato, caso verificado a materialização do risco.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **( ) Gestão do Contrato**	
RISCO: Falha na elaboração do termo de referência.	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **( ) Gestão do Contrato**	
RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Prefeitura Municipal
Fls nº 46
RUBRICA
Porto Franco - MA

DANO:	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIRO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **( ) Gestão do Contrato**	
RISCO: Ausência de designação formal da comissão de contratação ou do pregoeiro.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
DANO:	Ausência de designação formal da comissão de contratação ou do pregoeiro.
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe do pregão.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação da equipe de pregão.
RESPONSÁVEL:	Gabinete do Prefeito

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **( ) Gestão do Contrato**	
RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital.	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Submissão do processo a análise da Procuradoria Geral do Município. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro/Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro.

RISCO: Ausência de publicação do edital.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
DANO:	Anulação dos atos praticados.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 47
RUBRICA
Porto Franco - MA

RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro.

ETAPA: ADJUDICAÇÃO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **( ) Gestão do Contrato**	
RISCO: Veículos e/ou condutores não atendem aos requisitos legais mínimos para a execução dos serviços	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Serviço prestado de forma ineficiente e inconforme, podendo gerar riscos à segurança aos usuários e/ou terceiros.
AÇÃO PREVENTIVA:	Por meio de equipe de fiscalização, verificar frequentemente: as condições do veículo; documentação do veículo; documentação pessoal do motorista; as referências sobre o motorista; condições de higiene do carro e o número de cintos de segurança.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar substituição ou correção do item em desacordo
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO: Não assinatura do contrato.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedur reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiru / Equipe de Apoio
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 48
RUBRICA
Porto Franco - MA

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação

ETAPA: DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato.	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a resolução imediata.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato
RISCO: Não reposição de veículos (Ausência injustificada do serviço)	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário com a interrupção dos serviços
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar imediatamente à contratada para reposição.
RESPONSÁVEL:	Fiscal
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Promover a glosa do valor na nota fiscal/Notificar à empresa/Aplicar sanções
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato

ETAPA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal
Fls nº 49
RUBRICA
Porto Franco MA

( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO: Prorrogação não vantajosa.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.
RESPONSÁVEL:	Coordenação de Compras
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como sistemas ou planilhas, dentre outros correlatos.
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato

ETAPA: REPACTUAÇÕES / REAJUSTES DO CONTRATO	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; Análise inadequada das planilhas; Jogo de planilha.	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; apurar valores pagos a maior, a fim de que sejam efetuadas retenções. Negociar preços mais vantajosos.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato

Prefeitura Municipal
Fls nº 50
RUBRICA
Porto Franco - MA

ETAPA: GARANTIAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Não apresentação de garantias	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de prejuízos a terceiros.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retenção de valores correspondentes a garantia até sua efetivação. Execução da apólice de seguro.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato

ETAPA: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Não retenção dos valores dos impostos	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
DANO:	Responsabilização subsidiária e substituição tributária.
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços.
RESPONSÁVEL:	Contabilidade Geral do Município
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.
RESPONSÁVEL:	Contabilidade Geral do Município

ETAPA: EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Falência da empresa, descontinuidade do contrato ou de abandono por parte da empresa	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Serviços não serem prestados, impactando as atividades fim e meio
AÇÃO PREVENTIVA:	Fiscalização constante
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Contratação emergencial e nova licitação, acionamento do seguro-garantia, em caso de prejuízo.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato

ETAPA: SANÇÕES

Prefeitura Municipal
51
RUBRICA
Porto Franco - MA

( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.
RESPONSÁVEL:	Controladoria
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
RESPONSÁVEL:	Procuradoria do Município

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de ressarcimentos.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato /Gestor do contrato

Porto Franco/MA, 08 de Agosto de 2025.

RESPONSÁVEIS:

EMERSON DA SILVA MORAIS
Matrícula nº 947711

ETH MARIA MILHOMEM COUTINHO
Matrícula nº 947231

DEIVID SOBREIRO DE AMORIM
Matrícula nº 949973

LUCÍDIO DA SILVA ALENCAR
Matrícula nº 951574-1

Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 028/2025 de 30/07/2025.

Prefeitura Municipal de Porto Franco.
Praça Demétrio Milhomem - N° 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: (99) 3571- 2251

CNPJ: **06.208.946/0001-24**
Responsável: **BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA**
Matrícula: **950304**
Telefone: **(99) 98454-1139**
Departamento: **COORDENADOR DE COMPRAS**

Prefeitura Municipal
CERTIFICADO
52
AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: valor hora/homem - mão de obra por hora trabalhada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão da frota Municipal

Pesquisa realizada entre 06/08/2025 09:39:15 e 06/08/2025 09:52:12

Relatório gerado no dia 12/08/2025 08:57:23 (IP: 177.53.119.16)

Observações Gerais: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) valor hora/homem - mão de obra por hora trabalhada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão de veículos da frota da prefeitura municipal.	6	1 Unidade	R$ 261,86 (un)	-	R$ 261,86	100%	R$ 261,86

Valor Global: **R$ 261,86**

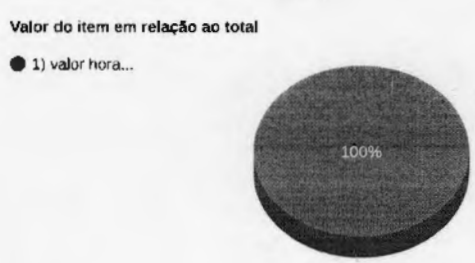

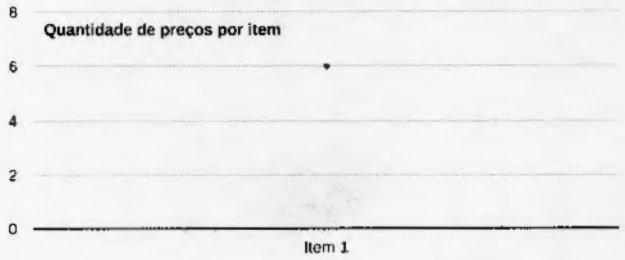

Detalhamento dos Itens

Item 1: valor hora/homem - mão de obra por hora trabalhada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão de veículos da frota da prefeitura municipal.

Preço Estimado: R$ 261,86 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 261,86 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 261,86

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	valor hora/homem - mão de obra por hora trabalhada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão de veículos da frota da prefeitura municipal.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 255,20**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 06/08/2024 à 06/08/2025; Palavra Chave: Valor Hora/Homem ; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPEU / 2010 - GABINETE DA PREFEITA - GABIN

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, funilaria e retífica), para veículos leves, ônibus, maquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota da prefeitura de Morro do Chapéu/BA.

Descrição: **SERVIÇO DE RETÍFICA CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À ESTA FROTA MUNICIPAL, COM VALOR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA)** - SERVIÇO DE RETÍFICA CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À ESTA FROTA MUNICIPAL, COM VALOR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA)

Data: 17/07/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 13717517000148-1-000083/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 24/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.000
Unidade: H/H
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.395.827/0001-53 *VENCEDOR*	NEUSA SOARES OLIVEIRA LTDA	R$ 255,20

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 113,70**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 06/08/2024 à 06/08/2025; Palavra Chave: hora trabalhada moto; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 48.468.284/0001-71

Órgão: MUNICIPIO DE GUARARAPES / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM MÁQUINAS, TRATORES E MOTOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, CONFORME ANEXO I.

Descrição: **VALOR HORA/HOMEM - MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E REVISÃO DAS MOTOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.** - VALOR HORA/HOMEM - MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E REVISÃO DAS MOTOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Data: 24/04/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 48468284000171-1-000028/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 30/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 200
Unidade: HR
UF: SP

Prefeitura Municipal
Fls nº 54
RUBRICA
Porto Franco - MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
25.054.671/0001-66	LEANDRO CHAPENOTTE EIRELI	R$ 113,70

VENCEDOR

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Araçatuba	RUA SANTA GERTRUDES, 661	(18) 3622-1254	xxxx@xxxx.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 262,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/08/2024 à 06/08/2025; Palavra Chave: Valor Hora/Homem - Mão De Obra Por Hora Trabalhada Na Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva/Corretiva E Revisão Da Frota Da Prefeitura Municipal.; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 48.468.284/0001-71
Órgão: MUNICIPIO DE GUARARAPES / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM MÁQUINAS, TRATORES E MOTOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, CONFORME ANEXO I
Descrição: **VALOR HORA/HOMEM - MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E REVISÃO DOS TRATORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.** - VALOR HORA HOMEM - MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E REVISÃO DOS TRATORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Data: 24/04/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 48468284000171-1-000028/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 30/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 500
Unidade: HR
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
25.054.671/0001-66	LEANDRO CHAPENOTTE EIRELI	R$ 262,50

VENCEDOR

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Araçatuba	RUA SANTA GERTRUDES, 661	(18) 3622-1254	xxxx@xxxx.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 329,23**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/08/2024 à 06/08/2025; Palavra Chave: Valor Hora/Homem ; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Prefeitura Municipal
Fls nº 55
RUBRICA
Porto Franco - MA

Órgão: Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí, suas secretarias e órgãos municipais."

Descrição: **Prestação de serviços mecânicos e manutenção preventiva e corretiva nos veículos linha diesel pesada pertencentes ou locados à administração municipal, com valor hora/homem (hora trabalhada).** - Prestação de serviços mecânicos e manutenção preventiva e corretiva nos veículos linha diesel pesada pertencentes ou locados à administração municipal, com valor hora/homem (hora trabalhada).

Data: 07/07/2025 15:45
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 403096
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1.000
Unidade: h
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
60.160.828/0001-39 *VENCEDOR*	M C AUTO PECAS LTDA	R$ 329,23

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 211,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 06/08/2024 à 06/08/2025; Palavra Chave: Valor Hora/Homem ; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí, suas secretarias e órgãos municipais."

Descrição: **Prestação de serviços mecânicos e manutenção preventiva e corretiva nos veículos linha leve à gasolina pertencentes ou locados à administração municipal, com valor hora/homem (hora trabalhada).** - Prestação de serviços mecânicos e manutenção preventiva e corretiva nos veículos linha leve à gasolina pertencentes ou locados à administração municipal, com valor hora/homem (hora trabalhada).

Data: 07/07/2025 15:45
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 403096
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 500
Unidade: h
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
60.160.828/0001-39 *VENCEDOR*	M C AUTO PECAS LTDA	R$ 211,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 399,50**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 06/08/2024 à 06/08/2025; Palavra Chave: Valor Hora/Homem ; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Prefeitura Municipal
Fls nº 56
RUBRICA
Porto Franco - MA

Órgão: Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí, suas secretarias e órgãos municipais."

Descrição: **Prestação de serviços mecânicos e manutenção preventiva e corretiva nos veículos linha máquinas pesadas pertencentes ou locados à administração municipal, com valor hora/homem (hora trabalhada).** - Prestação de serviços mecânicos e manutenção preventiva e corretiva nos veículos linha máquinas pesadas pertencentes ou locados à administração municipal, com valor hora/homem (hora trabalhada).

Data: 07/07/2025 15:45
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 403096
Lote/Item: 1/4
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 400
Unidade: h
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.160.828/0001-49	M C AUTO PECAS LTDA	R$ 399,50

VENCEDOR

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

LAUDO DA COTAÇÃO

Prefeitura Municipal Fls nº 57 RUBRICA Porto Franco - MA

Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA DE PORTO FRANCO
Data: 06/08/2025 09:39:15
Nome da Cotação: valor hora/homem - mão de obra por hora trabalhada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão da frota Municipal
Responsável pela Cotação: BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA
Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - valor hora/homem - mão de obra por hora trabalhada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão de veiculos da frota da prefeitura municipal.

valor hora/homem - mão de obra por hora trabalhada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão de veículos da frota da prefeitura municipal. na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 07/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 07/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 07/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 6 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Observação: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e seleciona o preço do meio(no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Prefeitura Municipal
Fls nº 58
RUBRICA
Porto Franco - MA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
valor hora/homem - mão de obra por hora trabalhada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão de veículos da frota da prefeitura municipal.	R$ 261,86	R$ 258,85	98,05	37,44	Média	R$ 113,70	R$ 242,90	R$ 255,20

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	valor hora/homem - mão de obra por hora trabalhada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão de veículos da frota da prefeitura municipal.	un	1,00	MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPEU / 2010 - GABINETE DA PREFEITA - GABIN	Portal Nacional de Contratações Públicas	NEUSA SOARES OLIVEIRA LTDA	---	R$ 255,20	R$ 261,86	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GUARARAPES / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES	Portal Nacional de Contratações Públicas	LEANDRO CHAPENOTTE EIRELI	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	R$ 113,70		INEXEQUÍVEL	46,81% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				MUNICIPIO DE GUARARAPES / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES	Portal Nacional de Contratações Públicas	LEANDRO CHAPENOTTE EIRELI	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	R$ 262,50		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes	Portal de Compras Publicas	M C AUTO PECAS LTDA	---	R$ 329,23		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	32,55% superior que a média dos demais preços obtidos
				Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes	Portal de Compras Publicas	M C AUTO PECAS LTDA	---	R$ 211,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes	Portal de Compras Publicas	M C AUTO PECAS LTDA	---	R$ 399,50		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	70,49% superior que a média dos demais preços obtidos

Prefeitura Municipal
Fls nº 59
RUBRICA
Porto Franco - MA

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - **Portal de Compras Publicas**
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 06/08/2025 09:48:39
Acessar a fonte **aqui**

2 - **Portal Nacional de Contratações Públicas**
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 06/08/2025 09:39:16
Acessar a fonte **aqui**

Prefeitura Municipal
Fls nº 60
RUBRICA
Porto Franco - MA

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - valor hora/homem - mão de obra por hora trabalhada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão de veiculos da frota da prefeitura municipal.:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	08.395.827/0001-53	R$ 255,20	R$ 255,20

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 255.20
2. **Valor Calculado:** R$ 255,20

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	60.160.828/0001-39	R$ 329,23	R$ 319,50

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 329.23
2. **Valor Calculado:** R$ 329,23

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	60.160.828/0001-39	R$ 211,00	R$ 205,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 211.00
2. **Valor Calculado:** R$ 211,00

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	60.160.828/0001-39	R$ 399,50	R$ 387,50

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 399.50
2. **Valor Calculado:** R$ 399,50

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	25.054.671/0001-66	R$ 113,70	R$ 113,70

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 113.70
2. **Valor Calculado:** R$ 113,70

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	25.054.671/0001-66	R$ 262,50	R$ 262,50

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 262.50
2. **Valor Calculado:** R$ 262,50

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Folhas nº 61
RUBRICA
Porto Franco - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025-SMA

DA: Equipe de Planejamento/Portaria Municipal nº 028/2025

PARA: Coordenação de Compras do Município

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para os veículos oficiais pertencentes a Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento, lavagem e aspiração geral dos veículos e revisão geral da frota de veículos das Secretarias Municipais demandantes.

Visando a instrução do processo de planejamento para o objeto acima pretendido, solicitamos desta Coordenação de Compras que proceda ao levantamento de preços para objeto acima descrito, conforme descrição e quantitativos do Termo de Referência em anexo, tudo em conformidade com o que prevê o Art. 23 da Lei 14.133/21, para nortear a contratação através do regular procedimento licitatório.

Porto Franco, 11 de agosto de 2025.

Emerson da Silva Morais
EMERSON DA SILVA MORAIS
Equipe de Planejamento
Matricula nº. 947711

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025-SMA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS MÉDIO DE MERCADO

Item	Descriminação	Quant.	Unid.	CONFORME CONTRATOS PNC-BNC-BANCO PREÇOS			PERCENTUAL MÉDIO
				PERCENTUAL DE DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO	
				%	%	%	
1	**Peças e Acessórios - Motocicletas**			27%		20,50%	23,75%
2	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica			27%		20,50%	23,75%
3	Peças e Acessórios - Veículos Leves			27%	20,50%	4%	17,17%
4	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica			27%	20,50%	4%	17,17%
5	Peças e Acessórios - Veículos Médios			27%	20,50%	4%	17,17%
6	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica			27%		4%	15,50%
7	Peças e Acessórios - Veículos Pesados			27%	20,50%	4%	17,17%
8	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica			27%		4%	15,50%
9	Peças e Acessórios - Máquinas e Equipamentos			27%	20,50%	4%	17,17%
10	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica			27%		4%	15,50%
11	Peças e Acessórios - Implementos			27%	20,50%		23,75%
12	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica						
							MÉDIA PERCENTUAL FINAL TOTAL 18,49%

Porto Franco/MA, 14 agosto de 2025

BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA
Coordenador de Compras

Prefeitura Municipal Porto Franco - MA
Fls nº 62
RUBRICA

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 63
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

(Art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021)

IN SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-SMA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno, médio e grande porte e motocicletas, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco e suas secretarias, de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FONTES CONSULTADAS:

☐ **BANCOS DE PREÇOS**

☐ **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, https://pncp.gov.br**

☐ **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, https://bnccompras.com.br**

Considerando decisão do TCU (Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014) o qual firmou entendimento que o processo para cotação de preços de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas vertentes, como, por exemplo, cotações com fornecedores, **contratos anteriores do próprio órgão** e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, bem como, atas de registro de preços da Administração Pública, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível. Ainda é obrigatório observar os parâmetros para pesquisa de preço constante na Instrução Normativa da SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

• **CRITÉRIOS DA PESQUISA:** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

• **DOS PARAMÊTROS:** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a contratação de serviços em questão foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, comforme art. 5º da IN nº 65/21:

Prefeitura Municipal
Fls nº 64
RUBRICA
Porto Franco - MA

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- **METODOLOGIA DA PESQUISA**

Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5°, da IN nº 65/21 desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. Neste sentido a pesquisa de mercado, com fulcro no art. 23 da lei 14.133/2021, e na IN nº 65/21 enfatizou a diversificação, definindo sua metodologia pela forma híbrida, ou seja, fora utilizada 03 (três) formatos de cotação:

1°) Bancos de Preços

2°) Contratações similares realizadas por órgão da Administração Pública;

3°) Sites oficiais

1.2 **Descrição dos produtos e serviços e média do percentual de desconto estimado:**

LOTE 01 - MANUTENÇÃO MOTOCICLETAS					**Desconto Estimado em %**
Peças e Acessórios - Motocicletas	VALOR ESTIMADO	1	72.002,84	72.002,84	27%
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	273	113,70	31.040,10	27%
			TOTAL LOTE 1	**103.042,94**	
PNCP ARP-Nº 47/2025 MUNICIPIO DE ESMERALDAS – MG					
LOTE 01 - MANUTENÇÃO MOTOCICLETAS					**Desconto Estimado em %**

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 65
RUBRICA
Porto Franco - MA

Peças e Acessórios - Motocicletas	VALOR ESTIMADO	1	72.002,84	72.002,84	20,50%
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	273	113,70	31.040,10	20,5%
			TOTAL LOTE 1	**103.042,94**	
PNCP- ATA Nº 2024.06. 0..01ARP/2024 – MUNICIPIO DE CROATA -CE					

LOTE 02 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES (PEQUENO PORTE)					**Desconto Estimado em %**
Peças e Acessórios - Veículos Leves	VALOR ESTIMADO	1	159.376,49	159.376,49	27%
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	324	211,00	68.364,00	27%
			TOTAL LOTE 2	**227.740,49**	
PNCP ARP-Nº 47/2025 MUNICIPIO DE ESMERALDAS – MG					

LOTE 02 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES (PEQUENO PORTE)					**Desconto Estimado em %**
Peças e Acessórios - Veículos Leves	VALOR ESTIMADO	1	159.376,49	159.376,49	20,5%
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	324	211,00	68.364,00	20,5%
			TOTAL LOTE 2	**227.740,49**	
PNCP- ATA Nº 2024.06. 0..01ARP/2024 – MUNICIPIO DE CROATA -CE					

LOTE 02 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES (PEQUENO PORTE)					**Desconto Estimado em %**
Peças e Acessórios - Veículos Leves	VALOR ESTIMADO	1	159.376,49	159.376,49	4%
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	324	211,00	68.364,00	4%
			TOTAL LOTE 2	**227.740,49**	
PNCP- ATA Nº 18/2024 – MUNICIPIO DE FAZENDA NOVA - GO					

LOTE 03 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÉDIOS (MÉDIO PORTE)					**Desconto Estimado em %**
Peças e Acessórios - Veículos Médios	VALOR ESTIMADO	1	688.909,13	688.909,13	4%
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	1.159	255,20	295.776,80	4%
			TOTAL LOTE 3	**984.685,93**	
PNCP- ATA Nº 18/2024 – MUNICIPIO DE FAZENDA NOVA - GO					

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 66
RUBRICA
Porto Franco - MA

LOTE 03 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÉDIOS (MÉDIO PORTE)					Desconto Estimado em %
Peças e Acessórios - Veículos Médios	VALOR ESTIMADO	1	688.909,13	688.909,13	20,5%
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	1.159	255,20	295.776,80	
			TOTAL LOTE 3	**984.685,93**	
PNCP- ATA Nº 2024.06. 0..01ARP/2024 – MUNICIPIO DE CROATA -CE					

LOTE 03 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÉDIOS (MÉDIO PORTE)					Desconto Estimado em %
Peças e Acessórios - Veículos Médios	VALOR ESTIMADO	1	688.909,13	688.909,13	27%
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	1.159	255,20	295.776,80	27%
			TOTAL LOTE 3	**984.685,93**	
PNCP ARP-Nº 47/2025 MUNICIPIO DE ESMERALDAS – MG					

LOTE 04 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS (GRANDE PORTE)					Desconto Estimado em %
Peças e Acessórios - Veículos Pesados	VALOR ESTIMADO	1	1.566.913,53	1.566.913,53	4%
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	2.040	329,23	671.629,20	4%
			TOTAL LOTE 4	**2.238.542,73**	
PNCP- ATA Nº 18/2024 – MUNICIPIO DE FAZENDA NOVA - GO					

LOTE 04 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS (GRANDE PORTE)					Desconto Estimado em %
Peças e Acessórios - Veículos Pesados	VALOR ESTIMADO	1	1.566.913,53	1.566.913,53	27%
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	2.040	329,23	671.629,20	27%
			TOTAL LOTE 4	**2.238.542,73**	
PNCP ARP-Nº 47/2025 MUNICIPIO DE ESMERALDAS – MG					

LOTE 04 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS (GRANDE PORTE)					Desconto Estimado em %
Peças e Acessórios - Veículos Pesados	VALOR ESTIMADO	1	1.566.913,53	1.566.913,53	20,5%
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	2.040	329,23	671.629,20	
			TOTAL LOTE 4	**2.238.542,73**	
PNCP ARP-Nº 47/2025 MUNICIPIO DE CROATA – CE					

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 67
RUBRICA
Porto Franco - MA

LOTE 05 - MANUTENÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					Desconto Estimado em %
Peças e Acessórios - Máquinas e Equipamentos	VALOR ESTIMADO	1	1.154.174,39	1.154.174,39	27%
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	1.238	399,50	494.581,00	27%
			TOTAL LOTE 5	**1.648.755,39**	
PNCP ARP-Nº 47/2025 MUNICIPIO DE ESMERALDAS – MG					

LOTE 05 - MANUTENÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					Desconto Estimado em %
Peças e Acessórios - Máquinas e Equipamentos	VALOR ESTIMADO	1	1.154.174,39	1.154.174,39	4%
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	1.238	399,50	494.581,00	4%
			TOTAL LOTE 5	**1.648.755,39**	
PNCP- ATA Nº 18/2024 – MUNICIPIO DE FAZENDA NOVA - GO					

LOTE 05 - MANUTENÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					Desconto Estimado em %
Peças e Acessórios - Máquinas e Equipamentos	VALOR ESTIMADO	1	1.154.174,39	1.154.174,39	20,50%
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	1.238	399,50	494.581,00	
			TOTAL LOTE 5	**1.648.755,39**	
PNCP ARP-Nº 47/2025 MUNICIPIO DE CROATA – CE					

LOTE 06 - MANUTENÇÃO IMPLEMENTOS					Desconto Estimado em %
Peças e Acessórios - Implementos	VALOR ESTIMADO	1	57.541,58	57.541,58	27%
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	95	262,50	24.937,50	27%
			TOTAL LOTE 6	**82.479,08**	
PNCP ARP-Nº 47/2025 MUNICIPIO DE ESMERALDAS – MG					

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 68
RUBRICA
Porto Franco - MA

LOTE 06 - MANUTENÇÃO IMPLEMENTOS					Desconto Estimado em %
Peças e Acessórios - Implementos	VALOR ESTIMADO	1	57.541,58	57.541,58	20,50%
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	95	262,50	24.937,50	
			TOTAL LOTE 6	**82.479,08**	
			PNCP ARP-Nº 47/2025 MUNICIPIO DE CROATA – CE		

VALOR TOTAL DOS LOTES	**5.285.246,55**

Porto Franco – Ma, 14 de agosto de 2025.

BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal
Fls nº 69
RUBRICA
Porto Franco - MA

Ata nº 18/2024

Última atualização 26/09/2024

Local: Fazenda Nova/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE FAZENDA NOVA **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial

Data de divulgação no PNCP: 26/09/2024 **Data de assinatura:** 20/09/2024

Vigência: de 20/09/2024 a 20/09/2025

Id ata PNCP: 01915313000132-1-000216/2024-000001 **Fonte:** CENTI

Id contratação PNCP: 01915313000132-1-000216/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA DE MERCADO, (CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO), PARA A FROTA MUNICIPAL, POR PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO, SOBRE O MENOR PREÇO DE MERCADO, DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS EM NO MÍNIMO TRÊS LOCAIS DISTINTOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, FINANÇAS, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
ARP	26/09/2024	Ala de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Prefeitura Municipal
Fls nº 70
RUBRICA
Porto Franco - MA

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Prefeitura Municipal
Fls nº 71
RUBRICA
Porto Franco - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 18/2024

Ata de Registro de Preço: Processo: 3882/2024

Validade: Terá validade para 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, enquanto houver quantitativos a serem fornecidos conforme a **Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,**

Às 09:00 horas do dia 10 de setembro de 2024, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Nova - GO, situada à Avenida Goiás, Número 551, Centro, Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, o Agente de Contratação, Sr. BRUNO AGUSTHYNNE TEIXEIRA NETO e os membros da Equipe de Apoio: SUELI LÚCIA DE ANDRADE ANTUNES e KARLA PATRÍCIA DA SILVA OLIVEIRA, designados pelo Decreto Municipal e o licitante proponente ganhador: **G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **27.367.193/0001-70** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ nº 01.915.313/0001-32,** com sede Avenida Goiás, Número 551, CEP 76.220-000, Centro, Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, neste ato representado por **André Augusto Azeredo Costa** - Secretário Municipal de Administração e Gestor Executivo, **Daniella Correia da Silva** - Secretaria Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; **Suely Barbosa de Oliveira** - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Gestora do Fundo Municipal de Educação – FME; **Rafael Primo Ferreira** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agropecuária e outras atribuições regimentais e Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA; **Neibe Basílio Rios** - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS; **Valdivino Alves de Amorim** - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; e com base na **Lei 14.133, de 01 de abril de 2021** (artigo 82 e seguintes combinado com o artigo 6º, inciso XLV, artigo 78, inciso IV, todos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021), em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 18/2024 (Registro de Preços)**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVEM** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente **Pregão Presencial nº 18/2024(Registro de Preços)** tem por finalidade a **contratação da prestação de serviços mecânicos e aquisições de peças e acessórios originais e/ou de primeira linha de mercado, (conforme conveniência da administração), para a frota municipal, por percentual de maior desconto, sobre o menor preço de mercado, dos orçamentos obtidos em no mínimo três locais distintos, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Administração e Gestão, Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Finanças, Saúde, Assistência Social e do**

G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA:27367193000170
Assinado de forma digital por G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA:27367193000170
Dados: 2024.09.20 14:30:34 -03'00'

Prefeitura Municipal
Fls nº 72
RUBRICA
Porto Franco - MA

FUNDEB do Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, destinados à atender a necessidade do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS,** COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I DO EDITAL DO **Pregão Presencial nº 18/2024**).

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os produtos no Setor descrito na ordem de fornecimento (OF) feito pelo departamento de Compras do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, ATRAVES DAS SOLIÇITAÇÕES de forma IMEDIATA, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição através do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** os itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO**, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº 18/2024(Registro de Preços)**.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia 70% (setenta por cento) de vida útil, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo – Termo de Referência, do edital do **Pregão Presencial nº 18/2024(Registro de Preços)**.

X. Emitir Nota Fiscal em conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA:27367193000170
Assinado de forma digital por G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA:27367193000170
Dados: 2024.09.20 14:30:49 -03'00'

Prefeitura Municipal
Fls nº 73
RUBRICA
Porto Franco - MA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços **(Pregão Presencial nº 18/2024 Registro de Preços)** inicia-se no ato de sua assinatura e finda-se 12 meses após ou até que se consuma o saldo orçamentário total do certame.

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

Empresa: G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA - CPJ/CNPJ: 27.367.193/0001-70; Representante: GABRIEL RIBEIRO ARAUJO, CPF: 003.818.261-04; Microempresa: Sim.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Percentual %	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	14.400,0000
1	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEÍCULO	UND	GRA	1,0000	4,0000%	9.600,0000
1	3	FORN. DE PEÇAS APLICAÇÃO PARA FIAT	UND	GRA	1,0000	4,0000%	14.400,0000
1	4	PREST. DE SERVIÇ MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	9.600,0000
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES APLICAÇÃO: VEÍCULO MOTOCICLETA HONDA CG 150	UND	GRA	1,0000	4,0000%	4.800,0000
1	6	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEÍCULO	UND	GRA	1,0000	4,0000%	9.600,0000
1	7	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: FIAT UNO	UND	GRA	1,0000	4,0000%	14.400,0000
1	8	PREST. DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	9.600,0000
1	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	48.000,0000
1	10	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEÍCULO ÔNIBUS OMO-	UND	GRA	1,0000	4,0000%	96.000,0000
1	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES APLICAÇÃO: VEÍCULO	UND	GRA	1,0000	4,0000%	48.000,0000
1	12	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEÍCULO MICRO ONIBUS	UND	GRA	1,0000	4,0000%	72.000,0000
1	13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	4.800,0000
1	14	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: MOTOCICLETA YAMAHA	UND	GRA	1,0000	4,0000%	9.600,0000
1	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	48.000,0000
1	16	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: CAMINHÃO IVECO VERTIS	UND	GRA	1,0000	4,0000%	48.000,0000
1	17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	48.000,0000
1	18	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: CAMINHÃO FORD CARGO	UND	GRA	1,0000	4,0000%	48.000,0000
1	19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	48.000,0000
1	20	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: CAMINHÃO	UND	GRA	1,0000	4,0000%	48.000,0000
1	21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	38.400,0000
1	22	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEÍCULO PÁ	UND	GRA	1,0000	4,0000%	72.000,0000
1	23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	38.400,0000
1	24	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEÍCULO PÁ	UND	GRA	1,0000	4,0000%	72.000,0000

G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA:27367193000170
Assinado de forma digital por G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA:27367193000170
Dados: 2024.09.20 14:31:03 -03'00'

Prefeitura Municipal
4
Fls nº 74
RUBRICA
Porto Franco - MA

Pregão Presencial 18/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

1	25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES APLICAÇÃO: VEÍCULO	UND	GRA	1,0000	4,0000%	48.000,0000
1	26	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEÍCULO	UND	GRA	1,0000	4,0000%	96.000,0000
1	27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES APLICAÇÃO:VEÍCULO	UND	GRA	1,0000	4,0000%	48.000,0000
1	28	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEÍCULO	UND	GRA	1,0000	4,0000%	96.000,0000
1	29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	48.000,0000
1	30	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEÍCULO CAMINHÃO VW 26.280 CRM 6X4	UND	GRA	1,0000	4,0000%	48.000,0000
1	31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	48.000,0000
				Total			1.305.600,0000

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Percentual %	Total
1	32	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1519S	UND	GRA	1,0000	4,0000%	48.000,0000
1	33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	9.600,0000
1	34	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEÍCULO PICK UP	UND	GRA	1,0000	4,0000%	19.200,0000
1	35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES APLICAÇÃO:VEÍCULO RETROESCAVADEIRA CASE 580N 4X4	UND	GRA	1,0000	4,0000%	28.800,0000
1	36	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEÍCULO	UND	GRA	1,0000	4,0000%	48.000,0000
1	37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	28.800,0000
1	38	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEÍCULO	UND	GRA	1,0000	4,0000%	48.000,0000
1	39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	28.800,0000
1	40	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEÍCULO	UND	GRA	1,0000	4,0000%	48.000,0000
1	41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	19.200,0000
1	42	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEÍCULO TRATOR NEW	UND	GRA	1,0000	4,0000%	48.000,0000
1	43	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	9.600,0000
1	44	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEÍCULO RENAULT KWIDE ZEN 1.0	UND	GRA	1,0000	4,0000%	24.000,0000
1	45	SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES APLICAÇÃO	UND	GRA	1,0000	4,0000%	24.000,0000
1	46	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO, FIAT UNO	UND	GRA	1,0000	4,0000%	38.400,0000
1	47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	19.200,0000
1	48	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEÍCULO	UND	GRA	1,0000	4,0000%	48.000,0000
1	49	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	19.200,0000
1	50	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO:	UND	GRA	1,0000	4,0000%	38.400,0000
1	51	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	19.200,0000
1	52	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEÍCULO	UND	GRA	1,0000	4,0000%	48.000,0000
1	53	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	19.200,0000
1	54	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEÍCULO	UND	GRA	1,0000	4,0000%	38.400,0000
1	55	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	19.200,0000
1	56	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEÍCULO VAN IVECO DAILY	UND	GRA	1,0000	4,0000%	48.000,0000
1	57	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	19.200,0000

G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA:27367193000170
Assinado de forma digital por G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA:27367193000170
Dados: 2024.09.20 14:31:18 -03'00'

Prefeitura Municipal
5
Fls nº 75
RUBRICA
Porto Franco - MA

Pregão Presencial 18/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

1	58	FORNECIMENTO PEÇAS DE APLICAÇÃO - FIAT UNO MILLE FIRE 1.0	UND	GRA	1,0000	4,0000%	28.800,0000
1	59	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEÍCULO TRATOR NEW	UND	GRA	1,0000	4,0000%	48.000,0000
1	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	19.200,0000
1	61	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEÍCULO TRATOR NEW	UND	GRA	1,0000	4,0000%	48.000,0000
1	62	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	19.200,0000
1	63	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	19.200,0000
1	64	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEÍCULO TRATOR BUDNY	UND	GRA	1,0000	4,0000%	48.000,0000
1	65	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	9.600,0000
1	66	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO:VEÍCULO FIAT ARGO DRIVE	UND	GRA	1,0000	4,0000%	19.200,0000
1	67	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	19.200,0000
1	68	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO:VEÍCULO FIAT TORO	UND	GRA	1,0000	4,0000%	28.800,0000
1	69	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES APLICAÇÃO: VEÍCULO AMBULANCIA	UND	GRA	1,0000	4,0000%	19.200,0000
1	70	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEÍCULO	UND	GRA	1,0000	4,0000%	48.000,0000
				Total			2.486.400,0000

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Percentual %	Total
1	71	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	19.200,0000
1	72	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO:VEÍCULO	UND	GRA	1,0000	4,0000%	28.800,0000
1	73	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	4.800,0000
1	74	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO:MOTOCICLETA BIZ 110 I	UND	GRA	1,0000	4,0000%	4.800,0000
1	75	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES APLICAÇÃO:VEÍCULO	UND	GRA	1,0000	4,0000%	19.200,0000
1	76	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEÍCULO	UND	GRA	1,0000	4,0000%	28.800,0000
1	77	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	19.200,0000
1	78	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEÍCULO FIAT STRADA	UND	GRA	1,0000	4,0000%	28.800,0000
1	79	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	4.800,0000
1	80	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: MOTOCICLETA HONDA	UND	GRA	1,0000	4,0000%	4.800,0000
1	81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	9.600,0000
1	82	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEICULO GRAND SIENA	UND	GRA	1,0000	4,0000%	19.200,0000
1	83	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	19.200,0000
1	84	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO:	UND	GRA	1,0000	4,0000%	28.800,0000
1	85	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	14.400,0000
1	86	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VAN JUMPY PLACA SCS 2D87	UND	GRA	1,0000	4,0000%	28.800,0000
1	87	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	14.400,0000
1	88	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VAN JUMPY PLACA SCS 2F47	UND	GRA	1,0000	4,0000%	28.800,0000
1	89	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEICULO L 200 KEV-0408	UND	GRA	1,0000	4,0000%	28.800,0000
1	90	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	19.200,0000
1	91	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEICULO SPIN RDM 7G93	UND	GRA	1,0000	4,0000%	19.200,0000
1	92	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	9.600,0000

G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA:27367193000170
Assinado de forma digital por G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA:27367193000170
Dados: 2024.09.20 14:31:33 -03'00'

Prefeitura Municipal
6
Fls nº 76
RUBRICA
Porto Franco - MA

1	93	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO:	UND	GRA	1,0000	4,0000%	19.200,0000
1	94	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	9.600,0000
1	95	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO:	UND	GRA	1,0000	4,0000%	19.200,0000
1	96	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	9.600,0000
1	97	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEÍCULO	UND	GRA	1,0000	4,0000%	96.000,0000
1	98	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	38.400,0000
1	99	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEÍCULO CAMINHÃO HYUNDAI HD 80	UND	GRA	1,0000	4,0000%	76.800,0000
1	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	30.720,0000
1	101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	48.000,0000
1	102	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: ÔNIBUS OMO-SCT-9G75	UND	GRA	1,0000	4,0000%	96.000,0000
1	103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	48.000,0000
1	104	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO:	UND	GRA	1,0000	4,0000%	96.000,0000
1	105	FORNECIMENTO DE PEÇAS APLICAÇÃO: VEICULO L 200 OBE 6B71	UND	GRA	1,0000	4,0000%	38.400,0000
1	106	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÕES	UND	GRA	1,0000	4,0000%	9.600,0000
				Total			**3.525.120,0000**
				Total Geral			**3.525.120,0000**

Perfazendo o valor total de R$ **3.525.120,00 (três milhões quinhentos e vinte e cinco mil e cento e vinte reais).**

As despesas com a execução das referidas aquisições provenientes do **Pregão Presencial nº 18/2024(Registro de Preços)**, correrão a conta dos elementos das dotações orçamentárias que constam nos autos do processo.

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA.

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS,** entre outras:

I. Gerenciar, através do DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICIPIO FAZENDA NOVA-GO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA:27367193000170 Assinado de forma digital por G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA:27367193000170 Dados: 2024.09.20 14:31:50 -03'00'

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Pregoeira e Equipe de Apoio;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº 18/2024 (Registro de Preços), o MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS,** pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA:27367193000170
Assinado de forma digital por G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA:27367193000170
Dados: 2024.09.20 14:32:06 -03'00'

A) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA;

B) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

C) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA/GO, será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no **Art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, nos seguintes casos:

§ 1º: os preços registrados poderão serem revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

§ 2º: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: O **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA:27367193000170 Assinado de forma digital por G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA:27367193000170 Dados: 2024.09.20 14:32:24 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no **Art. 124, inciso II, e alíneas, da Lei 14.133/21, o MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio** econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito;

II) Multa, nas seguintes hipóteses:

II.1) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o trigésimo dia, na entrega do material/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;

II.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso;

II.3) Será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não fornecido, quando a empresa licitante se recusar ou atrasar na entrega do item licitado relacionado na Ordem de Fornecimento (OF), quando houver iminente risco de causar maiores danos ao paciente que aguarda o material/produto, que deverá ser comprovado com Relatório Médico e Farmacêutico. Após o prazo contido na notificação extrajudicial

G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA:27367193000170 Assinado de forma digital por G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA:27367193000170 Dados: 2024.09.20 14:32:39 -03'00'

sem que a empresa entregue o material/produto o contrato poderá ser rescindido imediatamente de forma unilateral pela CONTRATANTE, tendo amparo por documentos específicos de ambas as partes, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

II.4) A multa aplicada após regular processo administrativo, no caso que trata os sub-itens anteriores, poderá(ão) ser descontada(s) dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

III) A suspensão de fornecimento do objeto por quaisquer motivos, sem justificativa expressamente acatada pela Contratante, durante a vigência do contrato, será considerada falta de natureza gravíssima, podendo ensejar, de imediato, penalidades mais severas por parte da Administração, como suspensão de licitar com o ente público municipal (alínea "D") e até mesmo declaração de inidoneidade da empresa faltosa (alínea "E"), além das multas já previstas, justificando ainda a rescisão imediata do contrato de forma unilateral pela Administração;

IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

VI) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na **Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS;**

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material/produto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS;**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique

G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA:27367193000170
Assinado de forma digital por G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA:27367193000170
Dados: 2024.09.20 14:32:55 -03'00'

as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS;**

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pelo **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS,** ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA-GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS,** evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS,** ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 18/2024(Registro de Preços)** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às FUTURAS CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Presencial nº 18/2024(Registro de Preços)**, conforme decisão da Pregoeira, lavrada em Ata em anexo aos autos e homologação feita pela autoridade competente.

G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA:27367193000170 Assinado de forma digital por G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA:27367193000170 Dados: 2024.09.20 14:33:11 -03'00'

Prefeitura Municipal
12
Fls nº 82
RUBRICA
Porto Franco - MA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços (**Pregão Presencial nº 18/2024**) em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Fazenda Nova, Goiás, 20 de setembro de 2024.

André Augusto Azeredo Costa
Secretário Municipal de Administração, Gestor Executivo e Gestão e Gestor Executivo

Daniella Correia da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Suely Barbosa de Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Gestora do Fundo Municipal de Educação – FME

Rafael Primo Ferreira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agropecuária e outras atribuições regimentais
Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA:27367193000170
Assinado de forma digital por G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA:27367193000170
Dados: 2024.09.20 14:33:30 -03'00'

Neibe Basílio Rios
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Valdivino Alves de Amorim
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA:27367193000170

Assinado de forma digital por G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA:27367193000170
Dados: 2024.09.20 14:29:20 -03'00'

G R A DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ sob nº **27.367.193/0001-70**
Contratado

Testemunhas:

1ª _____
CPF: 314.244.911-72

2ª Bruno Costa Silva
CPF: 053.378.991-34

Prefeitura Municipal
Fls nº 84
RUBRICA
Porto Franco - MA

Ata nº 47/2025

Última atualização 11/08/2025

Local: Esmeraldas/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE ESMERALDAS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 11/08/2025 **Data de assinatura:** 08/08/2025 **Vigência:** de 11/08/2025 a 11/08/2026

Id ata PNCP: 18715466000139-1-000055/2025-000001 **Fonte:** Instar Tecnologia em Informática

Id contratação PNCP: 18715466000139-1-000055/2025

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão de veículos leves, pesados, motocicletas, equipamentos e máquinas de diversas marcas e modelos, com o fornecimento e utilização de peças, componentes e acessórios genuínos e originais, com fornecimento parcelado, além de serviços de borracharia, apoio mecânico e guincho em regime de plantão 24 horas, mediante maior desconto sobre os sistemas especializados, como Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro sistema técnico equivalente, visando garantir a qualidade e eficiência no atendimento das demandas do Município de Esmeraldas.

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
047-2025_-_ata_de_registro_de_precos_-_manutencao_veicular_(_11080823	11/08/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Prefeitura Municipal
Fls nº 85
RUBRICA
Porto Franco - MA

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Prefeitura Municipal
Fls nº 86
RUBRICA
Porto Franco - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

Documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas, que entre si fazem o Município de Esmeraldas, Estado de Minas Gerais, através da unidade gerenciadora identificada abaixo e o fornecedor vencedor, tendo em vista o que consta no **Processo nº 049/2025** que originou o(a) **Pregão nº 021/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 25, de 17 de janeiro de 2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

UNIDADE GERENCIADORA	
Razão Social:	**MUNICÍPIO DE ESMERALDAS (MG)** **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito – SMOTT**
CNPJ:	18.715.466/0001-39
Endereço:	Rua dos Expedicionários, nº 09, Centro, Esmeraldas/MG, CEP nº 32800-076
Representante:	**Odilon Ferreira de Abreu,** nomeado pelo Decreto Nº 14, de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 65743-1, por delegação do Decreto Municipal nº 280, de 05 de outubro de 2023
E-mail:	licitacaoesmeraldas@gmail.com / comprasesmeraldasmg@gmail.com
Telefones:	(31) 2118-6113
Participantes:	Secretaria Municipal de Saúde – SMS Secretaria Municipal de Educação, Esportes e da Juventude – SMEEJ Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO	
Razão Social:	**MERCOSUL IMPORTADORA DE PEÇAS LTDA.**
CNPJ:	42.752.730/0001-99
Endereço:	Rua Expedicionário Hereny da Costa nº 52, Bairro Caiçara Adelaide, Belo Horizonte/MG, CEP 30770-300
Representante:	Mariana Elizabeth da Costa Silva
CPF	130.***.***-28
E-mail:	mercosulpecasbh@gmail.com
Telefones:	(31) 3564-1673

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão de veículos leves, pesados, motocicletas, equipamentos e máquinas de diversas marcas e**

Prefeitura Municipal
Fls nº 87
RUBRICA
Porto Franco - MA

modelos, com o fornecimento e utilização de peças, componentes e acessórios genuínos e originais, com fornecimento parcelado, além de serviços de borracharia, apoio mecânico e guincho em regime de plantão 24 horas, mediante maior desconto sobre os sistemas especializados, como TRAZ VALOR, AUDATEX, CILIA, TEMPARIA ou outro de funcionalidade equivalente, desde que abranja a categoria dos veículos correspondente ao item/lote para o qual a licitante esteja participando, visando garantir a qualidade e eficiência no atendimento das demandas do Município de Esmeraldas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Esmeraldas - DOEME**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da ata de registro de preços e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

2.1.2. A prorrogação do prazo de vigência do ata de registro de preços será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor global estimado da presente ata de registro de preços é de **R$ 3.588.472,99 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, correspondente aos preços registrados e às quantidades estabelecidas abaixo:

Prefeitura Municipal
Fls nº 88
RUBRICA
Porto Franco - MA

Lote	Tipo de Veículo	Descrição	Un	Quantitativo Estimado Registrado					Preço Inicial Estimado	
				SMOTT	SMS	SMEEJ	SMTDS	Total	Unitário	Total
1	Veículos Leves: automóveis de passeio, picapes, furgões, motocicletas, utilitários, ambulâncias e similares	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de veículos	Hora / Homem	169	2807,62	0	180	3.156,62	R$ 145,78	R$ 460.172,06
		Peças originais e/ou genuínas para manutenção preventiva e corretiva de veículos	R$	R$ 33.826,65	R$ 812.087,91	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 895.914,56	-	R$ 895.914,56
									Valor Total Inicial Estimado do Lote:	**R$ 1.356.086,62**
									Desconto Registrado (Aplicado às Peças e ao Valor de Referência da Hora/Homem):	**27%**
									Valor da Hora / Homem após Desconto Registrado:	R$ 106,42
									Valor Total da Hora / Homem (Qtd x Valor c/ Desconto Registrado):	R$ 335.927,50
									Valor Total Registrado do Lote (Peças + Valor Total Hora / Homem):	**R$ 1.231.842,06**
2	Veículos pesados: ônibus, micro-ônibus, caminhões e similares	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de veículos	Hora / Homem	781	86,83	800	20	1.687,83	R$ 188,10	R$ 317.480,82
		Peças originais e/ou genuínas para manutenção preventiva e corretiva de veículos	R$	R$ 430.368,78	R$ 25.116,12	R$ 250.000,00	R$ 15.000,00	R$ 720.484,90	-	R$ 720.484,90
									Valor Total Inicial Estimado do Lote:	**R$ 1.037.965,72**
									Desconto Registrado (Aplicado às Peças e ao Valor de Referência da Hora/Homem):	**27%**
									Valor da Hora / Homem após Desconto Registrado:	R$ 137,31
									Valor Total da Hora / Homem (Qtd x Valor c/ Desconto Registrado):	R$ 231.755,94
									Valor Total Registrado do Lote (Peças + Valor Total Hora / Homem):	**R$ 952.240,84**
3	Máquinas pesadas: tratores, retroescavadeiras e similares	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de veículos	Hora / Homem	1.720	0	0	0	1.720,00	R$ 188,10	R$ 323.532,00
		Peças originais e/ou genuínas para manutenção preventiva e corretiva de veículos	R$	R$ 1.168.216,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.168.216,89	-	R$ 1.168.216,89
									Valor Total Inicial Estimado do Lote:	**R$ 1.491.748,89**
									Desconto Registrado (Aplicado às Peças e ao Valor de Referência da Hora/Homem):	**27%**
									Valor da Hora / Homem após Desconto Registrado:	R$ 137,31
									Valor Total da Hora / Homem (Qtd x Valor c/ Desconto Registrado):	R$ 236.173,20
									Valor Total Registrado do Lote (Peças + Valor Total Hora / Homem):	**R$ 1.404.390,09**

Prefeitura Municipal
Fls nº 89
RUBRICA
Porto Franco - MA

Lote	Tipo de Veículo	Descrição	Un	Quantitativo Estimado Registrado					Preço Inicial Estimado	
				SMOTT	SMS	SMEEJ	SMTDS	Total	Unitário	Total
SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO OFERTADO PARA TODOS OS LOTES: Sistema TRAZ VALOR da empresa TRAZ VALOR DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.816.822/0001-13.										

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados ou fornecidos.

3.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços.

3.5. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão gerenciador auxiliado pelos órgãos participantes, quando houver.

3.6. Fica registrado na presente ata o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original, conforme indicado abaixo, na forma que dispõe o art. 18 do Decreto Municipal nº 16, de 2023:

POSIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TELEFONE	E-MAIL
(...)	Não houve manifestação	#	#	#

3.7. O registro a que se refere o item 3.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 deste Decreto, respeitado o cadastro de reserva, a Administração poderá convocar e negociar com os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo fornecedor detentor da ata, ainda que não tenham manifestado sua inclusão no cadastro de reserva na licitação, observadas as condições previstas no edital e no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (art. 17 do Decreto Municipal nº 16, de 2023).

Prefeitura Municipal
Fls nº 90
RUBRICA
Porto Franco - MA

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

c) Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem 5.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 16, de 2023.

5.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou unidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as unidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 33 do Decreto Municipal nº 16, de 2023.

5.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

Prefeitura Municipal
Fls nº 91
RUBRICA
Porto Franco - MA

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.1. Para fins do disposto no item 5.3, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou unidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 16, de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 5.3.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 16, de 2023.

5.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou unidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 5.3.1, o órgão ou unidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante termo aditivo à ata de registro de preços ou documento equivalente.

5.3.6. O Órgão ou unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as unidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto Municipal nº 16, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou unidade gerenciadora quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Prefeitura Municipal
Fls nº 92
RUBRICA
Porto Franco - MA

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. No caso da alínea 'd', caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou unidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'd' será formalizado por despacho do órgão ou unidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou unidade gerenciadora entre os órgãos ou unidades participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

8.1.1. O remanejamento de que trata o item 8.1 somente poderá ser feito de órgão ou unidade participante para órgão ou unidade participante.

8.1.2. O órgão ou unidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.1.3. Para efeito do disposto no item 8.1, caberá ao órgão ou unidade gerenciadora autorizar expressamente o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou unidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da unidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados, através de ato de autorização, termo de apostila ou outro instrumento hábil unilateral da Administração.

8.1.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou unidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do subitem 8.1.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.1.5. O fornecedor detentor do registro de preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os remanejamentos de que trata o item 8.1 realizados pela Administração na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou unidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços é a definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. Adotado o critério de julgamento por grupo de itens a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado, de forma a demonstrar sua vantagem para o órgão ou unidade, devendo ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. As infrações administrativas a que está sujeito o fornecedor são as previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADESÃO POR NÃO PARTICIPANTES

11.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública, observadas as vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, poderão, na condição de não participantes, aderir à esta ata de registro de preço, durante sua vigência.

11.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 11.1 acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Prefeitura Municipal
Fls nº 041
RUBRICA
Porto Franco - MA

11.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 11.1 acima não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo gerenciador do registro de preços, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, distritais, estaduais ou municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.2. A critério dos participantes do registro de preços, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega dos produtos, com ônus para o fornecedor da ARP, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

13.3. Fica vedada, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou unidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.4. As substituições das marcas dos produtos registrados somente se darão na hipótese da impossibilidade de seu fornecimento devidamente comprovada pelo fornecedor e deferida pelo gerenciador que motivadamente poderá aquiescer com a substituição, se comprovadamente houver vantagem ou, no mínimo, a manutenção das condições de qualidade do(s) produto(s) registrado(s) e não ocorrer alterações nos preços vigentes.

13.5. O gerenciador da ata de registro de preços poderá exigir a substituição das marcas fornecidas por outras, mantendo, no mínimo, o padrão fixado no edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade das marcas anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

13.6. As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Prefeitura Municipal
Fls nº 95
RUBRICA
Porto Franco - MA

13.7. O pedido de alteração de marcas, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o fornecedor de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As Partes declaram estar cientes das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e se comprometem a cumpri-la integralmente em todas as etapas de execução deste contrato.

14.2. A CONTRATADA deverá guardar e fazer com que o pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pelo contratante, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esmeraldas, Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Esmeraldas, Minas Gerais, 08 de agosto de 2025.

ODILON FERREIRA DE ABREU:81328982653
Assinado de forma digital por ODILON FERREIRA DE ABREU:81328982653 Dados: 2025.08.08 15:59:03 -03'00'

Representante legal do GERENCIADOR

MERCOSUL IMPORTADORA DE PECAS LTDA:42752730000199
Assinado de forma digital por MERCOSUL IMPORTADORA DE PECAS LTDA:42752730000199 Dados: 2025.08.08 16:17:55 -03'00'

Representante legal do FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATOS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS E SUPRIMENTOS

O Poder Executivo do Município de Esmeraldas, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em conformidade com a legislação de regência, conforme o caso, torna público os atos do Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos relativos a compras, contratações e licitações, dentre eles, no que couber: extratos de editais de licitação, extratos de avisos de contratação direta, extratos de termos de contrato (TC), extratos de termos aditivos (TA), extratos de atas de registro de preços (ARP) e outras publicações legalmente exigidas:

Extrato de Termo Aditivo (TA):

Dispensa nº 026/2022 - Processo nº 116/2022		
TA	**TC nº**	**Contratada**
3°	075/2022	Brasilseg Companhia de Seguros
Objeto do TA: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do contrato produzindo-se todos os efeitos informados na cláusula primeira.		
Dotação: 02.04.00.04.122.0002.2009.000.3.3.90.39.00 – 1.500.		
Vigência: 27 de agosto de 2025 a 26 de agosto de 2026.		

Extrato de Ata de Registro de Preços (ARP):

Pregão nº 021/2025 – Processo nº 049/2025		
ARP nº	**Fornecedor**	**Valor Total Registrado**
047/2025	Mercosul Importadora de Peças Ltda.	R$ 3.588.472,99
Desconto Registrado para os Lotes 01, 02 e 03:		27%
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão de veículos leves, pesados, motocicletas, equipamentos e máquinas de diversas marcas e modelos, com o fornecimento e utilização de peças, componentes e acessórios genuínos e originais, com fornecimento parcelado, além de serviços de borracharia, apoio mecânico e guincho em regime de plantão 24 horas, mediante maior desconto sobre os sistemas especializados, como TRAZ VALOR, AUDATEX, CILIA, TEMPARIA ou outro de funcionalidade equivalente, desde que abranja a categoria dos veículos correspondente ao item/lote para o qual a licitante esteja participando, visando garantir a qualidade e eficiência no atendimento das demandas do Município de Esmeraldas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.		
Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Esmeraldas – DOEME.		

O inteiro teor dos documentos mencionados acima, quando for o caso, podem ser consultados nos autos dos processos que deram origens aos mesmos, bem como no site oficial do município no endereço www.esmeraldas.mg.gov.br.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2025 A 1° TERMO ADITIVO AO TERMO ASSOCIATIVO Nº 01/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ESMERALDAS e ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO ASSOCIAÇÃO CIRCUITO VERDE TRILHA DOS BANDEIRANTES

Objeto: objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação do Circuito Turístico Associação Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes, objetivando a gestão, promoção e fortalecimento das atividades de relevância pública local e regional no contexto turístico da Associação Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes considerando o desenvolvimento social e econômico visando à sustentabilidade do setor e o fortalecimento de vínculos comunitários; incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito do Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes, conforme descrito no Estatuto e Regimento da Associação do Circuito Turístico Verde Trilha dos Bandeirantes. Valor total: R$ 9.108,00 (nove mil cento e oito reais). Dotação Orçamentária: 02.10.00.04.122.028.2078.3.3.50.41.00-1-500. Vigência: 05 meses a partir de 08 de agosto de 2025, com término previsto para 31 de dezembro de 2025. Do Foro: Comarca de Esmeraldas - Estado de Minas Gerais. Signatários: Kenede Antônio dos Reis (Presidente) e Daniel Nunes Batista (Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA Nº 05/2025

A Secretária Municipal de Educação, Esportes e Juventude do Município de Esmeraldas/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.319, de 1991, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Investigatória nº 05/2025, determina o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância nº 04/2025 em relação ao(à) servidor(a) T.D.P.G., em razão do desconto já efetuado, bem como da ausência atual de vínculo contratual. Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude. Esmeraldas/MG, 08 de agosto de 2025. Juliene Gomes da Silva Bispo. Secretária Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Prefeitura Municipal
Fls nº 97
RUBRICA
Porto Franco - MA

Ata nº 2024.06.06.01ARP/2024

Última atualização 19/06/2024

Local: Croatá/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE CROATA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 19/06/2024 **Data de assinatura:** 06/06/2024

Vigência: de 06/06/2024 a 06/06/2026

Id ata PNCP: 10462349000107-1-000008/2024-000001 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: 10462349000107-1-000008/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA AUTOMOTIVA E MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, DE ACORDO COM SUAS LINHAS DE MONTAGEM, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SISTEMA DE REFERÊNCIA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, JUNTO ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE CROATÁ/CE.

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
ATAPEAS.pdf	19/06/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Prefeitura Municipal
Fls nº 98
RUBRICA
Porto Franco - MA

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso.**

Prefeitura Municipal
Fls nº 99
RUBRICA
Porto Franco - MA

GOVERNO MUNICIPAL DE
CROATÁ
Construindo um Novo Croatá

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 2024.06.06.01-ARP

A Prefeitura do Município de **Croatá/CE**, com sede no endereço: Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.349/0001-07, através da Secretaria Municipal de **Educação**, representada, nesse caso, por **Secratária**, tendo como Autoridade Competente a Sra. **Nalva Marques Araújo Alves,** portadora do CPF nº **008.194.953-79**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o nº **2024.05.06.01/PE/PMC** RESOLVE registrar o(s) preço(s) ou desconto(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 002, de 18 de Janeiro e 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA AUTOMOTIVA E MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, DE ACORDO COM SUAS LINHAS DE MONTAGEM, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SISTEMA DE REFERÊNCIA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2024.05.06.01/PE/PMC**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO	TIPO DE COTA
1	18856	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Croatá/CE, por maior percentual de desconto sobre o orçamento do sistema CILIA, AUDATEX ou similar referente a **Linha de Montagem VOLKSWAGEN.**	20,50%	R$ 352.500,00	PRINCIPAL
2	18856	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Croatá/CE, por maior percentual de desconto sobre o orçamento do sistema CILIA, AUDATEX ou similar referente a **Linha de Montagem MERCEDES BENZ.**	20,50%	R$ 205.500,00	PRINCIPAL
3	18856	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas	20,50%	R$ 45.000,00	EXCLUSIVA

Prefeitura Municipal
Fls nº 100
RUBRICA
Porto Franco - MA

		pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Croatá/CE, por maior percentual de desconto sobre o orçamento do sistema CILIA, AUDATEX ou similar referente a **Linha de Montagem FIAT.**			
4	18856	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Croatá/CE, por maior percentual de desconto sobre o orçamento do sistema CILIA, AUDATEX ou similar referente a **Linha de Montagem HONDA – MOTOCICLETAS.**	20,50%	R$ 22.000,00	EXCLUSIVA
5	18856	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Croatá/CE, por maior percentual de desconto sobre o orçamento do sistema CILIA, AUDATEX ou similar referente a **Linha de Montagem – MITSUBISHI.**	20,50%	R$ 6.000,00	EXCLUSIVA
6	18856	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Croatá/CE, por maior percentual de desconto sobre o orçamento do sistema CILIA, AUDATEX ou similar referente a **Linha de Montagem KIA.**	20,50%	R$ 10.000,00	EXCLUSIVA
7	18856	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Croatá/CE, por maior percentual de desconto o orçamento do sistema CILIA, AUDATEX ou similar referente a **Linha de Montagem MARCOPOLO.**	20,50%	R$ 183.000,00	PRINCIPAL
8	18856	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Croatá/CE, por maior percentual de desconto sobre o orçamento do sistema CILIA, AUDATEX ou similar referente a **Linha de Montagem RENAULT.**	20,50%	R$ 15.000,00	EXCLUSIVA
9	18856	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Croatá/CE, por maior percentual de desconto sobre o orçamento do sistema CILIA, AUDATEX ou similar referente a **Linha de Montagem JCB.**	20,50%	R$ 36.000,00	EXCLUSIVA
10	18856	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Croatá/CE, por maior percentual de desconto o orçamento do sistema CILIA, AUDATEX ou similar referente a **Linha de Montagem NEW HOLLAND.**	20,50%	R$ 46.000,00	EXCLUSIVA
11	18856	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Croatá/CE, por maior percentual de desconto o orçamento do sistema CILIA, AUDATEX ou similar referente a **Linha de Montagem CATERPILLAR.**	20,50%	R$ 36.000,00	EXCLUSIVA
12	18856	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Croatá/CE, por maior percentual de desconto o orçamento do sistema CILIA, AUDATEX ou similar referente a **Linha de Montagem AGRALE.**	20,50%	R$ 20.000,00	EXCLUSIVA
13	18856	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de	20,50%	R$ 57.000,00	EXCLUSIVA

Prefeitura Municipal
Fls nº 101
RUBRICA
Porto Franco - MA

		Croatá/CE, por maior percentual de desconto o orçamento do sistema CILIA, AUDATEX ou similar referente a **Linha de Montagem MAHINDRA.**			
14	**18856**	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Croatá/CE, por maior percentual de desconto o orçamento do sistema CILIA, AUDATEX ou similar referente a **Linha de Montagem MASEYFERGUSSON.**	20,50%	R$ 19.000,00	EXCLUSIVA
15	**18856**	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Croatá/CE, por maior percentual de desconto o orçamento do sistema CILIA, AUDATEX ou similar referente a **Linha de Montagem TOYOTA.**	20,50%	R$ 5.000,00	EXCLUSIVA
16	**18856**	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Croatá/CE, por maior percentual de desconto o orçamento do sistema CILIA, AUDATEX ou similar referente a **Linha de Montagem CITROEN.**	20,50%	R$ 5.000,00	EXCLUSIVA
17	**18856**	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Croatá/CE, por maior percentual de desconto o orçamento do sistema CILIA, AUDATEX ou similar referente a **Linha de Montagem R/LIPPEL.**	20,50%	R$ 5.000,00	EXCLUSIVA
				TOTAL GERAL ESTIMADO PEÇAS R$ 1.068.000,00	

3. DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.São órgãos e entidades públicas do Registro de Preços:

ÓRGÃO	DADOS
Gerenciador	**Unidade Administrativa**: Secretaria Municipal de Educação **Representante**: Nalva Marques Araújo Alves **Cargo ou Função**: Secretária **CPF/MF**: 008.184.953-79

ÓRGÃO	DADOS
Participante	**Unidade Administrativa:** Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças **Representante:** Jakeline Freitas Felinto **Cargo ou Função:** Secretária **CPF/MF:** 015.218.983-16
	Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **Representante:** Mariane Magalhães Felinto **Cargo ou Função:** Secretária **CPF/MF:** 051.873.243-65
	Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura **Representante:** Evaldo Gomes Facundo **Cargo ou Função:** Secretário

Prefeitura Municipal
Fls nº 102
RUBRICA
Porto Franco - MA

	CPF/MF: 816.161.713-91
	Unidade Administrativa: Secretário Municipal de Meio Ambiente **Representante:** Francisco Rogessio Alves Ribeiro **Cargo ou Função:** Secretário **CPF/MF:** 927.126.653-68
	Unidade Administrativa: Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural **Representante:** Jonas Luciano de Macedo **Cargo ou Função:** Secretário **CPF/MF:** 010.472.087-50
	Unidade Administrativa: Secretário Municipal de Saúde **Representante:** Elimara de Macêdo Lima **Cargo ou Função:** Secretário **CPF/MF:** 041.931.783-07
	Unidade Administrativa: Secretário Municipal de Segurança **Representante:** José Eucir de Castro Moura **Cargo ou Função:** Secretário **CPF/MF:** 155.727.493-20

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Prefeitura Municipal
Fls nº 103
RUBRICA
Porto Franco - MA

5.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, renovando-se o quantitativo para a vigência subsequente.

7.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem supra, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos;

7.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

7.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

7.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5.O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

7.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.

Prefeitura Municipal
Fls nº 104
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

7.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Prefeitura Municipal
Fls nº 105
RUBRICA
Porto Franco - MA

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ata.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nessa ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Prefeitura Municipal
Fls nº 106
RUBRICA
Porto Franco - MA

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Regulamento Municipal do SRP.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades que não contemple essa municipalidade, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previsto nessa ata, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item e subitens supra, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

11.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Prefeitura Municipal
Fls nº 107
RUBRICA
Porto Franco - MA

GOVERNO MUNICIPAL DE
CROATÁ
Construindo um Novo Croatá

12.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, será admitida a contratação de parte de itens do grupo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Croatá/CE, 06 de Junho de 2024.

Nalva Marques Araújo Alves
Secretária Municipal de Educação
(Gerenciadora da Ata de Registro de Preços-ARP)

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL MANSUETO ROCHA NETO
Data: 06/06/2024 15:20:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriel Mansueto Rocha Neto
COMERCIAL PINTO BRASIL LTDA
CONTRATADA
(Fornecedor)

Data de Publicação no PNCP para efeito de validade

___/___/_____

(DE PREENCHIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO)

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.746/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls. nº 108
RUBRICA
Porto Franco - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco, de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 **Descrição dos produtos e serviços:**

LOTE 01 - MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS					Desconto Estimado em %
Peças e Acessórios - Motocicletas	VALOR ESTIMADO	1	72.002,84	72.002,84	23,75%
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	273	113,70	31.040,10	23,75%
			TOTAL LOTE 1	**103.042,94**	

LOTE 02 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (PEQUENO PORTE)					Desconto Estimado em %
Peças e Acessórios - Veículos Leves	VALOR ESTIMADO	1	159.376,49	159.376,49	17,17%
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	324	211,00	68.364,00	17,17%
			TOTAL LOTE 2	**227.740,49**	

LOTE 03 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS (MÉDIO PORTE)					Desconto Estimado em %
Peças e Acessórios - Veículos Médios	VALOR ESTIMADO	1	688.909,13	688.909,13	17,17%
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	1.159	255,20	295.776,80	15,50%
			TOTAL LOTE 3	**984.685,93**	

LOTE 04 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (GRANDE PORTE)					Desconto Estimado em %
Peças e Acessórios - Veículos Pesados	VALOR ESTIMADO	1	1.566.913,53	1.566.913,53	17,17%
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	2.040	329,23	671.629,20	15,50%

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 109
RUBRICA
Porto Franco - MA

	TOTAL LOTE 4	**2.238.542,73**

LOTE 05 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					**Desconto Estimado em %**
Peças e Acessórios - Máquinas e Equipamentos	VALOR ESTIMADO	1	1.154.174,39	1.154.174,39	17,17%
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	1.238	399,50	494.581,00	15,50%
			TOTAL LOTE 5	**1.648.755,39**	

LOTE 06 - MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS					**Desconto Estimado em %**
Peças e Acessórios - Implementos	VALOR ESTIMADO	1	57.541,58	57.541,58	23,75%
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	95	262,50	24.937,50	0%
			TOTAL LOTE 6	**82.479,08**	

VALOR TOTAL DOS LOTES	**5.285.246,55**

1.3 O licitante deverá ofertar proposta pelo maior percentual de desconto sobre tabelas de orçamentação eletrônica CILIA, AUDATEX ou outra similar de igual confiabilidade.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer as atividades desempenhadas pelas Prefeitura de Porto Franco-MA, e consequentemente, causar danos ao patrimônio público bem como comprometer o alcance das metas institucionais.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Prefeitura Municipal
Fls nº 10
RUBRICA
Porto Franco - MA

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Essencialmente, pelas especificações do mercado, deve a Administração planejar duas realidades distintas: a aquisição de peças e acessórios e a manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas.

Dessa forma, deve-se ter no horizonte, a capacidade de exigir características distintas para ambas as partes que compõem esse objeto, de forma a melhor atender a necessidade da Prefeitura, podendo gerar a necessidade de realizar mais de uma licitação, conforme deve ser analisado no momento oportuno deste ETP.

4.1. Natureza e classificação dos serviços e do fornecimento

A contratação enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, assim, o processo licitatório deve ser realizado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo maior desconto.

Os serviços de manutenção de veículos e máquinas pesadas e o fornecimento de peças e acessórios consistem em atividades de natureza continuada, pois, a sua interrupção pode comprometer as atividades desempenhadas pela prefeitura, e consequentemente, causar danos ao patrimônio público, bem como comprometer o alcance das metas institucionais. Trata-se, portanto, de atividade que deve ser prestada de maneira contínua, estendendo-se assim por mais de um exercício financeiro, não devendo sofrer interrupções ou descontinuidade da prestação.

4.2. Regime de execução.

O regime de execução será empreitada por preço unitário, na contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, fornecimento de peças e acessórios, encontra-se plenamente justificada em conformidade com a definição prevista no art. 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/21.

O regime de empreitada por preço unitário é caracterizado pela remuneração de serviços contratados com base na quantidade de unidades efetivamente executadas ou fornecidas, a partir de valores previamente definidos de cada item ou serviço. Esse regime é particularmente adequado para contratações em que a demanda exata dos serviços ou produtos ao longo do contrato não pode ser totalmente prevista ou quantificada no momento da contratação, como é o caso da presente contratação.

As razões que justificam a adoção do regime de empreitada por preço unitário:

a) Incerteza na quantidade de serviços e fornecimentos: Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, a qualidade exata de serviços e insumos a serem utilizados ao longo da

Prefeitura Municipal
Fls nº 111
RUBRICA
Porto Franco - MA

vigência do contrato é variável, pois depende do uso diário do veículo ou máquina pesada, estado de conservação e de eventos imprevistos, como avarias ou necessidade de reposição de peças. O regime de preço unitário permite ajustar a contratação conforme as necessidades efetivas de consumo, remunerando apenas os serviços e produtos que forem realmente prestados ou fornecidos.

b) Flexibilidade na execução do contrato: A contratação por preço unitário oferece maior flexibilidade, já que a Administração poderá solicitar a execução de serviços ou fornecimento de bens de acordo com a sua demanda real, sem a necessidade de pagar por quantidades previamente estimadas que podem não ser utilizadas. Essa característica evita o pagamento por serviços ou produtos desnecessários, promovendo a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

c) Facilidade no controle e medição: O regime de preço unitário permite um controle preciso sobre a execução contratual, uma vez que o pagamento é feito com base na quantidade exata de unidade dos serviços ou bens fornecidos, previamente mensurados e aferidos, assegurando maior transparência e controle na execução do contrato.

d) Mitigação de riscos e adequações financeiras: Esse regime também mitiga os riscos de superavaliação ou subutilização dos serviços contratados. Caso ocorra um aumento no uso dos veículos e máquinas pesadas, por exemplo, a Administração poderá ajustar as quantidades contratadas sem necessidade de renegociar todo o contrato. Da mesma forma, se o uso for inferior ao inicialmente previsto, os pagamentos serão ajustados proporcionalmente, sem que a Administração tenha que arcar com valores excessivos ou serviços não executados. Isso resulta em uma gestão mais equilibrada e eficiente do contrato, adaptada a realidade da demanda.

Portanto, a utilização do regime de empreitada por preços unitário está plenamente justificada, proporcionando flexibilidade, eficiência, transparência e economia na execução dos serviços de manutenção. Este regime assegura que a Administração pague exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, permitindo uma gestão contratual adaptável as flutuações da demanda, em conformidade com o interesse público e as disposições da Lei nº 14.133/21.

4.3. Padrões mínimos de qualidade e desempenho.

4.3.1. A contratação de rede credenciada de oficinas para manutenção dos veículos e máquinas pesadas e o fornecimento de peças e acessórios, exige a observância de padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esses requisitos, visam garantir eficiência, segurança, e cumprimento das normas legais e técnicas, assegurando o controle eficaz e a utilização correta dos recursos.

4.4. Condições mínimas das credenciadas (oficinas).

a) Conformidade com normas ambientais e trabalhistas: As oficinas deverão observar integralmente a legislação ambiental e trabalhista, adotando práticas sustentáveis de descarte de resíduos e controle de emissões, bem como manter uma equipe devidamente capacitada.

Prefeitura Municipal - Porto Franco - MA
Fls nº 112
RUBRICA

b) Acesso a peças e componentes certificados: As oficinas devem fornecer peças e componentes originais ou certificados pelo fabricante do veículo ou máquina pesada, garantindo a segurança e compatibilidade no reparo dos veículos.

c) Sistema de documentação e controle de qualidade: As credenciadas devem manter registros completos de todos os serviços realizados, incluindo o histórico de manutenção e substituição de peças, garantindo rastreabilidade e controle de qualidade.

4.5. Garantia Das Peças e dos Serviços.

4.5.1. A contratada deve garantir a qualidade das peças de reposição e serviços de manutenção corretiva e preventiva, conforme as normas aplicáveis, concedendo garantia mínima em conformidade com os prazos da Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. Subcontratação.

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da Execução

4.7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato.

4.8. Vistoria

4.8.1. Não baverá necessidade de realização de avaliação prévia ao local da execução dos serviços em razão das características do objeto.

4.9. Sustentabilidade

4.9.1. Gestão de Resíduos e Reciclagem em Oficinas Credenciadas

a) Gestão Responsável de Resíduos: Oficinas deverão seguir normas de descarte seguro para resíduos gerados em processos de manutenção como óleos, filtros e peças substitutas. Este procedimento deve cumprir as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), mitigando a poluição e incentivando práticas de reciclagem.

b) Utilização de Peças com Perfil Sustentável: Peças e acessórios com maior durabilidade e, quando possível, compostos por materiais reciclados, devem ser priorizados, garantindo a economia de recursos e minimizando o descarte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Para manutenção dos veículos a Administração poderá solicitar fornecimento de peças e a prestação do serviço, em conjunto ou de forma isolada, conforme o caso.

5.2 Quando for solicitado peças sem o emprego de mão de obra, a entrega deverá ser feita nos horários e locais indicados neste instrumento.

Prefeitura Municipal
Fls nº 113
RUBRICA
Porto Franco - MA

5.3 As peças deverão aplicadas diretamente nos veículos ou em suas partes, conforme determinação do fiscal do contrato ou, se for o caso, ser entregue no local e horário fixado no edital deste instrumento.

5.4 À cada processo de compra, o Setor de Compras, poderá utilizar o sistema CILIA ou AUDATEX para elaboração do orçamento prévio das peças e serviços, OU solicitar à contratada para que no prazo máximo de 1 (um) dia útil, elabore e apresente o orçamento, no qual constará a identificação das partes contratantes; a identificação e assinatura do responsável pelo orçamento; a identificação do veículo; a relação das peças e serviços; a indicação do preço de referência conforme tabela de preços do sistema ; a indicação do desconto e o total líquido.

5.5 Na eventualidade de a peça não constar na tabela de preços do sistema, os valores de referência serão indicados pelo Setor de Compras, com base em algum sistema de indicação de preços congênere existente no mercado, ou em últimos casos, mediante a pesquisa de preços, aferindo-se no mínimo três cotações, na qual se utilizará como preço final a ser pago, o menor preço cotado.

5.6 O processo de compra deverá ser instruído pelo orçamento prévio e encaminhado para o empenho da despesa.

5.7 Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra ou nota de empenho emitido pela Administração.

5.8 Na solicitação de serviços, será responsabilidade da Administração a locomoção dos veículos ou de suas partes, até a oficina da contratada, exceto em casos esporádicos, em que se inviabilize ou que não haja os recursos necessários para isso, situação em que a empresa contratada deverá assumir a responsabilidade, inclusive por todos os custos necessários, sendo vedado a computação deste tempo ao tempo gasto para execução dos serviços.

5.9 A contratada não poderá sob hipótese alguma circular com os veículos oficiais fora do pátio de sua oficina.

5.10 Após a realização da manutenção, a contratada deverá comunicar a secretaria requisitante para a retirada do veículo.

5.11 Na entrega do veículo reparado, a contratada deverá devolver à Administração, todas as peças usadas que foram substituídas, mesmo que inaproveitáveis.

Prazo/cronograma

5.12 O objeto deverá ser fornecido/executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades ali determinadas.

Imprevistos

5.13 Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local/endereço de fornecimento e órgão/agente de recebimento:

Prefeitura Municipal
Fls nº 104
RUBRICA
Porto Franco - MA

5.14 Observado o horário de funcionamento da Administração Municipal, o objeto deverá ser fornecido no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal solicitante.

Critérios de execução

Para obtenção dos valores foram utilizados levantamento de mercado para serviços de mão de obra, e para as "peças" foi disponibilizado maior percentual de desconto por lote fechado com base no sistema CILIA, AUDATEX ou outro sistema similar; onde a empresa vencedora deverá apresentar ao fiscal da execução do contrato/Ata de Registro de Preços mínimo de 03 cotações com base com base no sistema audatex ou na tabela de referência para a marca/montadora especifica do modelo do lote ao qual será executado o serviço e/ou troca de peças especifica para previa aprovação do Fiscal e do Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços.

Garantia e assistência técnica do fornecimento

Será exigida da contratada assistência técnica personalizada durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, destinada a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional - inclusive quanto à manutenção corretiva, destinada a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Peças e componentes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão sofrer substituição, observada a exigência de originalidade e padrão de qualidade e desempenho igual ou superior.

Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos itens (equipamentos, peças ou componentes) que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

A própria contratada ou a assistência técnica autorizada deverá efetuar a retirada do bem das dependências da Administração.

Durante seu transcurso, o prazo anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela Administração - caso em que a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização em caráter provisório pela Administração.

Decorrido o prazo para realização de reparos e substituições sem atendimento da solicitação ou sem justificativa pela contratada, fica a Administração autorizada a contratar empresa diversa para realiza-los, podendo exigir da contratada o reembolso dos custos respectivos, sem que isso acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Os custos referentes ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Prefeitura Municipal
Fls nº 115
RUBRICA
Porto Franco - MA

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Do recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Prefeitura Municipal
Fls nº 116
RUBRICA
Porto Franco - MA

6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal Porto Franco - MA
117
RUBRICA

6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.14.1. o prazo de validade;

6.14.2. a data da emissão;

6.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.14.5. o valor a pagar; e

6.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Mithomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 118
RUBRICA
Porto Franco - MA

6.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

6.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

Prefeitura Municipal
Fls nº 119
RUBRICA
Porto Franco - MA

6.24. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5°da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.1.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f",

7.1.6. "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.1.7. Multa:

7.1.8. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.1.9. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do

7.1.10. contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.1.11. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.1.12. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas **"e"** a **"h"** de 15% (quinze por cento) a

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 120
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.1.13. 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.1.14. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea **"c"**, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.1.15. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea **"b"**, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.1.16. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.1.17. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea **"a"**, de **0,5 % (cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento)** do valor da contratação.

7.1.18. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.1.19. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.1.20. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.1.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.1.22. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.1.23. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.24. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.1.25. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.1.26. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Prefeitura Municipal
Fls nº 121
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.1.27. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.1.28. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.1.29. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por **ela** aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.1.30. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.31. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

8.2. Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.2. **Habilitação jurídica**

8.3.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Prefeitura Municipal
Fls nº 122
RUBRICA
Porto Franco - MA

8.3.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prefeitura Municipal
Fls nº 123
RUBRICA
Porto Franco - MA

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

8.5.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.5.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.5.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do **valor total estimado da contratação.**

8.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6. Qualificação Técnico-Operacional

8.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da **apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

Prefeitura Municipal
Fls nº 124
RUBRICA
Porto Franco - MA

8.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

8.6.3. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **12 (doze) meses** do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.6.4. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.6.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.6.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.6.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.6.9. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.7. Disposições gerais sobre habilitação

8.7.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

Prefeitura Municipal
Fls nº 125
RUBRICA
Porto Franco - MA

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Documentação complementar para cooperativas

8.8.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.8.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.8.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.8.8. ata de fundação;

8.8.9. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.8.10. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.8.11. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.8.12. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.8.13. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.8.14. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal
126
RUBRICA
PORTO FRANCO - MA

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 5.285.246,55** (Cinco milhões duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Porto Franco/MA, 15 de agosto de 2025.

EMERSON DA SILVA MORAIS
Matrícula nº 947711

ETH MARIA MILHOMEM COUTINHO
Matrícula nº 947231

DEIVID SOBREIRO DE AMORIM
Matrícula nº 949973

LUCÍDIO DA SILVA ALENCAR
Matrícula nº 951574-1

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 127
RUBRICA
Porto Franco - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025-SMA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da frota de veículos da Secretaria Municipal de Administração de Porto Franco, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** e tendo em vista a necessidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, aprovamos o Planejamento e o Termo de Referência e **AUTORIZAMOS** a formalização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de **R$ 57.855,20** (cinquenta e sete mil reais).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARAMOS o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Pregoeiro dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da lei.

Por oportuno, encaminhem-se o Processo a Comissão de Contratação para as providências de Elaboração da Minuta de Edital/Contrato, e após submeta-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e manifestação sobre a legalidade do procedimento.

Porto Franco/MA, 18 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração e Ordenadora de Despesas

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 128
RUBRICA
Porto Franco - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025-SMA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Porto Franco, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** e tendo em vista a necessidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, aprovamos o Planejamento e o Termo de Referência e **AUTORIZAMOS** a formalização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de **R$ 2.209.672,40** (dois milhões, duzentos e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, e no valor estimado de **R$ 538.493,15** (quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos) para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARAMOS o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Pregoeiro dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da lei.

Por oportuno, encaminhem-se o Processo a Comissão de Contratação para as providências de Elaboração da Minuta de Edital/Contrato, e após remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e manifestação sobre a legalidade do procedimento.

Porto Franco/MA, 18 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração e Ordenadora de Despesas

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demetrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 129
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam delegados à Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.846/0001-34
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 130
RUBRICA
Porto Franco - MA

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 01.612.814/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 131
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 007/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **VALDERICE DA MOTA NEVES,** portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

Prefeitura Municipal
Fls nº 132
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 007/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **VALDERICE DA MOTA NEVES,** portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

DECRETA:

Prefeitura Municipal
Fls nº 133
RUBRICA
Porto Franco - MA

Art. 1º. Ficam delegados à Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES,** portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco – MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fe96d026fc35fef965e99889684fe6c1cd4a681b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O ORCODE AO LADO

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Porto Franco - MA
124
RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025-SMA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** e tendo em vista a necessidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios pretendido, aprovamos o Planejamento realizado e o Termo de Referência e por consequência **AUTORIZAMOS** a formalização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de **R$ 414.274,90** (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARAMOS o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Pregoeiro dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da lei.

Por oportuno, encaminhem-se o Processo a Comissão de Contratação para as providências de Elaboração da Minuta de Edital/Contrato, após o que remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e manifestação sobre a legalidade do procedimento.

Porto Franco/MA, 18 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Margareth Marinho Egito Santos Macedo - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Ordenadora de Despesas

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 135
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal; o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967; o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99; e os arts. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando o disposto no artigo 71, II e artigo 205 da Constituição Federal, o disposto na Lei Federal nº. 14.113/2020 e o disposto na Lei Municipal nº 001/2007, que institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências,

Considerando o disposto no artigo 71, II e art. 203 e seguintes da Constituição Federal, o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e o disposto na Lei Municipal nº 018/2009;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e o Fundo de Assistência Social possuem dotação orçamentária próprias;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados à Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 018114232001-2, SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 309.738.721-87, os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Deocélio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571 2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 136
RUBRICA
Porto Franco - MA

Art. 2.º Compete ao ordenador de despesa:

I – autorizar as despesas procedentes de sua Secretaria;

II – determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;

III – assinar contratos, acordos, convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;

IV – autorizar empenhos, liquidação, pagamentos e remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria de Receita e Finanças cumprir o ordenado e pagar o autorizado;

V – determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº 101/2020 (Responsabilidade Fiscal) e da Lei de Licitações e Contratos;

VI – autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, nos precisos termos da legislação vigente.

VII – acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de sua respectiva Secretaria Municipal;

VIII – acompanhar a gestão e execução dos contratos administrativos firmados e relacionados a sua respectiva Secretaria Municipal;

Art. 3º. O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 137
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 009/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, **MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 018114232001-2, SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 309.738.721-87, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

Prefeitura Municipal
Fls nº 138
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 009/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, **MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 018114232001-2, SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 309.738.721-87, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal; o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967; o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99; e os arts. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando o disposto no artigo 71, II e artigo 205 da Constituição Federal, o disposto na Lei Federal nº. 14.113/2020 e o disposto na Lei Municipal nº 001/2007, que institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências,

Considerando o disposto no artigo 71, II e art. 203 e seguintes da Constituição Federal, o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e o disposto na Lei Municipal nº 018/2009;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e o Fundo de Assistência Social possuem dotação orçamentária próprias;

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fe96d026fc35fef965e99889684fe6c1cd4a681b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura Municipal
Fls nº 139
RUBRICA
Porto Franco - MA

Art. 1º. Ficam delegados à Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 018114232001-2, SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 309.738.721-87, os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2.º Compete ao ordenador de despesa:

I – autorizar as despesas procedentes de sua Secretaria;

II – determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;

III – assinar contratos, acordos, convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;

IV – autorizar empenhos, liquidação, pagamentos e remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria de Receita e Finanças cumprir o ordenado e pagar o autorizado;

V – determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº 101/2020 (Responsabilidade Fiscal) e da Lei de Licitações e Contratos;

VI – autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, nos precisos termos da legislação vigente.

VII – acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de sua respectiva Secretaria Municipal;

VIII – acompanhar a gestão e execução dos contratos administrativos firmados e relacionados a sua respectiva Secretaria Municipal;

Art. 3º. O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fe96d026fc35fef965e99889684fe6c1cd4a681b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O ORCODE AO LADO

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
RUBRICA
Porto Franco - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025-SMA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** e tendo em vista a necessidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios pretendido, aprovamos o Planejamento realizado e o Termo de Referência e por consequência **AUTORIZAMOS** a formalização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de **R$ 1.032.060,25** (um milhão, trinta e dois mil, sessenta reais e vinte e cinco centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARAMOS o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Pregoeiro dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da lei.

Por oportuno, encaminhem-se o Processo a Comissão de Contratação para as providências de Elaboração da Minuta de Edital/Contrato, após o que remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e manifestação sobre a legalidade do procedimento.

Porto Franco/MA, 18 de agosto de 2025.

Neurivaldo Francisco Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Neurivaldo Francisco Araújo - Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP 65.970-000 - CNPJ 06.208.946/0001-24
Fone 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 141
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal; o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967; o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99; e os arts. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, II e artigo 205 da Constituição Federal, o disposto na Lei Federal nº. 14.113/2020 e o disposto na Lei Municipal nº 001/2007, que institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB possuem dotação orçamentária próprias;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO**, brasileiro, professor, portador do CPF 402.170.863-49, inscrito no RG sob o nº 022342212002-1, os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demetrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 142
RUBRICA
Porto Franco - MA

Art. 2.º Compete ao ordenador de despesa:

I – autorizar as despesas procedentes de sua Secretaria;

II – determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;

III – assinar contratos, acordos, convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;

IV – autorizar empenhos, liquidação, pagamentos e remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria de Receita cumprir o ordenado e pagar o autorizado;

V – determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº 101/2020 (Responsabilidade Fiscal) e da Lei de Licitações e Contratos;

VI – autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, nos precisos termos da legislação vigente.

VII – acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de sua respectiva Secretaria Municipal;

VIII – acompanhar a gestão e execução dos contratos administrativos firmados e relacionados a sua respectiva Secretaria Municipal;

Art. 3º. O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.308.916/0001-74
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 143
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 001/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO**, brasileiro, professor, portador do CPF 402.170.863-49, inscrito no RG sob o nº 022342212002-1, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
EXECUTIVO

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.	2
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	4
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.	4
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	6
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.	6
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	8
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.	8
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	10
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	10
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	11
DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2025	12
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 15,	12

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 001/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO**, brasileiro, professor, portador do CPF 402.170.863-49, inscrito no RG sob o nº 022342212002-1, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fe96d026fc35fef965e99889684fe6c1cd4a681b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O ORCODE AO LADO

Prefeitura Municipal
Fls nº: 145
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal; o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967; o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99; e os arts. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, II e artigo 205 da Constituição Federal, o disposto na Lei Federal nº. 14.113/2020 e o disposto na Lei Municipal nº 001/2007, que institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB possuem dotação orçamentária próprias;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO**, brasileiro, professor, portador do CPF 402.170.863-49, inscrito no RG sob o nº 022342212002-1, os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2.º Compete ao ordenador de despesa:

I – autorizar as despesas procedentes de sua Secretaria;

II – determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;

III – assinar contratos, acordos, convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;

IV – autorizar empenhos, liquidação, pagamentos e remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria de Receita cumprir o ordenado e pagar o autorizado;

V – determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº 101/2020 (Responsabilidade Fiscal) e da Lei de Licitações e Contratos;

VI – autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, nos precisos termos da legislação vigente.

VII – acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de sua respectiva Secretaria Municipal;

VIII – acompanhar a gestão e execução dos contratos administrativos firmados e relacionados a sua respectiva Secretaria Municipal;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fe96d026fc35fef965e99889684fe6c1cd4a681b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura Municipal
Fls nº 146
RUBRICA
Porto Franco - MA

Art. 3º. O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco – MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fe96d026fc35fef965e99889684fe6c1cd4a681b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
147
RUBRICA
Porto Franco - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025-SMA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e tendo em vista a necessidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, aprovamos o Planejamento realizado e o Termo de Referência e por consequência **AUTORIZAMOS** a formalização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de **R$ 1.031.812,60** (um milhão, trinta e um mil, oitocentos e doze reais e sessenta centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARAMOS o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Pregoeiro dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da lei.

Por oportuno, encaminhem-se o Processo a Comissão de Contratação para as providências de Elaboração da Minuta de Edital/Contrato, após o que remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e manifestação sobre a legalidade do procedimento.

Porto Franco/MA, 18 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 676.373.68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Marco Aurélio Gonzaga Santos - Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 148
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 006/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

CONSIDERANDO necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

CONSIDERANDO que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

CONSIDERANDO que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, II e artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, o disposto no artigo 1.º e seguintes da Lei 8.080/90 e o disposto na Lei Municipal nº 054/94, que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde possuem dotação orçamentária própria;

CONSIDERANDO ainda o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados ao Secretário Municipal de Saúde, **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, **todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do**

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.864/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 149
RUBRICA
Porto Franco - MA

Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal n.º 8.080/90, Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal n.º 054/94 e outras disposições aplicáveis.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 150
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 005/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II, XVI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9, inciso II, art. 118, art. 119, da Lei nº 8.112/1990 e do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº. 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, sem remuneração, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
EXECUTIVO

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 005/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.	1
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 006/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.	2

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 005/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II, XVI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9, inciso II, art. 118, art. 119, da Lei nº 8.112/1990 e do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº. 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, sem remuneração, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco – MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a370f70ed7b6a9773a020d67fd9433bd17d1b5a0
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura Municipal
Fls nº 152
PUBLICA
Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 006/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

CONSIDERANDO necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

CONSIDERANDO que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito; CONSIDERANDO que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, II e artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, o disposto no artigo 1.º e seguintes da Lei 8.080/90 e o disposto na Lei Municipal nº 054/94, que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde possuem dotação orçamentária própria; CONSIDERANDO ainda o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados ao Secretário Municipal de Saúde, **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, **todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão**, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal n.º 8.080/90, Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal n.º 054/94 e outras disposições aplicáveis.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º. Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a370f70ed7b6a9773a020d67fd9433bd17d1b5a0
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura Municipal
Fls nº 153
RUBRICA
Porto Franco - MA

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco – MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a370f70ed7b6a9773a020d67fd9433bd17d1b5a0
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura Municipal
Fls nº 154
RUBRICA
Porto Franco - MA

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que se encontra em curso a realização de concurso público para provimento de vários cargos para a Administração Pública, dentre os quais, cargos públicos destinados a composição da Comissão de Contratação, inclusive agente de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito da Administração Pública Direta de Porto Franco, Estado do Maranhão, a Comissão de Contratações Públicas, e designar, interinamente, para a sua composição, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

I - JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, advogada, servidora pública municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Procuradora Municipal, inscrita na OAB/MA sob o nº 7381, inscrita sob o nº CPF 369.638.521-20, neste ato designada como Presidente e Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

II - JONAS FIGUEIREDO BARROS, brasileiro, casado, bacharel em sistema de Informação, servidor efetivo do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF nº 918.167.503/87, neste ato designado para as funções legais e administrativas de Agente de Contratação e/ou Pregoeiro do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, com poderes para tomar decisões em todos os procedimentos de licitação e/ou de contratação direta, acompanhar o trâmite dos processos e ou procedimentos, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

III - WILLIAM DE MOURA GERIS, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, servidor em Cargo em Comissão de Coordenador de Licitação do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 005.725.363-30, neste ato designado como Membro da equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão,

IV - ELIZAMAR GOMES DA SILVA SENA, brasileira, casada, servidora efetiva do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, portadora do CPF nº 004.132.363-74, neste ato designada como Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

V – ADAILTON CHAVES MARINHO, brasileiro, casado, cientista social, servidor efetivo do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº. 835.158.443-68, neste ato designado como Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

Art. 2º Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 691fa1464407b9e1df48ecd0d0a614ff8a19c064
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura Municipal
Fls nº 155
Rubrica
Porto Franco - MA

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 691fa1464407b9e1df48ecd0d0a614ff8a19c064
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 156
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº XXX/2025

MINUTA DO EDITAL

OBJETO
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.285.246,55

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia XX/XX/2025, às XX:XXh (xxxx horas) horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Maior Desconto por Grupo

MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado

REGISTRO DE PREÇO
SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

GARANTIA DA PROPOSTA
NÃO

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO
https://www.licitanet.com.br

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
157
RUBRICA
Porto Franco - MA

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS: 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DO CREDENCIAMENTO 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
8. DA FASE DE JULGAMENTO 13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA: 18
12. DOS RECURSOS 18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

Prefeitura Municipal
Fls nº 158
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.208.946/0001-24, por meio da COMISSÃO DE CONTRAÇÃO DO MUNICIPIO, com sede na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, neste município de Porto Franco/MA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no dia XX de XXXXXX de 2025, às XXh**XX**min, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, por 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infrinjam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site https://www.licitanet.com.br.

3.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Prefeitura Municipal Fls nº 159 RUBRICA Porto Franco - MA

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Prefeitura Municipal
Fls nº 160
RUBRICA
Porto Franco - MA

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os (As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://licitanet.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

4.4. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não-

Prefeitura Municipal
Fls nº 161
RUBRICA
Porto Franco - MA

cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Porto Franco/MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.7. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.8. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

4.9. Como requisito para participação neste certame o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (https://www.licitanet.com.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os (As) licitantes deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://www.licitanet.com.br), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Prefeitura Municipal
Fls nº 162
RUBRICA
Porto Franco - MA

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

Prefeitura Municipal
Fl. 163
RUBRICA
Porto Franco - MA

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Prefeitura Municipal Fls nº 164 RUBRICA Porto Franco - MA

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor do desconto total do grupo;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Prefeitura Municipal
Fls nº 165
RUBRICA
Porto Franco - MA

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.8.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10%** (um décimo por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Prefeitura Municipal
Fls nº 166
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Prefeitura Municipal
Folhas nº 167
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Prefeitura Municipal
Fls nº 168
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no

Prefeitura Municipal
Fls nº 169
RUBRICA
Porto Franco - MA

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Prefeitura Municipal
Fls nº 170
RUBRICA
Porto Franco - MA

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://www.licitanet.com.br os Documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou outro cadastro que obedeça a Lei 14.133 de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 171
RUBRICA
Porto Franco - MA

nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio através dos documentos inseridos na plataforma Licitanet.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Prefeitura Municipal Fls nº 172 RUBRICA Porto Franco - MA

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

Prefeitura Municipal Porto Franco - MA
Fls nº 173
RUBRICA

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal
Fls nº 174
RUBRICA
Porto Franco - MA

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://portofranco.ma.gov.br/.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Prefeitura Municipal
Fls nº 175
RUBRICA
Porto Franco - MA

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Prefeitura Municipal
Fls nº 176
RUBRICA
Porto Franco - MA

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Prefeitura Municipal
Folhas nº 177
RUBRICA
Porto Franco - MA

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.288.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
FLS Nº 178
RUBRICA
PORTO FRANCO - MA

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portofranco.ma.gov.br/ e na plataforma www.licitanet.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXXXX de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária de Administração e Ordenadora de Despesas

Prefeitura Municipal
Fls nº 179
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2025
PROC. ADM. Nº 040/2025-SMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, por sua titular a Secretária de _____, brasileiro(a), _____, servidor(a) público(a) municipal, portador(a) da cédula de Identidade RG n.º _____, SSP-__, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de _____/__, Ordenador(a) de Despesas através do Decreto Municipal nº. _____/202_ de _____ _____, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, em _____, neste ato representada por _____ _____ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 040/2025-SMA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1					
2					
3					
				VALOR TOTAL R$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 180
RUBRICA
Porto Franco - MA

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal
Fls nº 181
RUBRICA
Porto Franco - MA

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal
Fls nº 182
RUBRICA
Porto Franco - MA

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão internado CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Prefeitura Municipal
Fls nº 183
RUBRICA
Porto Franco - MA

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Prefeitura Municipal
Fls nº 184
RUBRICA
Porto Franco - MA

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, 11, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 185
RUBRICA
Porto Franco - MA

9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 186
RUBRICA
Porto Franco - MA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Prefeitura Municipal
Fls nº 187
RUBRICA
Porto Franco - MA

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 188
RUBRICA
Porto Franco - MA

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13. 709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade

de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Prefeitura Municipal
Fls nº 189
RUBRICA
Porto Franco - MA

12.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1 º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Prefeitura Municipal
Fls nº 190
RUBRICA
Porto Franco - MA

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal
Fls nº 193
RUBRICA
Porto Franco - MA

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, ___ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
_____ - Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX - Representante Legal
CONTRATADA

Prefeitura Municipal
192
RUBRICA
Porto Franco - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025-PMPF

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, a Secretária de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal n.º __, de __ de _____ de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de _____, Processo Administrativo n.º 040/2025-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. **XXX**/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico nº **XXX**/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

Prefeitura Municipal
193
RUBRICA
Porto Franco - MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Prefeitura Municipal
194
RUBRICA
Porto Franco - MA

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

Prefeitura Municipal
Fls nº 195
RUBRICA
Porto Franco - MA

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Prefeitura Municipal 196 RUBRICA Porto Franco - MA

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Fls nº 197 RUBRICA Porto Franco - MA

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Folha 198
RUBRICA
Porto Franco - MA

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXXXXX de 2025.

Assinaturas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do órgão gerenciador e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 199
RUBRICA
Porto Franco - MA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 200
RUBRICA
Porto Franco - MA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025-SMA
PREGÃO ELETRONICO Nº. XXX/2025

A
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Considerando a determinação da Autoridade Superior, para Elaboração de Minuta de Edital e Minuta de Contrato, cumpridas tais formalidades, submetemos o procedimento à apreciação da Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer Jurídico, nos termos do que prevê o Art. 53 da Lei 14.133/21.

Porto Franco/MA, 21 de julho de 2025.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 203
RUBRICA
Porto Franco - MA

PARECER JURIDICO - PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 - SMA
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Critério de julgamento: maior desconto por grupo - Modo de disputa: aberto e fechado

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.285.246,55

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEM GARANTIA DA PROPOSTA

ORDENADORES DE DESPESAS: Secretária Municipal de Administração - Valderice da Mota Neves; Secretário Municipal de Educação - Neurivaldo Francisco Araújo; Secretário Municipal de Saúde - Marco Aurélio Gonzaga santos; e Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - Margareth Marinho Egito Santos Macedo.

I - RELATÓRIO

Recebe esta Procuradoria Geral o presente processo administrativo, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com vistas à realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, visando atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

O valor estimado da contratação é de R$ 5.285.246,55 (cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), a ser processada pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto por grupo, em modo de disputa aberto e fechado, sem preferência para microempresas e empresas de pequeno porte e sem exigência de garantia da proposta.

Constam dos autos, dentre outros os seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar, Documentos de Formalização da Demanda, Termo de Referência, Mapa de Riscos, Pesquisa de Preços, Dotação Orçamentária, Minutas do Edital, do Contrato e da ARP.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 202
RUBRICA
Porto Franco MA

Encaminhado o feito a esta Procuradoria para análise, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que exige o controle prévio de legalidade.

É o relatório.

II - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cumpre esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

> (...)
>
> O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação**. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo[1].
>
> (...) (Grifei)

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, senão vejamos:

> **O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões**, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. (Grifei).

Conforme dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao final da fase preparatória seguirão os autos até o órgão de assessoramento jurídico da Administração para emissão de parecer jurídico relacionado ao controle prévio de legalidade do processo. É a redação do citado artigo, senão, in litteris:

> Art. 53. **Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico**

[1] Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo n. 018.791/20054.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Fls nº 203
RUBRICA
Porto Franco - MA

da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. (Grifei)

A Lei nº 8.666/1993 sob a chancela da doutrina[2], consagrou a concepção segundo a qual o procedimento administrativo de contratação pública compõe-se de três etapas ou fases sequenciais e interrelacionadas: **a preparatória** (também chamada de "fase de planejamento"), **a seleção de fornecedores** (também chamada de "fase externa"); e **a fase contratual**.

A atual lei de licitações incorpora essa clássica estrutura segmentada no procedimento de contratação pública, sendo possível, inclusive delimitar topograficamente os dispositivos respectivos: a) a - fase preparatória: Capítulo II do Título II; b) fase externa: Capítulos IV ao VII do Título II; e c) fase contratual: Título III.

O caput do art. 53 da Lei 14.133/2021, prescreve que, **"ao final da fase preparatória o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."**

Veja-se que a manifestação técnico-jurídica do órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal ocorre após a conclusão da fase preparatória, ou seja, concluída a fase interna.

A análise de legalidade é prévia, ao final da fase interna, igual ao do art. 38 da revogada lei nº 8.666/93, mas o legislador federal na Lei nº 14.133/2021, no art. 53, § 1º, inciso II, exige que o órgão de assessoramento jurídico proceda a análise técnico-jurídica e aprovação prévia de todos os elementos indispensáveis à contratação.

Portanto, **este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe**, restringindo-se à análise técnico-jurídica da fase preparatória da licitação postulada.

Cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de

[2] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Ed. 3. Manual de Licitações e Contratos Administrativos: lei 14.133, de 1º de abril de 2021, p. 137.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 104
RUBRICA
Porto Franco - MA

atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competência.

Por fim, ressaltamos que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa responsável a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

Passa-se, pois, à análise jurídica do procedimento.

III - ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA

1. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

A legislação aplicável ao caso é a Lei nº 14.133/2021, que disciplina o regime jurídico das licitações e contratos administrativos, especialmente os dispositivos referentes à fase preparatória (arts. 18 a 24), ao edital e ao contrato (arts. 25 e 92), à modalidade pregão eletrônico (art. 6º, XLI), ao sistema de registro de preços (arts. 82 e 84) e aos modos de disputa (art. 56).

Relativamente à modalidade de licitação que se pretende adotar, no caso, PREGÃO ELETRÔNICO, este é definido pela Lei nº 14.133/21, no seu inciso XLI, do art. 6º, como uma "**modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto**."

Portanto, o presente processo licitatório se realiza na modalidade de Pregão Eletrônico, que é conceituado pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLI:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> [...]
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de maior desconto; Grifei.

Desta forma, o pregão eletrônico passou a ser obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem ou serviço comum, a partir de dois critérios de julgamento: a) menor preço; ou b) maior desconto.

Cumpre destacar que a definição de bens e serviços comuns está prevista no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21. Vejamos:

> "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade põem ser

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

Especificamente quanto à modalidade de licitação, nos termos do art. 29, a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei, sendo que utilizar-se-á o pregão "**sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especiações usuais de mercado**".

O objeto licitado - fornecimento de peças e acessórios automotivos e serviços de manutenção preventiva e corretiva - enquadra-se como bem e serviço comum, pois possui padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos em edital, nos termos do art. 6°, XIII.

Logo, correta a adoção do pregão eletrônico.

2. Critério de Julgamento: Maior Desconto por Grupo

A escolha do critério "maior desconto" está prevista no art. 6°, XLI, da Lei n° 14.133/2021.

O critério do maior desconto, que também se traduz em *menor dispêndio* para a Administração, tem utilidade nos casos em que a Administração detiver informações consistentes acerca do custo do serviço, a ponto de fixá-lo com relativa precisão no edital.

O julgamento por maior desconto utiliza um preço de referência, que é obrigatoriamente divulgado no edital de licitação. Esse preço é obtido por meio de tabela de preços praticada no mercado ou por um orçamento previamente elaborado pela Administração.

O vencedor do certame será o licitante que oferecer o maior desconto percentual sobre esse valor. Esse desconto será mantido durante a vigência do contrato e incidirá sobre novos itens que venham a ser incluídos por meio de termos aditivos.

Portanto, o maior desconto é um critério de julgamento em que a Administração parte de preços de referência previamente fixados (normalmente obtidos por pesquisa de mercado, tabelas oficiais ou bancos de preços públicos), e os licitantes disputam quem oferece o maior percentual de abatimento sobre esses valores.

- Se o edital adota **maior desconto por item**, o desconto incide individualmente sobre cada item.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 206
RUBRICA
Porto Franco - MA

- Se adota **maior desconto por grupo**, o desconto incide sobre um **conjunto de itens**, tratados como um "lote" ou "grupo", sendo aplicada a média ou o desconto global sobre o somatório dos itens.

O art. 33 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que "É vedada a utilização de critérios sigilosos de julgamento, bem como a combinação de diferentes tipos de julgamento, admitida a utilização isolada ou combinada dos critérios estabelecidos no art. 33, desde que objetivamente definidos no edital."

Já o art. 18, §1º, VIII exige que, na fase preparatória, a Administração justifique o parcelamento ou não da contratação. Isso significa que, se a Administração optar por **agrupar itens em grupos/lotes**, deverá **demonstrar motivação técnica e econômica**.

Portanto, a Lei 14.133/2021 permite o julgamento **por grupo**, pois se enquadra no art. 6º, XLI, mas deve haver **justificativa no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência**, evidenciando que a disputa por grupo gera maior economicidade, eficiência e facilita a execução contratual, em conformidade com os princípios da **isonomia** e da **vantajosidade da proposta** (art. 5º, caput).

Na ausência de motivação técnica e econômica, o procedimento pode ser considerado irregular por restringir a competitividade e violar o princípio da isonomia.

3. Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Quanto ao modo de disputa, a Lei nº 14.133/2021 prevê, explicitamente, os modos de disputa no art. 56, conforme elencados:

> Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
>
> I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
>
> II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.
>
> **§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.**
>
> § 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
> Grifei,

Prefeitura Municipal de Porto Franco Fls nº 207
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
RUBRICA
Porto Franco - MA

O art. 56, da Lei 14.133/21, prevê para a fase de apresentação das propostas e disputa de lances, dois modos de disputa, o modo Aberto e o Fechado.

O **modo de disputa aberto** é obrigatório para as modalidades de licitações em que o critério de julgamento é o **menor preço ou maior desconto**. A **utilização do modo de disputa fechado de forma isolada é vedada nesses casos**. Quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço, o modo de disputa deverá ser somente o fechado.

No presente caso, propõe-se o modo de disputa aberto e fechado, sendo permitida a combinação dos dois modos, mas vedada a utilização do modo de disputa fechado de maneira exclusiva.

Havendo a utilização conjunta dos modos aberto e fechado, **o edital deverá definir qual deles será primeiramente utilizado**. Se a sequência for primeiro o modo fechado e depois o aberto, o edital deverá definir quantas propostas, dentre as melhores classificadas na disputa fechada, seguirão para a fase de lances sucessivos (disputa aberta). Caso seja adotada antes a disputa aberta e depois a fechada, deverá o edital, do mesmo modo, estabelecer quantas propostas, dentre as melhores classificadas na fase de lances, poderão evoluir para uma proposta final, fechada."

Assim, a opção pelo modo misto mostra-se regular e adequada.

4. Sistema de Registro de Preços

Quanto ao Regime de Preços, de acordo com o art. 78, da Nova Lei de Licitação, é considerado um procedimento auxiliar das licitações, devendo ser utilizado como instrumento auxiliar para facilitar a atuação da administração Pública. Desta forma, não gera compromisso efetivo de aquisição. Realizado o certame licitatório e declarado o vencedor, ele terá seus preços registrados, assim, as necessidades posteriores de contratação deverão, em regra, ser formalizadas com o ganhador, de acordo com o preço que houver sido registrado.

Ressalte-se que a realização da licitação, aqui regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 015/2024, será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, mostrando-se útil à administração, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade das secretarias, e para atendimento da mais de um órgão, em conformidade com o art. 3º do Decreto respectivo, que estatui:

> "Art. 3º. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 208
RUBRICA
Porto Franco - MA

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contração de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidada, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2° do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo Único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado." G.n.

5. Preferência para ME/EPP

A Lei Complementar nº 123/2006, em seus arts. 44 a 49, estabelece que as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) têm direito a tratamento favorecido nas licitações públicas.

Esse tratamento envolve, por exemplo:

- **Empate ficto** (art. 44): quando o preço ofertado por ME/EPP for até 10% superior à melhor proposta, elas têm direito de apresentar novo lance para desempate.
- **Reserva de cota de até 25%** do objeto para contratação exclusiva de ME/EPP em bens de natureza divisível (art. 48, III).
- **Contratações exclusivas** de ME/EPP em itens de até R$ 80.000,00 (art. 48, I).
- **Subcontratação obrigatória de até 30%** do objeto em obras e serviços (art. 48, II).

*O **art. 47 da LC 123/2006** é claro: "Nas contratações públicas da administração direta e indireta, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a*

promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
Ou seja, a regra é a **aplicação obrigatória** desse tratamento.

Contudo, o **art. 49 da LC nº 123/2006** prevê que esse tratamento **não se aplica** quando:

- não houver **mínimo de 3 fornecedores competitivos** enquadrados como ME ou EPP capazes de atender ao objeto (inciso I);
- o tratamento diferenciado for **inviável em razão da natureza do objeto** (inciso II);
- o tratamento não atender ao **princípio da isonomia** ou representar prejuízo para a Administração (inciso III).

Nesses casos, a **Administração deve justificar expressamente no processo** a não aplicação. Se o edital simplesmente afastar a aplicação da LC 123/2006 sem motivação, haverá violação ao princípio da motivação dos atos administrativos (art. 20 da Lei nº 14.133/2021) e da isonomia, bem como possível nulidade do edital por afronta ao art. 44 da LC nº 123/2006.

6. Garantia da Proposta

Nos termos do **art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração **poderá** exigir a prestação de garantia nas licitações para contratação de obras, serviços e fornecimentos, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, com a finalidade de assegurar a manutenção da proposta. A redação legal evidencia que se trata de **faculdade administrativa**, e não de imposição obrigatória, cabendo à Administração, no exercício do seu poder discricionário, avaliar a conveniência e a necessidade da medida.

No caso em exame, optou-se por **não exigir a garantia da proposta**, decisão esta devidamente motivada pelo interesse em **ampliar a competitividade do certame**, evitando ônus adicionais aos licitantes e assegurando maior participação de empresas.

Portanto, a **ausência de exigência da garantia da proposta** encontra respaldo jurídico no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, que confere caráter facultativo à Administração exigir garantias.

IV - PROCEDIMENTOS

Quanto aos **elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública na fase preparatória**, assim dispõe o artigo 18 e incisos, da Lei nº 14.133/2021:

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 210
RUBRICA
Porto Franco - MA

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;**

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital de licitação;**

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 211
RUBRICA

> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Vejamos:

> § 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
>
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
>
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
>
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
>
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
>
> X - providências a serem tomada pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 04.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 212
RUBRICA
Porto Franco - MA

> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
>
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigatórias, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
>
> XIII - posicionamento conclusivo sobre adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

De acordo com os dispositivos legais acima, na fase preparatória do processo de contratação deve constar nos autos os seguintes elementos:

a) Descrição da necessidade da contratação, fundamentada em estudo técnico preliminar, devendo explicar o problema a ser resolvido e por que a contratação é necessária e a justificativa de interesse público.

b) Definição do objeto para o atendimento da necessidade, devendo a necessidade descrita no inciso I ser traduzida em objeto contratual claro, feito por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso e ser preciso, suficiente e sem direcionamento.

c) Definição das condições de execução e pagamento, garantias e condições de recebimento, constando regras sobre como o contratado deve executar o objeto (prazos, etapas, formas de entrega), regras de pagamento e prazos de liquidação, critérios de recebimento provisório e definitivo.

d) Orçamento estimado, com composições dos preços, com estimativa de valores, feita por pesquisa de preços em mercado, contratos similares ou bancos oficiais (art. 23), devendo incluir memórias de cálculo.

De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Apenas para destacar, de acordo com o art. 6°., inc. XX, o estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Fls nº 213 RUBRICA Porto Franco - MA

O planejamento deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual. Não consta demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, ou se o plano foi elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação, **em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame,** uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
>
> (...)
>
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (grifo nosso)

De acordo com o art. 12, inc. VII supra, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **"poderão"**, na forma de regulamento, elaborar o citado plano. No entanto, Marçal Justen Filho[3] alerta que:

> A redação legal induz à facultatividade da elaboração do PCA. Mas essa interpretação exige cautela. A utilização
>
> do vocábulo "poderão" não deve ser o critério isolado para a interpretação. A interpretação mais adequada consiste em reconhecer a existência de um dever de elaborar o PCA, cujo atendimento será vinculado às circunstâncias e características da realidade. Caberá ao regulamento dispor sobre as condições para a elaboração do PCA, inclusive determinando a sua implementação de modo progressivo e compulsório.

Nesse sentido, não obstante esse plano não se constituir como uma obrigatoriedade pelos termos da Lei, não restam dúvidas de que **sua adoção pelos órgãos e entidades é uma prática recomendável,** com o objetivo de realizar contratações mais planejadas, eficientes e eficazes, visando ao melhor uso dos recursos públicos.

[3] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: Lei 14.133/2021.** São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 273-274.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 214
RUBRICA
MA

Após a descrição da necessidade, será preciso definir o objeto para atendê-la. Essa definição será realizada nos instrumentos da fase preparatória, que posteriormente constituirão anexos do edital.

Compulsando os autos, verificamos que o processo se inicia com os **Documentos de Formalização de Demanda (DFD's),** que é elemento obrigatório de todo processo de contratação iniciado a partir da Lei nº 14.133/2021. Trata-se do instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição de produto ou serviço.

Ainda que a Lei nº 14.133/2021 não tenha definido um conceito ou conteúdo específico para o **documento de oficialização da demanda,** a doutrina tem entendido que a elaboração desse documento é imprescindível e consequentemente indispensável sua juntada ao procedimento.

Nesse ato, segundo DI PIETRO[4], "a área requisitante também deverá informar, por exemplo, a quantidade do objeto a ser contratado; aspectos relacionados com os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade, bem como o seu alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional e o Plano de Contratação Anual, se houver".

No caso, os responsáveis pela elaboração do DFD, Ivone Ribeiro de Sousa Mota - Diretora de Ensino da Secretaria de Educação, Andréia da Silva Andrade Teixeira - Diretora Geral do HMAM, Aderson Marinho Filho - Secretário Adjunto de Administração e Eth Maria Milhomem Coutinho - Sec. Adjunta de Assistência Social e Direitos Humanos, o qual apresentam o objeto, qual seja, a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA; a justificativa da necessidade da contratação; descrições e quantidades; previsão de data de entrega /execução (12 meses); indicação de servidor para compor a equipe de planejamento.

O documento de oficialização da demanda foi submetido à apreciação dos Secretários de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, todos ordenadores da despesa alvitrada e, pois, autoridades competentes, a qual através de ato administrativo proferiram despacho aprovando o DFD e decidindo pela abertura de procedimento licitatório.

Quanto ao **Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 19 a 43)**, é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, sendo uma das

[4] Op. Cit. P. 88.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 215
RUBRICA
Porto Franco - MA

inovações trazidas pela Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória.

Um estudo técnico preliminar para Pregão Eletrônico de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, com vistas a atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, deve ser bem detalhado para garantir que todas as necessidades sejam atendidas e que o processo seja conduzido de maneira eficiente e transparente.

É importante destacar que o estudo técnico preliminar não visa à contratação de um bem ou serviço, mas, sim, resolver um problema. Logo, é preciso evidenciar esse problema, para verificar a forma de sua resolução, a fim de que se avalie técnica e economicamente a viabilidade da contratação.

Enfim, o objeto da futura contratação não é definido no início da confecção do estudo técnico preliminar, mas ao final dele, e ainda poderá sofrer alterações por ocasião da confecção do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo e do termo de referência, conforme o caso.

O ETP é um documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, contudo cabe a este órgão jurídico esclarecer e **recomendar que constem no ETP os elementos relacionados no art. 18, §1°, da Lei n° 14.133/21** mencionado alhures.

Inicialmente, a **identificação da necessidade da contratação** foi o primeiro aspecto a ser abordado no estudo técnico preliminar, com base nas necessidades identificadas nos DFD's, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais a contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida.

A descrição da necessidade da contratação contém manifestação da equipe de planejamento apontando às fls. 19, item 02:

> "A contratação dos serviços mecânicos descritos se justifica, em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos e máquinas da Administração Pública Municipal, que devido ao uso constante e continuo, apresentam desgaste, sendo indispensável sua conservação, em condições de uso com segurança dos motoristas e passageiros, e usuários dos serviços públicos de responsabilidade de cada Secretaria.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 216
RUBRICA
Porto Franco - MA

> Já a aquisição de Peças para os veículos da frota desta municipalidade, visa proporcionar a manutenção dos veículos, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, maior conforto segurança aos servidores, usuários e todos que necessitam trafegar nos veículos desta municipalidade, melhorando ainda mais os serviços prestado por esta Administração Pública ao povo de Porto Franco".

Além disso, faz considerações sobre os requisitos da contratação, prazo de vigência da contratação, regime de execução de empreitada por preço unitário, que é caracterizado pela remuneração de serviços contratados com base na quantidade de unidades efetivamente executadas ou fornecidas, a partir de valores previamente definidos de cada item ou serviço estimativa das quantidades, aponta os padrões mínimos de qualidade e desempenho.

O ETP segue apontando o levantamento de mercado e as soluções, com vantagens e desvantagens, seguidos da justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução. Segue apontando os critérios de seleção de propostas e julgamentos e ao final justifica a escolha pelo critério do maior desconto.

Na descrição da solução como um todo faz considerações sobre a execução dos serviços de mecânica e na forma de aquisição e garantia do material.

No item 7 do ETP consta que a estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizado inicialmente um levantamento do consumo do último ano (2024) sendo utilizado como parâmetro a IN 03/2008, ode será utilizado o limite de 50% do valor de mercado dos veículos e máquinas pesadas para gastos com manutenção, utilizando a pesquisa da tabela FIPE e de sites especializados., aplicando o percentual de 70% para despesas de peças/acessórios e 30% para serviços.

O método aplicado atende, a nosso sentir, o disposto no art. 23 da Lei de Licitações:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Prefeitura Municipal
Fls nº 217
RUBRICA
Porto Franco - MA

> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Quanto à **quantificação do valor da contratação**, a equipe de planejamento aduz que utilizou como fonte de pesquisa de mercado o parâmetro do inciso I, II e III do art. 23 da Lei de Licitações.

A equipe de planejamento afirma que priorizou a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo5°, §1°, da IN SEGES/ME nº 65/2021, tendo concluído que:

> "8.1.2 Declaramos ainda que foi considerado no mínimo três licitações para definição do percentual mínimo a ser licitado, nos termos do artigo 6°, §5° da IN SEGES/ME nº 65/2021."

Cabe esclarecer que a quantificação do valor e do quantitativo são matérias técnicas do órgão de planejamento e não afetas à Procuradoria, pelo que nos abstemos de realizar análise de mérito.

Consta justificativa para o **parcelamento da solução**, conforme item 9 do Estudo Técnico Preliminar, fundamentando em justificativas técnicas e econômicas que visam garantir a eficiência operacional, a padronização dos serviços, a redução de custos e o controle unificado das atividades.

Foi realizado também, levantamento dos **possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras,** dentre elas a Gestão de Resíduos Automotivos (Óleos, Baterias, Pneus e Peças).

Ao final, a equipe de planejamento posiciona-se, pela **viabilidade e da contratação.**

Ainda é possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe ainda nos autos o **Mapa de Risco** (fls. 44- 51), que contém a

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Fls nº 218 RUBRICA Porto Franco - MA

identificação e a análise dos principais riscos e o nível, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Consta relatório de cotação do Banco de Preços (fls. 52/60),MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS e Declaração de Pesquisa de Preços (fls. 63-68), documentos subscritos pelo Coordenador de Compras Brunni Ângelo Sousa Silva, onde indica as fontes consultadas, os critérios da pesquisa, parâmetros, metodologia aplicada para evidenciar o orçamento estimado e amplitude da pesquisa, esclarecendo que utilizou os parâmetros previstos no art. 5° da IN SEGES/ME n° 65/2001, tendo utilizado a ferramenta Banco de Preços, contratações similares e sites oficias. Juntou às fls. 69-107 os documentos comprobatórios da pesquisa.

Sobre a pesquisa, também nos abstemos de realizar análise de mérito quanto aos preços fixados para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos acima ventilados quando da realização das cotações, **sendo de sua inteira responsabilidade os dados coletados e toda documentação da pesquisa realizada, posto que o assunto envolve análise técnica de preços,** matéria evidentemente não afeta a Procuradoria Geral.

Quanto ao **termo de referência**, é um documento da fase preparatória do processo licitatório (art. 18, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133, de 2021), cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento de uma necessidade, **devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar**. O termo de referência possui fundamentação no inciso XXIII, do art. 6°, da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, vejamos:

> Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, **que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 219
RUBRICA
Porto Franco MA
19

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Verifica-se que o termo de referência (fls.108-126), foi elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contendo os seguintes itens: condições gerais da contratação; definição do objeto com descrição dos produtos e serviços, valores e descontos estimados; fundamentação e descrição da necessidade; requisitos da contratação; modelo de execução do objeto; critérios de medição e pagamento, gestão e fiscalização do contrato; infrações e sanções administrativas, , forma e critério de seleção do fornecedor, regime de execução, estimativa do valor da contratação, adequação orçamentária, abrangendo, por conseguinte, os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à habilitação técnica (item 8.6 do TR) prevista no art. 67, da Lei nº 14.133/2021, objetiva investigar se o licitante detém a condição técnica suficiente para se responsabilizar e executar o objeto a ser contratado. Essa análise apresenta dupla perspectiva: ***(i)*** a capacidade técnica da pessoa jurídica proponente (***qualificação técnico-operacional***); e ***(ii)*** a capacidade técnica do profissional responsável técnico pela execução do serviço (***qualificação técnico-profissional***).

Na habilitação técnico-operacional, investigam-se as condições operacionais da proponente, em termos de estrutura (indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos); prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (quando a legislação que regulamenta a atividade assim exigir); quando exigido, declaração de que tomou conhecimento de todas as

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Fls nº 120
RUBRICA
Porto Franco - MA

informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

A capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica também é aferida por meio de certidões ou atestados, registrados em conselho de fiscalização profissional (quando assim exigido pela legislação específica), que demonstrem condições para a execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à que será contratada.

Já na habilitação técnico-profissional, a análise é direcionada ao profissional responsável técnico pela execução da obra ou serviço. Logo, enquanto quesito de habilitação, exige-se a indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (quando a regulamentação da atividade assim demandar), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquela a ser contratada.

No que se refere à qualificação econômico-financeira, conforme o **art. 69, da Lei nº 14.133/2021**, esta será comprovada "de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação" de (i) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; (ii) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; (iii) relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados; (iv) capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para os casos de compras para entrega futura e execução de obras e serviços.

De modo que, a nosso sentir, os requisitos específicos de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidos no TR atendem ao regramento legal, possibilitando a avaliação da capacidade técnico-profissional e econômico-financeira da empresa para executar o objeto da licitação a fim de garantir que a Administração Pública contrate empresas com capacidade real de executar os serviços contratados.

O **planejamento e o termo de referência foram aprovados** pelos Secretários Municipais de Educação, de Assistência Social, de Administração e de Saúde, Ordenadores de Despesas das respectivas pastas, os quais autorizaram também, o prosseguimento do feito.

V. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 221
RUBRICA
MA

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o termo de referência, o ETP, a minuta do contrato, a minuta da Ata de Registro de Preços.

A minuta do Edital (fls. 156- 178) veio com os seguintes itens descriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende as exigências do caput do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, pois informa com clareza e objetividade a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Desconto Por Grupo, modo de disputa aberto e fechado, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a analise, verificamos que o item "1" da minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, por 60 meses.

Ademais o edital relaciona a forma de participação, credenciamento, as condições gerais para participação do Pregão e impedimentos, apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o preenchimento da proposta, da

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 222
RUBRICA
Porto Franco - MA

abertura da sessão, classificação das propostas, julgamento, infrações e sanções, impugnação do edital e pedido de esclarecimentos.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas no art. 25 da Lei 14.133/2021 e se encontram nesta minuta de edital quanto à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, estando, portanto, respeitadas as exigências da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023.

O edital prevê no item 3.5 o **tratamento diferenciado e favorecido para microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas**, conforme previsto no art. 42 e art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

O art. 4º da Lei 14.133/2021 preservou o tratamento favorecido e diferenciado para as ME/EPP nas licitações públicas (disciplinado nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006), a ser aplicado independentemente de previsão no edital de licitação, de modo que entendemos como acertada a previsão do tratamento diferenciado.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente na Minuta do Contrato, que trata das infrações administrativas e sanções. Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelo artigo 25, da Lei nº 14.133/2021, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Quanto à minuta do contrato, o artigo 92 e incisos da Lei de Licitações, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
>
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
>
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Destacamos ainda, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 224
RUBRICA
Porto Franco - MA

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3°, da Lei nº 14.133, de 2021.

VI. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, opina pela regularidade jurídica do processo licitatório em epígrafe até aqui, **ressalvados os aspectos técnicos dos demais participantes do procedimento e o juízo de oportunidade e conveniência, que competem exclusivamente às autoridades competentes e ordenadoras da despesa pública**.

Ressaltamos, ainda, que **o presente parecer não tem efeito vinculativo**, incumbindo à autoridade superior, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar, acolhê-lo ou ressalvar entendimento diverso.

É o entendimento jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, salvo melhor juízo.

Porto Franco (MA), 25 de julho de 2025.

JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS
Procurador Municipal - OAB/MA 3942

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 225
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 016/2025

OBJETO
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.285.246,55

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 18/09/2025, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Maior Desconto por Lote

MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado

REGISTRO DE PREÇO
SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

GARANTIA DA PROPOSTA
NÃO

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO
https://www.licitanet.com.br

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 226
RUBRICA
Porto Franco - MA

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS: 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DO CREDENCIAMENTO 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
8. DA FASE DE JULGAMENTO 13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA: 18
12. DOS RECURSOS 18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

Prefeitura Municipal
Fls nº 227
PUBLICA
Porto Franco - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.208.946/0001-24, por meio da COMISSÃO DE CONTRAÇÃO DO MUNICIPIO, com sede na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, neste município de Porto Franco/MA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no dia **18 de setembro de 2025**, às **09h00min**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, por 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infrinjam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site https://www.licitanet.com.br.

3.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Prefeitura Municipal
Fls nº 228
RUBRICA
Porto Franco - MA

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Prefeitura Municipal
Fls nº 229
Porto Franco - MA

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os (As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://licitanet.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

4.4. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não

Prefeitura Municipal
Fls nº 230
RUBRICA
Porto Franco - MA

cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Porto Franco/MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.7. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.8. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

4.9. Como requisito para participação neste certame o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (https://www.licitanet.com.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os (As) licitantes deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://www.licitanet.com.br), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Prefeitura Municipal
Fls nº 231
RUBRICA
Porto Franco - MA

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

Prefeitura Municipal
Fls nº 232
RUBRICA
Porto Franco - MA

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Prefeitura Municipal
Fls nº 233
RUBRICA
Porto Franco - MA

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor do desconto total do lote;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Prefeitura Municipal Fls nº 234 RUBRICA Porto Franco - MA

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.8.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10%** (um décimo por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Prefeitura Municipal
Fls nº 235
Porto Franco - MA

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Prefeitura Municipal
Fls nº 236
ASSESSORIA
Porto Franco - MA

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Prefeitura Municipal
Fls nº 237
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no

Prefeitura Municipal
Fls nº 238
RUBRICA
Porto Franco - MA

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Prefeitura Municipal Fls nº 239 RUBRICA Porto Franco - MA

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://www.licitanet.com.br os Documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou outro cadastro que obedeça a Lei 14.133 de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados

Prefeitura Municipal Fls nº 240 RUBRICA Porto Franco - MA

nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio através dos documentos inseridos na plataforma Licitanet.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Prefeitura Municipal Fls nº 241 RUBRICA Porto Franco - MA

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

Prefeitura Municipal
Fls nº 242
RUBRICA
Porto Franco - MA

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal
Fls nº 243
RUBRICA
Porto Franco - MA

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://portofranco.ma.gov.br/.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Prefeitura Municipal
Fls nº 244
RUBRICA
Porto Franco - MA

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Prefeitura Municipal
Fls nº 245
RUBRICA
Porto Franco - MA

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Prefeitura Municipal Fls nº 246 RUBRICA Porto Franco - MA

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Prefeitura Municipal
Fls nº 247
RUBRICA
Porto Franco - MA

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portofranco.ma.gov.br/ e na plataforma www.licitanet.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Porto Franco/MA, 28 de agosto de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária de Administração e Ordenadora de Despesas

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 248
RUBRICA
Porto Franco - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco, de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 **Descrição dos produtos e serviços:**

LOTE 01 - MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS					Desconto Estimado em %
Peças e Acessórios - Motocicletas	VALOR ESTIMADO	1	72.002,84	72.002,84	23,75%
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	273	113,70	31.040,10	23,75%
			TOTAL LOTE 1	**103.042,94**	

LOTE 02 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (PEQUENO PORTE)					Desconto Estimado em %
Peças e Acessórios - Veículos Leves	VALOR ESTIMADO	1	159.376,49	159.376,49	17,17%
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	324	211,00	68.364,00	17,17%
			TOTAL LOTE 2	**227.740,49**	

LOTE 03 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS (MÉDIO PORTE)					Desconto Estimado em %
Peças e Acessórios - Veículos Médios	VALOR ESTIMADO	1	688.909,13	688.909,13	17,17%
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	1.159	255,20	295.776,80	15,50%
			TOTAL LOTE 3	**984.685,93**	

LOTE 04 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (GRANDE PORTE)					Desconto Estimado em %
Peças e Acessórios - Veículos Pesados	VALOR ESTIMADO	1	1.566.913,53	1.566.913,53	17,17%
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	2.040	329,23	671.629,20	15,50%

Prefeitura Municipal
Fls nº 249
RUBRICA
Franco - MA

TOTAL LOTE 4	**2.238.542,73**

LOTE 05 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					Desconto Estimado em %
Peças e Acessórios - Máquinas e Equipamentos	VALOR ESTIMADO	1	1.154.174,39	1.154.174,39	17,17%
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	1.238	399,50	494.581,00	15,50%
			TOTAL LOTE 5	**1.648.755,39**	

LOTE 06 - MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS					Desconto Estimado em %
Peças e Acessórios - Implementos	VALOR ESTIMADO	1	57.541,58	57.541,58	23,75%
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	95	262,50	24.937,50	0%
			TOTAL LOTE 6	**82.479,08**	

VALOR TOTAL DOS LOTES	**5.285.246,55**

1.3 O licitante deverá ofertar proposta pelo maior percentual de desconto sobre tabelas de orçamentação eletrônica CILIA, AUDATEX ou outra similar de igual confiabilidade.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer as atividades desempenhadas pelas Prefeitura de Porto Franco-MA, e consequentemente, causar danos ao patrimônio público bem como comprometer o alcance das metas institucionais.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Prefeitura Municipal
Fls nº 250
RUBRICA
Porto Franco - MA

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Essencialmente, pelas especificações do mercado, deve a Administração planejar duas realidades distintas: a aquisição de peças e acessórios e a manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas.

Dessa forma, deve-se ter no horizonte, a capacidade de exigir características distintas para ambas as partes que compõem esse objeto, de forma a melhor atender a necessidade da Prefeitura, podendo gerar a necessidade de realizar mais de uma licitação, conforme deve ser analisado no momento oportuno deste ETP.

4.1. Natureza e classificação dos serviços e do fornecimento

A contratação enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, assim, o processo licitatório deve ser realizado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo maior desconto.

Os serviços de manutenção de veículos e máquinas pesadas e o fornecimento de peças e acessórios consistem em atividades de natureza continuada, pois, a sua interrupção pode comprometer as atividades desempenhadas pela prefeitura, e consequentemente, causar danos ao patrimônio público, bem como comprometer o alcance das metas institucionais. Trata-se, portanto, de atividade que deve ser prestada de maneira contínua, estendendo-se assim por mais de um exercício financeiro, não devendo sofrer interrupções ou descontinuidade da prestação.

4.2. Regime de execução.

O regime de execução será empreitada por preço unitário, na contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, fornecimento de peças e acessórios, encontra-se plenamente justificada em conformidade com a definição prevista no art. 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/21.

O regime de empreitada por preço unitário é caracterizado pela remuneração de serviços contratados com base na quantidade de unidades efetivamente executadas ou fornecidas, a partir de valores previamente definidos de cada item ou serviço. Esse regime é particularmente adequado para contratações em que a demanda exata dos serviços ou produtos ao longo do contrato não pode ser totalmente prevista ou quantificada no momento da contratação, como é o caso da presente contratação.

As razões que justificam a adoção do regime de empreitada por preço unitário:

a) Incerteza na quantidade de serviços e fornecimentos: Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, a qualidade exata de serviços e insumos a serem utilizados ao longo da

Prefeitura Municipal
Fls nº 251
RUBRICA
Porto Franco - MA

vigência do contrato é variável, pois depende do uso diário do veículo ou máquina pesada, estado de conservação e de eventos imprevistos, como avarias ou necessidade de reposição de peças. O regime de preço unitário permite ajustar a contratação conforme as necessidades efetivas de consumo, remunerando apenas os serviços e produtos que forem realmente prestados ou fornecidos.

b) Flexibilidade na execução do contrato: A contratação por preço unitário oferece maior flexibilidade, já que a Administração poderá solicitar a execução de serviços ou fornecimento de bens de acordo com a sua demanda real, sem a necessidade de pagar por quantidades previamente estimadas que podem não ser utilizadas. Essa característica evita o pagamento por serviços ou produtos desnecessários, promovendo a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

c) Facilidade no controle e medição: O regime de preço unitário permite um controle preciso sobre a execução contratual, uma vez que o pagamento é feito com base na quantidade exata de unidade dos serviços ou bens fornecidos, previamente mensurados e aferidos, assegurando maior transparência e controle na execução do contrato.

d) Mitigação de riscos e adequações financeiras: Esse regime também mitiga os riscos de superavaliação ou subutilização dos serviços contratados. Caso ocorra um aumento no uso dos veículos e máquinas pesadas, por exemplo, a Administração poderá ajustar as quantidades contratadas sem necessidade de renegociar todo o contrato. Da mesma forma, se o uso for inferior ao inicialmente previsto, os pagamentos serão ajustados proporcionalmente, sem que a Administração tenha que arcar com valores excessivos ou serviços não executados. Isso resulta em uma gestão mais equilibrada e eficiente do contrato, adaptada a realidade da demanda.

Portanto, a utilização do regime de empreitada por preços unitário está plenamente justificada, proporcionando flexibilidade, eficiência, transparência e economia na execução dos serviços de manutenção. Este regime assegura que a Administração pague exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, permitindo uma gestão contratual adaptável as flutuações da demanda, em conformidade com o interesse público e as disposições da Lei nº 14.133/21.

4.3. Padrões mínimos de qualidade e desempenho.

4.3.1. A contratação de rede credenciada de oficinas para manutenção dos veículos e máquinas pesadas e o fornecimento de peças e acessórios, exige a observância de padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esses requisitos, visam garantir eficiência, segurança, e cumprimento das normas legais e técnicas, assegurando o controle eficaz e a utilização correta dos recursos.

4.4. Condições mínimas das credenciadas (oficinas).

a) Conformidade com normas ambientais e trabalhistas: As oficinas deverão observar integralmente a legislação ambiental e trabalhista, adotando práticas sustentáveis de descarte de resíduos e controle de emissões, bem como manter uma equipe devidamente capacitada.

Prefeitura Municipal
Fls nº 252
RUBRICA
Porto Franco - MA

b) Acesso a peças e componentes certificados: As oficinas devem fornecer peças e componentes originais ou certificados pelo fabricante do veículo ou máquina pesada, garantindo a segurança e compatibilidade no reparo dos veículos.

c) Sistema de documentação e controle de qualidade: As credenciadas devem manter registros completos de todos os serviços realizados, incluindo o histórico de manutenção e substituição de peças, garantindo rastreabilidade e controle de qualidade.

4.5. Garantia Das Peças e dos Serviços.

4.5.1. A contratada deve garantir a qualidade das peças de reposição e serviços de manutenção corretiva e preventiva, conforme as normas aplicáveis, concedendo garantia mínima em conformidade com os prazos da Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. Subcontratação.

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da Execução

4.7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato.

4.8. Vistoria

4.8.1. Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia ao local da execução dos serviços em razão das características do objeto.

4.9. Sustentabilidade

4.9.1. Gestão de Resíduos e Reciclagem em Oficinas Credenciadas

a) **Gestão Responsável de Resíduos:** Oficinas deverão seguir normas de descarte seguro para resíduos gerados em processos de manutenção como óleos, filtros e peças substitutas. Este procedimento deve cumprir as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), mitigando a poluição e incentivando práticas de reciclagem.

b) Utilização de Peças com Perfil Sustentável: Peças e acessórios com maior durabilidade e, quando possível, compostos por materiais reciclados, devem ser priorizados, garantindo a economia de recursos e minimizando o descarte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Para manutenção dos veículos a Administração poderá solicitar fornecimento de peças e a prestação do serviço, em conjunto ou de forma isolada, conforme o caso.

5.2 Quando for solicitado peças sem o emprego de mão de obra, a entrega deverá ser feita nos horários e locais indicados neste instrumento.

Prefeitura Municipal
Fls nº 253
RUBRICA
Porto Franco - MA

5.3 As peças deverão aplicadas diretamente nos veículos ou em suas partes, conforme determinação do fiscal do contrato ou, se for o caso, ser entregue no local e horário fixado no edital deste instrumento.

5.4 À cada processo de compra, o Setor de Compras, poderá utilizar o sistema CILIA ou AUDATEX para elaboração do orçamento prévio das peças e serviços, OU solicitar à contratada para que no prazo máximo de 1 (um) dia útil, elabore e apresente o orçamento, no qual constará a identificação das partes contratantes; a identificação e assinatura do responsável pelo orçamento; a identificação do veículo; a relação das peças e serviços; a indicação do preço de referência conforme tabela de preços do sistema ; a indicação do desconto e o total líquido.

5.5 Na eventualidade de a peça não constar na tabela de preços do sistema, os valores de referência serão indicados pelo Setor de Compras, com base em algum sistema de indicação de preços congênere existente no mercado, ou em últimos casos, mediante a pesquisa de preços, aferindo-se no mínimo três cotações, na qual se utilizará como preço final a ser pago, o menor preço cotado.

5.6 O processo de compra deverá ser instruído pelo orçamento prévio e encaminhado para o empenho da despesa.

5.7 Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra ou nota de empenho emitido pela Administração.

5.8 Na solicitação de serviços, será responsabilidade da Administração a locomoção dos veículos ou de suas partes, até a oficina da contratada, exceto em casos esporádicos, em que se inviabilize ou que não haja os recursos necessários para isso, situação em que a empresa contratada deverá assumir a responsabilidade, inclusive por todos os custos necessários, sendo vedado a computação deste tempo ao tempo gasto para execução dos serviços.

5.9 A contratada não poderá sob hipótese alguma circular com os veículos oficiais fora do pátio de sua oficina.

5.10 Após a realização da manutenção, a contratada deverá comunicar a secretaria requisitante para a retirada do veículo.

5.11 Na entrega do veículo reparado, a contratada deverá devolver à Administração, todas as peças usadas que foram substituídas, mesmo que inaproveitáveis.

Prazo/cronograma

5.12 O objeto deverá ser fornecido/executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades ali determinadas.

Imprevistos

5.13 Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local/endereço de fornecimento e órgão/agente de recebimento:

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 254
RUBRICA
Porto Franco - MA

5.14 Observado o horário de funcionamento da Administração Municipal, o objeto deverá ser fornecido no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal solicitante.

Critérios de execução

Para obtenção dos valores foram utilizados levantamento de mercado para serviços de mão de obra, e para as "peças" foi disponibilizado maior percentual de desconto por lote fechado com base no sistema CILIA, AUDATEX ou outro sistema similar; onde a empresa vencedora deverá apresentar ao fiscal da execução do contrato/Ata de Registro de Preços mínimo de 03 cotações com base com base no sistema AUDATEX ou na tabela de referência para a marca/montadora especifica do modelo do lote ao qual será executado o serviço e/ou troca de peças especifica para previa aprovação do Fiscal e do Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços.

Garantia e assistência técnica do fornecimento

Será exigida da contratada assistência técnica personalizada durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, destinada a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional - inclusive quanto à manutenção corretiva, destinada a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Peças e componentes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão sofrer substituição, observada a exigência de originalidade e padrão de qualidade e desempenho igual ou superior.

Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos itens (equipamentos, peças ou componentes) que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

A própria contratada ou a assistência técnica autorizada deverá efetuar a retirada do bem das dependências da Administração.

Durante seu transcurso, o prazo anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela Administração - caso em que a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização em caráter provisório pela Administração.

Decorrido o prazo para realização de reparos e substituições sem atendimento da solicitação ou sem justificativa pela contratada, fica a Administração autorizada a contratar empresa diversa para realiza-los, podendo exigir da contratada o reembolso dos custos respectivos, sem que isso acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Os custos referentes ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Prefeitura Municipal
Fls nº 255
RUBRICA
Porto Franco - MA

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Do recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Prefeitura Municipal
Fls nº 256
RUBRICA
Porto Franco - MA

6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal
Fls nº 257
ASSESSORIA JURÍDICA
Porto Franco - MA

6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.14.1. o prazo de validade;

6.14.2. a data da emissão;

6.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.14.5. o valor a pagar; e

6.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Prefeitura Municipal
Fls nº 258
RUBRICA
Porto Franco - MA

6.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

6.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

Prefeitura Municipal
Fls nº 259
RUBRICA
Porto Franco - MA

6.24. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5°da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

7.1.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.1.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f",

7.1.6. "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.1.7. Multa:

7.1.8. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.1.9. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do

7.1.10. contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.1.11. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.1.12. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas **"e"** a **"h"** de 15% (quinze por cento) a

Prefeitura Municipal
Fls nº 260
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.1.13. 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.1.14. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea **"c", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.1.15. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea **"b", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.1.16. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.1.17. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea **"a", de 0,5 % (cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento)** do valor da contratação.

7.1.18. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.1.19. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.1.20. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.1.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.1.22. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.1.23. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.24. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.1.25. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.1.26. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Prefeitura Municipal
Fls nº 261
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.1.27. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.1.28. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.1.29. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por **ela** aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.1.30. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.31. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

8.2. Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.2. **Habilitação jurídica**

8.3.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Prefeitura Municipal
Fls nº 262
RUBRICA
Porto Franco - MA

8.3.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prefeitura Municipal
Fls nº 263
RUBRICA
Porto Franco - MA

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

8.5.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.5.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.5.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do **valor total estimado da contratação.**

8.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6. Qualificação Técnico-Operacional

8.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da **apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

Prefeitura Municipal
Fls nº 264
RUBRICA
Porto Franco - MA

8.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

8.6.3. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **12 (doze) meses** do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.6.4. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.6.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.6.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.6.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.6.9. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.7. Disposições gerais sobre habilitação

8.7.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

Prefeitura Municipal
Fls nº 265
RUBRICA
Porto Franco - MA

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Documentação complementar para cooperativas

8.8.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.8.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.8.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.8.8. ata de fundação;

8.8.9. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.8.10. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.8.11. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.8.12. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.8.13. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.8.14. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 266
RUBRICA
Porto Franco - MA

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 5.285.246,55** (Cinco milhões duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Porto Franco/MA, 15 de agosto de 2025.

EMERSON DA SILVA MORAIS
Matrícula nº 947711

ETH MARIA MILHOMEM COUTINHO
Matrícula nº 947231

DEIVID SOBREIRO DE AMORIM
Matrícula nº 949973

LUCÍDIO DA SILVA ALENCAR
Matrícula nº 951574-1

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 267
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Processo Administrativo nº 040/2025-SMA

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Esse estudo pauta-se no atendimento das necessidades de fornecimento de peças e acessórios para veículos oficiais e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA, incluindo a prestação de serviços de funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento, lavagem e aspiração geral dos veículos e revisão geral.

Atualmente, o modelo de contratação se distribui em contratos separados, conforme lista a seguir:

CONTRATO Nº 061/2024-SMAS, CONTRATO Nº 062/2024-SME, CONTRATO Nº 063/2024-SMA, CONTRATO Nº 082/2023-SMA, CONTRATO Nº 083/2023-SME, CONTRATO Nº 084/2023-SMAS.

A contratação dos serviços mecânicos descritos se justifica, em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos e máquinas da Administração Pública Municipal, que devido ao uso constante e continuo, apresentam desgaste, sendo indispensável sua conservação, em condições de uso com segurança dos motoristas e passageiros, e usuários dos serviços públicos de responsabilidade de cada Secretaria.

Já a aquisição de Peças para os veículos da frota desta municipalidade, visa proporcionar a manutenção dos veículos, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, maior conforto e segurança aos servidores, usuários e todos que necessitam trafegar nos veículos desta Municipalidade, melhorando ainda mais os serviços prestado por esta Administração Pública ao povo de Porto Franco/MA.

03. ÁREA REQUISITANTE

- Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração
  Responsável: Aderson Marinho Filho
- Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação
  Responsável: Ivone Ribeiro de Sousa
- Área requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
  Responsável: Eth Maria Milhomem Coutinho
- Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
  Responsável: Andreia da Silva Andrade Teixeira

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 268
COMISSÃO
Porto Franco - MA

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Essencialmente, pelas especificações do mercado, deve a Administração planejar duas realidades distintas: a aquisição de peças e acessórios e a manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas.

Dessa forma, deve-se ter no horizonte, a capacidade de exigir características distintas para ambas as partes que compõem esse objeto, de forma a melhor atender a necessidade da Prefeitura, podendo gerar a necessidade de realizar mais de uma licitação, conforme deve ser analisado no momento oportuno deste ETP.

4.1. Natureza e classificação dos serviços e do fornecimento

A contratação enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, assim, o processo licitatório deve ser realizado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo maior desconto.

Os serviços de manutenção de veículos e máquinas pesadas e o fornecimento de peças e acessórios consistem em atividades de natureza continuada, pois, a sua interrupção pode comprometer as atividades desempenhadas pela prefeitura, e consequentemente, causar danos ao patrimônio público, bem como comprometer o alcance das metas institucionais. Trata-se, portanto, de atividade que deve ser prestada de maneira contínua, estendendo-se assim por mais de um exercício financeiro, não devendo sofrer interrupções ou descontinuidade da prestação.

4.2. Prazo de vigência da contratação.

A duração inicial dos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

4.3. Regime de execução.

O regime de execução será empreitada por preço unitário, na contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, fornecimento de peças e acessórios, encontra-se plenamente justificada em conformidade com a definição prevista no art. 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/21.

O regime de empreitada por preço unitário é caracterizado pela remuneração de serviços contratados com base na quantidade de unidades efetivamente executadas ou fornecidas, a partir de valores previamente definidos de cada item ou serviço. Esse regime é particularmente adequado para contratações em que a demanda exata dos serviços ou produtos ao longo do contrato não pode ser totalmente prevista ou quantificada no momento da contratação, como é o caso da presente contratação.

As razões que justificam a adoção do regime de empreitada por preço unitário:

Prefeitura Municipal
Fls nº 269
RUBRICA
Porto Franco - MA

a) Incerteza na quantidade de serviços e fornecimentos: Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, a qualidade exata de serviços e insumos a serem utilizados ao longo da vigência do contrato é variável, pois depende do uso diário do veículo ou máquina pesada, estado de conservação e de eventos imprevistos, como avarias ou necessidade de reposição de peças. O regime de preço unitário permite ajustar a contratação conforme as necessidades efetivas de consumo, remunerando apenas os serviços e produtos que forem realmente prestados ou fornecidos.

b) Flexibilidade na execução do contrato: A contratação por preço unitário oferece maior flexibilidade, já que a Administração poderá solicitar a execução de serviços ou fornecimento de bens de acordo com a sua demanda real, sem a necessidade de pagar por quantidades previamente estimadas que podem não ser utilizadas. Essa característica evita o pagamento por serviços ou produtos desnecessários, promovendo a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

c) Facilidade no controle e medição: O regime de preço unitário permite um controle preciso sobre a execução contratual, uma vez que o pagamento é feito com base na quantidade exata de unidade dos serviços ou bens fornecidos, previamente mensurados e aferidos, assegurando maior transparência e controle na execução do contrato.

d) Mitigação de riscos e adequações financeiras: Esse regime também mitiga os riscos de superavaliação ou subutilização dos serviços contratados. Caso ocorra um aumento no uso dos veículos e máquinas pesadas, por exemplo, a Administração poderá ajustar as quantidades contratadas sem necessidade de renegociar todo o contrato. Da mesma forma, se o uso for inferior ao inicialmente previsto, os pagamentos serão ajustados proporcionalmente, sem que a Administração tenha que arcar com valores excessivos ou serviços não executados. Isso resulta em uma gestão mais equilibrada e eficiente do contrato, adaptada a realidade da demanda.

Portanto, a utilização do regime de empreitada por preços unitário está plenamente justificada, proporcionando flexibilidade, eficiência, transparência e economia na execução dos serviços de manutenção. Este regime assegura que a Administração pague exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, permitindo uma gestão contratual adaptável as flutuações da demanda, em conformidade com o interesse público e as disposições da Lei nº 14.133/21.

4.4. Padrões mínimos de qualidade e desempenho.

4.4.1. A contratação de rede credenciada de oficinas para manutenção dos veículos e máquinas pesadas e o fornecimento de peças e acessórios, exige a observância de padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esses requisitos, visam garantir eficiência, segurança, e cumprimento das normas legais e técnicas, assegurando o controle eficaz e a utilização correta dos recursos.

4.4.1.1. Condições mínimas das credenciadas (oficinas).

a) Conformidade com normas ambientais e trabalbistas: As oficinas deverão observar integralmente a legislação ambiental e trabalhista, adotando práticas sustentáveis de descarte de resíduos e controle de emissões, bem como manter uma equipe devidamente capacitada.

Prefeitura Municipal
Fls nº 270
RUBRICA
Porto Franco - MA

b) Acesso a peças e componentes certificados: As oficinas devem fornecer peças e componentes originais ou certificados pelo fabricante do veículo ou máquina pesada, garantindo a segurança e compatibilidade no reparo dos veículos.

c) Sistema de documentação e controle de qualidade: As credenciadas devem manter registros completos de todos os serviços realizados, incluindo o histórico de manutenção e substituição de peças, garantindo rastreabilidade e controle de qualidade.

4.5. Garantia dos serviços e peças.

4.5.1. A contratada deve garantir a qualidade das peças de reposição e serviços de manutenção corretiva e preventiva, conforme as normas aplicáveis, concedendo garantia mínima d em conformidade com os prazos da Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. Subcontratação.

4.6.1. Dada a natureza dos serviços e a necessidade de padronização e qualidade consistente, a subcontratação não será permitida, sendo necessário que a contratada assuma a execução integral das atividades, garantindo atendimento pleno aos requisitos de qualidade e conformidade regulamentar, principalmente pelo fato da contratação envolver informações sensíveis sobre a frota, onde a subcontratação aumentaria os riscos de vazamento e desvios de dados, além do controle e rastreabilidade das informações.

4.6.2. Além disso, a ausência de subcontratação facilita a supervisão e fiscalização do contrato, permitindo maior transparência e controle direto da execução dos serviços pela contratante. A fragmentação dos serviços por meio da subcontratação comprometeria a padronização dos procedimentos e dificultaria a responsabilização direta em caso de falhas ou irregularidades.

4.6.3. Portanto, a não permissão de subcontratação constitui para cumprimento dos objetivos estratégicos do contrato, preservando a qualidade, segurança, confiabilidade e a economicidade no atendimento das necessidades da Prefeitura de Porto Franco – MA.

4.7. Garantia da Execução.

4.7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato.

4.8. Vistoria

4.8.1. Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia ao local da execução dos serviços em razão das características do objeto.

4.9. Sustentabilidade

4.9.1. Gestão de Resíduos e Reciclagem em Oficinas Credenciadas

a) Gestão Responsável de Resíduos: Oficinas deverão seguir normas de descarte seguro para resíduos gerados em processos de manutenção como óleos, filtros e peças substitutas. Este

Prefeitura Municipal
Fls nº 271
RUBRICA
Porto Franco - MA

procedimento deve cumprir as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), mitigando a poluição e incentivando práticas de reciclagem.

b) Utilização de Peças com Perfil Sustentável: Peças e acessórios com maior durabilidade e, quando possível, compostos por materiais reciclados, devem ser priorizados, garantindo a economia de recursos e minimizando o descarte.

4.10. Requisitos de Habilitação.

4.10.1. Restrição a participação de interessados.

a) Consórcios: Não será admitida a possibilidade de empresas concorrerem em consórcio, considerando a experiência prática demonstra que a participação de consórcio apresenta dificuldade em limitar procedimentos e atribuir responsabilidade em caso de falhas.

b) OSCIP e instituições sem fins lucrativos: Não devem participar Organizações da Sociedade Civil – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário) e instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da IN Seges/MP nº 5, de 2017).

c) Pessoas Físicas: Uma vez que esta contratação necessita que o licitante detenha estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, sendo incompatível com a natureza profissional de uma pessoa física.

Além da qualificação jurídica, fiscal e trabalhista na forma já indicada na Lei nº 14.133/21, apresentamos as devidas justificativas para a exigência de outras qualificações.

4.10.2. Requisitos de habilitação econômico-financeira.

4.10.2.1. Serão exigidos os documentos descritos nos incisos I e II, parágrafo 4º, todos do art. 69 da Lei nº 14.133/21.

Justificativa para as exigências de qualificação econômico-financeira: Esse requisito é essencial para mitigar riscos com a inexecução total ou parcial, que podem acarretar sérios prejuízos para a Administração. Além disso, a fixação de percentual de 10% (dez por cento) sobre o patrimônio líquido sobre o valor estimado da contratação justifica-se pela solidez que esse critério possui mais equilibrado para demonstrar a solidez financeira da empresa, pois reflete também os ativos da empresa que podem ser mobilizados para garantir a continuidade da prestação de serviços.

Da mesma forma, a exigência dos dois últimos balanços patrimoniais para análise dos índices financeiros justifica-se a qualificação, já que, são a essencialidade do objeto, o valor expressivo da contratação e a duração inicial dos serviços por 12 (doze) meses.

Portanto, a exigência de qualificação econômico-financeira é uma medida de proteção para a Administração, garantindo que a empresa contratada possua robustez financeira para cumprir integralmente as obrigações contratuais, minimizando os riscos de descontinuidade do serviço e assegurando a eficiência, economicidade e confiança da contratação.

Prefeitura Municipal
Fls nº 272
RUBRICA
Porto Franco - MA

4.10.3. Requisitos de habilitação técnica.

4.10.3.1. Serão exigidos os documentos descritos nos incisos II e parágrafo 5º, ambos do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Justificativa: O objeto envolve serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, com requisitos tecnológicos e operacionais específicos, com manutenção preventiva e corretiva da frota e de máquinas pesadas. Tendo em vista a duração inicial do contrato por 12 (doze) meses, é razoável que a futura contratada **demonstre ter experiência mínima comprovada de 12 (doze) meses na execução de serviços similares ao do objeto licitado**, garantindo assim a diminuição de riscos durante a execução dos serviços essenciais, cujo interrupção poderá causar sérios prejuízos a continuidade dos serviços essenciais.

4.10. Requisitos de habilitação complementares nos casos de cooperativas

4.10.1. Para às cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.10.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.10.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.10.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.10.1.4. O registro previsto na Lei n. 5. 764, de 1971, art. 107;

4.10.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.10.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) e) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.10.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Prefeitura Municipal
Fls nº 273
PUBLICA
Porto Franco - MA

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Para atender à necessidade dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, além do fornecimento de peças e acessórios para a frota de veículos e máquinas pesadas, o mercado dispõe de várias alternativas. Cada solução oferece benefícios e limitações para a realização de manutenção preventiva e corretiva de forma eficiente. As principais são as descritas abaixo:

Solução 1 – Sistema Integrado de Gestão de Frota com Rede Credenciada de Oficinas.

Descrição: Consiste na contratação de uma empresa que disponibiliza um sistema informatizado de gestão de frota, integrado a uma rede de oficinas credenciadas para atender as demandas de manutenção, oferecendo a Administração monitoramento em tempo real da execução das manutenções e o status dos veículos e máquinas pesadas.

Vantagens:

a) Centralização e Padronização: Um sistema integrado permite a padronização dos serviços e centraliza o controle de manutenções, facilitando a gestão e o monitoramento em tempo real. A centralização otimiza o processo e melhora a transparência administrativa.

b) Agilidade e Rapidez no Atendimento: A possibilidade de uma ampla rede credenciada oferece agilidade no atendimento, garantindo que os veículos e equipamentos estejam operacionais com maior frequência.

c) Eficiência e Redução de Custos de Gestão Interna: O modelo pode diminuir a necessidade de estruturas internas de fiscalização, visto que o sistema gerenciador oferece relatórios automáticos e permite o acompanhamento online de cada serviço prestado.

Desvantagens:

a) Custo Elevado: Esse modelo pode envolver taxas de administração para a utilização do sistema. Além disso, as empresas do ramo podem lucrar com a cobrança de taxas das oficinas credenciadas, o que pode restringir o acesso a estabelecimentos menores e elevar os preços dos serviços.

b) Dependência da Subcontratação: A relação entre a gerenciadora e as oficinas credenciadas pode levar a problemas de controle, como a seleção unilateral de prestadores por parte da empresa gerenciadora. Isso pode abrir margem para a prática de preços elevados ou escolha de fornecedores que não necessariamente ofereçam o melhor custo-benefício para a Administração.

Solução 2 – Contratação Direta de Rede Credenciada de Oficinas.

Descrição: Neste modelo, a Administração firma contratos diretos com oficinas para prestar os serviços de manutenção, gerenciando internamente as operações e dados, utilizando, com referência de preços, a Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.

Vantagens:

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 274
RUBRICA
Porto Franco - MA

a) Economia Inicial: Evita os custos administrativos de uma gerenciadora centralizada, o que representa uma economia direta de curto prazo, especialmente em contratos de menor porte ou menor complexidade.

b) Maior Flexibilidade para Escolher Fornecedores Locais: A contratação direta permite escolher oficinas locais, o que pode ampliar a cobertura em locais mais remotos e incentivar fornecedores locais.

Desvantagens:

a) Custo Administrativo de Fiscalização e Gerenciamento: A contratação direta de várias oficinas exige uma maior estrutura interna para fiscalização, pois cada contrato deverá ser monitorado individualmente. Essa descentralização pode aumentar significativamente os custos administrativos necessários para garantir a conformidade e controle de qualidade.

b) Desafios na Padronização e Controle de Qualidade: A administração de vários contratos e a diversidade de fornecedores pode resultar em uma falta de uniformidade na qualidade dos serviços, dificultando a gestão e o cumprimento das exigências de manutenção de maneira padronizada e eficiente.

Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução.

5.2. A análise comparativa das soluções de gestão de frota evidencia que a **Solução 2** é a alternativa mais adequada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, considerando o favorecimento ao mercado local, a grande disponibilidade de oficinais e comercio especializado no fornecimento de peças e acessórios para a frota e para as máquinas pesadas a disposição da Prefeitura. Esse modelo se destaca por oferecer benefícios técnicos e econômicos superiores as outras opções, garantindo uma combinação ideal de controle centralizado, padronização de serviços, agilidade de atendimento, segurança e eficiência operacional, além de permitir um atendimento mais abrangente e padronizado.

Definição do Critério de Seleção e Julgamento de Propostas

5.6. A realização de urna análise técnica e econômica é fundamental para definir o critério de seleção de proposta mais adequado ao objeto desta contratação, assegurando que a escolha do fornecedor promova a eficiência, a economicidade e o atendimento integral das necessidades da Administração. Essa análise permite avaliar de forma precisa as implicações operacionais, financeiras e de risco associadas a cada critério de seleção, garantindo que a decisão seja tecnicamente embasada e economicamente vantajosa.

5.7. A análise técnica e econômica permite identificar os custos diretos e indiretos da contratação, considerando o valor estimado dos serviços e os impactos financeiros no longo prazo. Por meio dessa avaliação, a Administração pode comparar diferentes modelos de seleção, e escolher a opção que maximiza o custo-benefício. Esse processo de comparação permite visualizar os benefícios reais e potenciais de cada critério, evitando sobrepreços e promovendo a sustentabilidade financeira do contrato.

Prefeitura Municipal
Fls nº 275
RUBRICA
Porto Franco - MA

5.8. Ademais, urna análise técnica e econômica robusta confere maior transparência ao processo de contratação, assegurando que os critérios de seleção sejam claros, justificados e alinhados aos objetivos da Administração. Esse processo aumenta a confiança na gestão pública e permite que a sociedade e os órgãos de controle acompanhem e fiscalizem as decisões de contratação, promovendo um ambiente de credibilidade e compromisso com a eficiência.

5.9. Dito isto, segue abaixo a análise técnica e econômica das alternativas de critérios de seleção de propostas para este tipo de contratação, considerando as práticas já adotadas no mercado e as manifestações dos órgãos de controle:

5.10. Critério de Seleção de Propostas e Julgamento por Taxa de Administração

5.10.1 O critério de julgamento baseado na Taxa de Administração consiste em uma modalidade na qual a contratada aplica uma taxa administrativa (positiva) sobre o valor das transações realizadas, cobrando um percentual sobre os serviços prestados pelos credenciados. Esse tipo de contratação possui particularidades que afetam tanto a previsibilidade dos custos quanto o controle de preços, apresentando vantagens e desvantagens que devem ser consideradas.

Vantagens

- **Flexibilidade e Acessibilidade de Fornecedores:** Com a liberdade de os credenciados fixarem seus próprios preços, esse modelo pode atrair um número maior de prestadores de serviços locais, aumentando a cobertura geográfica e oferecendo flexibilidade no atendimento, especialmente em áreas menos urbanizadas.

Desvantagens

- **Risco de Sobrepreço:** A ausência de controle sobre os preços praticados pelos credenciados expõe a Administração ao risco de sobrepreço, pois os valores dos serviços e produtos fornecidos podem variar significativamente, sem limite superior pré-estabelecido. Esse cenário é particularmente preocupante em mercados que não possuem regulamentação de preços, à exemplo da manutenção de veículos, onde o controle sobre a competitividade pode ser limitado.

- **Incentivo ao Aumento dos Custos Operacionais:** Como a contratada recebe uma taxa de administração positiva sobre o valor das transações, há um incentivo indireto para que os preços cobrados pelos credenciados aumentem, já que isso eleva a base de cálculo da taxa. Esse aspecto pode comprometer a economicidade e resultar em custos globais maiores para a Administração, reduzindo o benefício da contratação e impactando a eficiência orçamentária.

- **Ausência de Garantia de Competitividade e Transparência:** Em um modelo de taxa de administração com preços livres, não há garantia de que os preços finais oferecidos pelos credenciados estejam alinhados ao mercado. Isso pode gerar uma percepção de falta de transparência e dificultar a justificativa da economicidade do contrato. Em contratações públicas, onde o controle de preços é essencial, essa

Prefeitura Municipal
Fls nº 276
RUBRICA
Porto Franco - MA

abordagem limita a capacidade de comparação de preços e a avaliação de conformidade com os padrões de mercado.

b) Critério de Seleção de Propostas e Julgamento por Taxa de Administração Mitigada

O critério de julgamento de Taxa de Administração Mitigada envolve a aplicação de uma taxa administrativa pela contratada, com o diferencial de que se estabelece um limite para as taxas que esta pode cobrar dos credenciados. Assim, a taxa final [TF] aplicada aos serviços credenciados resulta da soma da Taxa de Administração licitada [TA] com uma Taxa de Credenciamento [TC) ajustada aos limites de mercado, para prevenir práticas abusivas e promover a economicidade. Embora a Taxa de Administração Mitigada ofereça maior controle sobre os custos aplicados aos serviços, apresenta vantagens e desvantagens relevantes que devem ser consideradas:

Vantagens

- **Controle de Custos para a Administração e Incentivo à Previsibilidade:** Ao estabelecer limites para a Taxa de Credenciamento [TC], a Administração mitiga o risco de sobrepreço, limitando o valor total dos serviços a um percentual razoável e a justado ao mercado. Esse modelo proporciona maior previsibilidade financeira, permitindo um acompanhamento mais próximo dos custos incidentes sobre as transações e reduzindo o impacto de cobranças abusivas.

- **Estímulo à Concorrência e Participação de Fornecedores:** A mitigação da taxa permite que o certame seja competitivo, atraindo um maior número de credenciados que operem com margens alinhadas ao mercado. Esse modelo evita que os fornecedores sejam desestimulados por taxas elevadas, favorecendo uma ampla participação, o que beneficia a cobertura regional e a qualidade dos serviços prestados.

- **Redução do Incentivo à Elevação de Preços de Serviços Credenciados:** A limitação da Taxa de Credenciamento inibe práticas de sobrecarga sobre o custo dos serviços prestados pelos credenciados. Esse controle reduz o incentivo da contratada a inflacionar o valor dos serviços para elevar a base de cálculo da taxa de administração, o que, em um modelo sem mitigação, poderia impactar a economicidade e tomar o contrato mais oneroso para a Administração.

Desvantagens

- **Complexidade Operacional e Acompanhamento Administrativo:** A implementação de uma Taxa de Administração Mitigada demanda uma estrutura de acompanhamento mais robusta para fiscalizar os limites estabelecidos e garantir que os credenciados e a contratada respeitem os valores acordados. Esse monitoramento contínuo pode sobrecarregar a equipe administrativa, elevando os custos indiretos de fiscalização e dificultando o cumprimento dos limites de TC no longo prazo.

Prefeitura Municipal
Fls nº 277
RUBRICA
Porto Franco - MA

- **Risco de Distorção de Preços e Práticas de Ajuste Indireto:** Apesar do limite na Taxa de Credenciamento, alguns credenciados podem tentar compensar essa limitação aumentando o preço dos serviços ou produtos ofertados. Essa prática pode levar a uma distorção de preços que, embora dentro dos limites formais, resultaria em custos finais elevados para a Administração. Esse risco compromete a economicidade do contrato, exigindo um monitoramento criterioso para evitar distorções que fujam aos parâmetros de mercado.

- **Possível Limitação da Rede de Fornecedores:** O estabelecimento de limites na taxa pode resultar na redução do interesse de alguns fornecedores que operam com margens superiores ao teto estabelecido, especialmente em regiões com menor concorrência ou em mercados de serviços especializados. Esse efeito pode limitar a abrangência geográfica ou diminuir a disponibilidade de serviços de qualidade, comprometendo o atendimento integral das necessidades da Administração.

c) Critério de Seleção de Propostas e Julgamento por Maior Desconto

O critério de seleção de propostas por Maior Desconto consiste na aplicação de um desconto percentual sobre o valor total do item licitado. Esse desconto é possível graças aos ganhos obtidos pela contratada com a antecipação de recebíveis dos credenciados, aplicação de valores até o repasse, taxas e anuidades pagas por credenciados, entre outros meios financeiros. Embora o modelo de maior desconto ofereça alguns incentivos financeiros diretos, ele também apresenta limitações que podem impactar a efetividade do contrato em termos de controle de preços e benefícios reais para a Administração. A seguir, são apresentadas as principais vantagens e desvantagens desse critério.

Vantagens

- **Redução Aparente nos Custos Contratuais:** A aplicação do desconto na fatura gera uma percepção de redução de custos para a Administração, o que, em termos imediatos, representa um benefício financeiro direto. O valor final da contratação parece mais baixo, promovendo a ideia de uma maior economicidade e oferecendo uma justificativa aparente para a utilização eficiente dos recursos públicos.

- **Facilidade e Clareza no Critério de Julgamento:** O critério de Maior Desconto é de fácil aplicação e permite uma avaliação objetiva, já que a comparação entre propostas pode ser feita diretamente com base na porcentagem de desconto oferecida. Essa simplicidade no julgamento proporciona agilidade e transparência ao processo licitatório, facilitando a análise comparativa entre as propostas.

Desvantagens

- **Risco de Preços Inflacionados pelos Fornecedores:** Embora a contratada ofereça o desconto sobre o valor total, essa redução pode ser neutralizada por um aumento nos preços cobrados pelos credenciados nas peças e serviços de mão de obra. Para compensar o desconto aplicado ao valor final, os credenciados podem ajustar

Prefeitura Municipal
Fls nº 278
RUBRICA
Porto Franco - MA

seus preços, resultando em um efeito nulo para a Administração em termos de custo-benefício. Isso reduz a eficácia do critério de Maior Desconto, uma vez que a suposta economia se torna ilusória.

- **Desafios no Controle de Preços e Transparência:** A estrutura do modelo permite que a contratada obtenha ganhos adicionais com a antecipação de recebíveis e a aplicação dos valores até o repasse aos credenciados, o que introduz uma complexidade financeira que pode dificultar a transparência e o controle de preços. O desconto apresentado no contrato pode não refletir uma redução real nos custos, criando um cenário onde a Administração perde visibilidade sobre o custo efetivo dos serviços e peças.

- **Possível Distorção do Mercado e Incentivo ao Aumento de Margens:** O modelo de desconto pode incentivar práticas de ajuste de margens pelos credenciados, que tendem a elevar os preços de peças e mão de obra para manter sua lucratividade, resultando em um aumento de custos indiretos para a Administração. Isso compromete a economicidade e pode levar a uma distorção de mercado, dificultando a obtenção de preços justos e alinhados ao mercado. Além disso, os ganhos obtidos pela contratada em taxas e anuidades cobradas dos credenciados podem não beneficiar diretamente a Administração, e sim serem absorvidos pelos credenciados.

d) Critério de Seleção de Propostas e Julgamento por Maior Desconto com Taxa Secundária Mitigada

O critério de Maior Desconto com Taxa Secundária Mitigada consiste em aplicar um a taxa de administração negativa [TA], equivalente a um desconto sobre o valor total, combinada com uma taxa de credenciamento [TC] positiva que a contratada pode cobrar dos credenciados, resultando em uma taxa nominal final [TF] calculada como -TA + TC = TF. Esse modelo mescla o critério de julgamento por maior desconto com um limite na Taxa de Credenciamento [TC] cobrada dos credenciados, criando uma estrutura que busca equilíbrio entre a economicidade e o controle de taxas praticadas pela contratada. A seguir, são apresentadas as principais vantagens e desvantagens deste critério.

Vantagens

- **Incentivo à Economicidade e Competitividade:** A aplicação de uma taxa de administração negativa (desconto) incentiva a competitividade entre as propostas, pois o critério de maior desconto promove a oferta de condições mais vantajosas para a Administração. Esse modelo de julgamento tende a atrair um maior número de fornecedores interessados em competir, ampliando a base de propostas e possibilitando a seleção de ofertas mais econômicas.

- **Maior Controle de Custos para a Administração:** Com a mitigação da Taxa de Credenciamento [TC], impõe-se um limite ao valor que a contratada pode repassar aos credenciados, reduzindo o risco de sobrepreço e promovendo uma previsibilidade

Prefeitura Municipal
Fls nº 279
RUBRICA
Porto Franco - MA

de custos para a Administração. Esse controle é fundamental para que o desconto oferecido na Taxa de Administração não seja neutralizado por taxas elevadas sobre os credenciados, garantindo que a estrutura de preços permaneça razoável e próxima ao valor de mercado.

- **Transparência e Acompanhamento da Composição de Custos:** Ao detalhar a composição da taxa final [TF] com um desconto aplicável e uma Taxa de Credenciamento limitada, a Administração obtém maior transparência sobre os custos envolvidos, facilitando o monitoramento e a fiscalização dos preços praticados. Essa clareza sobre os elementos de cálculo possibilita uma análise mais rigorosa e transparente, promovendo maior confiança na formação de preços e na estrutura da contratação.

- **Redução do Impacto de Ganhos Indiretos da Contratada:** A mitigação da Taxa de Credenciamento limita os ganhos indiretos da contratada sobre os valores pagos pelos credenciados, como antecipação de recebíveis e taxas administrativas, minimizando o impacto de práticas que poderiam encarecer o custo final para a Administração. Esse controle ajuda a manter a economicidade da contratação e evita que a contratada maximize lucros a partir de repasses onerosos aos credenciados.

Desvantagens

- **Complexidade Operacional e Necessidade de Fiscalização Rigorosa:** A implementação de um modelo de Taxa Secundária Mitigada implica uma estrutura de monitoramento contínuo para verificar a conformidade com os limites estabelecidos na Taxa de Credenciamento. A necessidade de controle frequente pode sobrecarregar a Administração e elevar os custos administrativos indiretos, tornando o acompanhamento mais complexo e exigindo uma equipe capacitada para assegurar o cumprimento dos limites de forma consistente.

- **Risco de Preços Inflacionados pelos Credenciados:** Mesmo com a limitação na Taxa de Credenciamento, os credenciados podem compensar o limite aplicando ajustes indiretos nos preços dos serviços e peças, o que poderia neutralizar o benefício do desconto na taxa de administração. Esse risco reduz a efetividade do critério, uma vez que a Administração poderia enfrentar preços ajustados artificialmente pelos credenciados para manter suas margens de lucro. Contudo, tal risco pode ser minimizado pela utilização das tabelas de preços de referência.

Justificativa para a Escolha do Critério de Seleção e Julgamento de Propostas

5.11. Analisando as práticas adotadas pelo mercado e as manifestações dos órgãos de controle, a melhor forma de seleção e julgamento das propostas é o **critério por Maior Desconto**, que consiste em aplicar uma taxa de desconto sobre os itens que compõem as Tabelas de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, equivalente a um desconto sobre o valor total, no momento da requisição.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 280
RUBRICA
Porto Franco - MA

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução para aquisição de peças, acessórios com os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA, consiste na contratação de empresas para esse fornecimento, associado a contratação de oficinas, com vistas a atender as necessidades, conforme descrito no item 5.1 deste ETP.

6.1.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA

6.1.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de maneira que mantenha a frota de veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, caminhões, ônibus, máquinas, dentre outros, de diversas marcas e modelos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

6.1.2.2. A licitante deverá possuir oficina com espaço físico fechado, coberto e segurado, que comporte os veículos e máquinas em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequado a realização dos serviços.

6.1.2.3. Na ausência do modelo do veículo na tabela temporária, será o tempo estabelecido para veículos similares.

6.1.2.4. O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com o tempo estabelecido na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.

6.1.2.5. O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado e será utilizado como base a estimativa disposta na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.

6.1.2.6. Caso a licitante vencedora necessite de mais tempo para a realização dos serviços, a mesma deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.

6.1.2.7. A licitante vencedora deverá realizar avaliação, emitindo *check-list* dos serviços a serem executados e relação de peças, constando os valores e tempo de realização do serviço de acordo com a Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar. O relatório deverá ser enviado ao Setor de Compras, que fará a análise do orçamento, para posterior autorização, os quais, somente poderão ser iniciados após a aprovação do Município.

6.1.2.7. Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da licitante vencedora, a fim de garantir o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido na sede da vencedora, independente de causa que lhe der origem.

6.1.2.8. Os serviços que apresentarem características de socorro mecânico (a fim de fazer o veículo funcionar, consertando o defeito provisória ou definitivamente), poderá ser realizado

Prefeitura Municipal
Fls nº 281
RUBRICA
Porto Franco - MA

onde o veículo se encontrar ou nas dependências da licitante vencedora, desde que autorizado pelo Município, sem custo adicional devido ao deslocamento do mecânico até o veículo ou do veículo até a sede da licitante vencedora.

6.1.2.9. As peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos pela contratante, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado Audatex, Cilia ou similar para peças de automóveis, caminhões, motos e ônibus. Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo Gestor da Frota/Coordenação de Máquinas e Veículos do município de Porto Franco/MA.

6.1.2.10. Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer na prestadora até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas; findo este prazo deverão ser entregues ao Município de Porto Franco/MA ou o destino que este indicar, dentro da área de sua circunscrição, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante (Ex: baterias, vidros e óleos lubrificantes).

6.1.2.11. A critério da Coordenação de Transportes de Máquinas e Veículos do Município de Porto Franco/MA, as peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos, a serem utilizados na manutenção dos veículos e máquinas poderão passar por inspeção, realizados por servidor devidamente autorizado pelo Gestor da Frota/Coordenador de Transportes de Máquinas e Veículos do município de Porto Franco/MA, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

6.1.2.12. O Município de Porto Franco, através da Coordenação Transportes de Máquinas e Veículos reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda às exigências do presente Termo de Referência, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

6.1.2.13. A licitante vencedora deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços de manutenção da frotas de veículos e máquinas, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar lavação de aparência, antes da entrega do mesmo ao Município de Porto Franco/MA.

Prefeitura Municipal
Fls nº 282
RUBRICA
Porto Franco - MA

6.1.2.14. A prestadora de serviços deverá facilitar o acesso dos servidores do Município de Porto Franco/MA aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.

6.2. **DA FORMA DE AQUISIÇÃO E GARANTIA DO MATERIAL:**

6.2.1. O fornecimento do material será conforme discriminado abaixo:

6.2.2. Deverão ser fornecidos peças e acessórios genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Sistema Cilia ou Sistema Similar, para manutenção da frota de veículos da Prefeitura de Porto Franco/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, na quantidade estimada constante do ANEXO A – Termo de Referência.

6.2.3. Todas as peças fornecidas deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.4. Havendo necessidade de aquisição de peças, a CONTRATANTE providenciará a requisição das peças de acordo com o veículo a ser consertado.

6.2.5. De posse do orçamento, a CONTRATANTE confirma com a CONTRATADA as informações necessárias para a aquisição das peças.

6.2.6. A comprovação da qualidade dos serviços prestados e fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Gestor do Contrato a quem caberá avaliar a aceitação dos serviços.

6.2.7. As peças fornecidas poderão ter garantia ajustada entre a contratante e o licitante vencedor, desde que não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

6.2.8. A garantia sobre as peças, componentes e acessórios adquiridos, junto a terceiros será ajustada pela contratante.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. Para definição dos valores estimados para manutenção de veículos oficiais e máquinas pesadas e fornecimento de peças e acessórios, realizamos inicialmente um levantamento do consumo do último ano (2024), com a finalidade de definir o percentual de gastos com peças e serviços.

7.2. Observou-se que os gastos com manutenção dos veículos e máquinas pesadas representa a média de **70% com peças e acessórios** e **30% com serviços**, constatou-se também, que a definição dos valores a serem gastos com base no histórico não é um parâmetro seguro, uma vez que os gastos tendem a aumentar a cada ano de utilização dos veículos.

7.3. Assim, adotando o parâmetro mais seguro, optamos pela dinâmica definida pela IN 03/2008, onde **será utilizado o limite de 50% do valor de mercado dos veículos e máquinas pesadas**

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 283
RUBRICA
Porto Franco - MA

para gastos com a manutenção, na classificação de veículos recuperáveis, utilizando a pesquisa na tabela FIPE e em sites especializados para a maioria das máquinas pesadas para a apuração do valor de mercado dos veículos e máquinas, conforme a tabela abaixo:

Item	Veículo	Placa	Valor de Mercado	Limite de gasto de veículo / máquina recuperável – IN 03/2008 (50%)	Valor para peças (70%)	Valor para peças (70%) + Margem de segurança (30%)	Valor para serviço (30%)	Valor para serviço (30%) + Margem de segurança (30%)
MOTOCICLETAS								
1	Honda Biz 110i	PTR-2671	11.017,00	5.508,50	3.855,95	5.012,74	1.652,55	2.148,32
2	Honda Biz 110i	PTQ-4218	11.017,00	5.508,50	3.855,95	5.012,74	1.652,55	2.148,32
3	Honda Biz 110i	PTQ-4148	11.017,00	5.508,50	3.855,95	5.012,74	1.652,55	2.148,32
4	Honda Biz 110i	PTR-2683	11.017,00	5.508,50	3.855,95	5.012,74	1.652,55	2.148,32
5	Honda Biz 110i	PTQ-6985	11.017,00	5.508,50	3.855,95	5.012,74	1.652,55	2.148,32
6	Honda Biz 125cc	PTH-8197	13.707,00	6.853,50	4.797,45	6.236,69	2.056,05	2.672,87
7	Honda Biz 125cc	NWS-6694	13.707,00	6.853,50	4.797,45	6.236,69	2.056,05	2.672,87
8	Honda Biz 125cc	NHR-2382	7.526,00	3.763,00	2.634,10	3.424,33	1.128,90	1.467,57
9	Honda Biz 125cc	OXZ-7676	10.918,00	5.459,00	3.821,30	4.967,69	1.637,70	2.129,01
10	Honda Biz 125cc	NHK-4817	7.526,00	3.763,00	2.634,10	3.424,33	1.128,90	1.467,57
11	Honda Bros 160	SMO7822	15.385,00	7.692,50	5.384,75	7.000,18	2.307,75	3.000,08
12	Honda Bros 160	SMO7827	15.385,00	7.692,50	5.384,75	7.000,18	2.307,75	3.000,08
13	Moto Yamaha XTZ 125	NMQ-1055	11.694,00	5.847,00	4.092,90	5.320,77	1.754,10	2.280,33
14	Moto Yamaha XTZ Lander 250	NNE-1784	7.315,00	3.657,50	2.560,25	3.328,33	1.097,25	1.426,43
				Total	**55.386,80**	**72.002,84**	**23.737,20**	**30.858,36**
VEICULOS PEQUENOS								
15	Ambulância Fiat Strada 1.4	N/D	54.309,00	27.154,50	19.008,15	24.710,60	8.146,35	10.590,26
17	Fiat Grand Siena 1.4	ROF-8G07	56.546,00	28.273,00	19.791,10	25.728,43	8.481,90	11.026,47
18	Fiat Mobi 1.0 Like	PTD-6632	42.554,00	21.277,00	14.893,90	19.362,07	6.383,10	8.298,03
19	Fiat Mobi 1.0 Like	SMN8E22	58.238,00	29.119,00	20.383,30	26.498,29	8.735,70	11.356,41
20	Fiat Palio 1.0 Fire	PSR-7570	33.426,00	16.713,00	11.699,10	15.208,83	5.013,90	6.518,07
21	Fiat Way 1.0	NWW-8359	26.543,00	13.271,50	9.290,05	12.077,07	3.981,45	5.175,89
22	Fiat Way 1.0	NWW-8342	26.543,00	13.271,50	9.290,05	12.077,07	3.981,45	5.175,89
24	Volkswagen Gol 1.6	PTG-9694	52.119,00	26.059,50	18.241,65	23.714,15	7.817,85	10.163,21
				Total	**122.597,30**	**159.376,49**	**52.541,70**	**68.304,21**
VEICULOS MÉDIO								
23	Pick-Up Fiat Toro	PTF-1761	88.350,00	44.175,00	30.922,50	40.199,25	13.252,50	17.228,25
16	Ambulância Peugeot Expert	GEH-3H37	126.736,00	63.368,00	44.357,60	57.664,88	19.010,40	24.713,52

Prefeitura Municipal
Fls nº 284
Porto Franco - MA

25	Ambulância Mercedes Benz Sprinter	PTB-8181	172.510,00	86.255,00	60.378,50	78.492,05	25.876,50	33.639,45
26	Ambulância Mercedes Benz Sprinter	PTG-2052	172.510,00	86.255,00	60.378,50	78.492,05	25.876,50	33.639,45
27	Ambulância Mercedes Benz Sprinter	PSW-1463	172.510,00	86.255,00	60.378,50	78.492,05	25.876,50	33.639,45
28	Ambulância Mercedes Benz Sprinter CHASSI NE219594	N/D	234.075,00	117.037,50	81.926,25	106.504,13	35.111,25	45.644,63
29	Ambulância Mercedes Benz Sprinter CHASSI NE221184	N/D	234.075,00	117.037,50	81.926,25	106.504,13	35.111,25	45.644,63
30	Ambulância Renaut Master	PTZ-5E62	156.660,00	78.330,00	54.831,00	71.280,30	23.499,00	30.548,70
31	Ambulância Renaut Master	ROH-6B28	156.660,00	78.330,00	54.831,00	71.280,30	23.499,00	30.548,70
				Total	**529.930,10**	**688.909,13**	**227.112,90**	**295.246,77**

VEICULOS PESADOS

32	Caminhão Basculante Ford Cargo 1319	OJP-6410	198.888,00	99.444,00	69.610,80	90.494,04	29.833,20	38.783,16
33	Caminhão Basculante Iveco Tector 260E28	OJD-7004	192.759,00	96.379,50	67.465,65	87.705,35	28.913,85	37.588,01
34	Caminhão C. Aberta Ford Cargo 816S	PLS-8264	210.677,00	105.338,50	73.736,95	95.858,04	31.601,55	41.082,02
35	Caminhão C. Fechada Ford Cargo 1319	OJO-6994	198.888,00	99.444,00	69.610,80	90.494,04	29.833,20	38.783,16
36	Caminhão Iveco Tector 170E22	OXX4639	199.701,00	99.850,50	69.895,35	90.863,96	29.955,15	38.941,70
37	Caminhão Volkswagen 17190	PTJ-7337	227.745,00	113.872,50	79.710,75	103.623,98	34.161,75	44.410,28
38	Carreta Prancha NOMA	OJM-3546	168.000,00	84.000,00	58.800,00	76.440,00	25.200,00	32.760,00
39	Cavalo Mecânico Ford 1933	PSM-6050	168.177,00	84.088,50	58.861,95	76.520,54	25.226,55	32.794,52
40	Ônibus Iveco Bus 15-210 E-C	SMP8A15	377.141,00	188.570,50	131.999,35	171.599,16	56.571,15	73.542,50
41	Ônibus Iveco Bus 15-210 E-C	SMP8A24	377.141,00	188.570,50	131.999,35	171.599,16	56.571,15	73.542,50
42	Ônibus Iveco City Class	NXJ-8081	84.955,00	42.477,50	29.734,25	38.654,53	12.743,25	16.566,23
43	Ônibus Volare Attack V8L 4X4 CHASSI PC071109	ROU9J78	539.603,00	269.801,50	188.861,05	245.519,37	80.940,45	105.222,59
44	Ônibus Volare W9	PSR-0796	291.146,00	145.573,00	101.901,10	132.471,43	43.671,90	56.773,47
45	Ônibus Volksbus 15-190	NXJ-7419	208.945,00	104.472,50	73.130,75	95.069,98	31.341,75	40.744,28
				Total	**1.205.318,10**	**1.566.913,53**	**516.564,90**	**671.533,57**

Prefeitura Municipal
Fls nº 285
RUBRICA
Porto Franco - MA

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

46	Carregadeira Case W20E	N/D	350.000,00	175.000,00	122.500,00	159.250,00	52.500,00	68.250,00
47	Escavadeira Volvo EC210B Prime	N/D	300.000,00	150.000,00	105.000,00	136.500,00	45.000,00	58.500,00
48	Motoniveladora Case 845B	N/D	615.000,00	307.500,00	215.250,00	279.825,00	92.250,00	119.925,00
49	Motoniveladora XCNG GR 1803BR	N/D	598.500,00	299.250,00	209.475,00	272.317,50	89.775,00	116.707,50
50	Retroescavadeira JCB 3C	N/D	180.000,00	90.000,00	63.000,00	81.900,00	27.000,00	35.100,00
51	Trator Komatsu D30	N/D	109.990,00	54.995,00	38.496,50	50.045,45	16.498,50	21.448,05
52	Trator Massey Ferguson 275 4X4	N/D	90.736,00	45.368,00	31.757,60	41.284,88	13.610,40	17.693,52
53	Trator New Holland TL95 4X4	N/D	142.438,00	71.219,00	49.853,30	64.809,29	21.365,70	27.775,41
54	Trator New Holland TT4030 4X4	N/D	149.983,00	74.991,50	52.494,05	68.242,27	22.497,45	29.246,69
				Total	**887.826,45**	**1.154.174,39**	**380.497,05**	**494.646,17**

IMPLEMENTOS

55	Carreta Para Trator 2 Eixos	N/D	15.600,00	7.800,00	5.460,00	7.098,00	2.340,00	3.042,00
56	Carreta Para Trator 2 Eixos	N/D	15.600,00	7.800,00	5.460,00	7.098,00	2.340,00	3.042,00
57	Grade Aradora de Arrasto 14 Discos TATU	N/D	20.000,00	10.000,00	7.000,00	9.100,00	3.000,00	3.900,00
58	Grade Aradora Hidráulica 14 Discos	N/D	23.000,00	11.500,00	8.050,00	10.465,00	3.450,00	4.485,00
59	Plantadeira de Mandioca 2 Linhas Mod. Ger18	N/D	14.900,00	7.450,00	5.215,00	6.779,50	2.235,00	2.905,50
60	Roçadeira Hidráulica Algor	N/D	25.365,00	12.682,50	8.877,75	11.541,08	3.804,75	4.946,18
61	Roçadeira Hidráulica Baldan	N/D	8.500,00	4.250,00	2.975,00	3.867,50	1.275,00	1.657,50
62	Vassoura Mecânica	N/D	3.500,00	1.750,00	1.225,00	1.592,50	525,00	682,50
				Total	**44.262,75**	**57.541,58**	**18.969,75**	**24.660,68**

Valor estimado por seguimento	**Peças e Acessórios** R$ 2.845.321,50	**Serviços** R$ 1.219.423,50
Valor total estimado	**R$ 4.064.745,00**	
Valor total acrescido 30% (margem de segurança) – ITEM 7.6 do ETP	**R$ 5.284.168,50**	

7.4. Uma vez definido o valor de mercado do veículo, **aplicamos o percentual de 70% (Setenta por cento) para despesas com acessórios/peças** e de **30% (Trinta por cento) para serviços**, com a finalidade de definir valores limites de gastos com a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pesadas.

Prefeitura Municipal
Fls nº 286
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.5. Essa medida é fundamentada em aspectos técnicos e econômicos que visam mitigar riscos associados à imprevisibilidade dos custos durante a execução do contrato. Essa margem adicional tem por objetivo a cobertura de variáveis que podem impactar significativamente o valor final dos serviços ao longo do contrato, promovendo a continuidade e a eficiência da manutenção dos veículos e máquinas pesadas de forma sustentável e econômica.

Margem de Segurança

7.6. Definidos os gastos estimados com a manutenção dos veículos, **aplicamos uma margem de segurança de 30% aos valores**, pelos motivos abaixo expostos:

7.6.1. A previsão de uma margem de segurança de **30% nos valores estimados para a manutenção da frota e máquinas pesadas** é fundamentada em aspectos técnicos e econômicos que visam mitigar riscos associados à imprevisibilidade dos custos durante a execução do contrato. Esta margem adicional tem por objetivo assegurar a cobertura de variáveis que podem impactar significativamente o valor final dos serviços ao longo do contrato, promovendo a continuidade e a eficiência da manutenção dos veículos de forma sustentável e econômica. Abaixo, destacam-se os principais fatores que justificam a adoção desta margem:

a) Imprevisibilidade dos Gastos com Manutenção em Veículos e Máquinas de Idade Avançada:

- Com o envelhecimento da frota, espera-se que as despesas com manutenção aumentem de forma proporcional ao desgaste dos componentes, comprometendo a previsibilidade dos gastos a longo prazo. Veículos mais antigos tendem a demandar reparos de maior complexidade e frequência, além de substituição de peças essenciais que, frequentemente, possuem custo elevado.
- A margem de segurança de 30% cobre essas oscilações naturais nos custos de manutenção, permitindo que a Administração mantenha a frota em condições operacionais adequadas, independentemente da idade dos veículos, e evite a interrupção dos serviços de manutenção por falta de recursos.

b) Possibilidade de Expansão da Frota:

- Existe a possibilidade de inclusão de novos veículos na frota ao longo da vigência do contrato, seja para atender demandas adicionais ou substituir veículos antigos.
- Essa margem de segurança é essencial para acomodar a entrada de veículos adicionais sem a necessidade de revisões no orçamento ou de suplementações orçamentárias que possam comprometer a continuidade do contrato. A flexibilidade orçamentária que a margem proporciona permite ajustes operacionais na frota conforme as necessidades da Administração.

c) Impactos Inflação e Variação Cambial ao Longo dos 10 Anos de Contrato:

- A inflação acumulada e a volatilidade cambial, especialmente considerando o dólar, exercem uma influência direta nos custos de peças e insumos automotivos, muitos dos quais são importados ou estão atrelados ao câmbio. O impacto

Prefeitura Municipal Fls nº 287 RUBRICA Porto Franco - MA

inflacionário e a variação da moeda ao longo de um contrato de até 10 anos tornam-se mais imprevisíveis, sobretudo em cenários econômicos instáveis.

- A margem de 30% é uma medida de cautela para garantir que o contrato possa absorver flutuações de preço ocasionadas por essas variáveis macroeconômicas, evitando renegociações frequentes ou a necessidade de aditivos contratuais. Assim, a Administração preserva a estabilidade orçamentária e assegura a continuidade dos serviços contratados, mantendo o planejamento financeiro mesmo em cenários adversos.

7.7. Sendo assim, o valor total estimado para as despesas com a peças e acessórios dos veículos e máquinas pesadas, no período de **12 (doze) meses** de contrato será o de **R$ 739.783,59 (setecentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos)** e o valor total estimado com serviços de manutenção preventiva e corretiva, no período de **12 meses** de contrato será o de **R$ 317.050,11.**

7.8 **A previsão de uma margem de segurança de 30% nos valores estimados para manutenção** é, portanto, uma medida preventiva e estratégica, considerando tanto a complexidade técnica e os riscos financeiros da manutenção de veículos antigos e especializados quanto a necessidade de resguardar a Administração contra oscilações econômicas imprevisíveis ao longo de uma execução contratual prolongada. Esse valor adicional confere flexibilidade e resiliência ao contrato, possibilitando a manutenção de um serviço eficiente, contínuo e alinhado às necessidades da Administração ao longo de toda a sua vigência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor (R$): 1.056.833,70.

8.1. Fontes consultadas.

8.1.1. Para a definição dos percentuais de desconto a serem aplicados sobre as peças e serviços de manutenção, foi utilizado como fonte de pesquisa de mercado o parâmetro do inciso I e III do art. 23 da Lei nº 14.133/21, resultando num valor total estimado de **R$ 1.056.833,70** (Um milhão cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos), **para 60 (sessenta) meses**. Quanto à pesquisa da taxa de credenciamento máxima da rede credenciada, foram utilizados como fonte de pesquisa de mercado os parâmetros do inciso I e II do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

8.1.2. Declaramos ainda que foi considerado no mínimo três licitações para definição do percentual mínimo a ser licitado, nos termos do art. 6º, parágrafo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.1.3. Sendo assim, após análise crítica utilizamos a média ou mediana dos percentuais válidos para a definição dos percentuais de desconto mínimo do item a ser licitado, bem como de Desconto mínimo sobre a Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, pelas contratadas durante a execução do contrato, conforme Mapas de Preços, anexo deste ETP e explicitados nas tabelas abaixo:

Prefeitura Municipal
Fls nº 288
RUBRICA
Porto Franco - MA

LOTE 01 - MANUTENÇÃO MOTOCICLETAS				
Peças e Acessórios - Motocicletas	VALOR ESTIMADO	1	R$ 72.002,84	R$ 72.002,84
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	273	R$ 113,70	R$ 31.040,10
			TOTAL LOTE 1	**R$ 103.042,94**

LOTE 02 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES (PEQUENO PORTE)				
Peças e Acessórios - Veículos Leves	VALOR ESTIMADO	1	R$ 159.376,49	R$ 159.376,49
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	324	R$ 211,00	R$ 68.364,00
			TOTAL LOTE 2	**R$ 227.740,49**

LOTE 03 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÉDIOS (MÉDIO PORTE)				
Peças e Acessórios - Veículos Médios	VALOR ESTIMADO	1	R$ 688.909,13	R$ 688.909,13
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	1.159	R$ 255,20	R$ 295.776,80
			TOTAL LOTE 3	**R$ 984.685,93**

LOTE 04 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS (GRANDE PORTE)				
Peças e Acessórios - Veículos Pesados	VALOR ESTIMADO	1	R$ 1.566.913,53	R$ 1.566.913,53
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	2.040	R$ 329,23	R$ 671.629,20
			TOTAL LOTE 4	**R$ 2.238.542,73**

LOTE 05 - MANUTENÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Peças e Acessórios - Máquinas e Equipamentos	VALOR ESTIMADO	1	R$ 1.154.174,39	R$ 1.154.174,39
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	1.238	R$ 399,50	R$ 494.581,00
			TOTAL LOTE 5	**R$ 1.648.755,39**
LOTE 06 - MANUTENÇÃO IMPLEMENTOS				
Peças e Acessórios - Implementos	VALOR ESTIMADO	1	R$ 57.541,58	R$ 57.541,58
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	HORA	95	R$ 262,50	R$ 24.937,50
			TOTAL LOTE 6	**R$ 82.479,08**

VALOR TOTAL DOS LOTES	**R$ 5.285.246,55**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. A decisão pelo parcelamento da solução está fundamentada em justificativas técnicas e econômicas que visam garantir a eficiência operacional, a padronização dos serviços, a redução de custos e o controle unificado das atividades. O objeto envolve a manutenção da frota oficial e as máquinas pesadas da prefeitura de Porto Franco, requerendo uma gestão descentralizada para atender com precisão às demandas de operação e manutenção contínua com a aquisição parcelada de peças e acessórios em momentos distintos e a contração de oficinas que, não necessariamente

Prefeitura Municipal
Fls nº 289
RUBRICA
Porto Franco - MA

fornecem peças como atividade comercial, dessa forma, o parcelamento vem incentivar a competitividade dos futuros certames.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

10.1. Como contratações correlatas citamos os contratos atuais que serão substituídos:

a) CONTRATO Nº 061/2024-SMAS

b) CONTRATO Nº 062/2024-SME

c) CONTRATO Nº 063/2024-SMA

d) CONTRATO Nº 082/2023-SMA

e) CONTRATO Nº 083/2023-SME

f) CONTRATO Nº 084/2023-SMAS

10.2. Cumpre salientar que não se vislumbra **contratações interdependentes** a esta contratação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo em vista que em 2024 ainda estava implantando os mecanismos de planejamento da nova lei de licitações, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, o que será providenciado para o exercício de 2026.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

12.1. A contratação visa assegurar uma série de benefícios diretos e indiretos, com impactos positivos em termos de economicidade, eficácia e eficiência, além de contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável. A seguir, são apresentados os principais benefícios esperados com essa solução:

a) Descontos significativos e Ajuste ao Valor de Mercado;

b) Economia de Escala;

c) Centralização e Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos e Materiais;

d) Aprimoramento da Infraestrutura de Controle;

e) Redução do tempo de parada dos veículos;

f) Prevenção de Falhas e Manutenção Preventiva Eficiente;

Em suma, a contratação desta solução integrada é uma medida estratégica que contribui diretamente para a economia de recursos financeiros, otimização do uso de recursos humanos e materiais, eficácia na execução das operações e promoção de práticas sustentáveis, atendendo de forma ampla às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco-MA e aos princípios da administração pública eficiente e responsável.

Prefeitura Municipal
Fls nº 290
RUBRICA
Porto Franco - MA

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

13.1. A contratante designará um Fiscal do Contrato para fiscalizar todos os atos e a execução dos serviços prestados com o fito de assegurar sua compatibilidade com os indicadores de níveis de desempenho estipulados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA 14.1. n° 267, de 14 /11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.

14.2. Gestão de Resíduos Automotivos (Óleos, Baterias, Pneus e Peças):

Impacto: O processo de manutenção gera resíduos como óleos lubrificantes, baterias, pneus e peças substituídas, que, se descartados de maneira inadequada, podem contaminar o solo e a água e causar impactos ambientais significativos.

Medida Mitigadora:

Logística Reversa e Reciclagem: Exigir que das oficinas credenciadas adotem práticas de logística reversa para o recolhimento e descarte adequado de baterias, pneus e óleos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n° 12.305/2010). Os itens recolhidos devem ser encaminhados a reciclagem ou tratamento adequado, conforme as normas ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto em estudo, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16 - Responsáveis

1- EMERSON DA SILVA MORAIS, Assessor Técnico da Educação - Matrícula: n° 947711;

2- ETH MARIA MILHOMEM COUTINHO, Secretaria Adjunta de Assistência Social e Direitos Humanos - Matrícula n° 947231;

3- DEIVID SOBREIRO DE AMORIM, Coordenador de Transporte e Trânsito da Infraestrutura - Matrícula n° 949973.

4- LUCÍDIO DA SILVA ALENCAR, Agente de Segurança Hospitalar - Matrícula n° 951574-1.

Prefeitura Municipal
Fls nº 29
RUBRICA
Porto Franco - MA

17 - Lista de Anexos

Anexo I – Mapa de risco

Anexo II – Cotação Preliminar

Porto Franco/MA, 08 de agosto de 2025.

EMERSON DA SILVA MORAIS
Matrícula nº 947711

ETH MARIA MILHOMEM COUTINHO
Matrícula nº 947231

DEIVID SOBREIRO DE AMORIM
Matrícula nº 949973

LUCÍDIO DA SILVA ALENCAR
Matrícula nº 951574-1

Prefeitura Municipal
Fls nº 292
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2025
PROC. ADM. Nº 040/2025-SMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, por sua titular a Secretária de _____, brasileiro(a), _____, servidor(a) público(a) municipal, portador(a) da cédula de Identidade RG n.º _____, SSP-__, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de _____/__, Ordenador(a) de Despesas através do Decreto Municipal nº. _____/202_ de _____ _____, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, em _____, neste ato representada por _____ _____ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 040/2025-SMA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1					
2					
3					
				VALOR TOTAL R$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Prefeitura Municipal Fls nº 293 RUBRICA Porto Franco - MA

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal
Fls nº 294
RUBRICA
Porto Franco - MA

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal
Fls nº 295
RUBRICA
Porto Franco - MA

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão internado CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Prefeitura Municipal Fls nº 296 RUBRICA Porto Franco - MA

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Prefeitura Municipal Fls nº 297 RUBRICA Porto Franco - MA

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, 11, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Prefeitura Municipal
Fls nº 298
RUBRICA
Porto Franco - MA

9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato.

Prefeitura Municipal
Fls nº 299
RUBRICA
Porto Franco - MA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Prefeitura Municipal Fls nº 300 RUBRICA Porto Franco - MA

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

Prefeitura Municipal
Fls nº 301
RUBRICA
Porto Franco - MA

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13. 709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade

de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Prefeitura Municipal
Fls nº 302
Porto Franco - MA

12.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1 º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Prefeitura Municipal
Fls nº 303
RUBRICA
Porto Franco - MA

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal
Fls nº 304
RUBRICA
Porto Franco - MA

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, ___ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
_____ - Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal
CONTRATADA

Prefeitura Municipal
Fls nº 305
RUBRICA
Porto Franco - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025-PMPF

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, a Secretária de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal n.º __, de __ de _____ de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de _____, Processo Administrativo n.º 040/2025-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 306
RUBRICA
Porto Franco - MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 307
RUBRICA
Porto Franco - MA

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

Prefeitura Municipal
Fls nº 308
RUBRICA
Porto Franco - MA

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Prefeitura Municipal
Fls nº 309
RUBRICA
Porto Franco - MA

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 310
RUBRICA
Porto Franco - MA

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-74
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 311
RUBRICA
Porto Franco - MA

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXXXXX de 2025.

Assinaturas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do órgão gerenciador e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Prefeitura Municipal
Fls nº 312
RUBRICA
Porto Franco - MA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*



Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Folha nº 313
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025-SMA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o Aquisição de Peças e Acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos pequenos, médio e grande porte para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 18 de setembro de 2025, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 28 de agosto de 2025.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
Fls nº 314
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025

Nº Processo

016/2025

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

Maior desconto

Data de Abertura

18/09/2025

Valor Estimado

6.285.246,55

Objeto

Cookies.
O Portal utiliza cookies para melhorar a sua experiência, de acordo com a nossa Politica de privacidade localizado no rodapé do portal, ao continuar navegando você aceita com estas condições.
Aceitar

fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco.

Prefeitura Municipal
Fls nº 315
RUBRICA
Porto Franco - MA

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL	01/09/2025 09:05:27	Baixar Arquivo

PDF EXCEL Imprimir

Endereço: Praca Bandeira, 10, Porto Franco - MA, CEP: 65970-000, CNPJ:06.208.946/0001-24.
Email: ascom@portofranco.ma.gov.br
Telefone: 99 3571-2251
Horário de atendimento:
Das 8h às 14h

Cookies.

O Portal utiliza cookies para melhorar a sua experiência, de acordo com a nossa Politica de privacidade localizado no rodapé do portal, ao continuar navegando você aceita com estas condições.

Links

- Home
- Notícias

Prefeitura Municipal
Fls nº 316
RUBRICA
Porto Franco - MA

- Fale Conosco
- Administração do Portal
- WebMail
- Política de Privacidade

Transparência

- Portal da Transparência
- Servidores
- Contracheque
- Diário Oficial
- E-SIC

2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO. Todos os direitos reservados.

Cookies.

O Portal utiliza cookies para melhorar a sua experiência, de acordo com a nossa Politica de privacidade localizado no rodapé do portal, ao continuar navegando você aceita com estas condições.

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
TERCEIROS

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-PMPF	1

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-PMPF

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025-SMA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o Aquisição de Peças e Acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos pequenos, médio e grande porte para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 18 de setembro de 2025, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 28 de agosto de 2025.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal Fls nº 318 PÚBLICA Porto Franco - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS – MA

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025. CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025. A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Credenciamento Eletrônico** nº 002/2025, objetivando o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS EM MEIO FÍSICO E/OU VIRTUAL"**, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação durante os dias 02/09/2025 a 22/09/2025 de 2025, a partir das 08h:00min no Sistema Eletrônico Utilizado www.licitahumbertodecampos.com.br . A data de abertura, ocorrerá no dia 23 de setembro de 2025 às 09:00 (nove horas). O Edital pode ser consultado No Setor de Licitações, em dias uteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: https://www.licitahumbertodecampos.com.br/,https://www.humbertodecampos.ma.gov.br, www.tce.ma.gov.br e https://pncp.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cplpmhc@gmail.com. Humberto de Campos (MA), 28 de agosto de 2025. **ALDENISE SACRAMENTO DINIZ SOUZA.** Secretária Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025-SMA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o Aquisição de Peças e Acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos pequenos, médio e grande porte para atender atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 18 de setembro de 2025, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 28 de agosto de 2025. **JONAS FIGUEIREDO BARROS** Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 – PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2025 -PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2025 – PMTF-MA,** do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação pronta para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso– MA, em sessão pública eletrônica a partir **das - 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 18/09/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br uos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Federal nº 11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br,** Portal Nacional de Contratações Pública - **PNCP** e site da Prefeitura Municipal **https://www.tassofragoso.ma.gov.br/**. Tasso Fragoso -MA, 28 de agosto de 2025. **Manoel Messias Borges Oliveira**. Pregoeiro.

COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

A Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA/MA, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, a Renovação da Licença de Operação, Processo nº 25040003220/2025, relativa ao Projeto de Melhoramento e Pavimentação da MA-282, no trecho Lagoa do Mato/Povoado Gavião, com extensão de 33,23 km. São Luís, 29 de agosto de 2025. Atenciosamente, DIOGO JOSÉ SILVEIRA VIANA Secretário Adjunto de Projetos.

A Secretaria de Estado da Iufraestrutura – SINFRA, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, a Renovação da Licença de Operação Processo nº 25060047174/2025, relativa ao Projeto de Melhoramento e Pavimentação da Rodovia MA-278, trecho Entr. BR-230 Barão de Grajaú/ São Francisco do Maranhão, com extensão de 68,00 Km. São Luís, 29 de agosto de 2025. Atenciosamente, DIOGO JOSÉ SILVEIRA VIANA Secretário Adjunto de Projetos.

A Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, a Licença Ambiental Única Processo nº 25060010967/2025, relativa ao Projeto de Construção do Complexo de Atins, no município de Barreirinhas. São Luís, 29 de agosto de 2025. Atenciosamente, DIOGO JOSÉ SILVEIRA VIANA Secretário Adjunto de Projetos.

JOSÉ DE SOUSA NOGUEIRA NETO CPF Nº 100.727.053-53

JOSÉ DE SOUSA NOGUEIRA NETO, CPF: 100.727.053-53, torna público, que RECEBEU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR, conforme Processo nº 21090039201/2021, FAZENDA OURO BRANCO AGROPECUÁRIA, localizada no município de João Lisboa - MA.

ENEVA S.A

A Eneva S.A torna público que requereu, da Secretaria de Estado do Meio Ambieute e dos Recursos Naturais – SEMA, Licença Prévia de Perfuração para a Atividade de Perfuração de Poços Exploratórios de Gás Natural no Campu de Gavião Belo (GVBL), Processo nº 25080055965/2025, no município de Fortuna, Mara-nhão.

RENATO DALCIN

Renato Dalcin – Torna público, que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS, da Fazenda Alto Bonito – Localizada no município de Governador Luiz Rocha – MA, conforme o processo nº: 25080049152/2025.

Prefeitura Municipal
Fls nº 319
Porto Franco - MA

STJ afasta governador do Tocantins por 6 meses sob acusação de desvio de cestas básicas

Investigação da PF apura prejuízo de R$ 73 milhões aos cofres durante pandemia da covid-19

A Polícia Federal deflagrou, nesta quarta-feira (3), a segunda fase da Operação Fames-19, que apura desvios milionários de recursos públicos destinados ao combate à fome durante a pandemia. Por determinação do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o governador do Tocantins, Wanderlei Barbosa, foi afastado do cargo por 180 dias.

Desde as primeiras horas da manhã, agentes da PF cumpriram 51 mandados de busca e apreensão e outras medidas cautelares em endereços ligados ao governo estadual, incluindo o Palácio Araguaia e a Assembleia Legislativa. Mais de 200 policiais participam da ação. Além de Palmas, Araguaína (TO), Distrito Federal, Imperatriz (MA) e João Pessoa (PB) também foram alvos dos mandados.

O esquema investigado

De acordo com a PF, funcionava na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (Setas) um "esquema sistemático" de desvio de recursos públicos. A pasta, sob influência política de Wanderlei Barbosa quando ainda era vice-governador, concentrou a maior parte dos repasses destinados a ações sociais durante a pandemia, especialmente por meio de emendas parlamentares estaduais.

Os recursos deveriam financiar a compra de cestas básicas e frango congelado para famílias em situação de vulnerabilidade. Em contrapartida aos repasses, parlamentares teriam recebido vantagens indevidas.

As investigações apontam que parte do dinheiro desviado foi usado na construção da Pousada Pedra Canga, em Taquaruçu, registrada em nome de um terceiro, o que reforça indícios de lavagem de dinheiro por parte do governador. Outros valores teriam sido ocultados em empreendimentos de luxo, compra de gado e despesas pessoais.

Montante desviado

Entre 2020 e 2021, período em que vigorava o estado de emergência em saúde pública, o governo do Tocantins teria pago R$ 97 milhões em contratos. O prejuízo estimado aos cofres públicos ultrapassa R$ 73 milhões.

Na primeira fase da operação, realizada em 2023, também houve mandados de busca e apreensão contra o governador e bloqueio de bens, todos expedidos pelo STJ.

O nome da operação

A operação foi batizada de Fames-19 em referência à fome (do latim fames) enfrentada durante a pandemia da Covid-19. Os investigadores destacam a contradição entre o objetivo das ações — combater a insegurança alimentar — e a realidade dos desvios que alimentaram um esquema de corrupção.

Afastado com primeira-dama, governador Wanderlei Barbosa chama decisão de precipitada e injusta

Alvo da segunda fase da Operação Fames-19 da Polícia Federal, o governador do Tocantins, Wanderlei Barbosa (Republicanos), afastado do cargo por determinação do Superior Tribunal de Justiça (STJ), classificou como "precipitada e injusta" a medida que o retirou do comando do Executivo estadual.

Em nota divulgada nesta quarta-feira (3), Barbosa afirmou respeitar as instituições, mas criticou a decisão do ministro Mauro Campbell, responsável pela determinação. Segundo ele, não há fatos novos que justifiquem o afastamento.

"Registro que se trata de medida precipitada, adotada quando as apurações da Operação Fames-19 ainda estão em andamento, sem conclusão definitiva sobre qualquer responsabilidade da minha parte", declarou o governador.

Além de Wanderlei Barbosa, a decisão atinge também a primeira-dama e secretária extraordinária de Participações Sociais, Karine Sotero Campos, igualmente afastada do cargo.



Reprodução/Instagram

O governador do Tocantins, Wanderlei Barbosa, com a mulher, Karynne Sotero

PF cumpre mandados em gabinetes de 10 deputados na Assembleia Legislativa

A Polícia Federal cumpriu dez mandados de busca e apreensão dentro da Assembleia Legislativa do Tocantins (Aleto), incluindo o gabinete do presidente da Casa, deputado Amélio Cayres (Republicanos).

Entre os deputados atuais, cujos gabinetes foram alvo de busca e apreensão, estão: Nilton Franco (Republicanos), Valdemar Júnior (Republicanos), Olyntho Neto (PSDB), Amélio Cayres (Republicanos), Claudia Lelis (PV), Leo Barbosa (Republicanos), Jair Farias (Republicanos), Jorge Frederico (Republicanos), Ivory de Lira (PCdoB) e Vilmar de Oliveira (Solidariedade). Parlamentares destinaram emendas para a compra de cestas básicas na pandemia.

Laurez Moreira assume governo do Tocantins após afastamento de Wanderlei Barbosa

Em entrevista, Laureza afirmou encarar a situação "com muita tristeza", mas destacou a responsabilidade de garantir a continuidade da gestão e priorizar o diagnóstico do Estado

Com o afastamento do governador Wanderlei Barbosa (Republicanos) determinado pela segunda fase da Operação Fames-19, Laurez Moreira (PSD) assumiu nesta quarta-feira (3) como governador em exercício do Tocantins.

Em entrevista à TV Anhanguera, Moreira afirmou encarar a situação "com muita tristeza", mas destacou a responsabilidade de garantir a continuidade da gestão e priorizar o diagnóstico do Estado. Segundo ele, será realizada avaliação de cada secretaria para definir quais gestores permanecerão no governo interino.

"Tenho que ver quem quer continuar colaborando com o governo, porque isso também depende das pessoas que ocupam os cargos. Há aqueles que querem continuar e os que preferem não continuar", explicou o governador em exercício.

Laurez Moreira garantiu ainda que as ações e compromissos do Estado serão mantidos, independentemente do afastamento do governador titular. "Não é o governador afastado que fez os compromissos, é o Estado do Tocantins. Eu tenho que honrar todos e vamos fazer isso", afirmou, ressaltando a importância do papel dos servidores no processo.

O governador em exercício admitiu não ter mantido contato com Wanderlei Barbosa desde a deflagração da operação e afirmou que dará prioridade à estabilidade administrativa e à continuidade dos projetos em andamento.



Reprodução / Facebook

Laurez Moreira, governador em exercício do Tocantins

STJ mantém afastamento de Wanderlei Barbosa por unanimidade

Por unanimidade, a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) confirmou nesta quarta-feira (3) a decisão do ministro Mauro Campbell e manteve o afastamento do governador do Tocantins, Wanderlei Barbosa (Republicanos), pelo prazo de seis meses. A medida decorre da segunda fase da Operação Fames-19 da Polícia Federal, que apura suspeitas de desvio de R$ 73 milhões na compra de cestas básicas durante a pandemia.

Na sessão, a subprocuradora-geral da República, Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, destacou que o Ministério Público Federal havia inicialmente se posicionado pelo deferimento parcial das medidas cautelares, mas mudou de posição após os novos elementos trazidos pela investigação. "Os elementos colhidos até agora indicam a necessidade do afastamento do governador. [...] Há uma contemporaneidade sim, inclusive na questão da lavagem, posterior aos atos e crimes antecedentes", afirmou.

Com a manifestação do MPF e a explicação de que a decisão de Campbell não foi tomada de ofício, todos os ministros da Corte acompanharam o relator, consolidando o afastamento de Barbosa.

Divulgação / STJ



Ministro Mauro Campbell

A decisão também alcança a primeira-dama e secretária extraordinária de Participações Sociais, Karine Sotero Campos, apontada como participante ativa do suposto esquema. Para os investigadores, a presença do casal no governo representava risco de interferência na coleta de provas e no andamento da apuração.

O episódio amplia o desgaste político de Wanderlei Barbosa, que, ao se dizer vítima de uma decisão "precipitada e injusta", confronta não apenas a Polícia Federal, mas agora também a posição unânime do STJ.

Deputado Ricardo Ayres também é alvo da operação da PF

O deputado federal Ricardo Ayres (Republicanos-TO) foi alvo, nesta quarta-feira (3), de mandado de busca e apreensão da Polícia Federal (PF), durante a operação que também afastou o governador do Tocantins, Wanderlei Barbosa (Republicanos), do cargo.

Segundo o relatório da PF, foram encontrados registros manuscritos com o nome de Ayres em notas fiscais de uma empresa varejista investigada, utilizada supostamente para fornecimento de cestas básicas de existência meramente formal. A investigação aponta ainda que o deputado constou em planilhas de controle de pagamentos: R$ 1,7 milhão teriam sido destinados à primeira empresa investigada e R$ 1,2 milhão a um mercado de carnes, também sob apuração. Outras transferências, de cerca de R$ 900 mil e R$ 1,1 milhão, foram direcionadas a duas empresas investigadas por outros envolvidos.

As buscas foram autorizadas pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), devido ao foro privilegiado de Ayres. Entretanto, as supostas irregularidades ocorreram quando ele ainda exercia o mandato de deputado estadual.

Em nota, Ricardo Ayres se defendeu, afirmando que não possui relação com os atos investigados:

Divulgação



Dep. federal Ricardo Ayres

"Recebo com serenidade a deflagração da nova fase da Operação Fames-19, conduzida pela Polícia Federal, em razão exclusiva de eu ter exercido, à época dos fatos investigados, o mandato de deputado estadual. Ressalto que não tenho qualquer relação com os atos apurados e que minha citação decorre apenas da condição de parlamentar naquele período."

O deputado reforçou respeito às instituições e disse estar à disposição das autoridades:

"Reitero meu respeito às instituições e ao trabalho investigativo em curso, colocando-me integralmente à disposição para colaborar com as autoridades sempre que necessário."

O celular do parlamentar foi apreendido pela PF para análise.

Prefeito de Araguaína pede equilíbrio e bom senso ao novo governador

Divulgação



Wagner Rodrigues

Ao comentar o episódio do afastamento do governador Wanderlei Barbosa (Republicanos), determinado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), o prefeito de Araguaína, Wagner Rodrigues (UB), classificou o momento como "delicado" e pediu equilíbrio aos novos gestores estaduais. Em nota, destacou a necessidade de preservar as rotinas administrativas e evitar prejuízos a convênios, repasses e parcerias entre municípios e o Estado.

"É com preocupação que observamos os reflexos de mais uma decisão que determina o afastamento do chefe do Executivo estadual, gerando nova onda de instabilidade política que tanto já prejudicou e pode prejudicar o nosso povo", afirmou o prefeito.

Wagner Rodrigues ressaltou ainda que espera que os ocupantes dos cargos do Executivo Estadual atuem com bom senso para preservar a normalidade nas relações institucionais com municípios e outras instituições.

"É preciso confiar na Justiça e manter os olhos atentos às necessidades dos tocantinenses, incluindo empresas e investidores. Araguaína estará sempre pronta para contribuir no que for preciso para que o Tocantins siga olhando para o futuro", completou.

"É necessário cuidado e responsabilidade com a informação jornalística, respeitando a pluralidade dos lados envolvidos e o compromisso com a verdade", destacou a Prefeitura.

(Texto da Redação)

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL
EDITAL Nº 12/2025 – CONCURSO/PROGE SAU/UEMASUL
DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, criada nos termos da Lei nº 10.525, de 03 de novembro de 2016, estruturada administrativamente pela Lei nº 10.558, de 06 de março de 2017, Lei nº 10.694, de 06 de outubro de 2017, e com base na Resolução nº 238/2023 – CONSUN/UEMASUL, Resolução nº 296/2024-CONSUN/UEMASUL e Resolução nº 307/2024-CONSUN/UEMASUL torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de Cargo da Carreira do Magistério Superior, objeto do Edital nº 25/2024-CONCURSO/PROGE SAU/UEMASUL, e Homologado pelo Conselho do Centro de Ciências da Saúde- CCS no dia 29 de julho de 2025, conforme especificado abaixo:

1. CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE- CCS, Campus Imperatriz
1.1 Área/Subárea: Ciências da Saúde/Medicina/Medicina III (Cirurgia). 01 vaga. Prof. Adjunto (Classe C). Referência I. 40 horas.

Processo nº	Nome	Situação
2025.240207.00248	Jocelaine Rekia Alves Lopes	Aprovada e Classificada

Informa ainda que o Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/0/465, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente. O Edital e seus anexos estão, ainda, à disposição dos interessados no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, na UEMASUL, Campus Imperatriz, situada à Rua Godofredo Viana 1.300, Centro, Imperatriz – Maranhão.

Profa. Dra. Marcia Stamy Dias Cavalcante
Pró – Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica
VISTO
Profa. Dra. Lucélia Ferreira Lopes Gonçalves
Reitora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 76 – Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3537-2251

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025-SMA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o Aquisição de Peças e Acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos pequenos, médio e grande porte para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 18 de setembro de 2025, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 28 de agosto de 2025.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro Oficial

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

H. D. SILVA Comércio e Serviços, inscrita no CNPJ 14.825.230/0001-02 e localizada no endereço Rua Longitudinal 05, SN, Quadra 24, Lote 21, Residencial Colina Park, Imperatriz – MA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH a renovação da Licença de Operação N.º 076/2024, referente a Licença Ambiental de Regularização – LAR obtida por meio do processo SEMMARH nº 48/07/2023.

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 320
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025-SMA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o Aquisição de Peças e Acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos pequenos, médio e grande porte para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 18 de setembro de 2025, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 28 de agosto de 2025.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
Fls nº 321
LICITANET
Porto Franco - MA

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2025

Informações do Processo

Descrição: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

Modo de Disputa: Aberto / Fechado

Aquisição: Ambos

Quantidade Lotes: 6

Critério de julgamento: Maior desconto por Lote

Lei: 14.133/21

Inicio da Sessão: 18/09/2025 09:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): VALDERICE DA MOTA NEVES

Autoridade Competente: DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Comissão de contratação : JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA

Comissão de contratação : WILLIAM DE MOURA GERIS

Comissão de contratação : ADAILTON CHAVES MARINHO

Pregoeiro(a) : JONAS FIGUEIREDO BARROS

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO	**Registro:** 04/09/2025 15:23:12 *	**Executante:** JONAS FIGUEIREDO BARROS
Ação: PUBLICADO	**Registro:** 04/09/2025 16:33:54 *	**Executante:** JONAS FIGUEIREDO BARROS

* Data em que a ação foi realizada.

Edital nº 016/2025

Acessar Contratação

Prefeitura Municipal
Fls nº 322
RUBRICA
Porto Franco - MA

Última atualização 04/09/2025

Local: Porto Franco/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO FRANCO

Unidade compradora: 1667 - MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/09/2025 16:33 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06208946000124-1-000031/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 203,60

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
6437773	Peças e Acessórios - Motocicletas	1	R$ 23,75	R$ 23,75
6437774	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	1	R$ 23,75	R$ 23,75
6437775	Peças e Acessórios - Veículos Leves	1	R$ 17,17	R$ 17,17
6437776	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	1	R$ 17,17	R$ 17,17
6437777	Peças e Acessórios - Veículos Médios	1	R$ 17,17	R$ 17,17

Exibir: 5 | 1-5 de 12 itens | Página: 1 < >

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Prefeitura Municipal
Fls nº 323
RUBRICA
Porto Franco - MA

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

WILLIAM DE MOURA GERIS

Prefeitura Municipal
Fls nº 324
RUBRICA
Porto Franco - MA

Procedimento Licitatório

ID da Contratação Pncp	06208946000124-1-000031/2025
Número do Procedimento	16
Ano do Procedimento	2025
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	040
Ano do Processo	2025
Data Publicação	01/09/2025
Fundamentação	14133
Critério	10
Finalidade	4
Sistema Pregão	LICITANET
Regime Execução	1
Objeto	fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenç preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, p atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco.
CPF da Autoridade	34389652320
Data Sessão	18/09/2025
Sigiloso	
Valor Estimado	5285246.55
Instrumento Convocatório	DOWNLOAD

FECHAR

peças e acessórios, incluindo a

Prefeitura Municipal
Fls nº 325
RUBRICA
Porto Franco - MA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE
DATA/HORA: 18/09/2025, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília
LOCAL: https://www.licitanet.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA,
PRAÇA DEMETRIO MILHOMEM, Nº 10 - CENTRO, PORTO FRANCO/MA.

A EMPRESA **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO **CNPJ/CPF: 02.695.358/0001-01, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121.664.28-7, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40698-6**, COM SEDE NA RUA GUANABARA Nº83/B, ENTRONCAMENTO, CEP 65903-040, IMPERATRIZ – MA, BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 3280-8, CONTA CORRENTE Nº 5484-4, TENDO EXAMINADO O EDITAL, VEM APRESENTAR A PRESENTE PROPOSTA PARA FORNECIMENTO OBJETO DE CONFORMIDADE COM O EDITAL MENCIONADO, CONFORME PLANILHA E CONDIÇÕES ABAIXO, JÁ INCLUSAS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, LUCROS E ENCARGOS, IMPOSTOS TAXAS E DEMAIS CUSTOS INCIDENTES.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco, de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTD	VLR. UNIT. MINIMO	VLR. UNIT. TOTAL	Desconto Estimado em %
1	Peças e Acessórios - Motocicletas	DIVERSOS / DIVERSOS	VALOR ESTIMADO	1	72.002,84	72.002,84	39,00%
2	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	DIVERSOS / DIVERSOS	HORA	273	113,70	31.040,10	39,00%
					TOTAL LOTE 1	103.042,94	
					TOTAL LOTE 1 DESCONTO %		78%

LOTE 02 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (PEQUENO PORTE)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTD	VLR. UNIT. MINIMO	VLR. UNIT. TOTAL	Desconto Estimado em %
1	Peças e Acessórios - Veículos Leves	DIVERSOS / DIVERSOS	VALOR ESTIMADO	1	159.376,49	159.376,49	39,00%
2	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	ORIGINAL / GENUINO	HORA	324	211,00	68.364,00	39,00%
					TOTAL LOTE 2	227.740,49	
					TOTAL LOTE 2 DESCONTO %		78%

Prefeitura Municipal
Fls nº 326
RUBRICA
Porto Franco - MA

LOTE 03 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS (MÉDIO PORTE)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTD	VLR. UNIT. MINIMO	VLR. UNIT. TOTAL	Desconto Estimado em %
1	Peças e Acessórios - Veículos Médios	DIVERSOS / DIVERSOS	VALOR ESTIMADO	1	688.909,13	688.909,13	39,00%
2	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	DIVERSOS / DIVERSOS	HORA	1159	255,20	295.776,80	39,00%
					TOTAL LOTE 3	984.685,93	
					TOTAL LOTE 3 DESCONTO %		78%

LOTE 04 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (GRANDE PORTE)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTD	VLR. UNIT. MINIMO	VLR. UNIT. TOTAL	Desconto Estimado em %
1	Peças e Acessórios - Veículos Pesados	DIVERSOS / DIVERSOS	VALOR ESTIMADO	1	1.566.913,53	1.566.913,53	39,00%
2	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	DIVERSOS / DIVERSOS	HORA	2040	329,23	671.629,20	39,00%
					TOTAL LOTE 4	2.238.542,73	
					TOTAL LOTE 4 DESCONTO %		78%

LOTE 05 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTD	VLR. UNIT. MINIMO	VLR. UNIT. TOTAL	Desconto Estimado em %
1	Peças e Acessórios - Máquinas e Equipamentos	DIVERSOS / DIVERSOS	VALOR ESTIMADO	1	1.154.174,39	1.154.174,39	39,00%
2	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	DIVERSOS / DIVERSOS	HORA	1238	399,50	494.581,00	39,00%
					TOTAL LOTE 5	1.648.755,39	
					TOTAL LOTE 5 DESCONTO %		78%

LOTE 06 - MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTD	VLR. UNIT. MINIMO	VLR. UNIT. TOTAL	Desconto Estimado em %
1	Peças e Acessórios - Implementos	DIVERSOS / DIVERSOS	VALOR ESTIMADO	1	57.541,58	57.541,58	39,00%
2	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica	DIVERSOS / DIVERSOS	HORA	95	262,50	24.937,50	39,00%
					TOTAL LOTE 6	82.479,08	
					TOTAL LOTE 6 DESCONTO %		78%

VALOR TOTAL DOS LOTES	5.285.246,56

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$: CINCO MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

1.3 MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE.

Prefeitura Municipal
Fls nº 327
RUBRICA
Porto Franco - MA

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ/CPF: 02.695.358/0001-01, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121.664.28-7, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40698-6
ENDEREÇO COMPLETO: RUA GUANABARA N° 83/B, ENTRONCAMENTO,CEP 65903-040, IMPERATRIZ – MA
TELEFONE: (99) 3524-1736
E-MAIL: IMPERATRIZ@AUTOGIRONET.COM.BR
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3280-8 CONTA CORRENTE Nº 5484-4
FAVORECIDO: AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: JOÃO BORGES LIRA
CPF Nº 785.669.833-00 **RG** nº 34.328.594-0 - SESP-MA
NACIONALIDADE: BRASILEIRO **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO **E-MAIL:** IMPERATRIZ@AUTOGIRONET.COM.BR
ENDEREÇO COMPLETO: RUA RAUL MARIANO N°13, BAIRRO: SUPER QUADRA 602 - CIDADE: IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO;

DECLARAMOS QUE OS ITENS SERÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASO A NOSSA PROPOSTA SEJA ACEITA COMPROMETEMO-NOS A FORNECER OS ITENS NO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PREVISTOS NO EDITAL, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO. CONCORDAMOS TAMBÉM EM MANTER A VALIDADE DESTA PROPOSTA POR UM PERÍODO NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR SE SUA APRESENTAÇÃO. ATÉ O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E/OU OUTRO DOCUMENTO CORRESPONDENTE, ESTA PROPOSTA CONSTITUIRÁ UM COMPROMISSO DE NOSSA PARTE, OBSERVADA AS CONDIÇÕES DO EDITAL.

DECLARO QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS, ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FRETES, TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

DECLARAMOS QUE EXAMINAMOS, CONHECEMOS E NOS SUBMETEMOS ÀS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, RETRO MENCIONADO, BEM COMO VERIFICAMOS TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NELE EXARADAS, NÃO HAVENDO QUALQUER DISCREPÂNCIA NAS INFORMAÇÕES E/OU DOCUMENTOS QUE DELA FAZEM PARTE.

DECLARAMOS, AINDA, QUE ESTAMOS CIENTES DE TODAS AS CONDIÇÕES QUE POSSAM, DE QUALQUER FORMA, INFLUIR NOS CUSTOS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ERROS OU OMISSÕES EXISTENTES NESTA PROPOSTA, BEM COMO QUALQUER DESPESA RELATIVA À REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SEU OBJETO.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: DE NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

DEMAIS PRAZOS:

O PRAZO DE ENTREGA DAS PEÇAS É ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA EMISSAO DA ORDEM DE FORNECIMENTO;

PRAZO DE GARANTIA: A DO FABRICANTE / LEI 8.078/90 CÓD. DEFESA DO CONSUMIDOR;
LOCAL DE ENTREGA: NO MUNICIPIO DE PORTO FRANCO/MA.

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL DOS ITENS FORAM COTADOS EM MOEDA NACIONAL (REAL - R$), JÁ INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS DE FRETE, ENCARGOS FISCAIS, TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

DECLARAMOS QUE HAVENDO A NECESSIDADE DE REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, REFAZER OU SUBSTITUIR EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ÀS NOSSAS EXPENSAS, NO TODO OU EM PARTE, OS PRODUTOS, EM QUE SE VERIFICAREM IMPERFEIÇÕES, DEFEITOS, INCORREÇÕES OU QUE VIEREM SER REJEITADO PELO FISCAL DE CONTRATO, ASSUMIMOS TOTAL OBRIGAÇÃO.

Prefeitura Municipal
Fls nº 328
RUBRICA
Franco - MA

DECLARAMOS QUE ESTAMOS CIENTE E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

IMPERATRIZ - MARANHÃO, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA:02695358000101

Assinado de forma digital por AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA:02695358000101
Dados: 2025.09.18 09:54:18 -03'00'

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 02.695.358/0001-01
JOÃO BORGES LIRA – SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 34.328.594-0 - SESP-MA
CPF Nº 785.669.833-00

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 329
RUBRICA
Porto Franco - MA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Prefeitura Municipal
Fls nº 330
Página 1 de 8
RUBRICA
Porto Franco - MA

ALTERAÇÃO Nº 07 PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados: **JOÃO BORGES LIRA,** brasileiro, solteiro, administrador, portador da CI RG nº. 343285940 SSP/MA e CPF nº 785.669.833-00, nascido em: 08/09/1970, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Avenida Raul Mariano Alves, nº. 13, Super Quadra 602, CEP: 65913-290; e **IVANEIDES SANTOS LIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI RG nº 1.164.009/SSP-MA e CPF nº 333.702.143-34, nascida em: 22/06/1965, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quinze de Novembro, n° 697, Beira Rio, CEP: 65900-050, únicos sócios da: **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Guanabara, nº 83-B, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65913-447, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE: 21200441679**, em sessão de 25/08/1998, e cadastrada no **CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01**, resolvem, alterar e adequar o contrato social e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Atendendo a interesses administrativos, fica **EXTINTA** nesta data: 08/11/2019 a **Filial 01**, **CNPJ: 02.695.358/0002-92**, **NIRE: 21900227424** em sessão de 24/11/2011, em sua sede na Rua Guanabara, 377, Bairro Entroncamento, na Cidade de Imperatriz - MA, CEP: 65913-447, com o Capital Social no Valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), que nesta data retorna sua integralização ao capital da matriz, que exercia às mesmas atividades econômicas da Matriz.

CLÁUSULA 2ª – A partir desta data o novo endereço residencial da sócia: **IVANEIDES SANTOS LIRA**, já qualificada acima, passa a ser na: Rua Aquiles Lisboa, n° 56, Bairro Centro, Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65901-470, e com nova CI RG nº 046847002012-1 SSP/MA.

CLÁUSULA 3ª – A partir desta data as cotas de capital passa a ser distribuída da seguinte forma: A sócia: **IVANEIDES SANTOS LIRA,** já qualificada acima, possuidora de 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) totalmente integralizadas, que neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital na sociedade ao sócio quotista: **JOÃO BORGES LIRA**, já qualificado acima, 12.000 (Doze mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social por força de cessão e transferência das quotas passa a ser assim distribuído:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	R$	%
JOÃO BORGES LIRA	252.000	252.000,00	63,00
IVANEIDES SANTOS LIRA	148.000	148.000,00	37,00
Totalizando.....	400.000	400.000,00	100%

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Municipal
Fls nº 331
Página 2 de 8
RUBRICA
Porto Franco - MA

ALTERAÇÃO Nº 07 PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: **JOÃO BORGES LIRA e IVANEIDES SANTOS LIRA,** com os poderes e atribuições de **Sócios - Administradores**, os quais assinarão isoladamente ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – Os sócios poderão ser representados por seus procuradores legalmente constituídos e para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 6ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 7ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Guanabara, nº. 83-B, Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65913-447.

CLÁUSULA 3ª - O objeto da Sede social terá por objetivo social:

4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR (Novos e usados).

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Municip...
Fls nº 332
Página 3 de 8
RUBRICA
Porto Franco - M...

ALTERAÇÃO Nº 07 PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CLÁUSULA 4ª - O objeto da Sede social terá por objetivo social:

4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4541-2/06	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (Produtos de limpeza para veículos automotores).
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola).
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estofados de veículos).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (Serviço de Guincho, inclusive a assistência a veículos em estradas).
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (Ônibus, microônibus, vans, caminhões, caminhonetes, motocicletas, triciclos, quadriciclos, trailers, reboques, semi-reboques e similares).
4923-0/02	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVOS DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares).
7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES.
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (Motores, turbinas, máquinas-ferramentas, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industrias, equipamentos de testes, medição e controle, contêiners e outros tipos de máquinas e equipamentos).

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Municipal
Fls nº 333
Página 4 de 8
RUBRICA
Porto Franco - MA

7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES (Aluguel e leasing operacional, incluindo montagem de: palcos, coberturas e estandes para qualquer uso, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos e outras estruturas de uso temporário).
4211/1-01	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (Construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas, pontes, viadutos e túneis).
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM.
4391-6/00	OBRAS DE FUNDAÇOES.
4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA.
4299-5/01	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.
4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS, RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS.
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, consultórios e clinicas médicas, escolas, escritórios comerciais, hospitais, restaurantes, armazéns e depósitos, estádios esportivos e quadras cobertas, penitenciarias e presídios, lojas, galerias e centros comerciais, reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edificios de qualquer natureza).
4221-9/02	CONSTRUÇAO DE ESTAÇOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.
4222-7/02	OBRAS DE IRRIGAÇÃO.
4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA.
4292-8/02	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL.
4311-8/02	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.
4322/3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS.
4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
4322-3/03	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO.
4329-1/01	INSTALAÇÃO DE PAINEIS PUBLICITÁRIOS.
4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.
4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE.
4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.
4399-1/05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.
4312-6/00	PERFURAÇÕES E SONDAGENS.
4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.
4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.
4743-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS.
4744-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS.
4744-0/03	COMÈRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.
4744-0/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.
4744-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Cimento, portas, janelas, molduras, ETC).
2330-3/01	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA (Estacas, postes, dormentes, vigas e aduelas).
2330-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (Tijolos, lajotas, guias, bloquetes, meios-fios, canos, manilhas, tubos, conecções, ladrilhos e mosaicos de cimentos, marmorite e granitina).
2330-3/04	FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO.
2330-3/05	PREPARAÇAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.
2330-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES.
3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES.
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Municipal
Fls nº 334
Página 5 de 8
RUBRICA
Porto Franco - MA

ALTERAÇÃO Nº 07 PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

3811-4/00	COLETAS DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS (De origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc.).
8121-4/00	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS (Serviços de limpeza geral de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços).
8122-2/00	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (Serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares).
8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIOMENTE (Atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, limpeza do interior de tanques marítimos, limpeza de garrafas, limpeza de ruas, limpeza de caixas de água e caixas de gordura, e outras atividades de limpeza em geral).

CLÁUSULA 5ª - O capital social da sede é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	R$	%
JOÃO BORGES LIRA	252.000	252.000,00	63,00
IVANEIDES SANTOS LIRA	148.000	148.000,00	37,00
Totalizando.....	400.000	400.000,00	100%

CLÁUSULA 6ª – A empresa iniciou suas atividades em 20/08/1998 e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Parágrafo Único – Os sócios poderão ser representados por seus procuradores legalmente constituídos e para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 9ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: **JOÃO BORGES LIRA E IVANEIDES SANTOS LIRA,** com os poderes e atribuições de **Sócios-Administradores**, os quais assinarão isoladamente ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Municipal
Fls nº 335
Página 6 de 8
RUBRICA
Porto Franco - MA

ALTERAÇÃO Nº 07 PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CLÁUSULA 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA 12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 16ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento.

CLÁUSULA 17ª - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Municipal
Fls nº 336
Página 7 de 8
RUBRICA
Porto Franco - MA

ALTERAÇÃO Nº 07 PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente a presente alteração em 01 (uma) via de igual teor.

Imperatriz - MA, 08 de Novembro de 2019.

JOÃO BORGES LIRA
Assinatura Digital

IVANEIDES SANTOS LIRA
Assinatura Digital

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Municipal
Fls nº 337
RUBRICA
Porto Franco - MA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
33370214334	IVANEIDES SANTOS LIRA
78566983300	JOAO BORGES LIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019 10:16 SOB Nº 20191208779.
PROTOCOLO: 191208779 DE 14/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905267366. NIRE: 21200441679.
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Municipal
Fls nº 338
RUBRICA
Porto Franco - MA

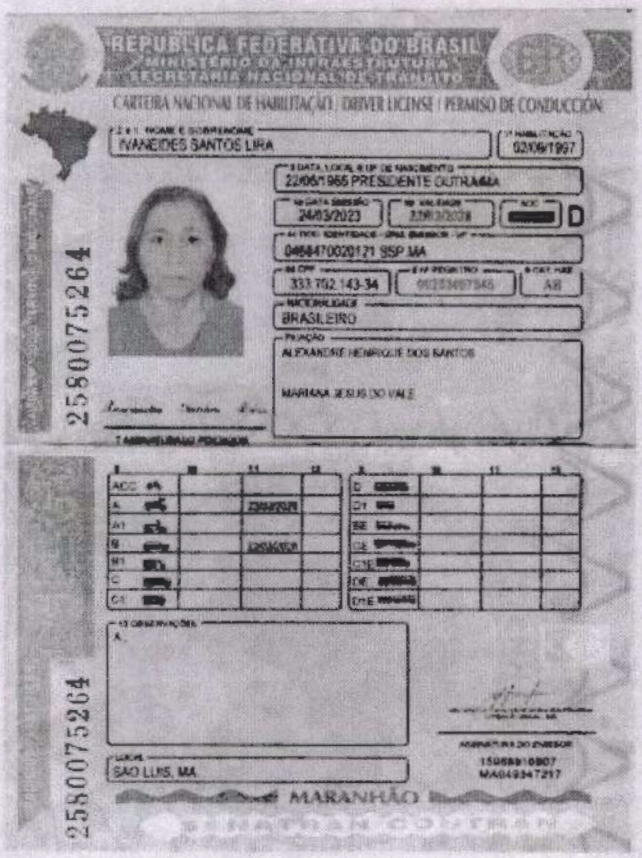

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO | DRIVER LICENSE | PERMISO DE CONDUCCIÓN

2580075264

IVANEIDES SANTOS LIRA

22/06/1965 PRESIDENTE OUTRA/MA

24/03/2023

D

048847002012 1 SSP MA

333.702.143-34

AB

BRASILEIRO

ALEXANDRE HENRIQUE DOS SANTOS

MARIANA JESUS DO VALE

2580075264

SÃO LUÍS, MA

MARANHÃO

Prefeitura Municipal
Fls nº 339
RUBRICA
Franco - MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2912709012

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JOAO BORGES LIRA

1ª HABILITAÇÃO: 04/08/1989



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 08/09/1970, ANANAS, TO

4a DATA EMISSÃO: 12/12/2024

4b VALIDADE: 11/12/2029

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 343285940 SESP MA

4d CPF: 785.669.833-00

5 Nº REGISTRO: 00012230003

6 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: EFIGENIO LIRA NETO

ZILDA SANCHES LIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		11/12/2029	
A1			
B		11/12/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
46271603076
MA053987441

LOCAL: SAO LUIS, MA

2912709012

MARANHÃO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emision – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver Licence Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria do Veículo da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA000122300<035<<<<<<<<<<<<
7009080M2912110BRA<<<<<<<<<<<6
JOAO<<BORGES<LIRA<<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal
Fls nº 340
Secretaria da Fazenda
RUBRICA
Porto Franco - MA

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 02.695.358/0001-01 **Inscrição Estadual:** 12.166428-7

Razão Social: AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA EPP

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA GUANABARA

Número: 83 **Complemento:**

Bairro: ENTRONCAMENTO

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 00000000 **DDD:** **Telefone:** 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Prefeitura Municipal
Fls nº 341
RUBRICA
Porto Franco - MA

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
2330304	FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO
2330305	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
2330399	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 02/05/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (2330399-2330305), 01/10/2010 - (2330302-2950600-2330301-2330304), 24/11/2011 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2014, 01/01/2015, 01/01/2016, 01/01/2017, 01/12/2017, 01/01/2018, 01/01/2019,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 12/09/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Prefeitura Municipal
Fls nº 342
RUBRICA
Porto Franco - MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.695.358/0001-01 **MATRIZ**		**20/08/1998**

NOME EMPRESARIAL
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTO GIRO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUANABARA	**83**	**B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.903-040	**ENTRONCAMENTO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IMPERATRIZ@AUTOGIRONET.COM.BR	**(99) 3524-1736/ (99) 3524-6360**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2025** às **09:27:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/4**

Prefeitura Municipal
Fls nº 343
RUBRICA
Porto Franco - MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.695.358/0001-01 MATRIZ		20/08/1998

NOME EMPRESARIAL
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUANABARA	83	B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.903-040	ENTRONCAMENTO	IMPERATRIZ	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IMPERATRIZ@AUTOGIRONET.COM.BR	(99) 3524-1736/ (99) 3524-6360

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2025** às **09:27:19** (data e hora de Brasília). Página: **2/4**

Prefeitura Municipal
Fls nº 344
RUBRICA
Franco - MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.695.358/0001-01 **MATRIZ**		**20/08/1998**

NOME EMPRESARIAL
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUANABARA	**83**	**B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.903-040	**ENTRONCAMENTO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IMPERATRIZ@AUTOGIRONET.COM.BR	**(99) 3524-1736/ (99) 3524-6360**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2025** às **09:27:19** (data e hora de Brasília). Página: **3/4**

Prefeitura Municipal
Fls nº 345
RUBRICA
Porto Franco - MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.695.358/0001-01 **MATRIZ**		**20/08/1998**

NOME EMPRESARIAL
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUANABARA	**83**	**B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.903-040	**ENTRONCAMENTO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IMPERATRIZ@AUTOGIRONET.COM.BR	**(99) 3524-1736/ (99) 3524-6360**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2025** às **09:27:19** (data e hora de Brasília). Página: **4/4**

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

Prefeitura Municipal
346
USUÁRIO: 23370214334
DATA: 05/09/2025
HORA: 17:15
RUBRICA
Pinto Franco - MA

INSC. ESTADUAL:	12.166.428-7	**ÚLTIMA ALTERAÇÃO:**	14/11/2019
RAZÃO SOCIAL:	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA EPP		

SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR	**SERASA:**	Não
MOTIVOS FISCAIS:			

SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
MOTIVO CADASTRAL:	--

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	02.695.358/0001-01	**INSC. CENTRALIZADORA:**	--
RAZÃO SOCIAL:	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA EPP		
NIRE:	21200441679	**TIPO PESSOA:**	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	25/08/1998	**CAPITAL SOCIAL:**	400.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ	**UFRE:**	47 - UFRE/IMPERATRIZ
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	**CAT. DO ESTABELECIMENTO:**	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	NORMAL		
DATA OBRIG. NFE:	01/07/2010	**DATA OBRIG. EFD:**	01/01/2019
CORREIO ELETRÔNICO:	centralc@veloxmail.com.br	**ÁREA UTILIZADA:**	85

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	00000-000		
ENDEREÇO	RUA GUANABARA	**NÚMERO:**	83
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	**BAIRRO:**	ENTRONCAMENTO
CIDADE:	IMPERATRIZ	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(99)0000-0000	**FAX:**	(98)7221-489
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	RUA GUANABARA	**NÚMERO:**	83
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	**BAIRRO:**	ENTRONCAMENTO
CIDADE:	IMPERATRIZ	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(99)0000-0000	**FAX:**	(98)7221-489
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
3	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
5	4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
6	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
7	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
8	4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
9	4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
10	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
11	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
12	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
13	4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
14	4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
15	4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
16	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
17	4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
18	4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
19	4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
20	4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
21	2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
22	5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
23	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
24	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
25	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
26	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 13370214334
DATA: 05/09/2025
HORA: 17:15

Prefeitura Municipal
347
RUBRICA
Franco - MA

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
28	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
29	7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
30	7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS
31	7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
32	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
33	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
34	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
35	4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
36	4399103	OBRAS DE ALVENARIA
37	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
38	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
39	4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
40	4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
41	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
42	4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
43	4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
44	4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
45	4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
46	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
47	4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
48	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
49	4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
50	4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
51	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
52	4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
53	4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
54	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
55	4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
56	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
57	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
58	4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
59	4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
60	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
61	4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
62	4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
63	2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
64	2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
65	2330304	FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO
66	2330305	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
67	2330399	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E
68	3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
69	3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
70	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
71	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
72	8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
73	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
33370214334	IVANEIDES SANTOS LIRA	201 - SÓCIO GERENTE
78566983300	JOAO BORGES LIRA	201 - SÓCIO GERENTE
25465597372	JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 33370214334
DATA: 05/09/2025
HORA: 17:15

Prefeitura Municipal
348
Fls. 18
RUBRICA
Porto Franco - MA

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

Prefeitura Municipal
Fls nº 349
RUBRICA
Porto Franco - MA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/09/2025 09:46:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA - EPP**
CNPJ: **02.695.358/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Prefeitura Municipal
Fls nº 350
RUBRICA
Porto Franco - MA

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.695.358/0001-01**	DUNS®:	**64*****84**
Razão Social:	**AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**AUTO GIRO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/08/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalbista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**29/10/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**05/10/2025**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**14/12/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/10/2025**
Receita Municipal	Validade:	**11/10/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 333.XXX.XXX-34 Nome: IVANEIDES SANTOS LIRA

Ass: _____

Prefeitura Municipal
Fls. nº 351
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

500/2025

Insc. Municipal	CNPJ	Data da Constituição
40698	02.695.358/0001-01	20/08/1998

Nome/Razão Social
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

Denominação Comercial
AUTO GIRO

Natureza Jurídica	Vinculação
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.	ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4530703-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias
4530704 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4541206 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4741500 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4763603 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
4763605 - COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PECAS E ACESSORIOS

Data de Início
20/08/1998

LOCALIZAÇÃO

Logradouro			Número
RUA GUANABARA			83
Complemento		**Quadra**	**Bairro**
B			ENTRONCAMENTO
Data de Cadastro	**Validade**	**Código de Autenticação**	
	31/03/2026	XVJ8-COCQ	

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 17/03/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

17/03/2025 11:12:52

Prefeitura Municipal
Fls nº 352
RUBRICA
Porto Franco - MA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 170266/25 **Data da** 23/07/2025 10:13:53

Inscrição Estadual: 121664287 **CPF/CNPJ:** 02695358000101

Razão Social: AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA EPP

Endereço: RUA GUANABARA, 83 CEP: 00000000 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)00000000 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/07/2025 10:13:53

Prefeitura Municipal
Fls nº 353
RUBRICA
Porto Franco - MA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 068381/25 **Data da** 23/07/2025 10:16:15

Inscrição Estadual: 121664287 **CPF/CNPJ:** 02695358000101

Razão Social: AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA EPP

Endereço: RUA GUANABARA, 83 CEP: 00000000 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)00000000 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/07/2025 10:16:15

Prefeitura Municipal
Fls nº 354
Página 1 de 1
RUBRICA
Porto Franco - MA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.695.358/0001-01
Certidão nº: 44796130/2025
Expedição: 05/08/2025, às 08:07:56
Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.695.358/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal
Fls nº 355
RUBRICA
Porto Franco - MA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.695.358/0001-01
Razão Social: AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA EPP
Endereço: RUA GUANABARA 83 B / ENTRONCAMENTO / IMPERATRIZ / MA / 65903-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/09/2025 a 05/10/2025

Certificação Número: 2025090602030731139940

Informação obtida em 12/09/2025 09:41:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal
Fls nº 356
RUBRICA
Porto Franco - MA

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 02.695.358/0001-01
DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/09/2025, às 08:40:11, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **JGBNHUD2J6**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Prefeitura Municipal
Fls nº 357
RUBRICA
Porto Franco - MA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.695.358/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:54:48 do dia 02/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2025.
Código de controle da certidão: **22E4.0A06.F25B.E394**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal
Fls nº 358
RUBRICA
Porto Franco - MA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
02.695.358/0001-01
NOME EMPRESARIAL:
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOAO BORGES LIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
IVANEIDES SANTOS LIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **12/09/2025** às **09:38** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal
Fls nº 359
RUBRICA
Porto Franco - MA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 04/09/2025 **Nº da certidão:** 12503090699

Data de validade: 04/11/2025 **Código de Validação:** 53b3e2dda5

NOME: AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 02.695.358/0001-01

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Prefeitura Municipal
Fls nº 360
DATA DE EMISSÃO: 17/09/2025
ASSESSORIA
Porto Franco - MA

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA, ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO		**Nº 0001204**

Informações do Contribuinte

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
40698	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01

Endereço do Contribuinte

	ENDEREÇO		NÚMERO
	RUA RUA GUANABARA		83
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
65903040	IMPERATRIZ - MA		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
02.695.358/0001-01	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 11/09/2025	**Data de Validade: 11/10/2025**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra **COM DEBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA** perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

DATA DE EMISSÃO: 17/09/2025

Prefeitura Municipal
Fls nº 361
RUBRICA
Porto Franco

PREFEITURA DE IMPERATRIZ - (99) 98159-9184

DATA DE EMISSÃO: 05/09/2025

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

ESPELHO MOBILIÁRIO

NOME EMPRESARIAL:	CNPJ/CPF:
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01

NÚMERO DE CADASTRO	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO			LOGRADOURO	
40698	AUTO GIRO			RUA RUA GUANABARA	
NÚMERO	**Nº CEP**	**BAIRRO**	**COMPLEMENTO**	**MUNICÍPIO - UF**	**NOME EDIFÍCIO**	**Nº APTO.**
83	65903040	ENTRONCAMENTO	B	IMPERATRIZ - MA		
ABERTURA	**CADASTRO**	**INSC. ESTADUAL**	**CÓD. JUNTA COMERCIAL**	**E-MAIL**	**WEBSITE**	**TELEFONE**
20/08/1998	//					9935241736

CONTADOR: **100861120 - CENTRAL CONTABILIDADE**

ATIVIDADES DA EMPRESA

CÓDIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
9644	2330-3/01	FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
9646	2330-3/99	FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
9654	2330-3/02	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
9655	2330-3/05	PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO
9786	3600-6/02	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES
9791	3811-4/00	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
9802	4120-4/00	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
9807	4211-1/01	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
9808	4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
9810	4213-8/00	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
9811	4221-9/02	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
9814	4222-7/01	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
9817	4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
9818	4292-8/02	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
9819	4299-5/01	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
9834	4312-6/00	PERFURACOES E SONDAGENS
9835	4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
9836	4321-5/00	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
9837	4322-3/01	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
9838	4322-3/02	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
9839	4322-3/03	INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
9842	4329-1/04	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
9846	4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
9853	4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA
9855	4399-1/05	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
9868	4330-4/04	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
9870	4391-6/00	OBRAS DE FUNDACOES
9883	4520-0/01	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
9884	4520-0/02	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
9885	4520-0/04	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
9886	4520-0/05	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
9887	4320-0/06	SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
9888	4520-0/07	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
9903	4530-7/04	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
9904	4530-7/05	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
9913	4543-9/00	MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
9929	4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES Ativ. Principal
10063	4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
10064	4741-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
10065	4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
10066	4743-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
10067	4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

OUTRAS INFORMAÇÕES

EMPRESA BAIXADA	NÃO
CATEGORIA	ISSQN / TLL
TIPO ALVARÁ	LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ SANITÁRIO	SEM INFORMACAO
TIPO DE ISS	VARIÁVEL
OPTANTE SIMPLES	NÃO
TAXA BOMBEIRO	
ÁREA M²	
TAXA POLÍCIA	
NATUREZA JURÍDICA	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RISCO SANITÁRIO	ALTO

Prefeitura Municipal
Fls nº 362
RUBRICA
Porto Franco - MA

10068	4744-0/02	COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
10069	4744-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
10070	4744-0/04	COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
10071	4744-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
10072	4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
10091	4763-6/03	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
10111	4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
10114	4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
10174	4763-6/05	COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PECAS E ACESSORIOS
10202	4923-0/02	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
10203	4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR
10204	4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
10503	7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
10575	7719-5/99	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
10579	7732-2/01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
10580	7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES
10581	7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
10582	7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
10617	8121-4/00	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
10618	8122-2/00	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
10619	8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
10826	5229-0/02	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
10835	3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
10849	4311-8/02	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
11558	2330-3/04	FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO
11649	2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES
11698	4222-7/02	OBRAS DE IRRIGACAO
11700	4329-1/01	INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS
11707	4520-0/03	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
11708	4520-0/08	SERVICOS DE CAPOTARIA
11970	4541-2/06	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
19155	24.1	DEMAIS ATIVIDADES PEQUENO PORTE

SÓCIOS DA EMPRESA	
100884072	AUTO GIRO
101821519	IVANEIDES SANTOS LIRA
101823180	JOAO BORGES LIRA

PREFEITURA DE IMPERATRIZ -- (99) 99158-9184 DATA DE EMISSÃO: 05/09/202

Prefeitura Municipal
Fls nº 363
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a Empresa **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.695.358/0001-01, localizada à Rua Guanabara nº 83-B, Bairro Entroncamento, CEP: 65.913-447, Imperatriz/MA, prestou e presta Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmara de ar, protetores e baterias em veículos leves, médios e de grande porte e máquinas. Sendo que a prestação de serviços e o fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmara de ar, protetores e baterias foram executados e entregues nos prazos e em condições estabelecidos, cumprindo assim satisfatoriamente o firmado em contrato. Declaramos que o atestado de capacidade técnica foi originado do contrato nº 021/2020-SEAMO.

Imperatriz – Ma, 30 de Março de 2021

6º Ofício

JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas

Rochelene Lima de Sousa
Escrevente

Prefeitura Municipal
Fls nº 364
RUBRICA
Bico Franco - MA

RECEBEMOS DE AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
46788 PREF MUN DE IMPERATRIZ - SEC DE INFRAESTRUTURA Valor NFe: R$13.162,48 Data de Emissão: 02/10/2020
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 150643
SÉRIE

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 150643
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

antogiro

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
RUA GUANABARA Nº 838 83
IMPERATRIZ 65903040
TELEFONE (99) 3524-1738

CHAVE DE ACESSO
2120 1002 6953 5800 0101 5500 1000 1506 4312 3843 1826

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTARIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
121684287		02695358000101	421200023296248 02/10/2020 11:03:59

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
46788 PREF MUN DE IMPERATRIZ - SEC.DE INFRAESTRUTURA			06158455000116	02/10/2020
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAÍDA
RUA RUI BARBOSA-201	201	CENTRO	65900440	02/10/2020
MUNICIPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
IMPERATRIZ		MA	122138244	11:03:44

FATURA
Qde
Vencto
Valor

CALCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.485,27

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	V. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	2.322,79	0,00	0,00	0,00	0,00	13.162,48

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 2-TERCEIROS 1-DESTINATARIO 9-SEM FRETE [0]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0			0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
EL2456261	#PARAFUSO	87089990	060	5405	PC	46,00	14,12	649,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PARAFUSO												
EL2292902	#LAMINA	87089990	060	5405	PC	3,00	1.309,24	3.926,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	LAMINA												
EL2456133	#CORRENTE	87089990	060	5405	PC	2,00	3.429,42	6.858,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CORRENTE DO TANDEM												
16128	COLMEIA RADADOR	87089990	060	5405	PC	1,00	2.324,71	2.324,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EL2456300	#CALCO	87089990	060	5405	PC	4,00	335,30	1.341,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CALCO												
EL2456029	#ARRUELA	87089990	060	5405	PC	18,00	3,53	63,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ARRUELA												
	COLA TRAVA ROSCA 10G	35061090	060	5405	CX	2,00	27,06	54,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EL2456261	#PARAFUSO	87089990	060	5405	PC	20,00	45,89	917,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PARAFUSO PARA LAMINA												
EL2456035	#PORCA	87089990	060	5405	PC	20,00	18,83	376,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PORCA PARA LAMINA												
EL2456035	#PORCA	87089990	060	5405	PC	26,00	4,71	122,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PORCA												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: SECRETARIA DE INFRAESTRUTUR FP: DINHEIRO COND: A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 04 Entrada: R$0,00
Pedido: 20000297621 T.Entrega: BALCÃO
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO NR. 02.04.00.0529/2020 E CONTRATO NR. 021/2020 // SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA // MAQUINA PATROL XCMG 1803, IDENTIFICAO NIV 1504, LOTADA NA SINFRA // DADOS BANCARIOS // BANCO DO BRASIL // AG. 3280-8 // C.C. 5484-4 // FAV. AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

Prefeitura Municipal
Fls nº 265
RUBRICA
Porto Franco - MA

AUTOGIRO PECAS E SERVIÇOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL FORAM ENTREGUES
32171 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ Valor NFe: R$12.815,51 Data de Emissão: 02/10/2020
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 150649
SÉRIE 1

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 150649
SÉRIE 1
FL 1 / 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2120 1002 6953 6800 0101 6500 1000 1506 4911 7945 1572

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200023315048 02/10/2020 14:12:03

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
RUA GUANABARA Nº 838 83
IMPERATRIZ 65903040
TELEFONE (99) 3524-1738

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO | CNPJ
121464287 | | 02695368000101

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL | CNPJ / CPF | DATA DE EMISSÃO
32171 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ | 00639023000166 | 02/10/2020

ENDEREÇO | BAIRRO | CEP | DATA SAÍDA
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA-47 047 | CENTRO | 65901550 | 02/10/2020

MUNICÍPIO | TELEFONE | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA
IMPERATRIZ | (99) 3524-9853 | MA | ISENTO | 14:11:48

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.077,07

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	2.261,56	0,00	0,00	0,00	0,00	12.815,51

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

FRETE POR CONTA
0-EMITENTE 2-TERCEIROS [9]
1-DESTINATÁRIO 9-SEM FRETE

CÓDIGO ANT | PLACA | UF | CNPJ / CPF
MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL

ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0			0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
	RETENTOR VOLANTE	40169300	060	5405	PC	1,00	332,53	332,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	73090010	060	5405	PC	1,00	764,71	764,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ELETROVENTILADOR	85333090	060	5405	PC	1,00	4.117,65	2.117,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 225/75R16	40121390	060	5405	PC	4,00	729,42	2.917,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	BATERIA	85071090	060	5405	PC	1,00	1.094,12	1.094,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	BATERIA 150 AH												
	RESISTENCIA ELETROVENTILADOR	85332110	060	5405	PC	1,00	376,47	376,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	#MOTOR	87089990	060	5405	PC	1,00	570,59	570,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO												
	FUSIVEL LAMINA 30 AMP MEDIO	85361000	060	5405	PC	30,00	1,18	35,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	#LAMPADA	87089990	060	5405	PC	2,00	5,71	11,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	LAMPADA PINGO AGUA MEIA 1U2 12V												
	LAMPADA HB4 51W 12V	85392910	060	5405	PC	1,00	56,47	56,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	87089990	060	5405	PC	1,00	994,12	994,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TAMPA TANQUE	40169300	060	5405	PC	1,00	144,71	144,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	EVAPORADOR	87089990	060	5405	PC	1,00	1.705,89	1.705,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	LAMPADA H7 55W 12V	85392910	060	5405	PC	2,00	41,18	82,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	#COMPRESSOR	87089990	060	5405	PC	1,00	3.852,95	3.852,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nota Fantasia: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | FP: DINHEIRO | COND: A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 04 | Entrada: R$0,00
Pedido: 2000029803 | T.Entrega: BALCÃO
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO NR. 02.04.00.0529/2020 E CONTRATO NR. 021/2020 -// VEÍCULO SPRI MERCEDES BENZ, PLACA FTB-5920, LOTADA NO SAMU -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG. 3 [illegible] -// FAV. AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA -// (183) IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBST. TRIB.
[illegible] BC ST 1007,46 VL RET. ST. 182,27 VL FCP 0,00 VL (ST + PROP.) 183,32

Prefeitura Municipal
Fls nº 366
RUBRICA
Porto Franco - MA

RECEBEMOS DE AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
467881 PREF MUN DE IMPERATRIZ - SEC.DE INFRAESTRUTURA Valor NFe: R$12.361,46 Data de Emissão: 07/10/2020
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 150687
SÉRIE 1

autogiro

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
RUA GUANABARA, Nº 83B 63
IMPERATRIZ 65903040
TELEFONE (98) 3524-1736

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 150687
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2120 1002 6953 5800 0101 5500 1000 1506 8714 9853 0640

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ
121664287		02695358000101

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200023690978 07/10/2020 08:42:14

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
46788 PREF MUN DE IMPERATRIZ - SEC.DE INFRAESTRUTURA	06158455000116	07/10/2020

ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAÍDA
RUA RUI BARBOSA-201	201	CENTRO	65900440	07/10/2020

MUNICÍPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
IMPERATRIZ		MA	122138244	08:42:00

FATURA

Cod	Vlr	Vlr	Vlr

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.642,90

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	2.181,44	0,00	0,00	0,00	0,00	12.361,46

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 2-TERCEIROS 1-DESTINATÁRIO 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALQ IPI
601300805	MANGA EIXO DIANTEIRA LE	87085099	060	5405	PC	1,00	1.647,06	1.647,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93204494	MANGA EIXO DIANTEIRA LD	87071990	060	5405	PC	1,00	1.647,06	1.647,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4301532	EIXO SECUNDARIO	87087010	060	5405	PC	1,00	1.490,59	1.490,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76390N418	GRAXA ROLAMENTO ALFA 2K BALDE 18 KG	27101932	060	5405	LDE	2,00	505,69	1.011,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456272	#COLA	87089990	060	5405	PC	1,00	91,38	91,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	COLA SILICONE PRETO LOCTITE												
104000	BOMBA DAGUA	84133090	060	5405	PC	1,00	1.242,36	1.242,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456293	#REMENDO	87089990	060	5405	PC	1,00	91,77	91,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RA18	CAMARA AR	40132000	060	5405	PC	1,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456300	#CALCO	87089990	060	5405	PC	4,00	935,30	1.341,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
600	PORCA P/ LAMINA	73181600	060	5405	PC	32,00	18,83	602,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
770302600	PARAFUSO	73181500	060	5405	PC	32,00	14,12	451,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
821926	LAMINA 14 FUROS	87089990	060	5405	PC	2,00	2.117,65	4.235,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: SECRETARIA DE INFRAESTRUTUR FP: DINHEIRO COND: A VISTA
Vendedor: VENDEDOR C4 Entrada: R$0,00
Pedido: 20000303711 **T.Entrega:** BALCÃO

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO NR. 02.04.00.05/29/2020 E CONTRATO NR. 021/2020 -// SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -// MAQUINA PATROL XCMG 180S, IDENTIFICAO NAV 1804, LOTADA NA SINFRA -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 3280-8 -// C.C. 5484-4 -// FAV. AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA. / (183) V POSTO RECOLHIDO POR SUBST. TRIB. - Anex 3 do RICMS-SC/97 - BC ST: 435,28 VL RET. ST 78,35 VL FCP 0,00 VL (ST + PROP.) 78,35

NF-e emitida por www.flextotal.com.br

Prefeitura Municipal
Fls nº 367
Porto Franco - MA
RUBRICA

RECEBEMOS DE AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
467881 PREF MUN DE IMPERATRIZ - SEC.DE INFRAESTRUTURA Valor NFe: R$7.584,56 Data de Emissão: 07/10/2020
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 150688
SÉRIE

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 150688
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2120 1002 6953 6800 0101 5500 1000 1506 8818 0416 3333

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

autogiro

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
RUA GUANABARA, Nº 838 83
IMPERATRIZ 65903040
TELEFONE: (99) 3524-1736

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**	**PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**
121664287		02695358000101	421200023692357 07/10/2020 08:53:46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
467881PREF MUN DE IMPERATRIZ - SEC.DE INFRAESTRUTURA				06158485000116	07/10/2020
ENDEREÇO		**BAIRRO**		**CEP**	**DATA SAÍDA**
RUA RUI BARBOSA-201	201	CENTRO		65800440	07/10/2020
MUNICÍPIO	**TELEFONE**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
IMPERATRIZ		MA	122138244		08:53:30

FATURA

Cód.									
Vens.									
Valor	-								

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.923,02
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL. TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	1.338,46	0,00	0,00	0,00	0,00	7.584,56

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 2-TERCEIROS 1-DESTINATÁRIO 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALQ IPI
1020STD	BUCHA PARTIDA JF INTERMEDIARIA STD PACOTE COM 10PC	85119000	060	5405	PC	1,00	1,77	1,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011STD	BUCHA PARTIDA JF LP STD PACOTE COM 10PC	85119000	060	5405	PC	2,00	7,06	14,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A336	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	87089990	060	5405	PC	1,00	58,83	58,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10457037	MANCAL PARTIDA INTERMEDIARIO	85119000	060	5405	PC	1,00	76,47	76,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100620960	PINHAO PARTIDA	85119000	060	5405	PC	1,00	94,12	94,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06202	REPARO PARTIDA	85119000	060	5405	PC	2,00	83,53	167,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0770	BOBINA CAMPO	85113020	060	5405	PC	1,00	229,42	229,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10457055	CHAVE MAGNETICA	85119000	060	5405	PC	1,00	288,24	288,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192002	CARCACA PARTIDA SEM BOBINA	85119000	060	5405	PC	1,00	541,18	541,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401114	INDUZIDO PARTIDA	85119000	060	5405	PC	1,00	658,83	658,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]585109	MANCAL PARTIDA	40169990	060	5405	PC	1,00	1.311,77	1.311,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100193311	GARFO PARTIDA	84831090	060	5405	PC	1,00	52,95	52,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456323	#CAMARA	87089990	060	5405	PC	3,00	254,12	762,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456260	#PNEU PNEU 12.16.5	87089990	060	5405	PC	2,00	2.068,24	4.136,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
604010113	MANGUEIRA	39173229	060	5405	PC	2,00	264,71	529,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: SECRETARIA DE INFRAESTRUTUR FP: DINHEIRO COND: A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 04 Entrada: R$0,00
Pedido: 20000303730 T.Entrega: BALCÃO
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO NR. 02.04.00.0523/2020 E CONTRATO NR. 021/2020 -// SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -// MAQUINA RETROESCAVADEIRA RK 406B, IDENTIFICAO RKB 0406, LOTADA NA SINFRA -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 3280-8 -// C.C: 5464-4 -// FAV. AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

Prefeitura Municipal
Fls nº 368
RUBRICA
Porto Franco - MA

...EMIS DE AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
32869 PREF MUN DE IMPERATRIZ-SECRET. EDUCAÇÃO Valor NFe: R$2.779,36 Data de Emissão: 29/12/2020
Forma [illegible] FECHAMENTO
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 151895
SÉRIE 1
FL 1 / 1

autogiro

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
RUA GUANABARA, Nº 836 83
IMPERATRIZ 65903040
TELEFONE (99) 3524-1736

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 151895
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2120 1202 6953 6800 0101 5500 1000 1518 9519 1813 2011

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
121664287		02695358000101	421200031887982 29/12/2020 10:24:39

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
32869 PREF MUN DE IMPERATRIZ-SECRET. EDUCACAO			06158455000116	29/12/2020
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAÍDA
RUA RUI BARBOSA-201	201	CENTRO	65900440	29/12/2020
MUNICÍPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
IMPERATRIZ	( ) 9138-7367	MA	122138244	10:24:16

FATURA

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	7,58	0,00	34,81	3.269,84
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	490,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.779,36

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 2-TERCEIROS 1-DESTINATÁRIO 9-SEM FRETE [0]	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0			0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V UNITÁRIO	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALQ ICMS	ALQ IPI
3363.06.0	KIT PARAFUSO/ PORCA RODA DIANTEIRA	73181500	000	5405	PC	4,00	44,00	176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6111134028	JUNTA RESFRIADOR ÓLEO	40169300	060	5405	PC	2,00	23,25	46,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6025000701	BARRA DIRECAO	87089990	060	5405	PC	1,00	1.070,46	1.070,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6020958	BARRA DIRECAO CENTRAL	87089990	060	5405	PC	1,00	830,88	830,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5RT251	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	84821010	060	5405	PC	4,00	244,00	976,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5852BG	RETENTOR DIANTEIRO	40169300	060	5405	PC	2,00	85,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FP: FECHAMENTO COND: FECHAMENTO (
Vendedor: VENDEDOR 04 Entrada: R$0,00
Pedido: 20000419876 T.Entrega: BALCÃO
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.00.0528/2020 E CONTRATO Nº021/2020. VEICULO ÔNIBUS V W 15.190 VOLKSWAGEN // PLACA NXK-2317 // LOTADA NA SEMED // DADOS BANCARIO: BANCO BRASIL // AG: 3280-X // CC: 5484-4 // FAV: AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Prefeitura Municipal
Fls nº 369
Visto
RUBRICA
Açailândia - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
202000000000382

Data e Hora da Emissão
02/10/2020 09:48:28

Código de Verificação
4CB157F1:071D:1EA1:B6FA:6A1C:AF40:3981

CERTIFICADO
1020200003568[illegible]

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
CPF / CNPJ: 02.695.358/0001-01 Inscrição Municipal: 40698
Endereço: RUA GUANABARA 82 9 - BAIRRO ENTRONCAMENTO - CEP: 65903640
Município: IMPERATRIZ UF: MA Email: imperatriz@autogironet. Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ
CPF/CNPJ: 00.939.023/0001-86 Inscrição Municipal:
Endereço: 0AVENIDA GETULIO VARGAS1613 - BAIRRO CENTRO - CEP: 00000000
Município: IMPERATRIZ UF: MA Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dados:A REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO NR. 02.04.00.0329/2020 E CONTRATO NR. 021/2020 -// VEICULO UNO WAY FIAT, PLACA NXI-0040, LOTADA NO VIG. SAUDE -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 3280-8 -// C.C: 5454-4 -// FAV. AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	MANUTENCAO CORRETIVA INCLUINDO: - MECANICA EM GERAL - ELETRICA GERAL - RETIFICA GERAL LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA - CAPOTARIA GERAL	16	65,00	1.040,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.040,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 1.040,00	4,00%	R$ 41,60

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTÁVEL Mês de 10/2020
Local de Prestação do: IMPERATRIZ / MA
Recolhimento: ISS RETENÇÃO
Atividade: 452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
Serviço: 1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM.

Francisca Sheyla Correia de Brito
Matrícula Nº 35.4150

Prefeitura Municipal
Fls nº 370
Franco - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Numero da Nota
202000000000397

Data e Hora da Emissão
07/10/2020 10:00:54

Código de Verificação
5076.9B32.D6C9.234A.7BD5.A562.1501.4A17

CERTIFICADO
1020[illegible]

RUBRICA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA**
CPF / CNPJ: **02.695.358/0001-01** Inscrição Municipal: **40898**
Endereço: **RUA GUANABARA 83 B - BAIRRO ENTRONCAMENTO - CEP: 65903040**
Município: **IMPERATRIZ** UF: **MA** Email: **imperatriz@autogironet.** Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREF MUN DE IMPERATRIZ-SEC.DE INFRAESTRUTURA**
CPF/CNPJ: **06.158.455/0001-16** Inscrição Municipal:
Endereço: **RUA RUI BARBOSA, SN - BAIRRO CENTRO - CEP: 65900000**
Município: **IMPERATRIZ** UF: **MA** Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO NR. 02.04.03.0529/2020 E CONTRATO NR. 021/2020 -// SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -// MAQUINA RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA 320 CATERPILLAR, IDENTIFICAO RET 0320, LOTADA NA SINFRA -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 3280-3 -// C.C: 5434-4 -// FAV: AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	MANUTENCAO CORRETIVA INCLUINDO: - MECANICA EM GERAL - ELETRICA GERAL - RETIFICA GERAL, LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA - CAPOTARIA GERAL	23	65,00	1.495,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.495,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 1.495,00	4,00%	R$ 59,80

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador** Tributação: TRIBUTÁVEL Mês de 10/2020
Local da Prestação do: IMPERATRIZ / MA
Recolhimento: ISS RETENÇÃO
Atividade: 4520001 00 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
Serviço: 1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM,

Francisca Sheylla Cardoso de Brito
Matrícula Nº 35.418-0

Fls nº 371

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
202000000000401

Data e Hora da Emissão
07/10/2020 10:09:05

Código de Verificação
6FEE.5FA5.93E7.3302.5CBA.37EE.72CB.E909

CERTIFICADO
13202000803[illegible]

RUBRICA

Franco - MA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA**
CPF / CNPJ: **02.695.358/0001-01** Inscrição Municipal: **40698**
Endereço: **RUA GUANABARA 63 B - BAIRRO ENTRONCAMENTO - CEP: 65903040**
Município: **IMPERATRIZ** UF: **MA** Email: **imperatriz@autogironet.** Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ**
CPF/CNPJ: **00.939.023/0001-66** Inscrição Municipal:
Endereço: **0AVENIDA GETULIO VARGAS1813 - BAIRRO CENTRO - CEP: 00000000**
Município: **IMPERATRIZ** UF: **MA** Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO NR. 02.04.00.0328/2020 E CONTRATO NR. 021/2020 -// VEICULO SPRINTER MERCEDES BENZ, PLACA PTB-6733, LOTADA NO SAMU -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 3280-8 -// C.C: 5454-4 -// FAV. AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	MANUTENCAO CORRETIVA INCLUINDO: - MECANICA EM GERAL - ELETRICA GERAL - RETIFICA GERAL LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA - CAPOTARIA GERAL	44	65,00	2.860,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 2.860,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 2.860,00**	**4,00%**	**R$ 114,40**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTÁVEL Mês de 10/2020
Local de Prestação do IMPERATRIZ / MA
Recolhimento: ISS RETENÇÃO
Atividade: 452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
Serviço: 1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM.

Francisca Sheylla Cardoso de Brito
Matrícula Nº 35.413-0

Prefeitura Municipal
Fls nº 372
CERTIFICADO
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
202000000000680

Data e Hora da Emissão
29/12/2020 10:47:13

Código de Verificação
[illegible]

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
CPF / CNPJ: 02.695.358/0001-01 Inscrição Municipal: 40898
Endereço: RUA GUANABARA 93 B - BAIRRO ENTRONCAMENTO - CEP: 65903040
Município: IMPERATRIZ UF: MA Email: imperatriz@autogiro.net Telefone: (99) 35241735

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
CPF/CNPJ: 06.158.455/0001-16 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA RUI BARBOSA, SN - BAIRRO CENTRO - CEP: 65900000
Município: IMPERATRIZ UF: MA Email: Telefone: (00)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.00.2020.2020 E CONTRATO Nº 121/2020 // SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO // VEÍCULO ONIBUS VOLARE AS , PLACA NPL 3724 , LOTADA NA SEMED // DADOS BANCARIOS - // BANCO DO BRASIL // AG 3281-8 // C/C 5444-4 // FAV AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R$)
TRIBUTAVEL	MANUTENÇÃO E CORRETIVA INCLUINDO - MECANICA EM GERAL - ELETRICA GERAL - RETIFICA GERAL LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA - CAPOTARIA GERAL	51	65,00	3.315,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.315,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 3.315,00	4,00%	R$ 132,60

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTAVEL Mês de: 12/2020
Local de Prestação do: IMPERATRIZ / MA
Recolhimento: ISS RETENÇÃO
Atividade: 452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
Serviço: 1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM.

Prefeitura Municipal
Fls nº 373
RUBRICA
IMPERATRIZ - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

202000000000685

Data e Hora da Emissão
29/12/2020 12:45:51

Código de Verificação
9430.8F67.1327.07EA.5718.79DD.CA48.0E51

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
CPF / CNPJ: 02.695.358/0001-01 Inscrição Municipal: 40698
Endereço: RUA GUANABARA 93 B - BAIRRO ENTRONCAMENTO - CEP: 65903040
Município: IMPERATRIZ UF: MA Email: imperatriz@autogironet. Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
CPF/CNPJ: 06.158.455/0001-16 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA RUI BARBOSA, SN - BAIRRO CENTRO - CEP: 65900000
Município: IMPERATRIZ UF: MA Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.30.0529/2020 E CONTRATO Nº021/2020, VEÍCULO ÔNIBUS ÔNIBUS VOLARE ESCOLAR // PLACA HPP-3380 // LOTADA NA SEMED // DADOS BANCARIO: BANCO BRASIL // AG: 3380-8 // C/C 5484-4 // FAV: AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R$)
TAVEL	MANUTENCAO CORRETIVA INCLUINDO: - MECANICA GERAL // - ELETRICA GERAL // - RETIFICA GERAL // - LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA // - CAPOTARIA GERAL	71	65,00	4.615,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 4.615,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 4.615,00	4,00%	R$ 184,60

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTÁVEL Mês de 12/2020
Local de Prestação do: IMPERATRIZ / MA
Recolhimento: ISS RETENÇÃO
Atividade: 452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
Serviço: 1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM.

Prefeitura Municipal
Fls nº 374

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

202000000000687

Data e Hora da Emissão
29/12/2020 15:21:32

Código de Verificação
[illegible]

RUBRICA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
CPF / CNPJ: 02.695.358/0001-01 Inscrição Municipal: 40698
Endereço: RUA GUANABARA 83 B - BAIRRO ENTRONCAMENTO - CEP: 65903040
Município: IMPERATRIZ UF: MA Email: imperatriz@autogironet. Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
CPF/CNPJ: 06.158.455/0001-16 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA RUI BARBOSA, SN - BAIRRO CENTRO - CEP: 65900000
Município: IMPERATRIZ UF: MA Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.00.0529/2020 E CONTRATO Nº021/2020, VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE ESCOLAR // PLACA [illegible] // LOTADA NA SEMED // DADOS BANCARIO: BANCO BRASIL // AG: 3280-5 // CIC 5404-4 // FAV: AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Tipo do Item	Item	Quantidad	Valor Unitário	Valor Total (R$
/TÁVEL	MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO: -MECANICA EM GERAL // -ELETRICA GERAL // -RETIFICA GERAL // -LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA // -CAPOTARIA GERAL	27	65,00	1.755,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.755,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 1.755,00	4,00%	R$ 70,20

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTÁVEL Mês de 12/2020
Local de Prestação do IMPERATRIZ / MA
Recolhimento: ISS RETENÇÃO
Atividade: 452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
Serviço: 1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM

Prefeitura Municipal
Fls nº 375
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

CONTRATO Nº 021/2020 - SEAMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.00.0529/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNCIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E SERVIÇOS, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO GERAL), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDANA FORMA ABAIXO

Ao 08 (oito) dias do mês de Setembro do ano de 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **JOSÉ ANTONIO SILVA PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 338294945 SSP/MA e do CPF/MF nº 269.739.603-91, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, neste ato representada por seu Secretario o Sr. **JOSÉ LEANDRO BRAGA COSTA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 787459976 SEJUSP/MA e do CPF nº 974.607.963-87, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **JANAINA LIMA ARAÚJO RAMOS**, brasileira, casada, agente político, portador do RG nº 024144722003-6 SESP/MA e do CPF/MF nº 013.390.063-08, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO VALDIR TORRES**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 718939972 SSP/MA e do CPF/MF nº 625.043.803-30, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **JOSÉ ANTONIO SILVA PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 338294945 SSP/MA e do CPF/MF nº 269.739.603-91, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **ZIGOMAR COSTA AVELINO FILHO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 000068259197-1 SESP/MA e do CPF/MF nº 695.274.663-3, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **MARIANA JALES DE SOUZA**, brasileira, agente político, portador do RG nº

Prefeitura Municipal
Fls nº 376
RUBRICA
Porto Franco - MA

0286415220051 GEJUSP/MA e do CPF/MF nº 048.767.783-88, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 02.695.358/0001-01, com sede estabelecida na Rua Guanabara, nº 83/B, Entroncamento, CEP: 65.903-040, Imperatriz/MA, neste ato, representada pelo Sr **JOÃO BORGES LIRA**, brasileiro, sócio administrador, portador do RG nº 343285940 SESP/MA e do CPF/MF nº 785.669.833-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.04.00.0529/2020 - SEAMO** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos especializados em manutenção de veículos e motocicletas, motosserras e roçadeiras da frota municipal, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, de interesse desta Administração Pública Municipal (Administração Geral).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - SEAMO e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, no couber e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 3.644.375,00 (Três milhões seiscentos e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

LOTE I – GRUPO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	UNIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL PEÇAS E ACESSÓRIOS

Prefeitura Municipal
Fls nº 377
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

01	CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	UND	R$ 125.200,00	15%	R$ 108.420,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**HORAS ESTIMADAS**	**VALOR EM HORA/HOMEM**	**VALOR TOTAL HORA/HOMEM**
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO: - MECÂNICA EM GERAL - ELÉTRICA GERAL - RETÍFICA GERAL - LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA - CAPOTARIA	HORA	357	R$ 65,00	R$ 23.205,00
VALOR TOTAL (PEÇAS + MÃO DE OBRA) =				**R$ 129.625,00**	

LOTE I – GRUPO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES			
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	**PLACA**	**ANO**	**UNIDADE**

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR ESTIMADO**	**VALOR DESCONTO**	**VALOR TOTAL PEÇAS E ACESSÓRIOS**
01	CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	UND	R$ 176.850,00	15%	R$ 150.322,50
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**HORAS ESTIMADAS**	**VALOR EM HORA/HOMEM**	**VALOR TOTAL HORA/HOMEM**
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO: - MECÂNICA EM GERAL - ELÉTRICA GERAL - RETÍFICA GERAL - LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA - CAPOTARIA	HORA	580	R$ 65,00	R$ 37.700,00
VALOR TOTAL (PEÇAS + MÃO DE OBRA) =				**R$ 188.022,50**	

LOTE I – GRUPO III – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	**PLACA**	**ANO**	**UNIDADE**

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR ESTIMADO**	**VALOR DESCONTO**	**VALOR TOTAL PEÇAS E**

Prefeitura Municipal
Fls nº 378
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

					ACESSÓRIOS
01	CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	UND	R$ 350.250,00	15%	R$ 297.712,50
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**HORAS ESTIMADAS**	**VALOR EM HORA/HOMEM**	**VALOR TOTAL HORA/HOMEM**
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO: - MECÂNICA EM GERAL - ELÉTRICA GERAL - RETÍFICA GERAL - LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA - CAPOTARIA	HORA	1145	R$ 65,00	R$ 74.425,00
VALOR TOTAL (PEÇAS + MÃO DE OBRA) =				**R$ 372.137,50**	

LOTE I – GRUPO IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO			
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	**PLACA**	**ANO**	**UNIDADE**

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR ESTIMADO**	**VALOR DESCONTO**	**VALOR TOTAL PEÇAS E ACESSÓRIOS**
01	CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	UND	R$ 277.450,00	15%	R$ 235.832,50
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**HORAS ESTIMADAS**	**VALOR EM HORA/HOMEM**	**VALOR TOTAL HORA/HOMEM**
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO: - MECÂNICA EM GERAL - ELÉTRICA GERAL - RETÍFICA GERAL - LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA - CAPOTARIA	HORA	910	R$ 65,00	R$ 59.150,00
VALOR TOTAL (PEÇAS + MÃO DE OBRA) =				**R$ 294.982,50**	

LOTE I – GRUPO VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	**PLACA**	**ANO**	**UNIDADE**

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR ESTIMADO**	**VALOR DESCONTO**	**VALOR TOTAL**

Prefeitura Municipal
Fls nº 379
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

					PEÇAS E ACESSÓRIOS
01	CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	UND	R$ 123.750,00	15%	R$ 105.187,50
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**HORAS ESTIMADAS**	**VALOR EM HORA/HOMEM**	**VALOR TOTAL HORA/HOMEM**
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO: - MECÂNICA EM GERAL - ELÉTRICA GERAL - RETÍFICA GERAL - LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA - CAPOTARIA	HORA	405	R$ 65,00	R$ 26.325,00
VALOR TOTAL (PEÇAS + MÃO DE OBRA) =				**R$ 131.512,50**	

LOTE I – GRUPO VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	**PLACA**	**ANO**	**UNIDADE**

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR ESTIMADO**	**VALOR DESCONTO**	**VALOR TOTAL PEÇAS E ACESSÓRIOS**
01	CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	UND	R$ 656.750,00	15%	R$ 558.237,50
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**HORAS ESTIMADAS**	**VALOR EM HORA/HOMEM**	**VALOR TOTAL HORA/HOMEM**
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO: - MECÂNICA EM GERAL - ELÉTRICA GERAL - RETÍFICA GERAL - LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA - CAPOTARIA	HORA	2150	R$ 65,00	R$ 139.750,00
VALOR TOTAL (PEÇAS + MÃO DE OBRA) =				**R$ 697.987,50**	

LOTE I – GRUPO VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	**PLACA**	**ANO**	**UNIDADE**

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR ESTIMADO**	**VALOR DESCONTO**	**VALOR TOTAL**

Prefeitura Municipal
Fls nº 380
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

					PEÇAS E ACESSÓRIOS
01	CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	UND	R$ 1.721.850,00	15%	R$ 1.463.572,50
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIOADE**	**HORAS ESTIMADAS**	**VALOR EM HORA/HOMEM**	**VALOR TOTAL HORA/HOMEM**
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO - MECÂNICA EM GERAL - ELÉTRICA GERAL - RETIFICA GERAL - LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA - CAPOTARIA	HORA	5639	R$ 65,00	R$ 366.535,00
VALOR TOTAL (PEÇAS + MÃO DE OBRA) =				R$ 1.830.107,50	

Observação: Maior desconto com base no valor das peças das montadoras consultado por intermédio do sistema de banco de dados atualizado - audatex/sindirepa-ma ou similar.

Observação: Menor valor da hora/homem/trabalhada.

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.3.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA.

3.3. 1.2. O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais, serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre o preço unitário cotado através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos audatex / sindirepa-ma ou similar; que possua em sua base de dados os preços sugeridos pelos fabricantes dos veículos e motocicletas, que serão apresentados juntamente com a nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

Prefeitura Municipal
Fls nº 381
RUBRICA
Porto Franco - MA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos especificos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, classificada conforme abaixo especificado:

02.04 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização
02.04.00.04.122.0029.2077.0000 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 372 Fonte: 0.1.00.0-001.001 – Tesouro Municipal.
Valor R$ 129.625,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

02.22 – Fundo Municipal de Trânsito e Transportes
02.22.00.26.0122.0070.2724.0000 – Fundo Municipal de Trânsito e Transportes
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1711 Fonte: 001 – FUNTRAM
Valor R$ 188.022,50 (Cento e oitenta e oito mil vinte e dois reais e cinqüenta centavos)

02.06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.06.00.08.122.0032.2647.0000 - Manutenção das Atividades e Projetos da SEDES
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 425 Fonte: 00 – Tesouro Municipal.
Valor R$ 372.137,50 (Trezentos e setenta e dois mil cento e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)

02.07 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Produção
02.07.00.20.122.0034.2095.0000 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 475 Fonte: 00 – Tesouro Municipal.
Valor R$ 294.982,50 (Duzentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos)

02.08 - Secretaria Municipal de Educação
02.08.00.12.361.001.2118.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Secretaria
Natureza: 3.3.90.30.00– Material de Consumo
Ficha: 575 Fonte: 00 – Tesouro Municipal – MDE
Valor R$ 131.512,50 (Cento e trinta e um mil quinhentos e doze reais e cinqüenta centavos)

02.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

02.10.00.15.122.0054.2158.0000 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria
Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 752 Recursos: 0.1.00-001.001 - Tesouro Municipal

Prefeitura Municipal
Fls nº 382
RUBRICA
Porto Franco - MA

Valor R$ 632.987,50 (Seiscentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)

02.19 - Secretaria Municipal de Saúde
02.19.00.10.302.0125.2274.0000 – **Manutenção das Atividades e Projetos do HMI e HII.**
Natureza: 3.3.90.30. – Material de Consumo.
Ficha: 1470 Fonte do recurso: 114 - Fundo Municipal de Saúde

02.19.00.10.302.0090.2282.0000 – **Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha: 1443 Fonte do recurso: 114 - Fundo Municipal de Saúde

02.19.00.10.302.0127.2271.0000 – **Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST.**
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha: 1515 Fonte do recurso: 114 - Fundo Municipal de Saúde

02.19.00.10.302.0127.264.0000 – **Programa de Qualificação do CAPS (Saúde Mental)**
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha: 1563 Fonte do recurso: 114 - Fundo Municipal de Saúde

02.19.00.10.305.0094.2514.0000 – **Centro de Controle de Zoonoses.**
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha: 1656 Fonte do recurso: 114 - Fundo Municipal de Saúde

02.19.00.10.305.0094.2302.0000 – **Ações – DST / HIV/ /AIDS / HEPATITES VIRAIS**
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha: 1646 Fonte do recurso: 114 - Fundo Municipal de Saúde

02.19.00.10.305.0094.2603.0000 – **Vigilância Epidemiológica em Saúde – Manutenção**
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha: 1672 Fonte do recurso: 114 - Fundo Municipal de Saúde

02.19.00.10.122.0083.2606.0000 – **Manutenção das Atividades – Assessoria de Projetos Especiais**
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha: 1330 Fonte do recurso: 114 - Fundo Municipal de Saúde

02.19.00.10.301.0086.2263.0000 – **Promovendo a Saúde na Atenção Básica**
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha: 1370 Fonte do recurso: 114 - Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Prefeitura Municipal
Fls nº 383
RUBRICA
Porto Franco - MA

Valor R$ 1.830.107,50 (Um milhão oitocentos e trinta mil cento e sete reais e cinqüenta centavos)

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência por 180 (Cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA- FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos para **execução dos serviços:**
a) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) dias úteis.

6.2. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos **para entrega de peças e/ou acessórios** com requisição avulsa:
a) Imediato quando disponível no estoque da CONTRATADA;
b) 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado do Estado do Maranhão;
c) No prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante.

6.3. O prazo para prestação dos serviços será até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço;

6.4. Locais de Prestação de Serviços: Os Serviços deverão ser feitas nos dias, horários e endereços contidos na "Ordem de Serviço" emitida pelo Órgão Contratante, sendo estabelecidos todos os locais de entrega dos órgãos participantes em Imperatriz/MA.

6.5. Os serviços deverão ser prestados, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas;

6.5 .1. Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

6.5.2. Os serviços prestados fora das especificações exigidas serão rejeitados e deverão ser refeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. ACONTRATADA deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a prestação do novo serviço e a desconsideração do que foi prestado erroneamente.

Prefeitura Municipal
Fls nº 384
RUBRICA
Porto Franco - MA

6.5. Todos os custos no transporte dos responsáveis pela prestação dos serviços para atendimento ao objeto deste contrato e do Termo de Referência serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

6.6.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

6.6.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexeqüível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante em até 30(trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida

Prefeitura Municipal
Fls nº 335
RUBRICA
Porto Franco - MA

Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a"a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado,expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
7.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal/CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

7.3.1. Banco nº: 001; Nome da instituição: BANCO DO BRASIL; Agência: 3280-8; Conta-corrente: 5484-4.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s)mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto

Prefeitura Municipal
Fls nº 386
RUBRICA
Porto Franco - MA

de titulo, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA- DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOCONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilibrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecera relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alinea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASODE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.5 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:
VA = VDI / INI X INF onde:
VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Prefeitura Municipal
Fls nº 387
RUBRICA
Porto Franco - MA

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Para acompanhar a execução do contrato serão indicadas pessoas nas funções de preposto e fiscal para exercer as atividades de fiscalização na execução deste instrumento.

14.1.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
NOME DO GESTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA DA SILVA – MATRÍCULA 50.544-7
NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: FRANCISCA SHEYLLA CARDOSO DE BRITO
CPF/MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 35.418-0.

14.1.2.Por parte da CONTRATADA:

NOME DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS: JOÃO BORGES LIRA,
ENDEREÇO PROFISSIONAL DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS: RUA GUAMABARA, Nº 83/B, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA
CPF DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS: 785.669.833-00

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Prefeitura Municipal
Fls nº 388
RUBRICA
Porto Franco - MA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES ERESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas eda contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2.2. Verificar minuciosamente, no momento da entrega, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições e irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos.

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

15.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. **Constituem obrigações da contratada:**

15.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.3.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local indicado pela Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, de forma imediata e em sua totalidade em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do Empenho, na qual constarão as indicações referentes à: marca, tipo, procedência e prazo de garantia.

15.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Prefeitura Municipal
Fls nº 389
RUBRICA
Porto Franco - MA

15.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

15.3.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.3.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.3.9. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação do(s) serviços(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.10. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.

15.3.11. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.3.12. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.3.13. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.3.14. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe

Prefeitura Municipal
Fls nº 390
RUBRICA
Porto Franco - MA

forem devidos,independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.3.15. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:
VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.3.16. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

16.1. Após o término de cada período mensal a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados;

PARÁGRAFO ÚNICO - As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I - No primeiro dia útil subseqüente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.
II -O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
III - Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:
a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados, descontadas as importâncias relativas às quantidades glosadas e não aceitas pela CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.
b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

IV -Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal de cada equipamento, se houver serviço prestado, comunicando à CONTRATADA, no prazo de03 (três) dias contados do recebimento do

Prefeitura Municipal
Fls nº 391
RUBRICA
Porto Franco - MA

relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subseqüente à comunicação dos valores aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

17.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS PENALIDADES:

18.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular,a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

18.1.1. Advertência;
18.1.2. Multa;
18.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
18.1.4. Declaração de inidoneidade.

18.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

18.3. A contratada sujeitar- se- á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso,considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.
18.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá ao contrato,podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até OS (cinco) anos.

18.5. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

18.6. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05(cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

18.6.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

18.6.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

18.6.3. Rescisão do contrato.

Prefeitura Municipal
Fls nº 392
RUBRICA
Porto Franco - MA

18.7. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

18.7.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

18.7.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

18.7.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

18.8. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

18.9. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade,aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

18.10. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

18.11. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá será legada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito;

Prefeitura Municipal
Fls nº 393
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Imperatriz/MA., 08 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Modernização
CONTRATANTE

LEANDRO JOSÉ BRAGA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes
CONTRATANTE

JANAINA LIMA ARAÚJO RAMOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

FRANCISCO VALDIR TORRES
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pecuária
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal
Fls nº 394
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

ZIGOMAR COSTA AVELINO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CONTRATANTE

MARIANA JALES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:

JOÃO BORGES LIRA
CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Francisca Sylla Lopes Carvalho
CPF/MF 461.159.403-34

CPF/MF

Prefeitura Municipal
Fls nº 395
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AUTENTICADO

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a Empresa **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.695.358/0001-01, localizada à Rua Guanabara nº 83-B, Bairro Entroncamento, CEP: 65.913-447, Imperatriz/MA, prestou e presta Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmara de ar, protetores e baterias em veículos leves, médios e de grande porte e máquinas. Sendo que a prestação de serviços e o fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmara de ar, protetores e baterias foram executados e entregues nos prazos e em condições estabelecidos, cumprindo assim satisfatoriamente o firmado em contrato.
Declaramos que o atestado de capacidade técnica foi originado do contrato nº 021/2020-SEAMO.

AUTENTICADO

Imperatriz – Ma, 30 de Março de 2021

6º Ofício

JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

AUTENTICADO

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE IMPERATRIZ-MA CNPJ: 08.142.665/0001-10
Rua Cel. Manoel Bandeira, nº 1853, Centro, Cep: 65800-010.
Fone : (99) 3524-0122

----------AUTENTICAÇÃO----------
Poder Judiciário - TJMA. Selo:
AUTEN10298276CCMRGCBIBDVQ199, 21/03/2023 10:56:08.
Ato: 13.18. Total R$ 6,02 Emol R$ 5,44 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,21 FEMP R$ 0,21 Consulte em https://selos.tjma.jus.br

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua Antonio de Miranda, nº 527- A, Edifício Office Plaza, Terreo - Centro Imperatriz-MA - CEP: 65900-629
(99) 9 8128-8395 6oficio.imp@gmail.com www.cartorioimperatriz.com.br
Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas
Poder Judiciário TJMA Selo
RECF1R03834Se8UIFAUT6OZN8T6S1
18/01/2022 10:12:14 Ato: 13.17.2
Portaria: JOSE ANTONIO SILVA
FERREIRA. Rec. Firma Semelhança
Total: R$ 5,69 Emol R$ 5,3714 FERC R$
0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20
Consulte em https://selos.tjma.jus.br
Escrevente

Rúbrica Autorizado
Escrevente Autorizado
2º Ofício Extrajudicial

Prefeitura Municipal
Fls nº 396
RUBRICA
Porto Franco - MA

RECEBEMOS DE AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
46788 PREF MUN DE IMPERATRIZ - SEC.DE INFRAESTRUTURA Valor NFe: R$7.584,56 Data de Emissão: 07/10/2020
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe Nº 150688 SÉRIE 1

autogiro

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
RUA GUANABARA, Nº 838 83
IMPERATRIZ 65903040
TELEFONE (99) 3524-1736

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 150688
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2120 1002 6953 5800 0101 5500 1000 1506 8818 0416 3333

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
121664287		02695358000101	421200023692357 07/10/2020 08:53:46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
46788 PREF MUN DE IMPERATRIZ - SEC.DE INFRAESTRUTURA			06158455000116	07/10/2020
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAÍDA
RUA RUI BARBOSA-201	201	CENTRO	65900440	07/10/2020
MUNICÍPIO	TELEFONE	UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA
IMPERATRIZ		MA 122138244		08:53:30

FATURA

Dup.									
Venc.									
Valor									

CALCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.923,02
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	1.338,46	0,00	0,00	0,00	0,00	7.584,56

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 2-TERCEIROS 1-DESTINATARIO 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
102081D	BUCHA PARTIDA JF INTERMEDIARIA STD PACOTE COM 10PC	85119000	060	5405	PC	1,00	1,77	1,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101181D	BUCHA PARTIDA JF LP STD PACOTE COM 10PC	85119000	060	5405	PC	2,00	7,06	14,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A336	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	87089990	060	5405	PC	1,00	58,83	58,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10457037	MANCAL PARTIDA INTERMEDIARIO	85119000	060	5405	PC	1,00	76,47	76,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100620960	PINHÃO PARTIDA	85119000	060	5405	PC	1,00	94,12	94,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06202	REPARO PARTIDA	85119000	060	5405	PC	2,00	83,53	167,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0770	BOBINA CAMPO	85113020	060	5405	PC	1,00	229,42	229,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10457055	CHAVE MAGNETICA	85119000	060	5405	PC	1,00	288,24	288,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192002	CARCAÇA PARTIDA SEM BOBINA	85119000	060	5405	PC	1,00	541,18	541,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100401114	INDUZIDO PARTIDA	85119000	060	5405	PC	1,00	658,83	658,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100585109	MANCAL PARTIDA	40169990	060	5405	PC	1,00	1.311,77	1.311,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100193311	GARFO PARTIDA	84831090	060	5405	PC	1,00	52,95	52,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456323	#CAMARA	87089990	060	5405	PC	3,00	254,12	762,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456260	#PNEU PNEU 12.16.5	87089990	060	5405	PC	2,00	2.068,24	4.136,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
604010113	MANGUEIRA	39173229	060	5405	PC	2,00	264,71	529,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: SECRETARIA DE INFRAESTRUTUR FP: DINHEIRO COND: A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 04 Entrada: R$0,00
Pedido: 20000303730 T.Entrega: BALCÃO
REFERENTE A O PROCESISO ADMINISTRATIVO NR. 02.04.00.0529/2020 E CONTRATO NR. 021/2020 -// SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -// MAQUINA RETROESCAVADEIRA RK 4066, IDENTIFICAO RKB 0406, LOTADA NA SINFRA -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 3280-8 -// C.C: 5484-4 -// FAV. AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

Prefeitura Municipal
Fls nº 397
RUBRICA
Porto Franco - MA

RECEBEMOS DE AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
467881 PREF MUN DE IMPERATRIZ - SEC.DE INFRAESTRUTURA Valor NFe: R$13.162,48 Data de Emissão: 02/10/2020
Forma Pagamento: DINHEIRO
DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe Nº 150643 SÉRIE 1

autogiro

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
RUA GUANABARA Nº 838 83
IMPERATRIZ 65903040
TELEFONE (99) 3524-1738

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 150643
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2120 1002 8953 5800 0101 5500 1000 1506 4312 3843 1826

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200023298248 02/10/2020 11:03:59

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ
121664287		02895358000101

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
467881PREF MUN DE IMPERATRIZ - SEC.DE INFRAESTRUTURA			05158455000116	02/10/2020
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAÍDA
RUA RUI BARBOSA-201	201	CENTRO	65900440	02/10/2020
MUNICÍPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
IMPERATRIZ		MA	122138244	11:03:44

FATURA

Dat					
Venc					
Valo					

CALCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.485,27
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL. TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	2.322,79	0,00	0,00	0,00	0,00	13.162,48

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 2-TERCEIROS 1-DESTINATARIO 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456291	#PARAFUSO PARAFUSO	87089990	060	5405	PC	46,00	14,12	649,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP292902	#LAMINA LAMINA	87089990	060	5405	PC	2,00	1.388,24	2.776,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456133	#CORRENTE CORRENTE DO TANDEM	87089990	060	5405	PC	2,00	3.429,42	6.858,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18126	COLMEIA RADIADOR	87089990	060	5405	PC	1,00	2.324,71	2.324,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456300	#CALCO CALCO	87089990	060	5405	PC	4,00	335,30	1.341,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456029	#ARRUELA ARRUELA	87089990	060	5405	PC	18,00	3,53	63,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	COLA TRAVA ROSCA 10G	35061000	060	5405	GR	2,00	27,06	54,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456281	#PARAFUSO PARAFUSO PARA LAMINA	87089990	060	5405	PC	20,00	45,89	917,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456035	#PORCA PORCA PARA LAMINA	87089990	060	5405	PC	20,00	18,83	376,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456035	#PORCA PORCA	87089990	060	5405	PC	26,00	4,71	122,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: SECRETARIA DE INFRAESTRUTUR FP: DINHEIRO COND: A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 04 Entrada: R$0,00
Pedido: 20000297621 T.Entrega: BALCÃO
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO NR. 02.04.00.0529/2020 E CONTRATO NR. 021/2020 -// SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -// MAQUINA PATROL XCMG 180G, IDENTIFICAO NIV 1804, LOTADA NA SINFRA -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG. 3280-8 -// C.C. 5484-4 -// FAV. AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

Prefeitura Municipal
Fls nº 398
Porto Franco - MA
RUBRICA

RECEBEMOS DE AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
32869 - PREF MUN DE IMPERATRIZ-SECRET. EDUCAÇÃO Valor NFe: R$14.153,01 Data de Emissão: 29/12/2020
Forma Pagamento: FECHAMENTO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 151905
SÉRIE 1

autogiro

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
RUA GUANABARA, Nº 838 83
IMPERATRIZ 65903040
TELEFONE (99) 3524-1738

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 151905
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2120 1202 6953 5800 0101 6500 1000 1519 0516 1415 2034

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
121664287		02695358000101	421200031891504 29/12/2020 10:44:52

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
32869 PREF MUN DE IMPERATRIZ-SECRET. EDUCACAO			06158455000116	29/12/2020
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAÍDA
RUA RUI BARBOSA-201	201	CENTRO	65900440	29/12/2020
MUNICÍPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
IMPERATRIZ	( ) 9135-7387	MA	122136244	10:44:45

FATURA

Doc										
Venc										
Valor										

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	13,65	0,00	63,00	16.650,60
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL. TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	2.497,59	0,00	0,00	0,00	0,00	14.153,01

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				84	84

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
009285819	BATERIA 150AH S5X150D	85071090	060	5405	PC	2,00	1.235,30	2.470,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090020G8	PNEU ARO 20 900-20 G8 (LISO)	40111000	060	5405	PC	2,00	2.100,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090020G8	PNEU ARO 20 900-20 G8 (BORRACHUDO)	87089990	060	5405	PC	4,00	2.495,00	9.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FP: FECHAMENTO CONID: FECHAMENTO
Vendedor: VENDEDOR 04 Entrada: R$0,00
Pedido: 20000420158 T.Entrega: BALCÃO
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.00.0526/2020 E CONTRATO Nº021/2020, VEÍCULO ÔNIBUS V W 15.190 VOLKSWAGEN // PLACA NXK-2317 // LOTADA NA SEMED // DADOS BANCARIO: BANCO BRASIL // AG: 3280-8 // C/C 5484-4 // FAV: AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Prefeitura Municipal
Fls nº 399
Nº 152605
RUBRICA
Imperatriz Franco - MA

RECEBEMOS DE AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
467881 PREF MUN DE IMPERATRIZ - SEC.DE INFRAESTRUTURA Valor NFe: R$27.019,57 Data de Emissão: 26/02/2021
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

autogiro

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
RUA GUANABARA, Nº 838 83
IMPERATRIZ 65903040
TELEFONE: (99) 3524-1736

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 152605
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2121 0202 6953 5800 0101 5500 1000 1526 0513 9943 3990

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
121664287		02695358000101	421210005032369 26/02/2021 09:25:38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
467881 PREF MUN DE IMPERATRIZ - SEC.DE INFRAESTRUTURA			06156455000116	26/02/2021
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAÍDA
RUA RUI BARBOSA-201	201	CENTRO	65900440	26/02/2021
MUNICÍPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
IMPERATRIZ		MA	122138244	09:24:39

FATURA

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.787,73
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	4.768,16	0,00	0,00	0,00	0,00	27.019,57

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALQ IPI
RA18	CAMARA AR	40132000	060	5405	PC	2,00	700,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MARFAK20K	BALDE GRAXA MARFAK MP 20 KG	27101259	060	5405	LDE	1,00	993,53	993,53	0,00	0,00	0,00	0,00	
1752512	PNEU 17.5/25	40112090	060	5405	PC	4,00	7.348,55	29.394,20	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome Fantasia: SECRETARIA DE INFRAESTRUTUR FP: DINHEIRO COND: A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 04 Entrada: R$0,00
Pedido: 20000500550 T.Entrega: BALCÃO

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO NR. 02.04.00.0529/2020 E CONTRATO NR. 021/2020 -// SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -// MAQUINA PATROL XCMG 1603, IDENTIFICAO NIV 1604, LOTADA NA SINFRA -//DADOS BAN CARIOS -//BANCO DO BRASIL -//AG: 3280-8 -//C.C: 5484-4 -//FAV. AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA.

Prefeitura Municipal
Fls nº 400
RUBRICA
Porto Franco - MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
12171 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ Valor NFe: R$12.816,51 Date de Emissão: 02/10/2020
Forma Pagamento: DINHEIRO
DATA RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 150649
SÉRIE

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 150649
SÉRIE 1
FL 1 / 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2120 1002 6953 5800 0101 5500 1000 1506 4911 7945 1572

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

autogiro

AUTOGIRO PECAS E SERVIÇOS LTDA
RUA GRANADARA Nº 838 83
IMPERATRIZ 65903040
TELEFONE (98) 3524-1736

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO CNPJ
12164287 02695368000101

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200023315048 02/10/2020 14:12:03

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
32171 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ			00939023000166	02/10/2020
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAÍDA
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA-47	047	CENTRO	65901550	02/10/2020
MUNICÍPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
IMPERATRIZ	(99) 3524-9853	MA	ISENTO	14:11:48

FATURA

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.077,07
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	2.261,56	0,00	0,00	0,00	0,00	12.816,51

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0-EMITENTE, 1-DESTINATÁRIO, 2-TERCEIROS, 9-SEM FRETE)	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
	[9]				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0			0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALQ IPI
[illegible]	RETENTOR VOLANTE	40169300	060	5405	PC	1,00	332,53	332,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	73090010	060	5405	PC	1,00	764,71	764,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	ELETROVENTILADOR	85323090	060	5405	PC	1,00	2.117,65	2.117,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	PNEU 225/75R16	84212990	060	5405	PC	4,00	729,42	2.917,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	BATERIA	85071090	060	5405	PC	1,00	1.894,12	1.894,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	BATERIA 150 AH												
[illegible]	RESISTENCIA ELETROVENTILADOR	85432110	060	5405	PC	1,00	376,47	376,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	MOTOR	87089990	060	5405	PC	1,00	570,59	570,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO												
[illegible]	FUSIVEL LAMINA 30 AMP MEDIO	85361000	060	5405	PC	30,00	1,18	35,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	LAMPADA	87089990	060	5405	PC	2,00	5,71	11,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	LAMPADA PINGO AGUA MEIA LUZ 12V												
[illegible]	LAMPADA HB4 51W 12V	85392910	060	5405	PC	1,00	56,47	56,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	87089950	060	5405	PC	1,00	994,12	994,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	TAMPA TANQUE	40169910	060	5405	PC	1,00	164,71	164,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	EVAPORADOR	87089990	060	5405	PC	1,00	1.765,89	1.765,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	LAMPADA H7 55W 12V	85392910	060	5405	PC	2,00	41,18	82,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	COMPRESSOR	87089990	060	5405	PC	1,00	3.852,95	3.852,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: SECRETARIA MUNICIPALDE SAUDI FP: DINHEIRO COND: A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 04 Entrada: R$0,00
Pedido: 20000239033 T.Entrega BALCÃO
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO NR. 02.04.00.0529/2020 E CONTRATO NR. 021/2020 -// VEICULO SPRI NTIN MERCEDES BENZ, PLACA PTB-5920, LOTADA NO SAMU -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG. 3 [illegible] PARA A FAV. AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA. / (183) MPOSTO RECOLHIDO POR SUBST. TRIB. - ICMS 7 [illegible]
ICMS SUBST. BC ST 3018,46 VL RET. ST 162,27 VL FCP 0,00 VL (ST + PROP.) 183,32

Prefeitura Municipal
Fls nº 401
Porto Franco - MA
RUBRICA

...AUTOGIRO PECAS E SERVIÇOS LTDA - OUTROS... Valor NFe: R$12.815,51 Data de Emissão: 02/10/2020

Pagamento: DINHEIRO

RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 150649

SÉRIE

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 150649
SÉRIE 1
FL 2 / 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2120 1002 6953 5800 0101 6500 1000 1506 4911 7945 1572

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200023316048 02/10/2020 14:12:03

AUTOGIRO

...GIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
...NABARA, Nº 836 83
...65903040
...(99) 3524-1736

NATUREZA DA OPERAÇÃO
...DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO | CNPJ
...6428 | | 02695368000101

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
92171 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ

CNPJ / CPF: 00939023000186
DATA DE EMISSÃO: 02/10/2020

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA-47 | 047 | BAIRRO: CENTRO | CEP: 65901660 | DATA SAÍDA: 02/10/2020

IMPERATRIZ | TELEFONE: (99) 3524-9853 | UF: MA | INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO | HORA DA SAÍDA: 14:11:48

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

FRETE POR CONTA
0-EMITENTE 2-TERCEIROS
1-DESTINATARIO 9-SEM FRETE [9]

CÓDIGO ANT. | PLACA | UF | CNPJ / CPF

MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL

ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
COMPRESSOR DE AR				

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Grupo Fantasia: SECRETARIA MUNICIPALDE SAUDEFP: DINHEIRO — COND: A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 04 — Entrada: R$0,00
Pedido: 20000298033 — T.Entrega: BALCÃO
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO NR. 02.04.00.0526/2020 E CONTRATO NR. 021/2020 -// VEICULO SPRI... MERCEDES BENZ, PLACA PTB-5920, LOTADA NO SAMU -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG. 3... C.C. 5484-4 // FAV. AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA. / (183) MPOSTO RECOLHIDO POR SUBST. TRIB. -...
INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO FISCO: BC ST 1018.46 VL RET ST 182.27 VL FCP 0.00 VL (ST + PROP) 183.32

NF-e emitida por ...

Prefeitura Municipal
Fls nº 402
RUBRICA
Porto Franco - MA

RECEBEMOS DE AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
32869 - PREF MUN DE IMPERATRIZ-SECRET. EDUCAÇÃO Valor NFe: R$2.779,36 Data de Emissão: 29/12/2020
Forma Pagamento: FECHAMENTO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 151895
SÉRIE 1

autogiro

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
RUA GUANABARA, Nº 838 83
IMPERATRIZ 65903040
TELEFONE (99) 3524-1736

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 151895
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2120 1202 6953 5800 0101 5500 1000 1518 9519 1613 2011

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
121564287		02695358000101	421200031687982 29/12/2020 10:24:39

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
32869 PREF MUN DE IMPERATRIZ-SECRET. EDUCACAO			06158455000116	29/12/2020
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAÍDA
RUA RUI BARBOSA-201	201	CENTRO	65900440	29/12/2020
MUNICÍPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
IMPERATRIZ	( ) 9136-7387	MA	122138244	10:24:16

FATURA

Nº	Venc.	Valor

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	7,66	0,00	34,91	3.269,84
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL. TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	490,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.779,36

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [0]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0			0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALQ IPI
3363.06.0	KIT PARAFUSO/ PORCA RODA DIANTEIRA	73181500	060	5405	PC	4,00	44,00	176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6111B4028	JUNTA RESFRIADOR OLEO	40169300	060	5405	PC	2,00	23,25	46,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
602500701	BARRA DIRECAO	87089990	060	5405	PC	1,00	1.070,46	1.070,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
800958	BARRA DIRECAO CENTRAL	87089990	060	5405	PC	1,00	930,88	930,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SET251	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	84821010	060	5405	PC	4,00	244,00	976,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
585280	RETENTOR DIANTEIRO	40169300	060	5405	PC	2,00	85,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FP: FECHAMENTO COND: FECHAMENTO
Vendedor: VENDEDOR 04 Entrada: R$0,00
Pedido: 20000419978 T.Entrega: BALCÃO
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.00.0529/2020 E CONTRATO Nº021/2020, VEÍCULO ÔNIBUS V W 15.190 VOLKSWAGEN // PLACA NXK-2317 // LOTADA NA SEMED // DADOS BANCARIO: BANCO BRASIL // AG. 3280-8 // C/C 5484-4 // FAV. AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Prefeitura Municipal
Fls nº 403
RUBRICA
Franco - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
202000000000382

Data e Hora da Emissão
02/10/2020 09:48:28

Código de Verificação
4CB1.57F3.073D.1EA1.B894.5A5C.AF40.89B1

CERTIFICADO
1020200080356898

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA**
CPF / CNPJ: **02.695.358/0001-01** Inscrição Municipal: **40698**
Endereço: **RUA GUANABARA 83 B - BAIRRO ENTRONCAMENTO - CEP: 65903040**
Município: **IMPERATRIZ** UF: **MA** Email: **imperatriz@autogironet.** Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ**
CPF/CNPJ: **00.939.023/0001-66** Inscrição Municipal:
Endereço: **0AVENIDA GETULIO VARGAS1513 - BAIRRO CENTRO - CEP: 00000000**
Município: **IMPERATRIZ** UF: **MA** Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO NR. 02.04.00.0529/2020 E CONTRATO NR. 021/2020 -// VEICULO UNO WAY FIAT, PLACA NXI-5840, LOTADA NO VIG. SAUDE -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 3280-8 -// C.C: 5484-4 -// FAV. AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA.

Tipo do Item	Item	Quantidad	Valor Unitário	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	MANUTENCAO CORRETIVA INCLUINDO: - MECANICA EM GERAL - ELETRICA GERAL - RETIFICA GERAL LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA - CAPOTARIA GERAL	16	65,00	1.040,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.040,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 1.040,00**	**4,00%**	**R$ 41,60**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTÁVEL Mês de 10/2020
Local de Prestação do: IMPERATRIZ / MA
Recolhimento: ISS RETENÇÃO
Atividade: 452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
Serviço: 1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM,

Francisca Sheylla Cardoso de Brito
Matrícula Nº 35.418-0

Prefeitura Municipal
Fls nº 404
RUBRICA
Franco - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Numero da Nota	202000000000680
Data e Hora da Emissão	29/12/2020 10:47:13
Código de Verificação	07CA EF82.F91A.EEB3.4BDF.2B90.4F97.9FA4
CERTIFICADO	10202000[illegible]764

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
CPF / CNPJ: 02.695.358/0001-01 Inscrição Municipal: 40698
Endereço: RUA GUANABARA 83 B - BAIRRO ENTRONCAMENTO - CEP: 65903040
Município: IMPERATRIZ UF: MA Email: imperatriz@autogironet. Telefone: (99) 35241736

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**
CPF/CNPJ: **06.158.455/0001-16** Inscrição Municipal:
Endereço: **RUA RUI BARBOSA, SN - BAIRRO CENTRO - CEP: 65900000**
Município: **IMPERATRIZ** UF: MA Email: Telefone: (00)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.00.0529.2020 E CONTRATO Nº 021.2020-// SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -// VEICULO ONIBUS VOLARE A8 , PLACA HPU-2724, LOTADA NA SEMED -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG.:3280-8 -// C.C.:54-4 -// FAV.:AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Tipo do Item	Item	Quantidad	Valor Unitário	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO : MECANICA EM GERAL - ELETRICA GERAL - RETIFICA GERAL LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA - CAPOTARIA GERAL	51	65,00	3.315,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.315,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Aliquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 3.315,00	4,00%	R$ 132,60

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTÁVEL Mês de 12/2020
Local de Prestação do: IMPERATRIZ / MA
Recolhimento: ISS RETENÇÃO
Atividade: 452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
Serviço: 1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM.

Prefeitura Municipal
Fls nº 405
RUBRICA
Porto Franco - MA

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL

Imperatriz - MA
31/12/2023

Prefeitura Municipal
Fls nº 406
Página 1 de 18
RUBRICA
Porto Franco - MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA(00032)

CNPJ: 02.695.358/0001-01 Nire: 21200441679 Data: 25/08/1998

RUA GUANABARA, 83 B ENTRONCAMENTO Cep: 65913-447

Imperatriz MA

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2023

Descrição		Mov. Período
RECEITA BRUTA		**11.800.578,82C**
VENDAS NO MERCADO INTERNO		
MATRIZ		
REVENDA DE MERCADORIAS	10.786.304,06C	
SERVICOS PRESTADOS		
MATRIZ		
SERVICOS PRESTADOS	1.014.274,76C	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		**501.754,01D**
MATRIZ		
DEVOLUCOES DE VENDAS	501.754,01D	
TRIBUTOS INCIDENTES S/RECEITA BRUTA		**158.681,95D**
MATRIZ		
COFINS	97.077,50D	
PIS	21.033,46D	
ISS	40.570,99D	
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		**11.140.142,86C**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		**5.602.990,15D**
MATRIZ		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5.499.701,45D	
FRETES E CARRETOS	9.532,09D	
CUSTOS DE SERVICOS PRESTADOS	93.756,61D	
RECEITAS FINANCEIRAS		**7.057,73C**
MATRIZ		
DESCONTOS OBTIDOS	7.057,73C	
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		**489.261,87C**
MATRIZ		
VARIACOES MONETARIAS ATIVAS	1.598,84C	

JOÃO BORGES LIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 785.669.833-00

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC/MA 011536 CPF: 613.705.173-00

Prefeitura Municipal
Fls nº 407
Página 2 de 18
RUBRICA
Porto Franco - MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA(00032)

CNPJ: 02.695.358/0001-01 Nire: 21200441679 Data: 25/08/1998

RUA GUANABARA, 83 B ENTRONCAMENTO Cep: 65913-447

Imperatriz MA

Demonstração do Resultado do Exercício em: 31/12/2023

Descrição		Mov. Período
RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRAS	487.663,03C	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		**6.033.472,31C**
DESPESAS COM VENDAS		**193.874,78D**
DESPESAS GERAIS		
MATRIZ		
PROPAGANDA E PUBLICIDADES	76.321,56D	
BRINDES	3.640,90D	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	113.912,32D	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**362.510,62D**
TRABALHISTAS		
MATRIZ		
ORDENADOS E SALARIOS	298.435,36D	
FERIAS	33.673,75D	
RESCISAO	4.612,30D	
13° SALARIO	25.789,21D	
ENCARGOS SOCIAIS		**147.519,84D**
MATRIZ		
INSS	110.392,48D	
FGTS	28.579,46D	
FGTS S/RESCISAO	8.547,90D	
DESPESAS GERAIS		**1.263.616,10D**
MATRIZ		
PRO-LABORE	70.956,00D	
ALUGUEL	45.270,00D	
TELEFONE	20.924,20D	
ENERGIA ELETRICA	14.378,47D	
AGUA E ESGOTO	10.553,08D	

JOÃO BORGES LIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 785.669.833-00

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC/MA 011536 CPF: 613.705.173-00

Prefeitura Municipal
Fls nº 408
Porto Franco - MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA(00032)

CNPJ: 02.695.358/0001-01 Nire: 21200441679 Data: 25/08/1998

RUA GUANABARA, 83 B ENTRONCAMENTO Cep: 65913-447

Imperatriz MA

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2023

Descrição	Mov. Período
MATERIAL DE ESCRITORIO/GRAFICAS	25.296,83D
MATERIAL DE EMBALAGEM	58.176,80D
ASSISTENCIA CONTABIL	50.886,00D
ASSISTENCIA MEDICA	16.115,84D
INFORMATICA	42.439,25D
ASSOCIACOES E SINDICATOS	18.564,21D
SOFTWARES MANUTENCAO	11.408,51D
INTERNET	600,00D
MANUTENCAO DE VEICULOS	142.945,83D
PREMIO DE SEGUROS	2.794,84D
MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA	3.267,11D
SERVICOS/MAT. DE PROTECAO E SEGURANCA	6.325,21D
UNIFORMES	2.938,00D
BENS DE VALORES IRRELEVANTES	
DESPESAS C/INSTALACOES	256.262,62D
CUSTAS JUDICIAIS	417,95D
DOACOES E ATRIBUICOES	7.000,00D
SERVICOS PRESTADOS P JURIDICA	79.954,83D
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	71.982,52D
PLANO DE SAUDE	208.822,01D
MULTAS DE TRANSITO	1.434,19D
ALUGUEL DE VEICULOS	11.045,63D
DESPESAS COM VENDAS	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	82.856,17D
DESPESAS COM DEDETIZACAO	
DESPESAS FINANCEIRAS	**105.398,32D**
MATRIZ	

JOÃO BORGES LIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 785.669.833-00

CLAUNIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC/MA 011536 CPF: 613.705.173-00

Prefeitura Municipal
Fls nº 409
Página 4 de 18
RUBRICA
Porto Franco - MA

Descrição		Mov. Período
JUROS E MULTAS PASSIVAS	280,14D	
JUROS S/EMPRESTIMOS	32.449,68D	
DESPESAS BANCARIAS	61.315,43D	
MULTAS POR INFRACOES FISCAIS	6.508,17D	
ENCARGOS FINANCEIROS	4.844,90D	
DESPESAS TRIBUTARIA		**389.595,41D**
MATRIZ		
IPTU	8.375,02D	
IPVA	9.512,39D	
TAXAS MUNICIPAIS	225,00D	
IOF	1,41D	
IMPOSTOS FEDERAIS	90.810,48D	
TAXAS ESTADUAIS	580,05D	
ICMS ANTECIPADO/DIFERENCIAL ALIQUOTA	59.325,89D	
ICMS SUBST. TRIBUTARIA	220.765,17D	
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		**3.570.957,24C**
OUTRAS RECEITAS		**3.373,28C**
MATRIZ		
BONIFICACAO DE MERCADORIAS	3.373,28C	
OUTRAS DESPESAS		
MATRIZ		
RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		**3.574.330,52C**
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO		**140.284,26D**
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	140.284,26D	
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		**3.434.046,26C**

JOÃO BORGES LIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 785.669.833-00

CLAUMIR LUCENA XIOTA
CONTADOR
CRC/MA 011536 CPF: 613.705.173-00

Prefeitura Municipal
Fls nº 410
Página 5 de 18
RUBRICA
Porto Franco - MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA(00032)

CNPJ: 02.695.358/0001-01 Nire: 21200441679 Data: 25/08/1998

RUA GUANABARA, 83 B ENTRONCAMENTO Cep: 65913-447

Imperatriz MA

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2023

Descrição		Mov. Período
(-) PROVISAO DO I.R.P.J		**262.832,99D**
(-) PROVISAO DO IRPJ	262.832,99D	
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		**3.171.213,27C**

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE R$ 3.171.213,27 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

JOÃO BORGES LIRA
ADMINISTRADOR
785.669.833-00

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC/MA 011536 613.705.173-00

Prefeitura Municipal
Fls nº 411
Página 6 de 18
RUBRICA
Porto Franco - MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.695.358/0001-01
NIRE: 21200441679 Data: 25/08/1998
RUA GUANABARA, 83 B — ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA — Cep: 65913-447
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Descrição	
A T I V O	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONIVEL	
CAIXA GERAL	
CAIXA - MATRIZ	
CAIXA GERAL	218.214,58D
=CAIXA - MATRIZ	**218.214,58D**
=CAIXA GERAL	**218.214,58D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	
MATRIZ	
BANCO BRADESCO S/A C/C 0035938-6	1,00D
BANCO DO BRASIL S/A C/C. 5484-4	392.796,89D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C. 01668-0	9.874,56D
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL C/C.068291-2	22.875,61D
=MATRIZ	**425.548,06D**
=BANCOS CONTA MOVIMENTO	**425.548,06D**
=DISPONIVEL	**643.762,64D**
CLIENTES	
CREDITOS PARA VENDAS	
MATRIZ	
CLIENTES A RECEBER	1.137.921,18D
=MATRIZ	**1.137.921,18D**
=CREDITOS PARA VENDAS	**1.137.921,18D**
=CLIENTES	**1.137.921,18D**
CREDITOS DIVERSOS	
OUTROS BENS E VALORES	
MATRIZ	
EMPRESTIMO AUTOGIRO AUTOPECAS SAO LUIS LTDA	309.800,00D
=MATRIZ	**309.800,00D**
=OUTROS BENS E VALORES	**309.800,00D**
=CREDITOS DIVERSOS	**309.800,00D**
APLICACOES FINANCEIRAS	
APLICACOES EM MERCADO ABERTO	

JOÃO BORGES LIRA
Administrador
CPF: 785.669.833-00

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CPF:613.705.173-00 CRC: 011536

Prefeitura Municipal
Fls nº 413
Porto Franco MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.695.358/0001-01
NIRE: 21200441679 Data: 25/08/1998
RUA GUANABARA, 83 B — ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA — Cep: 65913-447
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Descrição	
MATRIZ	
BANCO DO BRASIL APLICACAO	5.873.492,27D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS-BRADESCO	33.530,51D
APLICACAO CAIXA ECONOMICA	9.382,23D
=MATRIZ	5.916.405,01D
=APLICACOES EM MERCADO ABERTO	5.916.405,01D
=APLICACOES FINANCEIRAS	5.916.405,01D
ESTOQUES	
MERCADORIAS PARA REVENDA	
MATRIZ	
MERCADORIAS	2.217.855,60D
=MATRIZ	2.217.855,60D
=MERCADORIAS PARA REVENDA	2.217.855,60D
=ESTOQUES	2.217.855,60D
IMPOSTOS A RECUPERAR	
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES	
MATRIZ	
IRPJ A RECUPERAR	5.794,33D
=MATRIZ	5.794,33D
=TRIBUTOS E CONTRIBUICOES	5.794,33D
=IMPOSTOS A RECUPERAR	5.794,33D
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE	10.231.538,76D
NAO CIRCULANTE	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
APLICACOES FINANCEIRAS/CREDITOS DIVERSOS	
MATRIZ	
BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA	39.776,64D
=MATRIZ	39.776,64D
=APLICACOES FINANCEIRAS/CREDITOS DIVERSOS	39.776,64D
=REALIZAVEL A LONGO PRAZO	39.776,64D
IMOBILIZADO	
IMOBILIZADO	
MATRIZ	

JOÃO BORGES LIRA
Administrador
CPF: 785.669.833-00

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CPF:613.705.173-00 CRC: 011536

Prefeitura Municipal
Fls nº 413
Página 8 de 18
RUBRICA
Porto Franco - MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.695.358/0001-01
NIRE: 21200441679 Data: 25/08/1998
RUA GUANABARA, 83 B — ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA — Cep: 65913-447
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Descrição	
INSTALACOES	116.722,83D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	55.124,11D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	484.833,85D
MOVEIS E UTENSILIOS	70.659,93D
VEICULOS	20.675,28D
EQUIPAMENTOS DE COMUNICACOES	2.796,00D
FERRAMENTAS	22.134,73D
CONSORCIO RODOBENS Nº	49.036,16D
L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4 D 4X4 AT	149.990,00D
FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FAB.2022 ANO.2022	87.024,66D
CONSORCIO RODOBENS GRUPO: 6547 COTA: 246	17.544,12D
CONSORCIO RODOBENS GRUPO: 6547 COTA: 245	17.544,12D
=MATRIZ	**1.094.085,79D**
=IMOBILIZADO	**1.094.085,79D**
=IMOBILIZADO	**1.094.085,79D**
CONTAS REDUTORAS	
DEPRECIACAO ACUMULADA	
MATRIZ	
DEPREC.MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.795,64C
DEPREC.COMPUTADORES E PERIFERICOS	19.255,54C
DEPREC.MOVEIS E UTENSILIOS	18.800,65C
DEPREC.INSTALACOES	51.799,49C
DEPREC.DE VEICULOS	63.886,26C
=MATRIZ	**167.537,58C**
=DEPRECIACAO ACUMULADA	**167.537,58C**
=CONTAS REDUTORAS	**167.537,58C**
=Total - NAO CIRCULANTE	**966.324,85D**
=Total - ATIVO	**11.197.863,61D**

JOÃO BORGES LIRA
Administrador
CPF: 785.669.833-00

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CPF:613.705.[illegible]3-00 CRC: 011536

Prefeitura Municipal
Fls nº 414
Página 9 de 18
RUBRICA
Porto Franco MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.695.358/0001-01
NIRE: 21200441679 Data: 25/08/1998
RUA GUANABARA, 83 B — ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA — Cep: 65913-447
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Descrição

PASSIVO
PASSIVO CIRCULANTE
CREDORES P/FUNCIONAMENTO
FORNECEDORES
MATRIZ

AUTO NORTE PECAS AUTOMOTIVE LTDA	2.569,30C
C.G.S COMERCIO E ATACADO LTDA	526,43C
DENSUL COM. AUTOM. LTDA (DENSUL COM IMP E EXP.)	13.094,91C
RURAL PECAS LTDA - ME	5.207,16C
ONZEONZE AUTO PECAS LTDA	3.536,22C
AUTO POSTO DT LTDA	1.775,49C
ACO BOM PRECO IMPERATRIZ LTDA	437,74C
NACIONAL NOVA MARABA DISTRIBUIDORA DE VE	2.713,09C
MAQUISUL COMERCIAL LTDA	1.015,40C
KAR ACESSORIOS AUTOMOTORES LTDA	15.355,25C
JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A - MA (IMPE	9.246,93C
PILOTO PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	15.367,77C
AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTAcaO L	13.076,09C
ELETRICA FUTURA LTDA (MATRIZ)	6.187,26C
UNIPECAS UNIAO PECAS LTDA	1.017,47C
EXTRA PECAS E ACESSORIOS LTDA	3.210,00C
UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.468,91C
AUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMECIO DE PECA	2.488,55C
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES ALVORADA	6.112,27C
G NUNES DIRECOES HIDRAULICAS LTDA	1.563,33C
M. F. COUTINHO	13.150,60C
MILENIUM VEICULOS E PECAS LTDA	5.363,55C
Lavronorte Maquinas Ltda	4.640,06C
TOCANTINS BORRACHAS LTDA	9.826,45C
COMERCIAL FERRONORTE LTDA-FIL-IMPERATRIZ	3.810,46C
DISTRATOR PECAS E IMPLEMENTOS PARA TRATO	2.440,00C
MOLAS IMPERATRIZ LTDA	12.099,98C
JOTAE PECAS LTDA	189,00C

JOÃO BORGES LIRA
Administrador
CPF: 785.669.833-00

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CPF:613.705.173-00 CRC: 011536

Prefeitura Municipal
Fls nº 415
Página 10 de 18
RUBRICA
Porto Franco - MA

Descrição	
TURBODIESEL PECAS E ACESSORIOS LTDA	80,00C
PECAS HIDRAULICAS SAO FRANCISCO LTDA	3.840,00C
ELETROFASE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EP	557,00C
DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	5.075,27C
E.S.LIMA AUTO PEÇAS EPP	3.450,00C
MARINHO COMPENSADOS LTDA	1.147,82C
MUTUM MAQ. E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	2.295,65C
CANDIDO ALVES DE ALENCAR FILHO	700,00C
PNEUS ESTRELA LTDA	1.560,00C
CANADA VEICULOS LTDA	9.642,70C
PELLEGRINO DIST. DE AUTOPECAS LTDA	97.781,75C
MARIA NILMA FELIX COMERCIO E SERVIÇOS ME	390,00C
COMERCIO DE LUBRIFICANTES PECAS E SERV S	382,80C
TOVNX DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS	2.767,24C
INTERNACIONAL MAQS E PCS LTDA	3.578,00C
APC ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	1.065,00C
POLIPECAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA	5.867,73C
CURINGA DOS PNEUS LTDA - FILIAL 15	17.592,00C
COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS LTDA	68.488,66C
GHELLER E BRUM LTDA	4.276,95C
NAVESA VEICULOS LTDA	13.222,88C
BELCAR VEICULOS LTDA MATRIZ	350,91C
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA NETO 033971193	957,80C
BEZERRA & OLIV. COM. DE A. PECAS-LTI	18.539,65C
DE CONTO COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI	25.625,60C
COMERCIO DE PNEUS ARAGUAINA LTDA(TRISTAO PNEUS)	6.284,25C
BREMEN VEICULOS S/A - AEROPORTO	9.249,49C
CACIQUE PNEUS IND. E COM. LTDA	1.652,00C
BRITO & SOUSA LTDA	31.690,00C
CASA DO BORRACHEIRO EIRELI	7.106,05C
SCALA CONSTRUCOES LTDA.	872,50C
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	240.004,88C
NOVA GOIAS DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMO	6.268,77C

JOÃO BORGES LIRA
Administrador
CPF: 785.669.833-00

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CPF:613.705.173-00 CRC: 011536

Prefeitura Municipal
Fls nº 416
Página 11 de 18
RUBRICA
Porto Franco - MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.695.358/0001-01
NIRE: 2120044679 Data: 25/08/1998
RUA GUANABARA, 83 B — ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA — Cep: 65913-447
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Descrição	
ROLFUSO ROLAMENTOS E PEARAFUSOS LTDA	174,00C
AUTO PECAS LEVE LTDA - ME	8.680,15C
RODOBENS CAMINHOES CIRASA S.A	6.012,89C
LOJA MEGAINFO LTDA - ME	799,67C
PERFIL MOVEIS LTDA	967,99C
SAGA INDIANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS	14.713,35C
INFORCERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.410,00C
POSTO GOIANO LTDA	7.353,88C
NOVA LUZ MATERAIS ELETRICOS - ME	7.327,34C
KEP DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA VEICULOS	1.715,00C
AUTO FUSO PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS	8.835,31C
DIAMANTINO e CIA LTDA	585,00C
Belcar Caminhoes Maquinas Ltda	6.193,78C
BEZERRA E JORGE LTDA	1.301,34C
B B COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	3.101,18C
BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA	15.966,06C
MAURO S ARAUJO	7.550,29C
DISMAROL EQUIP. E EPI LTDA	96,94C
IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E	917,70C
GFLEX AUTOPECAS LTDA	6.075,49C
Trachel S/A - Imperatriz	30.287,34C
FENIX AUTOMOVEIS LTDA.	2.261,65C
AMAZONIA DIESEL COMERCIO DE PECAS E SERV	480,00C
IMPERAFIXA PARAFUSOS LTDA	170,79C
AGUILERA AUTOPECAS NORTE LTDA	3.109,51C
SANSEI MOTORS LTDA	785,40C
IMPERATRIZ CHOCOLATES FINOS LTDA ME	2.476,90C
CLAUDIO AUTO PECAS MARANHAO LTDA	10.546,67C
EDVILSON G. ANDRADE COMERCIO	386,18C
FORTBRAS AUTOPECAS SA - JAICARI	875,00C
NACIONAL COMERCIO DE VEICULOS, MAQUINAS	4.230,13C
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	3.549,99C
PNEU ZERO LTDA	1.900,00C

JOÃO BORGES LIRA
Administrador
CPF: 785.669.833-00

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CPF:613.705.173-00 CRC: 011536

Prefeitura Municipal
Fls nº 417
RUBRICA
Porto Franco - MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.695.358/0001-01
NIRE: 21200441679 Data: 25/08/1998
RUA GUANABARA, 83 B — ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA — Cep: 65913-447
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Descrição	
IMPERATRIZ DIESEL LTDA	446,00C
MARANHAO DO SUL AUTO TINTAS LTDA	829,51C
KELUZ CONSTRUCOES LTDA	2.758,76C
SIM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PECAS	8.390,40C
=MATRIZ	**924.114,61C**
=FORNECEDORES	**924.114,61C**
=CREDORES P/FUNCIONAMENTO	**924.114,61C**
OBRIGACOES TRIBUTARIA	
IMPOSTOS A RECOLHER	
MATRIZ	
ICMS SUBST. TRIBUTARIA A RECOLHER	3.689,68C
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	3.872,67C
COFINS A RECOLHER	12.021,01C
PIS-FAT.A RECOLHER	2.604,55C
I.R.P.J. A RECOLHER	32.453,13C
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	16.324,53C
ISS A RECOLHER	6.333,80C
IRRF A RECOLHER	73,48C
PARC. SIMPLES NACIONAL PERTSN	29.664,53C
=MATRIZ	**107.037,38C**
=IMPOSTOS A RECOLHER	**107.037,38C**
=OBRIGACOES TRIBUTARIA	**107.037,38C**
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS	
FUNCIONARIOS E DIRIGENTES	
MATRIZ	
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	26.888,65C
PRO-LABORE A PAGAR	5.237,10C
=MATRIZ	**32.125,75C**
=FUNCIONARIOS E DIRIGENTES	**32.125,75C**
ENCARGOS SOCIAIS	
MATRIZ	
INSS A RECOLHER	12.456,17C
FGTS A RECOLHER	3.500,09C

JOÃO BORGES LIRA
Administrador
CPF: 785.669.833-00

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CPF:613.705.173-00 CRC: 011536

Prefeitura Municipal
Fls nº 498
Página 13 de 18
RUBRICA
Porto Franco MA

Descrição	
=MATRIZ	15.956,26C
=ENCARGOS SOCIAIS	15.956,26C
=OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS	48.082,01C
EMPRESTIMOS	
EMPRESTIMOS BANCARIOS/OUTROS	
MATRIZ	
ANTECIPAÇÃO DE CARTAO DE CREDITO	712.024,78C
=MATRIZ	712.024,78C
=EMPRESTIMOS BANCARIOS/OUTROS	712.024,78C
=EMPRESTIMOS	712.024,78C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE	1.791.258,78C
NÃO-CIRCULANTE	
CREDORES P/FINANCIAMENTOS	
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
MATRIZ	
D A FRANCO AUTO PEÇAS - ME	339.000,00C
EMPRESTIMO AUTO MOTORDIESEL LTDA	297.820,70C
EMPREST. JD AUTO PECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI	1.335.000,00C
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	194.294,66C
EMPRESTIMO MILVOLTS PECAS LTDA	270.000,00C
=MATRIZ	2.436.115,36C
=EXIGIVEL A LONGO PRAZO	2.436.115,36C
=CREDORES P/FINANCIAMENTOS	2.436.115,36C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIA	
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	
MATRIZ	
PARC. SIMPLES NACIONAL PERTSN Nº 9101	124.414,78C
=MATRIZ	124.414,78C
=IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	124.414,78C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIA	124.414,78C
=Total - NÃO-CIRCULANTE	2.560.530,14C
PATRIMONIO LIQUIDO	
CAPITAL	

JOÃO BORGES LIRA
Administrador
CPF: 785.669.833-00

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CPF:613.705.173-00 CRC: 011536

Prefeitura Municipal
Fls nº 419
Página 14 de 18
RUBRICA
Porto Franco MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.695.358/0001-01
NIRE: 21200441679 Data: 25/08/1998
RUA GUANABARA, 83 B — ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA — Cep: 65913-447
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Descrição	
CAPITAL SOCIAL	
CAPITAL NACIONAL	
CAPITAL SUBSCRITO	**400.000,00C**
=CAPITAL NACIONAL	**400.000,00C**
=CAPITAL SOCIAL	**400.000,00C**
=CAPITAL	**400.000,00C**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	6.446.074,69C
=LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	**6.446.074,69C**
=LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**6.446.074,69C**
=LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**6.446.074,69C**
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO	**6.846.074,69C**
=T o t a l - P A S S I V O	**11.197.863,61C**

JOÃO BORGES LIRA
Administrador
CPF: 785.669.833-00

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CPF:613.705.173-00 CRC: 011536

Prefeitura Municipal
Fls nº 420
Página 15 de 18
RUBRICA
Porto Franco MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.695.358/0001-01 NIRE: 21200441679 Data: 25/08/1998
RUA GUANABARA, 83 B ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA Cep: 65913-447
Balanço Patrimonial em 31/12/2023

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 11.197.863,61 (ONZE MILHÕES, CENTO E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023

JOÃO BORGES LIRA
Administrador
CPF: 785.669.833-00

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CPF: 613.705.173-00 CRC: 011536

Prefeitura Municipal
Fls nº 421
Página 16 de 46
São Francisco - MA

AUTOGIRO PECAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:02.695.358/0001-01

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2023

SALDO INICIAL DE LUCROS.....	3.450.491,95
(+)ADICOES	
(-)EXCLUSOES	
SUBTOTAL.....	3.450.491,95
DISTRIBUIÇAO DE LUCROS A SOCIOS:	
JOAO BORGES LIRA.....	(173.898,98)
IVANEIDES SANTOS LIRA.....	(1.731,55)
SUBTOTAL.....	3.274.861,42
LUCRO DO EXERCICIO.....	3.171.213,27
SALDO FINAL (LUCROS ACUMULADOS).....	6.446.074,69

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2023.

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2023

JOÃO BORGES LIRA
ADMINISTRADOR
CPF:785.669.833-00

CLAUNIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC-MA 011538 CPF:613.705.173-00

Prefeitura Municipal
Fls nº 422
RUBRICA
Porto Franco - MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 02.695,358/0001-01 NIRE: 21200441679 INSC.EST.: 12.166.428-7

Rua Guanabara nº 83 B, Entrocamento, CEP.: 65913447, Imperatriz - MA

Dados Extraidos do Balanço Patrimonial do ano de 2023

a.1)Indice de Liquidez Geral(LG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} > 1,0$$

$$LG = \frac{10.271.315,40}{4.351.788,92} = \mathbf{2,36}$$

a.2)Indice de Liquidez Corrente(LC), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

$$LC = \frac{10.231.538,76}{1.791.258,78} = \mathbf{5,71}$$

a.3)Indice de Solvência Geral(SG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} > 1,0$$

$$SG = \frac{11.197.863,61}{4.351.788,92} = \mathbf{2,57}$$

a.4)Indice de Endividamento Total (EG), (≤0,50), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PNC}{AT}$$

$$EG = \frac{4.351.788,92}{11.197.863,61} = \mathbf{0,39}$$

JOAO BORGES LIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 785.669.833-00

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC-MA 011536 CPF: 613.705.173-00

Prefeitura Municipal
Fls nº 423
Porto Franco - MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.695,358/0001-01 NIRE: 21200441679 INSC.EST.: 12.166.428-7
Rua Guanabara nº 83 B, Entrocamento, CEP.: 65913447, Imperatriz - MA

Dados Extraidos do Balanço Patrimonial do ano de 2023

a.1)Índice de Liquidez Geral(LG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} > 1,0$$

$$LG = \frac{10.271.315,40}{4.351.788,92} = \mathbf{2,36}$$

a.2)Índice de Liquidez Corrente(LC), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

$$LC = \frac{10.231.538,76}{1.791.258,78} = \mathbf{5,71}$$

a.3)Índice de Solvência Geral(SG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} > 1,0$$

$$SG = \frac{11.197.863,61}{4.351.788,92} = \mathbf{2,57}$$

a.4)Índice de Endividamento Total (EG), (≤0,50), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PNC}{AT}$$

$$EG = \frac{4.351.788,92}{11.197.863,61} = \mathbf{0,39}$$

JOAO BORGES LIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 785.669.833-00

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC-MA 011536 CPF: 613.705.173-00

Prefeitura Municipal
Fls nº 424
Página 18 de 18
RUBRICA
Porto Franco - MA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61370517300	CLAUMIR LUCENA MOTA
78566983300	JOAO BORGES LIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2024 16:19 SOB Nº 20240387562.
PROTOCOLO: 240387562 DE 02/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404552784. CNPJ DA SEDE: 02695358000101.
NIRE: 21200441679. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2024.
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Municipal
Fls nº 425
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO

DOS INDICES FINANCEIROS

Declaramos para os devidos fins que os índices Econômicos Financeiros, já exigiveis na forma da Lei, comprovam a boa situação financeira e econômica da empresa: AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, localizada na cidade de Imperatriz-MA, na Rua Guanabara, nº 83-B, Entroncamento, CEP: 65913-447, devidamente cadastrada no CNPJ nº 02.695.358/0001-01, NIRE: 21200441679. As informações estão contidas no Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, devidamente transcritas no Livro Diário.

Imperatriz-MA, 31 de dezembro de 2023.

CENTRAL CONTABILIDADE LTDA
Claumir Lucena Mota
CRC-MA 011536 - CPF 613.705.173-00

CENTRAL
CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal
Fls nº 426
RUBRICA
Porto Franco - MA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10 [illegible]

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
21200441679	02.695.358/0001-01

NOME EMPRESARIAL
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
F7.62.3A.7B.2C.2C.BE.CB.91.11.85.7F.D2.6E.34.F4.15.0F.86.B7

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02695358000101	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA: 02695358000101	155176913879902922527791741236102870069	03/10/2023 a 02/10/2024	Sim
Contador	61370517300	CLAUMIR LUCENA MOTA:61370517300	6426956648023578552	18/05/2023 a 17/05/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:
F7.62.3A.7B.2C.2C.BE.CB.91.11.85.7F.
D2.6E.34.F4.15.0F.86.B7-0

Escrituração recebida via internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/04/2024 às 09:08:55

F1.C9.0D.32.EC.AD.97.4A
3E.B3.8C.B3.D3.34.A3.93

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Prefeitura Municipal
Fls nº 427
RUBRICA
Porto Franco - MA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.695.358/0001-01

Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
NIRE	21200441679
CNPJ	02.695.358/0001-01
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Imperatriz
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/08/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	155476

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	155476
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.62.3A.7B.2C.2C.BE.CB.91.11.85.7F.D2.6E.34.F4.15.0F.86.B7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Prefeitura Municipal
Fls nº 428
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO

DOS INDICES FINANCEIROS

Declaramos para os devidos fins que os índices Econômicos Financeiros, já exigíveis na forma da Lei, comprovam a boa situação financeira e econômica da empresa: AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA, localizada na cidade de Imperatriz-MA, na Rua Guanabara, nº 83-B, Entroncamento, CEP: 65913-447, devidamente cadastrada no CNPJ nº 02.695.358/0001-01, NIRE: 21200441679. As informações estão contidas no Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, devidamente transcritas no Livro Diário.

Imperatriz-MA, 31 de dezembro de 2023.

CENTRAL CONTABILIDADE LTDA
Claumir Lucena Mota
CRC - MA 011536 - CPF: 613.705.173-00

CENTRAL
CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal
Fls nº 429
RUBRICA
Porto Franco - MA

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

NOTA EXPLICATIVA
BALANÇO PATRIMONIAL

Imperatriz - MA
31/12/2023

Prefeitura Municipal
Fls nº 430
RUBRICA
Porto Franco - MA

Notas explicativas às demonstrações financeiras:

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** devidamente cadastrada no CNPJ(MF) sob o nº 02.695.358/0001-01, se insere no seguimento de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores.

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos.

3. Notas Explicativas do Balanço Patrimonial do Ano de 2023

3.1.Demonstrativos Financeiros

- **Parecer**

a) Liquidez Geral

Quanto a Liquidez Geral observa-se que a empresa apresentou índice 2,36 com aumento relevante em 2023, de 0,23 em relação a 2022, gerando com isso melhor capacidade de honrar suas dividas.

b) Liquidez Corrente

No tocante ao indice de Liquidez Corrente de 5,71 nota-se que o ano 2023 em relação a 2022, os saldos no Ativo Circulante tem permanecido bastante suficientes para sanar as dívidas de curto prazo, permitindo uma margem de folga que se mantém satisfatório para o seguimento.

c) Índice de Solvência Geral

Referente ao índice de Solvência Geral, a empresa apresenta indice de $ 2,57 em 2023, observa-se que houve uma continuidade em relação a 2022, assim continua com uma margem satisfatoria para quitação de seus credores.

Prefeitura Municipal
Fls nº 431
RUBRICA
Porto Franco - MA

d) Endividamento Total

A empresa apresentou índice de $ 0,39 "quanto menor melhor" e obteve uma melhora de $ 0,04 referente a 2023 em relação a 2022 ficando assim longe de comprometer a saúde financeira da empresa e obtendo uma melhor capacidade de liquidar suas dividas.

4. Análise Horizontal

De acordo com a análise horizontal nota-se um aumento significativo de 5,96% da Receita Bruta de 2023 em relação a 2022, isso devido a novos contratos e metas estipuladas ao longo do ano. A empresa com isso manteve a sua capacidade financeira em honrar seus compromissos. E isso é demonstrado através do lucro do exercício.

5. Parecer Final

Em todos os aspectos, mercantil, economico e financeiro, a empresa sempre manteve-se de forma equilibrada, os índices continuaram exelentes, significando a capacidade financeira da empresa em honrar seus compromissos. Em todas as análises financeiras demonstradas conclui-se a SOLIDEZ da empresa **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** que ao longo dos últimos anos vem se destacando no mercado de Venda de Peças e Acessórios para Veiculos Automotores, obtendo de seus parceiros, colaboradores, fornecedores e clientes o reconhecimento pelos seus serviços prestados.

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
JOÃO BORGES LIRA
CPF: 785.669.833-00
ADMINISTRADOR

CLAUMIR LUCENA MOTA
CRC-MA 011536/MA CPF:613.705.173-00
CONTADOR

Prefeitura Municipal
Fls nº 432
RUBRICA
Porto Franco - MA

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL

2024

Prefeitura Municipal
Fls nº 433
RUBRICA
Porto Franco - MA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 02.695.358/0001-01

Número de Ordem do Livro: 5

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
NIRE	21200441679
CNPJ	02.695.358/0001-01
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Imperatriz
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/08/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	160000

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	160000
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 88.7D.01.12.14.42.C6.14.8D.7C.BF.D8.74.3E.BD.F7.09.95.13.88-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Prefeitura Municipal
Fls nº 434
RUBRICA
Página 1 de 2
Porto Franco MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA(00032)

CNPJ: 02.695.358/0001-01 Nire: 21200441679 Data: 25/08/1998

RUA GUANABARA, 83 B ENTRONCAMENTO Cep: 65913-447

Imperatriz MA

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2024

Descrição		Mov. Período
RECEITA BRUTA		**9.990.606,61C**
VENDAS NO MERCADO INTERNO		
MATRIZ		
REVENDA DE MERCADORIAS	9.012.488,40C	
SERVICOS PRESTADOS		
MATRIZ		
SERVICOS PRESTADOS	978.118,21C	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		**236.725,13D**
MATRIZ		
DEVOLUCOES DE VENDAS	236.725,13D	
TRIBUTOS INCIDENTES S/RECEITA BRUTA		**138.255,18D**
MATRIZ		
COFINS	81.477,08D	
PIS	17.653,36D	
ISS	39.124,74D	
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		**9.615.626,30C**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		**4.813.742,25D**
MATRIZ		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4.654.049,01D	
FRETES E CARRETOS	11.747,48D	
CUSTOS DE SERVICOS PRESTADOS	147.945,76D	
RECEITAS FINANCEIRAS		**1.057,01C**
MATRIZ		
JUROS ATIVOS	555,67C	
DESCONTOS OBTIDOS	501,34C	
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		**506.359,31C**
MATRIZ		

JOÃO BORGES LIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 785.669.853-00

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
TEC. CONTABIL
CRC/MA 5367/MA CPF: 254.655.973-72

Prefeitura Municipal
Fls nº 435
RUBRICA
Porto Franco MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA(00032)

CNPJ: 02.695.358/0001-01 Nire: 21200441679 Data: 25/08/1998

RUA GUANABARA, 83 B ENTRONCAMENTO Cep: 65913-447

Imperatriz MA

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2024

Descrição		Mov. Período
VARIACOES MONETARIAS ATIVAS		
RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRAS	506.359,31C	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		**5.309.300,37C**
DESPESAS COM VENDAS		**396.562,96D**
DESPESAS GERAIS		
MATRIZ		
VIAGENS E ESTADIAS	14.059,93D	
PROPAGANDA E PUBLICIDADES	119.759,90D	
BRINDES	90.260,00D	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	172.483,13D	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**518.193,42D**
TRABALHISTAS		
MATRIZ		
ORDENADOS E SALARIOS	435.062,22D	
FERIAS	34.299,43D	
RESCISAO	10.409,56D	
13º SALARIO	38.422,21D	
ENCARGOS SOCIAIS		**193.976,52D**
MATRIZ		
INSS	152.172,15D	
FGTS	40.651,77D	
FGTS S/RESCISAO	1.152,60D	
DESPESAS GERAIS		**2.193.387,25D**
MATRIZ		
PRO-LABORE	76.248,00D	
ALUGUEL	201.359,50D	
TELEFONE	14.604,92D	

JOÃO BORGES LIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 785.669.833-00

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
TEC. CONTABIL
CRC/MA 5367/MA CPF: 254.655.973-72

Prefeitura Municipal
Fls nº 436
RUBRICA
Porto Franco MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA(00032)

CNPJ: 02.695.358/0001-01 Nire: 21200441679 Data: 25/08/1998

RUA GUANABARA, 83 B ENTRONCAMENTO Cep: 65913-447

Imperatriz MA

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2024

Descrição	Mov. Período
ENERGIA ELETRICA	258,96D
AGUA E ESGOTO	14.195,00D
MATERIAL DE ESCRITORIO/GRAFICAS	28.698,32D
MATERIAL DE EMBALAGEM	119.661,93D
ASSISTENCIA CONTABIL	59.652,00D
ASSISTENCIA MEDICA	16.007,64D
INFORMATICA	56.072,82D
ASSOCIACOES E SINDICATOS	8.438,25D
SOFTWARES MANUTENCAO	16.342,56D
INTERNET	304,00D
MANUTENCAO DE VEICULOS	177.574,70D
TAXAS DE CARTORIO	50.912,16D
PREMIO DE SEGUROS	1.877,46D
MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA	12.367,67D
SERVICOS/MAT. DE PROTECAO E SEGURANCA	29.951,83D
UNIFORMES	8.505,00D
ALIMENTACAO	111.895,00D
QUALIFICACAO DE FUNCIONARIOS	8.150,00D
DESPESAS C/EXTINTORES	1.575,00D
DESPESAS C/INSTALACOES	158.134,70D
SERVICOS PRESTADOS P. FISICA	182.378,16D
CUSTAS JUDICIAIS	544,84D
DOACOES E ATRIBUICOES	23.000,00D
SERVICOS PRESTADOS P.JURIDICA	341.981,09D
CONFRATERNIZACAO	1.266,50D
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	34.469,06D
PLANO DE SAUDE	253.688,98D

JOÃO BORGES LIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 785.669.853-00

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
TEC. CONTABIL
CRC/MA 5367/MA CPF: 254.655.973-72

Prefeitura Municipal
Fls nº 437
RUBRICA
Porto Franco MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA(00032)

CNPJ: 02.695.358/0001-01 Nire: 21200441679 Data: 25/08/1998

RUA GUANABARA, 83 B ENTRONCAMENTO Cep: 65913-447

Imperatriz MA

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2024

Descrição		Mov. Período
MULTAS DE TRANSITO	1.538,32D	
ALUGUEL DE VEICULOS	1.632,18D	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	155.134,70D	
ALUGUEL DE MAQUINAS	5.520,00D	
ASSISTENCIA JURIDICA	19.356,00D	
DESPESAS FINANCEIRAS		**80.782,86D**
MATRIZ		
JUROS E MULTAS PASSIVAS	7.542,18D	
JUROS S/EMPRESTIMOS		
DESPESAS BANCARIAS	73.104,19D	
MULTAS POR INFRACOES FISCAIS		
ENCARGOS FINANCEIROS	136,49D	
DESPESAS TRIBUTARIA		**303.189,93D**
MATRIZ		
IPTU	25.752,75D	
IPVA	6.129,56D	
TAXAS MUNICIPAIS	46.872,17D	
IOF		
IMPOSTOS FEDERAIS		
TAXAS ESTADUAIS	9.236,02D	
ICMS ANTECIPADO/DIFERENCIAL ALIQUOTA	87.672,66D	
ICMS SUBST. TRIBUTARIA	127.526,77D	
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		**1.623.207,43C**
OUTRAS RECEITAS		**3.167,58C**
MATRIZ		
BONIFICACAO DE MERCADORIAS	3.167,58C	
OUTRAS DESPESAS		

JOÃO BORGES LIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 785.669.833-00

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
TEC. CONTABIL
CRC/MA 5367/MA CPF: 254.655.973-72

Prefeitura Municipal
Fls nº 438
RUBRICA
Portaria nº 1.116/21 MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA(00032)

CNPJ: 02.695.358/0001-01 Nire: 21200441679 Data: 25/08/1998

RUA GUANABARA, 83 B ENTRONCAMENTO Cep: 65913-447

Imperatriz MA

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2024

Descrição		Mov. Período
MATRIZ		
RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		**1.626.375,01C**
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO		**122.948,06D**
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	122.948,06D	
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		**1.503.426,95C**
(-) PROVISAO DO I.R.P.J		**229.764,71D**
(-) PROVISAO DO IRPJ	229.764,71D	
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		**1.273.662,24C**

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE R$ 1.273.662,24 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOÃO BORGES LIRA
ADMINISTRADOR
785.669.833-00

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
TEC. CONTABIL
CRC/MA 5367/MA 254.655.973-72

Prefeitura Municipal
Fls nº 439
RUBRICA
Porto Franco MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.695.358/0001-01
NIRE: 21200441679 Data: 25/08/1998
RUA GUANABARA, 83 B — ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA — Cep: 65913-447
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024

Descrição	
A T I V O	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONIVEL	
CAIXA GERAL	
CAIXA - MATRIZ	
CAIXA GERAL	906.764,77D
=CAIXA - MATRIZ	**906.764,77D**
=CAIXA GERAL	**906.764,77D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	
MATRIZ	
BANCO BRADESCO S/A C/C 0035938-6	1,00D
BANCO DO BRASIL S/A C/C. 5484-4	83.220,60D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C. 01668-0	8.049,55D
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL C/C.068291-2	21.615,61D
=MATRIZ	**112.886,76D**
=BANCOS CONTA MOVIMENTO	**112.886,76D**
=DISPONIVEL	**1.019.651,53D**
CLIENTES	
CREDITOS PARA VENDAS	
MATRIZ	
CLIENTES A RECEBER	1.413.320,81D
=MATRIZ	**1.413.320,81D**
=CREDITOS PARA VENDAS	**1.413.320,81D**
=CLIENTES	**1.413.320,81D**
CREDITOS DIVERSOS	
OUTROS BENS E VALORES	
MATRIZ	
EMPRESTIMO AUTOGIRO AUTOPECAS SAO LUIS LTDA	309.800,00D
=MATRIZ	**309.800,00D**
=OUTROS BENS E VALORES	**309.800,00D**
=CREDITOS DIVERSOS	**309.800,00D**
APLICACOES FINANCEIRAS	
APLICACOES EM MERCADO ABERTO	

JOÃO BORGES LIRA
Administrador
CPF:785.669.833-00

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
Tec.Contabil
CRC:5367/MACPF:254.655.973-72

Prefeitura Municipal
Fls nº 440
RUBRICA
Página 7 de 21
Porto Franco - MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.695.358/0001-01
NIRE: 21200441679 Data: 25/08/1998
RUA GUANABARA, 83 B — ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA — Cep: 65913-447
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024

Descrição	
MATRIZ	
BANCO DO BRASIL APLICACAO	5.858.136,85D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS-BRADESCO	15.403,00D
APLICACAO CAIXA ECONOMICA	651,67D
=MATRIZ	5.874.191,52D
=APLICACOES EM MERCADO ABERTO	5.874.191,52D
=APLICACOES FINANCEIRAS	5.874.191,52D
ESTOQUES	
MERCADORIAS PARA REVENDA	
MATRIZ	
MERCADORIAS	1.764.826,36D
=MATRIZ	1.764.826,36D
=MERCADORIAS PARA REVENDA	1.764.826,36D
=ESTOQUES	1.764.826,36D
ADIANTAMENTOS	
FORNECEDORES E FUNCIONARIOS	
MATRIZ	
A EMPREGADOS	4.190,14D
=MATRIZ	4.190,14D
=FORNECEDORES E FUNCIONARIOS	4.190,14D
=ADIANTAMENTOS	4.190,14D
=Total - ATIVO CIRCULANTE	10.385.980,36D
NAO CIRCULANTE	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
APLICACOES FINANCEIRAS/CREDITOS DIVERSOS	
MATRIZ	
BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA	49.674,33D
EMPRESTIMO AUTOGIRO AUTOPECAS SAO LUIS LTDA	130.927,00D
=MATRIZ	180.601,33D
=APLICACOES FINANCEIRAS/CREDITOS DIVERSOS	180.601,33D
=REALIZAVEL A LONGO PRAZO	180.601,33D
IMOBILIZADO	
IMOBILIZADO	

JOÃO BORGES LIRA
Administrador
CPF:785.669.833-00

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
Tec.Contabil
CRC:5367/MACPF:254.655.973-72

Prefeitura Municipal
Fls nº 440
RUBRICA
Porto Franco - MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.695.358/0001-01
NIRE: 21200441679 Data: 25/08/1998
RUA GUANABARA, 83 B — ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA — Cep: 65913-447
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024

Descrição	
MATRIZ	
INSTALACOES	116.722,83D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	82.024,11D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	792.514,70D
MOVEIS E UTENSILIOS	138.606,83D
EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	13.538,15D
VEICULOS	20.675,28D
EQUIPAMENTOS DE COMUNICACOES	29.545,00D
FERRAMENTAS	22.134,73D
CONSORCIO RODOBENS Nº	49.036,16D
L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4 D 4X4 AT	149.990,00D
FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FAB.2022 ANO.2022	87.024,66D
CONSORCIO RODOBENS GRUPO: 6547 COTA: 245	87.724,63D
STRADA ANO:2024 MOD:2024 CHA.9BD281AJHRYF22749	86.718,38D
STRADA ANO: 2024 MOD: 2024 CHA. 9BD281AJHRYF32970	86.718,40D
HILUX CS DSL 4X4 ANO:2024CHASSI: 8AJDA8CB0R6060167	181.302,00D
MERCEDES-BENZ MODELO ACCELO ANO:2024 MOD: 2024	370.000,00D
IMOVEL URBANO 15X50 CIDADE NOVA, BALSAS -MA	375.000,00D
=MATRIZ	**2.689.275,86D**
=IMOBILIZADO	**2.689.275,86D**
=IMOBILIZADO	**2.689.275,86D**
CONTAS REDUTORAS	
DEPRECIACAO ACUMULADA	
MATRIZ	
DEPREC.MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.795,64C
DEPREC.COMPUTADORES E PERIFERICOS	19.255,54C
DEPREC.MOVEIS E UTENSILIOS	18.800,65C
DEPREC.INSTALACOES	51.799,49C
DEPREC.DE VEICULOS	63.886,26C
=MATRIZ	**167.537,58C**
=DEPRECIACAO ACUMULADA	**167.537,58C**
=CONTAS REDUTORAS	**167.537,58C**
=T o t a l - NAO CIRCULANTE	**2.702.339,61D**

JOÃO BORGES LIRA
Administrador
CPF:785.669.833-00

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
Tec.Contabil
CRC:5367/MACPF:254.655.973-72

Prefeitura Municipal
Fls nº 442
RUBRICA
Pagina 9 de 21
Porto Franco MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.695.358/0001-01
NIRE: 21200441679 Data: 25/08/1998
RUA GUANABARA, 83 B — ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA — Cep: 65913-447
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024

Descrição	
=Total - ATIVO	**13.088.319,97D**

JOAO BORGES LIRA
Administrador
CPF:785.669.833-00

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
Tec.Contabil
CRC:5367/MACPF:254.655.973-72

Prefeitura Municipal
Fls.nº 443
RUBRICA
Porto Franco MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.695.358/0001-01
NIRE: 21200441679 Data: 25/08/1998
RUA GUANABARA, 83 B — ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA — Cep: 65913-447
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024

Descrição	
P A S S I V O	
PASSIVO CIRCULANTE	
CREDORES P/FUNCIONAMENTO	
FORNECEDORES	
MATRIZ	
AUTO NORTE PECAS AUTOMOTIVE LTDA	4.008,06C
J D NUNES BEZERRA ME	106,13C
VIDROKAR PEÇAS LTDA-ME	850,00C
CASA DO RETENTOR LTDA	560,00C
DENSUL COM. AUTOM. LTDA (DENSUL COM IMP E EXP.)	6.227,87C
RURAL PECAS LTDA - ME	7.779,68C
ONZEONZE AUTO PECAS LTDA	2.962,23C
COFIX PARAFUSO LTDA	1.129,10C
MAQUISUL COMERCIAL LTDA	2.098,94C
KAR ACESSORIOS AUTOMOTORES LTDA	7.093,00C
JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A - MA (IMPE	3.337,85C
AUTONOMIA COMERCIO DE PEÇAS LTDA	117,00C
PILOTO PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	6.264,55C
AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTAcaO L	16.203,89C
UNIPECAS UNIAO PECAS LTDA	2.592,47C
EXTRA PECAS E ACESSORIOS LTDA	250,00C
IMPERATRIZ AUTO TINTAS LTDA	2.933,42C
UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA	4.822,48C
AUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMECIO DE PECA	2.660,62C
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES ALVORADA	850,50C
G NUNES DIRECOES HIDRAULICAS LTDA	6.186,66C
M. F. COUTINHO	9.724,39C
MILENIUM VEICULOS E PECAS LTDA	2.415,55C
DISTRATOR PECAS E IMPLEMENTOS PARA TRATO	720,00C
MOLAS IMPERATRIZ LTDA.	2.816,33C
TURBODIESEL PECAS E ACESSORIOS LTDA	4.657,81C
PECAS HIDRAULICAS SAO FRANCISCO LTDA	470,00C
COMASA ROLAMENTOS LTDA	282,25C

JOÃO BORGES LIRA
Administrador
CPF:785.669.833-00

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
Tec.Contabil
CRC:5367/MACPF:254.655.973-72

Prefeitura Municipal
Fls nº 444
RUBRICA
Porto Franco MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.695.358/0001-01
NIRE: 21200441679 Data: 25/08/1998
RUA GUANABARA, 83 B — ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA — Cep: 65913-447
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024

Descrição	
E.S.LIMA AUTO PEÇAS EPP	300,00C
F P COSTA NETO COMERCIO	283,34C
AGRIMAH TRATORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS	100,00C
CANADA VEICULOS LTDA	49.237,03C
COMERCIO DE LUBRIFICANTES PECAS E SERV S	346,20C
TOVNX DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS	2.255,85C
INTERNACIONAL MAQS E PCS LTDA	2.548,34C
TOCANTINS AUTO TINTAS LTDA	442,00C
APC ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	2.000,00C
CURINGA DOS PNEUS LTDA - FILIAL 15	8.910,00C
COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS LTDA	38.700,60C
GHELLER E BRUM LTDA	1.754,90C
PLANETA VEICULOS E PECAS LTDA	1.020,00C
BEZERRA & OLIV. COM. DE A. PECAS-LTI	16.417,73C
DE CONTO COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI	37.963,42C
COMERCIO DE PNEUS ARAGUAINA LTDA(TRISTAO PNEUS)	2.284,47C
SAGA NICE COM DE VEIC PECAS E SERV LTDA	2.977,00C
M G DE SOUSA E CIA LTDA	26.900,00C
BREMEN VEICULOS S/A - AEROPORTO	8.158,22C
CACIQUE PNEUS IND. E COM. LTDA	1.975,34C
BRITO & SOUSA LTDA	24.638,00C
CASA DO BORRACHEIRO EIRELI	4.333,58C
EDJOVEM ACESSORIOS PECAS E ACESSORIOS LT	480,00C
REAL MOTO PECAS LTDA	1.007,44C
ZUCATELLI MAQUINAS E VEICULOS LTDA	1.764,00C
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	262.511,48C
NOVA GOIAS DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMO	1.009,43C
AUTO PECAS LEVE LTDA - ME	4.746,77C
SAGA TURIM COM DE VEIC PECAS E SERVICOS	694,00C
RODOBENS CAMINHOES CIRASA S.A	203.294,05C
SK AUTOMOTIVE DISTR. DE AUTOPECAS LTDA	2.353,73C
SAGA INDIANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS	26.462,60C
GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA M	976,97C

JOÃO BORGES LIRA
Administrador
CPF:785.669.833-00

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
Tec.Contabil
CRC:5367/MACPF:254.655.973-72

Prefeitura Municipal
Fls nº 445
RUBRICA
Ponto Franco MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.695.358/0001-01
NIRE: 21200441679 Data: 25/08/1998
RUA GUANABARA, 83 B — ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA — Cep: 65913-447
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024

Descrição	
AUTO FUSO PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS	6.511,42C
Belcar Caminhoes Maquinas Ltda	57.148,44C
BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA	13.333,34C
OREN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EI	6.763,24C
A P R MARREIROS LTDA (IMPERAVOL)	318,00C
MAURO S ARAUJO	3.762,00C
GFLEX AUTOPECAS LTDA	9.158,14C
J J AUTO PECAS E COMERCIO EIRELI	10.950,00C
G N FERREIRA REFRIGERACAO ME	275,00C
FENIX AUTOMOVEIS LTDA.	864,30C
TACOBRAS PECAS E ACESSORIOS LTDA	503,00C
AGUILERA AUTOPECAS NORTE LTDA	2.453,50C
BATERIAS IMPERATRIZ COMERCIAL EIREL	750,00C
SANSEI MOTORS LTDA	10.464,46C
CLAUDIO AUTO PECAS MARANHAO LTDA	13.866,22C
FORTBRAS AUTOPECAS SA - JAICARTI	765,33C
NACIONAL COMERCIO DE VEICULOS, MAQUINAS	3.516,65C
SIM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PECAS	4.887,00C
CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	82.094,78C
M. A. F. BARBOSA - COMERCIO	1.450,00C
JPA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS L	333,58C
J. JESUS SOARES - ME	640,00C
Adriano Acessorios	2.050,00C
I A PONTES DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS EI	271,52C
UNITRACTOR - UNIAO TRATORES LTDA	1.110,00C
SEGTEC COM- DE PROD- DE SEG- IMPERATRIZ	2.780,35C
VALE DO SOL ACESSORIOS LTDA	99,99C
TRACTORTEM DIST E IMP DE PECAS PARA TRAT	334,32C
MIX AUTO PECAS LTDA	11.602,16C
=MATRIZ	**1.088.024,01C**
=FORNECEDORES	**1.088.024,01C**
=CREDORES P/FUNCIONAMENTO	**1.088.024,01C**
OBRIGACOES TRIBUTARIA	

JOÃO BORGES LIRA
Administrador
CPF:785.669.833-00

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
Tec.Contabil
CRC:5367/MACPF:254.655.973-72

Prefeitura Municipal
Fls nº 446
RUBRICA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.695.358/0001-01
NIRE: 21200441679 Data: 25/08/1998
RUA GUANABARA, 83 B — ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA — Cep: 65913-447
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024

Descrição	
IMPOSTOS A RECOLHER	
MATRIZ	
ICMS SUBST. TRIBUTARIA A RECOLHER	7.612,87C
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	55.186,66C
COFINS A RECOLHER	9.576,52C
PIS-FAT.A RECOLHER	2.074,91C
I.R.P.J. A RECOLHER	32.492,57C
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	16.164,89C
ISS A RECOLHER	6.836,41C
IRRF A RECOLHER	126,32C
PARC. SIMPLES NACIONAL PERTSN	3.640,24C
=MATRIZ	**133.711,39C**
=IMPOSTOS A RECOLHER	**133.711,39C**
=OBRIGACOES TRIBUTARIA	**133.711,39C**
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS	
FUNCIONARIOS E DIRIGENTES	
MATRIZ	
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	31.589,94C
PRO-LABORE A PAGAR	5.591,72C
=MATRIZ	**37.181,66C**
=FUNCIONARIOS E DIRIGENTES	**37.181,66C**
ENCARGOS SOCIAIS	
MATRIZ	
INSS A RECOLHER	16.584,04C
FGTS A RECOLHER	4.939,32C
CONTRIB.ASSISTENCIAL A RECOLHER	2.003,40C
=MATRIZ	**23.526,76C**
=ENCARGOS SOCIAIS	**23.526,76C**
=OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS	**60.708,42C**
EMPRESTIMOS	
EMPRESTIMOS BANCARIOS/OUTROS	
MATRIZ	
ANTECIPAÇÃO DE CARTAO DE CREDITO	475.212,09C

JOÃO BORGES LIRA
Administrador
CPF:785.669.833-00

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
Tec.Contabil
CRC:5367/MACPF:254.655.973-72

Prefeitura Municipal
Fls nº 447
RUBRICA
Página 14 de 2MA
Porto Franco

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.695.358/0001-01
NIRE: 21200441679 Data: 25/08/1998
RUA GUANABARA, 83 B — ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA — Cep: 65913-447
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024

Descrição	
EMPRESTIMO AUTOGIRO PECAS E SERVICOS BALSAS LTDA	8.543,61C
=MATRIZ	**483.755,70C**
=EMPRESTIMOS BANCARIOS/OUTROS	**483.755,70C**
=EMPRESTIMOS	**483.755,70C**
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE	**1.766.199,52C**
NÃO-CIRCULANTE	
CREDORES P/FINANCIAMENTOS	
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
MATRIZ	
D A FRANCO AUTO PEÇAS - ME	339.000,00C
EMPRESTIMO AUTO MOTORDIESEL LTDA	297.820,70C
EMPREST. JD AUTO PECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI	1.335.080,00C
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	194.294,66C
EMPRESTIMO MILVOLTS PECAS LTDA	1.230.000,00C
=MATRIZ	**3.396.115,36C**
=EXIGIVEL A LONGO PRAZO	**3.396.115,36C**
=CREDORES P/FINANCIAMENTOS	**3.396.115,36C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIA	
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	
MATRIZ	
PARC. SIMPLES NACIONAL PERTSN Nº 9101	124.414,78C
=MATRIZ	**124.414,78C**
=IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	**124.414,78C**
=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIA	**124.414,78C**
=T o t a l - NÃO-CIRCULANTE	**3.520.530,14C**
PATRIMONIO LIQUIDO	
CAPITAL	
CAPITAL SOCIAL	
CAPITAL NACIONAL	
CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00C
=CAPITAL NACIONAL	**400.000,00C**
=CAPITAL SOCIAL	**400.000,00C**
=CAPITAL	**400.000,00C**

JOÃO BORGES LIRA
Administrador
CPF:785.669.833-00

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
Tec.Contabil
CRC:5367/MACPF:254.655.973-72

Prefeitura Municipal
Fls nº 448
RUBRICA
Porto Franco

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.695.358/0001-01
NIRE: 21200441679 Data: 25/08/1998
RUA GUANABARA, 83 B — ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA — Cep: 65913-447
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024

Descrição	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	**7.401.590,31C**
=LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	**7.401.590,31C**
=LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**7.401.590,31C**
=LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**7.401.590,31C**
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO	**7.801.590,31C**
=Total - PASSIVO	**13.088.319,97C**

JOÃO BORGES LIRA
Administrador
CPF:785.669.833-00

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
Tec.Contabil
CRC:5367/MACPF:254.655.973-72

Prefeitura Municipal
Fls nº 449
RUBRICA
Porto Franco - MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ : 02.695.358/0001-01 NIRE: 21200441679 Data: 25/08/1998

RUA GUANABARA, 83 B ENTRONCAMENTO

Imperatriz MA Cep : 65913-447

Balanço Patrimonial em 31/12/2024

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 13.088.319,97 (TREZE MILHÕES, OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2024

JOÃO BORGES LIRA
Administrador
CPF: 785.669.833-00

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
TEC.CONTABIL
CPF: 254.655.973-72 CRC: 5367/MA

Prefeitura Municipal
Fls nº 450
RUBRICA
Página 17 de 27
Porto Franco MA

AUTOGIRO PECAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.695.358/0001-01

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2024

SALDO INICIAL DE LUCROS	**6.446.074,69**
(+)ADICOES	
(-)EXCLUSOES	
SUBTOTAL	**6.446.074,69**
DISTRIBUIÇAO DE LUCROS A SOCIOS:	
JOAO BORGES LIRA	(313.305,63)
IVANEIDES SANTOS LIRA	(4.840,99)
SUBTOTAL	**6.127.928,07**
LUCRO DO EXERCICIO	**1.273.662,24**
SALDO FINAL (LUCROS ACUMULADOS)	**7.401.590,31**

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2024.

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2024

JOÃO BORGES LIRA
ADMINISTRADOR
CPF:785.669.833-00

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
TEC. CONTABIL
CRC:8367/MA CPF:254.655.973-72

Prefeitura Municipal
Fls nº 451
RUBRICA
Porto Franco - MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.695.358/0001-01 NIRE: 21200441679 INSC.EST.: 12.166.428-7
Rua Guanabara nº 83 B, Entrocamento, CEP.: 65913447, Imperatriz - MA

Dados Extraidos do Balanço Patrimonial do ano de 2024

a.1)Indice de Liquidez Geral(LG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} > 1,0$$

$$LG = \frac{10.566.581,69}{5.286.729,66} = \mathbf{2,00}$$

a.2)Indice de Liquidez Corrente(LC), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

$$LC = \frac{10.385.980,36}{1.766.199,52} = \mathbf{5,88}$$

a.3)Indice de Solvência Geral(SG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} > 1,0$$

$$SG = \frac{13.088.319,97}{5.286.729,66} = \mathbf{2,48}$$

a.4)Indice de Endividamento Total (EG), (≤0,50), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PNC}{AT}$$

$$EG = \frac{5.286.729,66}{13.088.319,97} = \mathbf{0,40}$$

JOAO BORGES LIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 785.669.833-00

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
TEC. CONTABIL
CPF: 254.655.973-72 CRC: 5367/MA

Prefeitura Municipal
Fls nº 452
RUBRICA
Porto Franco - MA

CENTRAL
CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS INDICES FINANCEIROS

Declaramos para os devidos fins que os índices Econômicos Financeiros, já exigíveis na forma da Lei, comprovam a boa situação financeira e econômica da empresa: AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, localizada na cidade de Imperatriz-MA, na Rua Guanabara, nº 83-B, Entroncamento, CEP: 65913-447, devidamente cadastrada no CNPJ nº 02.695.358/0001-01, NIRE: 21200441679. As informações estão contidas no Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, devidamente transcritas no Livro Diário.

Imperatriz-MA, 31 de dezembro de 2024.

CENTRAL CONTABILIDADE
José Ronaldo Martins da Silva
CRC-MA 5387 CPF 254.855.873-72

CENTRAL CONTABILIDADE LTDA

Imperatriz-MA, CNPJ: 04.961.742/0001-34

Prefeitura Municipal
Fls nº 453
RUBRICA
Porto Franco - MA

CENTRAL
CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS INDICES FINANCEIROS

Declaramos para os devidos fins que os índices Econômicos Financeiros, já exigíveis na forma da Lei, comprovam a boa situação financeira e econômica da empresa: AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, localizada na cidade de Imperatriz-MA, na Rua Guanabara, nº 83-B, Entroncamento, CEP: 65913-447, devidamente cadastrada no CNPJ nº 02.695.358/0001-01, NIRE: 21200441679. As informações estão contidas no Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, devidamente transcritas no Livro Diário.

Imperatriz-MA, 31 de dezembro de 2024.

CENTRAL CONTABILIDADE
José Ronaldo Martins da Silva
CRC-MA 5367 CPF 254.655.973-72

CENTRAL CONTABILIDADE LTDA

Imperatriz-MA, CNPJ: 04.961.742/0001-34

Prefeitura Municipal
Fls nº 454
RUBRICA
Porto Franco - MA

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 02.695,358/0001-01 NIRE: 21200441679 INSC.EST.: 12.166.428-7
Rua Guanabara nº 83 B, Entrocamento, CEP.: 65913447, Imperatriz - MA

Dados Extraidos do Balanço Patrimonial do ano de 2024

a.1)Índice de Liquidez Geral(LG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} > 1,0$$

$$LG = \frac{10.566.581,69}{5.286.729,66} = \boxed{2,00}$$

a.2)Índice de Liquidez Corrente(LC), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

$$LC = \frac{10.385.980,36}{1.766.199,52} = \boxed{5,88}$$

a.3)Índice de Solvência Geral(SG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} > 1,0$$

$$SG = \frac{13.088.319,97}{5.286.729,66} = \boxed{2,48}$$

a.4)Índice de Endividamento Total (EG), (≤0,50), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PNC}{AT}$$

$$EG = \frac{5.286.729,66}{13.088.319,97} = \boxed{0,40}$$

JOAO BORGES LIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 785.669.833-00

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
TEC. CONTABIL
CPF: 254.655.973-72 CRC: 5367/MA

Prefeitura Municipal
Fls nº 455
RUBRICA
Página 19 de
Porto Franco MA

Notas explicativas às demonstrações financeiras:

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** devidamente cadastrada no CNPJ(MF) sob o nº 02.695.358/0001-01, se insere no seguimento de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores.

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos.

3. Notas Explicativas do Balanço Patrimonial do Ano de 2024

3.1.Demonstrativos Financeiros

- **Parecer**

a) Liquidez Geral

Quanto a Liquidez Geral observa-se que a empresa apresentou uma leve redução em 2024, de 0,36 em relação a 2023, mesmo assim continua tendo uma boa capacidade de honrar suas dívidas.

b) Liquidez Corrente

No tocante ao indice de Liquidez Corrente 5,88 nota-se que o ano 2024 em relação a 2023, houve um aumento significativo os saldos no Ativo Circulante tem permanecido bastante suficientes para sanar as dívidas de curto prazo, permitindo uma margem de folga que se mantém satisfatório para o seguimento.

Prefeitura Municipal
Fls nº 456
RUBRICA
Porto Franco - MA

c) Liquidez de Solvência Geral

Referente a Liquidez de Solvência Geral, a empresa apresenta indice de $ 2,48 em 2024, observa-se que houve uma continuidade em relação a 2023, assim tendo uma boa margem satisfatoria para quitação de seus credores.

d) Endividamento Total

Diante dos resultados do Ativo Total versus PC + PNC entre os anos 2023 e 2024, Com aumento no Total Geral do Ativo em 2024, a empresa obteve uma melhor capacidade de sanar suas dividas.

4. Análise Horizontal

De acordo com a análise horizontal, embora houve uma diminuição de 15% da Receita Bruta de 2024 em relação a 2023, a empresa manteve a sua capacidade financeira em sanar seus compromissos. E isso é demonstrado através dos índices financeiros.

5. Parecer Final

Em todos os aspectos, mercantil, economico e financeiro, a empresa sempre manteve-se de forma equilibrada, os índices continuaram exelentes, significando a capacidade financeira da empresa em honrar seus compromissos. Em todas as análises financeiras demonstradas conclui-se a SOLIDEZ da empresa **Autogiro Peças e Serviços Ltda,** que ao longo dos últimos anos vem se destacando no mercado de Venda de Peças e Acessórios para Veiculos Automotores, obtendo de seus parceiros, colaboradores, fornecedores e clientes o reconhecimento pelos seus serviços prestados.

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
JOÃO BORGES LIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 785.669.833-00

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
TEC. CONTABIL
CRC:5367/MA CPF:254.655.973-72

Prefeitura Municipal
Fls nº 457
RUBRICA
Porto Franco - MA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21200441679	02.695.358/0001-01	
NOME EMPRESARIAL AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
88.7D.01.12.14.42.C6.14.8D.7C.BF.D8.74.3E.BD.F7.09.95.13.88	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02695358000101	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA:02695358000101	7186086963815132840474692444707025926 2	12/09/2024 a 12/09/2025	Sim
Contador	25465597372	JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA:25465597372	877331759948180160 95457	16/10/2024 a 16/10/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

88.7D.01.12.14.42.C6.14.8D.7C.BF.D8.74.3E.BD.F7.09.95.13.88-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/04/2025 às 08:33:14

E2.FF.13.80.90.B4.E9.13
BB.6D.5A.1E.2F.2A.BA.5A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Prefeitura Municipal
Fls nº 458
RUBRICA
Porto Franco MA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25465597372	JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
78566983300	JOAO BORGES LIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2025 09:14 SOB Nº 20259456524.
PROTOCOLO: 259456524 DE 10/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506069657. CNPJ DA SEDE: 02695358000101.
NIRE: 21200441679. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2025.
JUCEMA
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO GERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE
DATA/HORA: 18/09/2025, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília
LOCAL: https://www.licitanet.com.br

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

A EMPRESA AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 02.695.358/0001-01, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121.664.28-7, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40698-6, COM SEDE NA RUA GUANABARA Nº83/B, ENTRONCAMENTO, CEP 65903-040, IMPERATRIZ – MA, ATRAVÉS DE SEU SÓCIO ADMINISTRADOR O SR. JOÃO BORGES LIRA, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 34.328.594-0 - SESP-MA E DO CPF Nº 785.669.833-00.

DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

✓ RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (NÃO).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

IMPERATRIZ - MA, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

JOAO BORGES LIRA:78566983300
Assinado de forma digital por JOAO BORGES LIRA:78566983300
Dados: 2025.09.17 10:23:56 -03'00'

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 02.695.358/0001-01
JOÃO BORGES LIRA – SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 34.328.594-0 - SESP-MA
CPF Nº 785.669.833-00

Prefeitura Municipal
Fls nº 460
Porto Franco MA
RUBRICA

C.N.P.J. (M.F.) 02.695.358/0001-01
INS. ESTADUAL: 121.664.28-7

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE
DATA/HORA: 18/09/2025, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília
LOCAL: https://www.licitanet.com.br

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 02.695.358/0001-01, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121.664.28-7, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40698-6, COM SEDE NA RUA GUANABARA N°83/B, ENTRONCAMENTO, CEP 65903-040, IMPERATRIZ – MA, ATRAVÉS DE SEU SÓCIO ADMINISTRADOR O SR. JOÃO BORGES LIRA, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 34.328.594-0 - SESP-MA E DO CPF N° 785.669.833-00, DECLARA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025** E NOS RESPONSABILIZAMOS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63º, I, DA LEI N° 14.133/2021).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

IMPERATRIZ - MA, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

JOAO BORGES LIRA:78566983300

Assinado de forma digital por JOAO BORGES LIRA:78566983300
Dados: 2025.09.17 10:24:11 -03'00'

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 02.695.358/0001-01
JOÃO BORGES LIRA – SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 34.328.594-0 - SESP-MA
CPF Nº 785.669.833-00

Prefeitura Municipal
Fls nº 461
RUBRICA
Porto Franco - MA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE
DATA/HORA: 18/09/2025, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília
LOCAL: https://www.licitanet.com.br

DECLARAÇÃO QUE COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A EMPRESA **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: **02.695.358/0001-01**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **121.664.28-7**, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **40698-6**, COM SEDE NA RUA GUANABARA N°83/B, ENTRONCAMENTO, CEP 65903-040, IMPERATRIZ – MA, ATRAVÉS DE SEU SÓCIO ADMINISTRADOR O SR. JOÃO BORGES LIRA, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 34.328.594-0 - SESP-MA E DO CPF N° 785.669.833-00, DECLARA QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DA SUA ENTREGA EM DEFINITIVO, NA FORMA DA LEI (ART.63º. § 1° DA LEI 14.133/2021).

IMPERATRIZ - MA, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

JOAO BORGES LIRA:78566983300

Assinado de forma digital por JOAO BORGES LIRA:78566983300
Dados: 2025.09.17 10:24:26 -03'00'

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 02.695.358/0001-01
JOÃO BORGES LIRA – SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 34.328.594-0 - SESP-MA
CPF Nº 785.669.833-00

Prefeitura Municipal
Fls nº 462
RUBRICA
Porto Franco MA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE
DATA/HORA: 18/09/2025, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília
LOCAL: https://www.licitanet.com.br

DECLARAÇÃO DE RESERVAS DE CARGOS

A EMPRESA AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 02.695.358/0001-01, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121.664.28-7, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40698-6, COM SEDE NA RUA GUANABARA N°83/B, ENTRONCAMENTO, CEP 65903-040, IMPERATRIZ – MA, ATRAVÉS DE SEU SÓCIO ADMINISTRADOR O SR. JOÃO BORGES LIRA, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 34.328.594-0 - SESP-MA E DO CPF N° 785.669.833-00, DECLARA QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVAS DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021).

IMPERATRIZ - MA, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

JOAO BORGES LIRA:78566983300
Assinado de forma digital por JOAO BORGES LIRA:78566983300
Dados: 2025.09.17 10:24:48 -03'00'

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 02.695.358/0001-01
JOÃO BORGES LIRA – SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 34.328.594-0 - SESP-MA
CPF Nº 785.669.833-00

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE
DATA/HORA: 18/09/2025, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília
LOCAL: https://www.licitanet.com.br

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL

A EMPRESA AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 02.695.358/0001-01, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121.664.28-7, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40698-6, COM SEDE NA RUA GUANABARA Nº83/B, ENTRONCAMENTO, CEP 65903-040, IMPERATRIZ – MA, ATRAVÉS DE SEU SÓCIO ADMINISTRADOR O SR. JOÃO BORGES LIRA, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 34.328.594-0 - SESP-MA E DO CPF Nº 785.669.833-00, DECLARA QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA **ELETRÔNICO Nº 016/2025**, E ASSUMIMOS TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESTE FATO E NÃO UTILIZAREMOS DESTE PARA QUAISQUER QUESTIONAMENTOS FUTUROS QUE ENSEJAM DESAVENÇAS TÉCNICAS OU FINANCEIRAS COM A CONTRATANTE.

IMPERATRIZ - MA, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

JOAO BORGES LIRA:78566983300

Assinado de forma digital por JOAO BORGES LIRA:78566983300
Dados: 2025.09.17 10:25:04 -03'00'

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 02.695.358/0001-01
JOÃO BORGES LIRA – SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 34.328.594-0 - SESP-MA
CPF Nº 785.669.833-00

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE
DATA/HORA: 18/09/2025, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília
LOCAL: https://www.licitanet.com.br

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

DECLARAMOS QUE CONHECEMOS AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DO TRABALHO, ASSUMIMOS TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESTE FATO E NÃO UTILIZAMOS DESTE PARA QUAISQUER QUESTIONAMENTOS FUTUROS QUE ENSEJEM DESAVENÇAS TÉCNICAS OU FINANCEIRAS COM A CONTRATANTE.

IMPERATRIZ - MA, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

JOAO BORGES LIRA:78566983300
Assinado de forma digital por JOAO BORGES LIRA:78566983300
Dados: 2025.09.17 10:25:18 -03'00'

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 02.695.358/0001-01
JOÃO BORGES LIRA – SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 34.328.594-0 - SESP-MA
CPF Nº 785.669.833-00

Prefeitura Municipal
Fls nº 465
RUBRICA
Porto Franco

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE
DATA/HORA: 18/09/2025, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília
LOCAL: https://www.licitanet.com.br

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADO EM TRABALHOS DEGRADANTES OU FORÇADOS

DECLARAMOS QUE A EMPRESA AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 02.695.358/0001-01, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121.664.28-7, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40698-6, COM SEDE NA RUA GUANABARA Nº83/B, ENTRONCAMENTO, CEP 65903-040, IMPERATRIZ – MA, ATRAVÉS DE SEU SÓCIO ADMINISTRADOR O SR. JOÃO BORGES LIRA, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 34.328.594-0 - SESP-MA E DO CPF Nº 785.669.833-00, NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, CONFORME O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ARTIGO 1° E NO INCISO 3° DO ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

IMPERATRIZ - MA, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

JOAO BORGES LIRA:78566983300
Assinado de forma digital por JOAO BORGES LIRA:78566983300
Dados: 2025.09.17 10:25:34 -03'00'

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 02.695.358/0001-01
JOÃO BORGES LIRA – SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 34.328.594-0 - SESP-MA
CPF Nº 785.669.833-00

Prefeitura Municipal
Fls nº 466
Porto Franco - MA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE
DATA/HORA: 18/09/2025, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília
LOCAL: https://www.licitanet.com.br

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO TÉCNICO

DECLARAMOS QUE POSSUÍMOS INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO TÉCNICOS ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE PREGÃO, ESTRUTURA PREDIAL COMPLETA, INCLUINDO GALPÃO COBERTO PARA GUARDA DOS VEÍCULOS, SCANER PARA DIAGNÓSTICO DOS PROBLEMAS, FERRAMENTAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

DECLARAMOS QUE NOSSO CORPO DE PROFISSIONAIS POSSUI FORMAÇÃO TÉCNICA ADEQUADA PARA ATENDER AOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE PREGÃO.

IMPERATRIZ - MA, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

JOAO BORGES LIRA:78566983300
Assinado de forma digital por JOAO BORGES LIRA:78566983300
Dados: 2025.09.17 10:25:51 -03'00'

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 02.695.358/0001-01
JOÃO BORGES LIRA – SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 34.328.594-0 - SESP-MA
CPF Nº 785.669.833-00

Prefeitura Municipal
Fls nº 467
RUBRICA
Porto Franco

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE
DATA/HORA: 18/09/2025, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília
LOCAL: https://www.licitanet.com.br

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A EMPRESA AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 02.695.358/0001-01, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121.664.28-7, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40698-6, POR INTERMÉDIO DO SENHOR JOÃO BORGES LIRA, INDICADO EXPRESSAMENTE COMO SEU REPRESENTANTE, DECLARA TER CONHECIMENTO DAS ATIVIDADES DO OBJETO A SEREM EXECUTADAS, ATRAVÉS DO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS, DISPENSANDO A NECESSIDADE DA VISTORIA "IN LOCO" PREVISTA NO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**.

DECLARA, AINDA, QUE SE RESPONSABILIZA PELA DISPENSA E POR SITUAÇÕES SUPERVENIENTES, SOB AS PENALIDADES DA LEI, DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESSE FATO E INFORMANDO QUE NÃO O UTILIZARÁ PARA QUAISQUER QUESTIONAMENTOS FUTUROS QUE ENSEJEM AVENÇAS TÉCNICAS OU FINANCEIRAS COM O ÓRGÃO LICITADOR, CONFORME PREVISTO NO ACÓRDÃO 1174/2008 TCU PLENÁRIO.

DECLARO QUE ME FOI DADO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA**, AO QUAL DISPENSEI POR TER CONHECIMENTO SUFICIENTE PARA EXECUTAR AS ATIVIDADES DO OBJETO, COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

IMPERATRIZ - MA, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

JOAO BORGES LIRA:78566983300
Assinado de forma digital por JOAO BORGES LIRA:78566983300
Dados: 2025.09.17 10:26:08 -03'00'

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 02.695.358/0001-01
JOÃO BORGES LIRA – SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 34.328.594-0 - SESP-MA
CPF Nº 785.669.833-00

Prefeitura Municipal
Fls nº 468
Porto Franco - MA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE
DATA/HORA: 18/09/2025, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília
LOCAL: https://www.licitanet.com.br

DECLARAÇÃO CONJUNTA

JOÃO BORGES LIRA, PORTADOR DO RG 34.328.594-0 - SESP-MA E CPF Nº 785.669.833-00, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 02.695.358/0001-01, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121.664.28-7, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40698-6,

• DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

• DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

• DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

• DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

• DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA** OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATARCOM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

• DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

IMPERATRIZ - MA, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

JOAO BORGES LIRA:78566983300

Assinado de forma digital por JOAO BORGES LIRA:78566983300
Dados: 2025.09.17 10:22:10 -03'00'

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 02.695.358/0001-01
JOÃO BORGES LIRA – SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 34.328.594-0 - SESP-MA
CPF Nº 785.669.833-00

Prefeitura Municipal
Fls nº 470
RUBRICA
Porto Franco - MA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE
DATA/HORA: 18/09/2025, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília
LOCAL: https://www.licitanet.com.br

DECLARAÇÃO CONJUNTA

JOÃO BORGES LIRA, PORTADOR DO RG 34.328.594-0 - SESP-MA E CPF Nº 785.669.833-00, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 02.695.358/0001-01, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121.664.28-7, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40698-6,

• DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

• DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

• DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

• DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

• DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA** OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATARCOM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

• DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

IMPERATRIZ - MA, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

JOAO BORGES LIRA:78566983300

Assinado de forma digital por JOAO BORGES LIRA:78566983300
Dados: 2025.09.17 10:22:10 -03'00'

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 02.695.358/0001-01
JOÃO BORGES LIRA – SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 34.328.594-0 - SESP-MA
CPF Nº 785.669.833-00

Prefeitura Municipal
Fls nº 472
RUBRICA
Porto Franco - MA

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
REGISTRO..... :	MA-005367/O-0
CATEGORIA..... :	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... :	***.655.973-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/07/2025 as 17:21:52.
Válido até: 20/10/2025.
Código de Controle: 960170.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PREFEITURA
PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 473
RUBRICA
Porto Franco - MA

AUTENTICIDADE DPS DOCUMENTOS

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Prefeitura Municipal
Fls nº 474
RUBRICA
Porto Franco - MA

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.695.358/0001-01**	DUNS®:	**649826984**
Razão Social:	**AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**AUTO GIRO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/08/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**29/10/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**05/10/2025**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**14/12/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/10/2025**
Receita Municipal	Validade:	**11/10/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2026**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Prefeitura Municipal
Fls nº 475
RUBRICA
Porto Franco - MA

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.695.358/0001-01** DUNS®: **649826984**
Razão Social: **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **AUTO GIRO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Prefeitura Municipal
Fls nº 476
RUBRICA
Porto Franco - MA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.695.358/0001-01** DUNS®: **649826984**
Razão Social: **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **AUTO GIRO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PREF MUN DE IMPERATRIZ MA	1	-

Prefeitura Municipal
Fls nº 477
RUBRICA
Porto Franco - MA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.695.358/0001-01** DUNS®: **649826984**
Razão Social: **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **AUTO GIRO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Prefeitura Municipal
Fls nº 478
RUBRICA
Porto Franco - MA

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.695.358/0001-01** DUNS®: **649826984**
Razão Social: **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **AUTO GIRO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Prefeitura Municipal
Fls nº 479
RUBRICA
Porto Franco - MA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA - EPP**

CPF/CNPJ: **02.695.358/0001-01**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:23:10 do dia 24/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: W7JE240925152310

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal
Fls nº 480
RUBRICA
Pedro Branco - MA

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **02.695.358/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) upresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:23:56 do dia 24/09/2025 , com validade até o dia 24/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: ytcJlBzbJxnQy72OAVpS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EMPRESA FÁCIL

Prefeitura Municipal
Fls nº 481
RUBRICA
Porto Franco - MA

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

191208779, 191208779

Data do Protocolo:

14/11/2019

Número de Registro:

21200441679

Arquivamento:

20191208779, 191208779

Empresa:

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Documento(s):

Contrato

< Voltar

Prefeitura Municipal
Fls nº 482
RUBRICA
Porto Franco - MA

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

Contato (98) 2106-8500
- Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450

Desenvolvido por:

VOX TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal
483
RUBRICA
Porto Franco - MA

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 02.695.358/0001-01 **Inscrição Estadual:** 12.166428-7

Razão Social: AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA EPP

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA GUANABARA

Número: 83 **Complemento:**

Bairro: ENTRONCAMENTO

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 00000000 **DDD:** **Telefone:** 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA OE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
5229002	SERVIÇOS OE REBOQUE DE VEÍCULOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANOAIMES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Prefeitura Municipal
Fls nº 484
RUBRICA
Porto Franco - MA

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
2330304	FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO
2330305	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
2330399	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 02/05/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (2330399-2330305), 01/10/2010 - (2330302-2950600-2330301-2330304), 24/11/2011 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2014, 01/01/2015, 01/01/2016, 01/01/2017, 01/12/2017, 01/01/2018, 01/01/2019,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/09/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Prefeitura Municipal
Fls nº 485
RUBRICA
Porto Franco - MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.695.358/0001-01 **MATRIZ**		**20/08/1998**

NOME EMPRESARIAL
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTO GIRO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUANABARA	**83**	**B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.903-040	**ENTRONCAMENTO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IMPERATRIZ@AUTOGIRONET.COM.BR	**(99) 3524-1736/ (99) 3524-6360**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2025** às **15:27:31** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal
Fls nº 486
RUBRICA
Porto Franco - MA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.695.358/0001-01 **MATRIZ**		**20/08/1998**

NOME EMPRESARIAL
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUANABARA	**83**	**B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.903-040	**ENTRONCAMENTO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IMPERATRIZ@AUTOGIRONET.COM.BR	**(99) 3524-1736/ (99) 3524-6360**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2025** às **15:27:31** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal
Fls nº 487
RUBRICA
Porto Franco - MA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.695.358/0001-01 **MATRIZ**		**20/08/1998**

NOME EMPRESARIAL
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUANABARA	**83**	**B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.903-040	**ENTRONCAMENTO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IMPERATRIZ@AUTOGIRONET.COM.BR	**(99) 3524-1736/ (99) 3524-6360**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2025** às **15:27:31** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal
Fls nº 488
RUBRICA
Porto Franco - MA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.695.358/0001-01 MATRIZ		20/08/1998

NOME EMPRESARIAL
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUANABARA	83	B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.903-040	ENTRONCAMENTO	IMPERATRIZ	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IMPERATRIZ@AUTOGIRONET.COM.BR	(99) 3524-1736/ (99) 3524-6360

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2025** às **15:27:31** (data e hora de Brasília).

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Prefeitura Municipal
Fls nº 489
Secretaria da Fazenda
RUBRICA
Porto Franco - MA

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 170266/25
Data de Validade: 21/10/2025
Data de Emissão: 23/07/2025 10:13:53
Inscrição Estadual: 121664287
CPF/CNPJ: 02695358000101
Razão Social: AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA EPP

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

Prefeitura Municipal
Fls nº 490
Secretaria da Fazenda
RUBRICA
Porto Franco - MA

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 068381/25
Data de Validade: 21/10/2025
Data de Emissão: 23/07/2025 10:16:15
Inscrição Estadual: 121664287
CPF/CNPJ: 02695358000101
Razão Social: AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA EPP

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Prefeitura Municipal
Fls nº 491
Página 1 de 1
RUBRICA
Porto Franco - MA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.695.358/0001-01
Certidão nº: 44796130/2025
Expedição: 05/08/2025, às 08:07:56
Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.695.358/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal
Fls nº 492
RUBRICA
Pinto Franco - MA

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 02.695.358/0001-01
Razão social: AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA EPP
Nome fantasia: AUTO GIRO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/09/2025	06/09/2025 a 05/10/2025	2025090602030731139940
18/08/2025	18/08/2025 a 16/09/2025	2025081816290731139992
27/07/2025	27/07/2025 a 25/08/2025	2025072701420731139957
08/07/2025	08/07/2025 a 06/08/2025	2025070805490731139958
19/06/2025	19/06/2025 a 18/07/2025	2025061902010731139979
31/05/2025	31/05/2025 a 29/06/2025	2025053101470731139977
12/05/2025	12/05/2025 a 10/06/2025	2025051208130731139940
23/04/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	2025042301500731139908
04/04/2025	04/04/2025 a 03/05/2025	2025040421160731139989
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031602040731139907
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022511240731139906
06/02/2025	06/02/2025 a 07/03/2025	2025020618330731139901
18/01/2025	18/01/2025 a 16/02/2025	2025011802150731139998
30/12/2024	30/12/2024 a 28/01/2025	2024123001280731139914
11/12/2024	11/12/2024 a 09/01/2025	2024121101260731139926
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112201460731139923
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110301000731139914
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101502110731139938
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092605450731139988
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090700560731139990
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081908000731139946
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	2024073101400731139972
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071218370731139943
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062300390731139901
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060401150731139962
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051603450731139901
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	20240427005710202998OO
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	20240408183250586221 28
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	20240320184510551616 34
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	20240301183033195852 90

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	202402110041390184437 1
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	20240123183823482586 91
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	20240104012104258470 07
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	20231216005140042323 82
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	20231127070636570582 63
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	20231108052632185688 79
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	20231020054003434921 99
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	20231001003819602065 83
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Prefeitura Municipal
Fls nº 493
RUBRICA
Porto Franco - MA

Resultado da consulta em 24/09/2025 15:31:48

Voltar

DATA DE EMISSÃO: 24/09/2025

Prefeitura Municipal Fls nº 499 RUBRICA Porto Franco MA

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA, ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Nº 0001204

Informações do Contribuinte

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
40698	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01

Endereço do Contribuinte

	ENDEREÇO		NÚMERO
	RUA RUA GUANABARA		83
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
65903040	IMPERATRIZ - MA		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
02.695.358/0001-01	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 11/09/2025 || **Data de Validade: 11/10/2025**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra **COM DEBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA** perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal
495
RUBRICA
Porto Franco - MA

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ
02.695.358/0001-01

Período
24/09/2024 a 24/09/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
22E4.0A06.F25B.E394	Positiva com efeitos de negativa	02/05/2025 - 15:54:48	29/10/2025	Válida
2F03.BFF1.1ABB.6F71	Positiva com efeitos de negativa	11/02/2025 - 15:41:30	10/08/2025	Expirada

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

REDES SOCIAIS

Prefeitura Municipal
Fls nº 496
RUBRICA
Porto Franco - MA

Prefeitura Municipal
Fls nº 497
RUBRICA
Porto Franco - MA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 04/09/2025
Data de validade: 04/11/2025

Nº da certidão: 12503090699
Código de Validação: 53b3e2dda5

NOME: AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 02.695.358/0001-01

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EMPRESA FÁCIL

Prefeitura Municipal
Fls nº 998
RUBRICA
Porto Franco - MA

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

240387562

Data do Protocolo:

02/04/2024

Número de Registro:

21200441679

Arquivamento:

20240387562

Empresa:

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Documento(s):

Balanço

Voltar

Prefeitura Municipal
Fls nº 499
RUBRICA
Porto Franco - MA

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

Contato (98) 2106-8500
- Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450

Desenvolvido por:

VOX TECNOLOGIA

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EMPRESA FÁCIL

Prefeitura Municipal
Fls nº 500
RUBRICA
Porto Franco - MA

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

250456524

Data do Protocolo:

10/04/2025

Número de Registro:

21200441679

Arquivamento:

20250456524

Empresa:

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Documento(s):

Balanço

Voltar

Prefeitura Municipal
Fls nº 501
RUBRICA
Porto Franco - MA

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

Contato (98) 2106-8500
- Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450

Desenvolvido por:

VOX TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal
Fls nº 502
LICITANET BRICA
Porto Franco - MA

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2025

Às **09:01:24 horas do dia 18 de Setembro de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) desta processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
T & E COMERCIO LTDA	57.730.377/0001-13	Microempresa
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19.969.621/0001-06	Microempresa
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	Microempresa
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	Grande Porte
V S AUTOPECAS LTDA	60.557.586/0001-11	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
17202	V S AUTOPECAS LTDA	60557586000111	ORIGINAIS	ORIGINAIS	47,50 %	Classificada	--
72739	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02695358000101	DIVERSOS	DIVERSOS	30,00 %	Classificada	--
52319	T & E COMERCIO LTDA	57730377000113	HONDA BIZ	HONDA BIZ	44,00 %	Classificada	--
7395	MIX AUTO PECAS LTDA	50091368000180	ORIGINAL	ORIGINAL	23,80 %	Classificada	--
29375	JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19969621000106	ORIGINAL	DIVERSOS	25,00 %	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	78,00 %	18/09/2025 09:36:12	Fechado
V S AUTOPECAS LTDA	60.557.586/0001-11	53,00 %	18/09/2025 09:38:28	Fechado

Prefeitura Municipal
Fls nº 503
RUBRICA
Pio Franco - MA

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	52,00 %	18/09/2025 09:27:45	Manual
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19.969.621/0001-06	50,00 %	18/09/2025 09:27:19	Manual
V S AUTOPECAS LTDA	60.557.586/0001-11	48,00 %	18/09/2025 09:28:17	Intermediario
V S AUTOPECAS LTDA	60.557.586/0001-11	47,70 %	18/09/2025 09:12:43	Manual
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	47,66 %	18/09/2025 09:14:21	Intermediario
V S AUTOPECAS LTDA	60.557.586/0001-11	47,50 %	17/09/2025 12:01:00	Classificado
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19.969.621/0001-06	47,40 %	18/09/2025 09:13:35	Intermediario
T & E COMERCIO LTDA	57.730.377/0001-13	44,00 %	11/09/2025 16:22:49	Classificado
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	30,00 %	17/09/2025 09:35:16	Classificado
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	29,90 %	18/09/2025 09:12:55	Intermediario
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19.969.621/0001-06	25,00 %	15/09/2025 17:47:18	Classificado
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	23,80 %	16/09/2025 15:10:43	Classificado

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/09/2025 09:09:18	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	18/09/2025 09:12:27	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **15 (quinze) minutos**.
	18/09/2025 09:25:30	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:27:27. Boa sorte!
	18/09/2025 09:27:29	O tempo normal de disputa do **LOTE 1** está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até **10 (dez) minutos**.
	18/09/2025 09:28:59	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de **01 minutos e 23 segundos**.
	18/09/2025 09:35:47	O **LOTE 1** está na fase de lance final e fechado e durará **5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação -**.
	18/09/2025 09:40:50	Prazo encerrado para lance fechado no **LOTE 1**.
	18/09/2025 09:41:21	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	18/09/2025 09:51:21	O tempo de negociação está **encerrado**.
	18/09/2025 09:51:39	A proposta do fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **78,00%**.
	23/09/2025 17:15:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/09/2025 17:25:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Prefeitura Municipal
Fls nº 504
RUBRICA
Pinheiro - MA

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/09/2025 17:19:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA-02.695.358/0001-01** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA -02.695.358/0001-01** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **78,00%.**
	24/09/2025 17:20:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	24/09/2025 17:30:22	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	25/09/2025 10:54:31	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	78,00 %
2º	V S AUTOPECAS LTDA	60.557.586/0001-11	53,00 %
3º	JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19.969.621/0001-06	50,00 %
4º	T & E COMERCIO LTDA	57.730.377/0001-13	44,00 %
5º	MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	29,90 %

Convocação Lance Fechado do Lote 1

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Inicio	Fim
Não Ofertou	29375	1	JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19969621000106	18/09/2025 09:35:47	18/09/2025 09:40:47
Ofertou	72739	1	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02695358000101	18/09/2025 09:35:47	18/09/2025 09:40:47
Ofertou	17202	1	V S AUTOPECAS LTDA	60557586000111	18/09/2025 09:35:47	18/09/2025 09:40:47

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
14917	V S AUTOPECAS LTDA	60557586000111	ORIGINAIS	ORIGINAIS	34,34 %	Classificada	--
74174	JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19969621000106	ORIGINAL	DIVERSOS	25,00 %	Classificada	--
36881	MIX AUTO PECAS LTDA	50091368000180	ORIGINAL	ORIGINAL	17,20 %	Classificada	--
56903	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02695358000101	DIVERSOS	DIVERSOS	30,00 %	Classificada	--
52259	T & E COMERCIO LTDA	57730377000113	HONDA BIZ	HONDA BIZ	33,00 %	Classificada	--

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	78,00 %	18/09/2025 09:36:13	Fechado
V S AUTOPECAS LTDA	60.557.586/0001-11	55,00 %	18/09/2025 09:28:29	Manual

Prefeitura Municipal
Fls nº 505
RUBRICA
Porto Franco - MA

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	54,00 %	18/09/2025 09:29:13	Intermediario
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	52,00 %	18/09/2025 09:27:44	Manual
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19.969.621/0001-06	50,00 %	18/09/2025 09:27:20	Manual
V S AUTOPECAS LTDA	60.557.586/0001-11	34,54 %	18/09/2025 09:25:55	Manual
V S AUTOPECAS LTDA	60.557.586/0001-11	34,44 %	18/09/2025 09:13:04	Manual
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	34,42 %	18/09/2025 09:14:27	Intermediario
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19.969.621/0001-06	34,40 %	18/09/2025 09:13:41	Intermediario
V S AUTOPECAS LTDA	60.557.586/0001-11	34,34 %	17/09/2025 12:01:00	Classificado
T & E COMERCIO LTDA	57.730.377/0001-13	33,00 %	11/09/2025 16:22:49	Classificado
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	30,00 %	17/09/2025 09:35:16	Classificado
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	29,90 %	18/09/2025 09:12:59	Intermediario
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19.969.621/0001-06	25,00 %	15/09/2025 17:47:18	Classificado
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	17,20 %	16/09/2025 15:10:43	Classificado

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/09/2025 09:09:18	O **LOTE 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	18/09/2025 09:12:27	O **LOTE 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **15 (quinze) minutos**.
	18/09/2025 09:25:30	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:27:27. Boa sorte!
	18/09/2025 09:27:29	O tempo normal de disputa do **LOTE 2** está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até **10 (dez) minutos**.
	18/09/2025 09:30:14	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de **02 minutos e 40 segundos**.
	18/09/2025 09:35:47	O **LOTE 2** está na fase de lance final e fechado e durará **5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação -**.
	18/09/2025 09:40:50	Prazo encerrado para lance fechado no **LOTE 2**.
	18/09/2025 09:41:21	O **LOTE 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	18/09/2025 09:51:21	O tempo de negociação está **encerrado**.
	18/09/2025 09:51:39	A proposta do fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** do **LOTE - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **78,00%**.
	23/09/2025 17:15:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/09/2025 17:25:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*

Prefeitura Municipal
Fls nº 506
Porto Franco - MA

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/09/2025 17:19:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA-02.695.358/0001-01** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA -02.695.358/0001-01** venceu o **LOTE -2** pelo valor de **78,00%.**
	24/09/2025 17:20:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	24/09/2025 17:30:22	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	25/09/2025 10:54:31	A disputa do **LOTE 2** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	78,00 %
2º	V S AUTOPECAS LTDA	60.557.586/0001-11	55,00 %
3º	JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19.969.621/0001-06	50,00 %
4º	T & E COMERCIO LTDA	57.730.377/0001-13	33,00 %
5º	MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	29,90 %

Convocação Lance Fechado do Lote 2

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Inicio	Fim
Não Ofertou	74174	1	JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19969621000106	18/09/2025 09:35:47	18/09/2025 09:40:47
Ofertou	56903	1	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02695358000101	18/09/2025 09:35:47	18/09/2025 09:40:47
Não Ofertou	14917	1	V S AUTOPECAS LTDA	60557586000111	18/09/2025 09:35:47	18/09/2025 09:40:47

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
45967	V S AUTOPECAS LTDA	60557586000111	ORIGINAIS	ORIGINAIS	32,67 %	Classificada	--
49173	JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19969621000106	ORIGINAL	DIVERSOS	25,00 %	Classificada	--
87175	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02695358000101	DIVERSOS	DIVERSOS	30,00 %	Classificada	--
14566	MIX AUTO PECAS LTDA	50091368000180	ORIGINAL	ORIGINAL	17,20 %	Classificada	--
13498	T & E COMERCIO LTDA	57730377000113	HONDA BIZ	HONDA BIZ	30,00 %	Classificada	--

Lances do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	78,00 %	18/09/2025 09:36:14	Fechado
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	52,00 %	18/09/2025 09:27:43	Manual

Prefeitura Municipal
Fls nº 507
RUBRICA
Porto Franco - MA

Lances do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19.969.621/0001-06	50,00 %	18/09/2025 09:27:21	Manual
V S AUTOPECAS LTDA	60.557.586/0001-11	32,97 %	18/09/2025 09:26:09	Manual
V S AUTOPECAS LTDA	60.557.586/0001-11	32,87 %	18/09/2025 09:13:13	Manual
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	32,86 %	18/09/2025 09:14:33	Intermediario
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19.969.621/0001-06	32,85 %	18/09/2025 09:13:45	Intermediario
V S AUTOPECAS LTDA	60.557.586/0001-11	32,67 %	17/09/2025 12:01:00	Classificado
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	30,00 %	17/09/2025 09:35:16	Classificado
T & E COMERCIO LTDA	57.730.377/0001-13	30,00 %	11/09/2025 16:22:49	Classificado
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	29,90 %	18/09/2025 09:13:03	Intermediario
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19.969.621/0001-06	25,00 %	15/09/2025 17:47:18	Classificado
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	17,20 %	16/09/2025 15:10:43	Classificado

Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/09/2025 09:09:18	O **LOTE 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	18/09/2025 09:12:27	O **LOTE 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **15 (quinze) minutos**.
	18/09/2025 09:25:30	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:27:27. Boa sorte!
	18/09/2025 09:27:29	O tempo normal de disputa do **LOTE 3** está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até **10 (dez) minutos**.
	18/09/2025 09:34:45	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de **07 minutos e 09 segundos**.
	18/09/2025 09:35:47	O **LOTE 3** está na fase de lance final e fechado e durará **5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação -**.
	18/09/2025 09:40:51	Prazo encerrado para lance fechado no **LOTE 3**.
	18/09/2025 09:41:21	O **LOTE 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	18/09/2025 09:51:21	O tempo de negociação está **encerrado**.
	18/09/2025 09:51:39	A proposta do fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** do **LOTE - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **78,00%**.
	23/09/2025 17:15:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/09/2025 17:25:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsidereção, operou-se a decadência do direito de recorrer administralivamente, nos termos previsto no instrumento editallcio.*
	24/09/2025 17:19:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA-02.695.358/0001-01** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA -02.695.358/0001-01** venceu o **LOTE -3** pelo valor de **78,00%.**

Prefeitura Municipal
Fls nº 508
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/09/2025 17:20:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	24/09/2025 17:30:22	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	25/09/2025 10:54:31	A disputa do **LOTE 3** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	78,00 %
2º	JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19.969.621/0001-06	50,00 %
3º	V S AUTOPECAS LTDA	60.557.586/0001-11	32,97 %
4º	T & E COMERCIO LTDA	57.730.377/0001-13	30,00 %
5º	MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	29,90 %

Convocação Lance Fechado do Lote 3

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Inicio	Fim
Não Ofertou	49173	1	JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19969621000106	18/09/2025 09:35:47	18/09/2025 09:40:47
Ofertou	87175	1	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02695358000101	18/09/2025 09:35:47	18/09/2025 09:40:47
Não Ofertou	45967	1	V S AUTOPECAS LTDA	60557586000111	18/09/2025 09:35:47	18/09/2025 09:40:47

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
2887	MIX AUTO PECAS LTDA	50091368000180	ORIGINAL	ORIGINAL	17,20 %	Classificada	--
86772	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02695358000101	DIVERSOS	DIVERSOS	30,00 %	Classificada	--
83078	V S AUTOPECAS LTDA	60557586000111	ORIGINAIS	ORIGINAIS	32,67 %	Classificada	--
45284	JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19969621000106	ORIGINAL	DIVERSOS	25,00 %	Classificada	--
20627	T & E COMERCIO LTDA	57730377000113	HONDA BIZ	HONDA BIZ	30,00 %	Classificada	--

Lances do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	78,00 %	18/09/2025 09:36:15	Fechado
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	52,00 %	18/09/2025 09:27:48	Manual
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19.969.621/0001-06	50,00 %	18/09/2025 09:27:22	Manual
V S AUTOPECAS LTDA	60.557.586/0001-11	32,87 %	18/09/2025 09:26:15	Manual

Prefeitura Municipal
Fls nº 509
RUBRICA
Manual
Alto Franco - MA

Lances do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
V S AUTOPECAS LTDA	60.557.586/0001-11	32,77 %	18/09/2025 09:13:32	Manual
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	32,75 %	18/09/2025 09:14:40	Intermediario
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19.969.621/0001-06	32,70 %	18/09/2025 09:13:52	Intermediario
V S AUTOPECAS LTDA	60.557.586/0001-11	32,67 %	17/09/2025 12:01:00	Classificado
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	30,00 %	17/09/2025 09:35:16	Classificado
T & E COMERCIO LTDA	57.730.377/0001-13	30,00 %	11/09/2025 16:22:49	Classificado
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	29,90 %	18/09/2025 09:13:07	Intermediario
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19.969.621/0001-06	25,00 %	15/09/2025 17:47:18	Classificado
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	17,20 %	16/09/2025 15:10:43	Classificado

Mensagens do Lote 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/09/2025 09:09:18	O **LOTE 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	18/09/2025 09:12:27	O **LOTE 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **15 (quinze) minutos**.
	18/09/2025 09:25:30	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:27:27. Boa sorte!
	18/09/2025 09:27:29	O tempo normal de disputa do **LOTE 4** está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até **10 (dez) minutos**.
	18/09/2025 09:34:22	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de **06 minutos e 48 segundos**.
	18/09/2025 09:35:47	O **LOTE 4** está na fase de lance final e fechado e durará **5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação -**.
	18/09/2025 09:40:51	Prazo encerrado para lance fechado no **LOTE 4**.
	18/09/2025 09:41:21	O **LOTE 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	18/09/2025 09:51:21	O tempo de negociação está **encerrado**.
	18/09/2025 09:51:39	A proposta do fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** do **LOTE - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **78,00%**.
	23/09/2025 17:15:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/09/2025 17:25:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	24/09/2025 17:19:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA-02.695.358/0001-01** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA -02.695.358/0001-01** venceu o **LOTE -4** pelo valor de **78,00%.**
	24/09/2025 17:20:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Prefeitura Municipal
Fls nº 510
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Lote 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/09/2025 17:30:22	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	25/09/2025 10:54:31	A disputa do **LOTE 4** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	78,00 %
2º	JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19.969.621/0001-06	50,00 %
3º	V S AUTOPECAS LTDA	60.557.586/0001-11	32,87 %
4º	T & E COMERCIO LTDA	57.730.377/0001-13	30,00 %
5º	MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	29,90 %

Convocação Lance Fechado do Lote 4

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Inicio	Fim
Não Ofertou	45284	1	JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19969621000106	18/09/2025 09:35:47	18/09/2025 09:40:47
Ofertou	86772	1	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02695358000101	18/09/2025 09:35:47	18/09/2025 09:40:47
Não Ofertou	83078	1	V S AUTOPECAS LTDA	60557586000111	18/09/2025 09:35:47	18/09/2025 09:40:47

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
46876	MIX AUTO PECAS LTDA	50091368000180	ORIGINAL	ORIGINAL	17,20 %	Classificada	–
64658	JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19969621000106	ORIGINAL	DIVERSOS	25,00 %	Classificada	–
4045	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02695358000101	DIVERSOS	DIVERSOS	30,00 %	Classificada	–
23137	T & E COMERCIO LTDA	57730377000113	HONDA BIZ	HONDA BIZ	28,00 %	Classificada	–
67935	V S AUTOPECAS LTDA	60557586000111	ORIGINAIS	ORIGINAIS	32,67 %	Classificada	–

Lances do Lote 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	78,00 %	18/09/2025 09:36:17	Fechado
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	52,00 %	18/09/2025 09:27:50	Manual
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19.969.621/0001-06	50,00 %	18/09/2025 09:27:23	Manual
V S AUTOPECAS LTDA	60.557.586/0001-11	32,97 %	18/09/2025 09:26:20	Manual
V S AUTOPECAS LTDA	60.557.586/0001-11	32,87 %	18/09/2025 09:13:41	Manual

Prefeitura Municipal
Fls nº 511
RUBRICA
Porto Franco - MA

Lances do Lote 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	32,85 %	18/09/2025 09:14:45	Intermediario
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19.969.621/0001-06	32,80 %	18/09/2025 09:13:57	Intermediario
V S AUTOPECAS LTDA	60.557.586/0001-11	32,67 %	17/09/2025 12:01:00	Classificado
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	30,00 %	17/09/2025 09:35:16	Classificado
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	29,90 %	18/09/2025 09:13:11	Intermediario
T & E COMERCIO LTDA	57.730.377/0001-13	28,00 %	11/09/2025 16:22:49	Classificado
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19.969.621/0001-06	25,00 %	15/09/2025 17:47:18	Classificado
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	17,20 %	16/09/2025 15:10:43	Classificado

Mensagens do Lote 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/09/2025 09:09:18	O **LOTE 5** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	18/09/2025 09:12:27	O **LOTE 5** está na fase competitiva e sua disputa durará **15 (quinze) minutos**.
	18/09/2025 09:25:30	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:27:27. Boa sorte!
	18/09/2025 09:27:29	O tempo normal de disputa do **LOTE 5** está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até **10 (dez) minutos**.
	18/09/2025 09:35:06	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de **07 minutos e 30 segundos**.
	18/09/2025 09:35:47	O **LOTE 5** está na fase de lance final e fechado e durará **5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação -**.
	18/09/2025 09:40:51	Prazo encerrado para lance fechado no **LOTE 5**.
	18/09/2025 09:41:21	O **LOTE 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	18/09/2025 09:51:21	O tempo de negociação está **encerrado**.
	18/09/2025 09:51:39	A proposta do fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** do **LOTE - 5**, foi **ACEITA** pelo valor de **78,00%**.
	23/09/2025 17:15:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/09/2025 17:25:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	24/09/2025 17:19:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA-02.695.358/0001-01** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA -02.695.358/0001-01** venceu o **LOTE -5** pelo valor de **78,00%.**
	24/09/2025 17:20:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	24/09/2025 17:30:22	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Prefeitura Municipal
Fls nº 512
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Lote 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	25/09/2025 10:54:31	A disputa do **LOTE 5** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	78,00 %
2º	JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19.969.621/0001-06	50,00 %
3º	V S AUTOPECAS LTDA	60.557.586/0001-11	32,97 %
4º	MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	29,90 %
5º	T & E COMERCIO LTDA	57.730.377/0001-13	28,00 %

Convocação Lance Fechado do Lote 5

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Inicio	Fim
Não Ofertou	64658	1	JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19969621000106	18/09/2025 09:35:47	18/09/2025 09:40:47
Ofertou	4045	1	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02695358000101	18/09/2025 09:35:47	18/09/2025 09:40:47
Não Ofertou	67935	1	V S AUTOPECAS LTDA	60557586000111	18/09/2025 09:35:47	18/09/2025 09:40:47

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
2416	MIX AUTO PECAS LTDA	50091368000180	ORIGINAL	ORIGINAL	23,80 %	Classificada	--
90283	JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19969621000106	ORIGINAL	DIVERSOS	25,00 %	Classificada	--
75013	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02695358000101	DIVERSOS	DIVERSOS	30,00 %	Classificada	--
33865	T & E COMERCIO LTDA	57730377000113	BIZ	110	40,00 %	Classificada	--
25516	V S AUTOPECAS LTDA	60557586000111	ORIGINAIS	ORIGINAIS	23,76 %	Classificada	--

Lances do Lote 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	78,00 %	18/09/2025 09:36:18	Fechado
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	52,00 %	18/09/2025 09:27:53	Manual
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19.969.621/0001-06	50,00 %	18/09/2025 09:27:24	Manual
T & E COMERCIO LTDA	57.730.377/0001-13	40,00 %	11/09/2025 16:18:13	Classificado
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	39,99 %	18/09/2025 09:14:57	Intermediario
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19.969.621/0001-06	39,90 %	18/09/2025 09:14:04	Intermediario
V S AUTOPECAS LTDA	60.557.586/0001-11	33,00 %	18/09/2025 09:13:52	Intermediario

Prefeitura Municipal
Fls nº 513
RUBRICA
Porto Franco - MA

Lances do Lote 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	30,00 %	17/09/2025 09:35:16	Classificado
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	29,90 %	18/09/2025 09:13:16	Intermediario
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19.969.621/0001-06	25,00 %	15/09/2025 17:47:18	Classificado
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	23,80 %	16/09/2025 15:10:43	Classificado
V S AUTOPECAS LTDA	60.557.586/0001-11	23,76 %	17/09/2025 11:26:12	Classificado

Mensagens do Lote 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/09/2025 09:09:18	O **LOTE 6** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	18/09/2025 09:12:27	O **LOTE 6** está na fase competitiva e sua disputa durará **15 (quinze) minutos**.
	18/09/2025 09:25:30	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:27:27. Boa sorte!
	18/09/2025 09:27:29	O tempo normal de disputa do **LOTE 6** está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até **10 (dez) minutos**.
	18/09/2025 09:32:27	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de **04 minutos e 52 segundos**.
	18/09/2025 09:35:47	O **LOTE 6** está na fase de lance final e fechado e durará **5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação -**.
	18/09/2025 09:40:51	Prazo encerrado para lance fechado no **LOTE 6**.
	18/09/2025 09:41:21	O **LOTE 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	18/09/2025 09:51:21	O tempo de negociação está **encerrado**.
	18/09/2025 09:51:39	A proposta do fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** do **LOTE - 6**, foi **ACEITA** pelo valor de **78,00%**.
	23/09/2025 17:15:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/09/2025 17:25:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	24/09/2025 17:19:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA-02.695.358/0001-01** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA -02.695.358/0001-01** venceu o **LOTE -6** pelo valor de **78,00%.**
	24/09/2025 17:20:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	24/09/2025 17:30:22	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	25/09/2025 10:54:31	A disputa do **LOTE 6** está encerrada. **Despacho:** .

Prefeitura Municipal
Fls nº 514
RUBRICA
Porto Franco - MA

Classificação Final do Lote 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02.695.358/0001-01	78,00 %
2º	JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19.969.621/0001-06	50,00 %
3º	T & E COMERCIO LTDA	57.730.377/0001-13	40,00 %
4º	V S AUTOPECAS LTDA	60.557.586/0001-11	33,00 %
5º	MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	29,90 %

Convocação Lance Fechado do Lote 6

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Inicio	Fim
Não Ofertou	33865	1	T & E COMERCIO LTDA	57730377000113	18/09/2025 09:35:47	18/09/2025 09:40:47
Não Ofertou	90283	1	JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	19969621000106	18/09/2025 09:35:47	18/09/2025 09:40:47
Ofertou	75013	1	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	02695358000101	18/09/2025 09:35:47	18/09/2025 09:40:47

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/09/2025 09:01:24	Bom dia, Srs. Licitantes!
	18/09/2025 09:02:11	Passaremos as formalidades do pregão eletrônico em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco
	18/09/2025 09:02:36	Antes de prosseguimos com a fase competitiva do Pregão, faz-se necessário o esclarecimento das seguintes informações:
	18/09/2025 09:02:51	É importante deixar bem claro, que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, nos termos do Edital.
	18/09/2025 09:03:14	Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determina as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
	18/09/2025 09:06:18	Na presente licitação, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, cujo procedimento operacional está previsto no Inciso I e II, do art. 56 da Lei 14.133/2021.
	18/09/2025 09:06:36	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o previsto no edital, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
	18/09/2025 09:12:27	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3, 4, 5, 6** às **09:12:27**
	18/09/2025 09:55:09	Dando continuidade ao certame, solicito a proposta de preços adequada ao ultimo lance ofertado.
	18/09/2025 09:55:33	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **18/09/2025 09:55:00hs** até o dia **18/09/2025 11:55:00hs** para o(s) fornecedor(es): AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA.
	18/09/2025 09:58:15	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_realinhada_pe_016_2025_pmpf_1758200295.pdf no proposta final.
	18/09/2025 09:58:35	Senhores licitantes, em virtude de falta de energia elétrica na sede da Prefeitura Municipal, a sessão ficará suspensa até ulterior deliberação. A data e horário da sessão de continuidade será informada no chat com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
	18/09/2025 11:55:01	O prazo para o fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	22/09/2025 11:26:03	Sr(s). Fornecedor(es), informamos que a sessão de reabertura do Processo nº 016/2025 fica marcada para o dia 23/09/2025 15:00 (horário de Brasília). Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Prefeitura Municipal
Fls nº 515
RUBRICA
Porto Franco - MA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/09/2025 12:09:45	AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es), Sr(s). Fornecedor(es), informamos que a sessão de reabertura do Processo nº 016/2025 fica marcada para o dia 23/09/2025 15:00 (horário de Brasília) Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	23/09/2025 15:17:04	Boa tarde!
	23/09/2025 17:26:50	Seguiremos agora para a fase de habilitação, conforme a Lei 14.133/21. Dessa forma, solicito os documentos de habilitação, nos termos do edital em epígrafe.
	23/09/2025 17:27:37	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **23/09/2025 17:27:00hs** até o dia **24/09/2025 08:00:00hs** para o(s) fornecedor(es): AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA.
	23/09/2025 17:28:11	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_negativa_de_infracoes_trabalhistas_autogiro_pecas_2_1758659291.pdf no habilitanet.
	23/09/2025 17:28:11	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** inscricao_estadual_autogiro_pecas_1758659291.pdf no habilitanet.
	23/09/2025 17:28:11	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** qsa_autogiro_pecas_1758659291.pdf no habilitanet.
	23/09/2025 17:28:11	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_negativa_falencia_concordata_judicial_autogiro_pecas_2_1758659291.pdf no habilitanet.
	23/09/2025 17:28:11	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** cndt_certidao_negativa_de_debitos_trabalhistas_autogiro_pecas_1758659291.pdf no habilitanet.
	23/09/2025 17:28:11	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_negativa_de_debitos_e_divida_ativa_federal_autogiro_pecas_1758659291.pdf no habilitanet.
	23/09/2025 17:28:11	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** inscricao_municipal_autogiro_pecas_1758659291.pdf no habilitanet.
	23/09/2025 17:28:11	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** cnh_ivaneides_santos_lira1_1758659291.pdf no habilitanet.
	23/09/2025 17:28:11	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_negativa_debitos_estadual_autogiro_pecas_1758659291.jsf no habilitanet.
	23/09/2025 17:28:11	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** consulta_consolidada_autogiro_peca_02695358000101_12_9_2025_1758659291.pdf no habilitanet.
	23/09/2025 17:28:11	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_negativa_divida_ativa_estadual_autogiro_pecas_1758659291.jsf no habilitanet.
	23/09/2025 17:28:12	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** crf_fgts_autogiro_pecas_1758659291.pdf no habilitanet.
	23/09/2025 17:28:12	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** contrato_social_7_alteracao_consolidada_autogiro_1758659291.pdf no habilitanet.
	23/09/2025 17:28:12	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** cnh_e_joao_borges_lira_1758659292.pdf no habilitanet.
	23/09/2025 17:28:12	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** sicaf_9_1758659292.pdf no habilitanet.
	23/09/2025 17:28:12	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** cnpj_autogiro_pecas_1758659292.pdf no habilitanet.
	23/09/2025 17:28:12	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_debitos_municipal_autogiro_pecas_1758659292.pdf no habilitanet.
	23/09/2025 17:28:12	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** consulta_sintegra_autogiro_pecas_1758659292.pdf no habilitanet.
	23/09/2025 17:28:12	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** alvara_2025_autogiro_pecas_1758659292.pdf no habilitanet.

Prefeitura Municipal
Fls nº 516
RUBRICA
Porto Franco - MA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	23/09/2025 17:28:12	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** dhp_contador_jose_ronaldo_1758659292.pdf no habilitanet.
	23/09/2025 17:28:12	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_de_precos_inicial_ag_pe_016_2025_pmpfass_1758659292.pdf no habilitanet.
	23/09/2025 17:28:12	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_conjunta_ag_pe_016_2025_pmpfass_1758659292.pdf no habilitanet.
	23/09/2025 17:28:12	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_contador_indices_financeiros_autogiro_pecas_1758659292.pdf no habilitanet.
	23/09/2025 17:28:12	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_2024_autogiro_pecas_e_servicos_imperatriz_ltda_1758659292.pdf no habilitanet.
	23/09/2025 17:28:12	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_capacidade_tecnica_1758659292.pdf no habilitanet.
	23/09/2025 17:28:12	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_ag_pe_016_2025_pmpfass_1758659292.pdf no habilitanet.
	23/09/2025 17:28:13	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_2023_autogiro_pecas_e_servicos_imperatriz_ltda_1758659292.pdf no habilitanet.
	23/09/2025 17:28:13	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_capacidade_tecnica_1758659293.pdf no habilitanet.
	23/09/2025 17:30:23	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: Reabertura do certame. A **REABERTURA** será no dia 24/09/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	23/09/2025 17:33:49	O fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** documentacao_autogiro_pecas_pe_016_2025_pecas_e_servicos_porto_franco_ma_1758659628.zip no habilitanet.
	24/09/2025 08:00:01	O prazo para o fornecedor **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	24/09/2025 09:14:46	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	24/09/2025 17:31:11	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: Fim de expediente. A **REABERTURA** será no dia 25/09/2025 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	25/09/2025 09:40:57	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:54:31 horas do dia 25 de Setembro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro(a) Oficial

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Equipe de Apoio

WILLIAM DE MOURA GERIS
Equipe de Apoio

ADAILTON CHAVES MARINHO
Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal
Fls nº 517
RUBRICA
Porto Franco - MA

Autenticação: A9F54CB81F8B7FDD486F05CFA32FEFDA

Prefeitura Municipal Fls nº 518 LICITANET RUBRICA Porto Franco - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Sec. de Administração do(a) MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 referente à *Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA - 02.695.358/0001-01

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1	1,00	VALOR ESTIMADO	DIVERSOS	DIVERSOS	39,00 %	39,0000 %	23,75 %	23,75 %
Descrição: Peças e Acessórios - Motocicletas									
1	2	1,00	HORA	DIVERSOS	DIVERSOS	39,00 %	39,0000 %	23,75 %	23,75 %
Descrição: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica									
2	1	1,00	VALOR ESTIMADO	DIVERSOS	DIVERSOS	39,00 %	39,0000 %	17,17 %	17,17 %
Descrição: Peças e Acessórios - Veículos Leves									
2	2	1,00	HORA	DIVERSOS	DIVERSOS	39,00 %	39,0000 %	17,17 %	17,17 %
Descrição: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e essistência técnica									
3	1	1,00	VALOR ESTIMADO	DIVERSOS	DIVERSOS	39,00 %	39,0000 %	17,17 %	17,17 %
Descrição: Peças e Acessórios - Veículos Médios									
3	2	1,00	HORA	DIVERSOS	DIVERSOS	39,00 %	39,0000 %	15,50 %	15,50 %
Descrição: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica									
4	1	1,00	VALOR ESTIMADO	DIVERSOS	DIVERSOS	39,00 %	39,0000 %	17,17 %	17,17 %
Descrição: Peças e Acessórios - Veículos Pesados									
4	2	1,00	HORA	DIVERSOS	DIVERSOS	39,00 %	39,0000 %	15,50 %	15,50 %
Descrição: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica									
5	1	1,00	VALOR ESTIMADO	DIVERSOS	DIVERSOS	39,00 %	39,0000 %	17,17 %	17,17 %

Prefeitura Municipal
Fls nº 519
RUBRICA
Porto Franco - MA

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
Descrição: Peças e Acessórios - Máquinas e Equipamentos									
5	2	1,00	HORA	DIVERSOS	DIVERSOS	39,00 %	39,0000 %	15,50 %	15,50 %
Descrição: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica									
6	1	1,00	VALOR ESTIMADO	DIVERSOS	DIVERSOS	39,00 %	39,0000 %	23,75 %	23,75 %
Descrição: Peças e Acessórios - Implementos									
6	2	1,00	HORA	DIVERSOS	DIVERSOS	39,00 %	39,0000 %	0,00 %	0,00 %
Descrição: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica									

	Subtotal Adjudicado: 468,00 %	**Subtotal Orçado: 203,60%**	**129,8624 %**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %
468,00 %	203,60 %	129,8624 %

Porto Franco - Maranhão, 26 de Setembro de 2025

VALDERICE DA MOTA NEVES
Sec. de Administração

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2025

Prefeitura Municipal
Fls nº 520
LICITANET
RUBRICA
Porto Franco - MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sec. de Administração, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA*

Fornecedor : AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA - 02.695.358/0001-01

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	VALOR ESTIMADO	DIVERSOS	DIVERSOS	39,00 %	39,00 %	23,75 %	23,75 %
Descrição: Peças e Acessórios - Motocicletas								
1	1,00	HORA	DIVERSOS	DIVERSOS	39,00 %	39,00 %	23,75 %	23,75 %
Descrição: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica								
2	1,00	VALOR ESTIMADO	DIVERSOS	DIVERSOS	39,00 %	39,00 %	17,17 %	17,17 %
Descrição: Peças e Acessórios - Veículos Leves								
2	1,00	HORA	DIVERSOS	DIVERSOS	39,00 %	39,00 %	17,17 %	17,17 %
Descrição: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica								
3	1,00	VALOR ESTIMADO	DIVERSOS	DIVERSOS	39,00 %	39,00 %	17,17 %	17,17 %
Descrição: Peças e Acessórios - Veículos Médios								
3	1,00	HORA	DIVERSOS	DIVERSOS	39,00 %	39,00 %	15,50 %	15,50 %
Descrição: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica								
4	1,00	VALOR ESTIMADO	DIVERSOS	DIVERSOS	39,00 %	39,00 %	17,17 %	17,17 %
Descrição: Peças e Acessórios - Veículos Pesados								
4	1,00	HORA	DIVERSOS	DIVERSOS	39,00 %	39,00 %	15,50 %	15,50 %
Descrição: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica								
5	1,00	VALOR ESTIMADO	DIVERSOS	DIVERSOS	39,00 %	39,00 %	17,17 %	17,17 %
Descrição: Peças e Acessórios - Máquinas e Equipamentos								
5	1,00	HORA	DIVERSOS	DIVERSOS	39,00 %	39,00 %	15,50 %	15,50 %

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
Descrição: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica								
6	1,00	VALOR ESTIMADO	DIVERSOS	DIVERSOS	39,00 %	39,00 %	23,75 %	23,75 %
Descrição: Peças e Acessórios - Implementos								
6	1,00	HORA	DIVERSOS	DIVERSOS	39,00 %	39,00 %	0,00 %	0,00 %
Descrição: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica								

Prefeitura Municipal
Fls 521
RUBRICA
Porto Franco - MA

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Franco-MA , 26 de Setembro de 2025

VALDERICE DA MOTA NEVES
Sec. de Administração